



Esta obra reúne informações extraídas de normas técnicas nacionais e internacionais, legislação vigente no Brasil e na cidade de São Paulo. Conta também com orientações elaboradas pela Comissão Permanente de Acessibilidade (CPA), órgão ligado à Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência e Mobilidade Reduzida da Prefeitura de São Paulo.

Este livro oferece diretrizes básicas sobre acessibilidade em edificações e vias públicas numa linguagem simples, o que possibilita ser consultado tanto por profissionais de arquitetura e construção quanto por qualquer cidadão que se interesse pelo tema.

O desafio desta publicação é contribuir para a promoção do Desenho Universal, conceito que garante plena acessibilidade a todos os componentes de qualquer ambiente, respeitando a diversidade humana. Estamos apresentando aqui um dos principais alicerces de inclusão social das pessoas com deficiência e mobilidade reduzida.

## ACESSIBILIDADE - MOBILIDADE ACESSÍVEL NA CIDADE DE SÃO PAULO

2008

# MOBILIDADE ACESSÍVEL NA CIDADE DE SÃO PAULO



**EDIFICAÇÕES**

**VIAS PÚBLICAS**

**LEIS E NORMAS**

# ACESSIBILIDADE



PREFEITURA DA CIDADE DE  
**SÃO PAULO**

SECRETARIA DA PESSOA COM  
DEFICIÊNCIA E MOBILIDADE REDUZIDA



PREFEITURA DA CIDADE DE  
**SÃO PAULO**

SECRETARIA DA PESSOA COM  
DEFICIÊNCIA E MOBILIDADE REDUZIDA

## **MOBILIDADE ACESSÍVEL NA CIDADE DE SÃO PAULO**

# **ACESSIBILIDADE**

Esta obra reúne informações extraídas de normas técnicas nacionais e internacionais, legislação vigente no Brasil e na cidade de São Paulo. Conta também com orientações elaboradas pela Comissão Permanente de Acessibilidade (CPA), órgão ligado à Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência e Mobilidade Reduzida da Prefeitura de São Paulo.

Este livro oferece diretrizes básicas sobre acessibilidade em edificações e vias públicas numa linguagem simples, o que possibilita ser consultado tanto por profissionais de arquitetura e construção quanto por qualquer cidadão que se interesse pelo tema.

O desafio desta publicação é contribuir para a promoção do Desenho Universal, conceito que garante plena acessibilidade a todos os componentes de qualquer ambiente, respeitando a diversidade humana. Estamos apresentando aqui um dos principais alicerces de inclusão social das pessoas com deficiência e mobilidade reduzida.



**ACESSIBILIDADE**

**Mobilidade Acessível na Cidade de São Paulo**  
Publicação da Secretaria Municipal da Pessoa com  
Deficiência e Mobilidade Reduzida (SMPED)

**Prefeito:** Gilberto Kassab

**Secretário Municipal da Pessoa com Deficiência  
e Mobilidade Reduzida:** Renato Corrêa Baena

**Elaboração:** André Hemetério da Silva, Alan Cortez de  
Lucena, Daniela Massano Fernandes, Glaucia Varandas,  
Maria Izabel Artidiello Cueto

**Revisão:** Camila Caruso, Daniella Bertini, Elisa Prado,  
Fabiola Plaza e Silvana Serafino Cambiaghi

**Apoio:** Mara Cristina Gabrilli

**Projeto Gráfico:** Hiro Okita

**Ilustrações:**

Maria Izabel Artidiello Cueto e  
Waldiney Farias de Almeida

Todos os direitos reservados.  
Proibida a reprodução, armazenamento  
ou transmissão deste livro, por quaisquer meios,  
sem prévia autorização por escrito da SMPED.

## índice

<b>APRESENTAÇÃO</b>	5
<b>DESENHO UNIVERSAL</b>	6
<b>DIMENSIONAMENTO BÁSICO</b>	7
Homem Padrão	7
Pessoas com Deficiência ou Mobilidade Reduzida	8
<b>EDIFICAÇÕES</b>	11
Edificações de Uso Privado	13
Edificações de Uso Coletivo	13
<b>ENTRADAS E SAÍDAS</b>	14
<b>CIRCULAÇÃO HORIZONTAL</b>	15
1. Pisos	16
Sinalização Tátil do Piso	17
2. Áreas de Rotação	18
3. Área de Aproximação à Porta	19
<b>CIRCULAÇÃO VERTICAL</b>	20
1. Rampas	20
2. Escadas Fixas e Degraus	23
3. Corrimãos	24
4. Equipamentos Eletromecânicos	26
Plataformas Elevatórias	26
Percurso Vertical	26
Percurso Inclinado	26
Elevador de Uso Específico	27
Elevadores de Passageiros	28
Rotas de Fuga	29

PORTAS, JANELAS E DISPOSITIVOS	30	AS EDIFICAÇÕES E SEUS USOS	63
1. Portas	30	1. Locais de Reunião	63
2. Janelas	33	Assentos Reservados	64
3. Dispositivos	34	Palco e Bastidores	65
SANITÁRIOS E VESTIÁRIOS	34	2. Tipos de Adequação	66
1. Sanitários	37	Locais com qualquer Capacidade de Lotação	66
Bacias Sanitárias	37	Locais com Capacidade	
Mictórios	38	para mais de 100 Pessoas	67
Lavatórios	39	Locais com Capacidade	
Boxe para Chuveiro e Ducha	40	para mais de 600 Pessoas	68
Banheiras	43	Edifícios Residenciais	69
2. Vestiários	45	CERTIFICADO DE ACESSIBILIDADE E SELO DE ACESSIBILIDADE	70
MOBILIÁRIO INTERNO	47	<b>COMUNICAÇÃO E SINALIZAÇÃO</b>	71
1. Telefones	47	VISUAL	72
2. Bebedouros	48	TÁTIL	73
3. Balcões de Atendimento	49	SONORA	75
4. Máquinas de Auto-Atendimento	50	<b>VIAS PÚBLICAS</b>	77
5. Mais Referências de Mobiliários Internos	52	ACESSIBILIDADE NAS VIAS	79
Locais de Hospedagem	53	VIAS PÚBLICAS	82
Bibliotecas	54		
Restaurantes, Refeitórios, Bares e Similares	55		
Mesas	55		
Bilheterias	56		
Cozinhas e Copas	57		
ESTACIONAMENTOS	58		
Cartão DEFIS-DSV	60		
PISCINAS	61		

PASSEIOS	85	<b>LEIS E NORMAS</b>	123
1. Faixas	85	LEGISLAÇÃO	125
Faixa Livre	85	Legislação da Cidade de São Paulo	125
Dimensionamento da Faixa Livre	86	Legislação do Estado de São Paulo	129
Faixa de Serviço	87	Legislação Federal	131
Faixa de Acesso	89		
Faixa de Travessia de Pedestres	89		
Faixas Elevadas	91		
2. Condições Gerais para Execução de Passeios	92	NORMAS INTERNACIONAIS	135
Piso	92		
Rebaixamento de Calçadas	97	NORMAS TÉCNICAS	136
Critérios para Rebaixamento de Calçadas	103		
• Quanto à Largura do Passeio	104	DEFINIÇÕES	138
• Quanto à Largura da Faixa de Travessia de Pedestres	104		
• Critérios de Locação	104	ENDERECOS E TELEFONES ÚTEIS	141
• Inclinações	105		
3. Subsolo	106	COMISSÃO PERMANENTE DE ACESSIBILIDADE	143
4. Esquina	108		
5. Entrada de Veículos	110	BIBLIOGRAFIA	144
MOBILIÁRIO URBANO	113		
1. Telefones	114	ROTEIRO BÁSICO PARA VISTORIA	145
2. Semáforos ou Focos de Pedestres	115		
3. Abrigos em Pontos de Embarque e Desembarque de Transporte Coletivo	116		
4. Bancas de Revistas	117		
5. Área Junto a Bancos	117		
ESTACIONAMENTO	118		
VEGETAÇÃO	121		

# APRESENTAÇÃO

O Os números da deficiência no mundo têm virado, nas últimas décadas, pauta constante de discussão. A necessidade de localizar a população que tem alguma deficiência tornou-se iminente, porém, anos de atraso colocaram uma nuvem de fumaça sobre o assunto.

O Brasil deu importante passo com a promulgação da lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, que dispôs sobre a obrigatoriedade de incluir nos censos nacionais questões específicas sobre as pessoas com deficiência. Essa lei abriu uma clareira no debate, mas não conseguiu equacionar a questão. Mesmo os dados mundiais ainda são muito vagos. A Organização Mundial de Saúde (OMS), por exemplo, declara que 10% da população de cada país tem alguma deficiência. Já a Organização das Nações Unidas (ONU) afirma haver, no mundo, 600 milhões de pessoas com algum tipo de deficiência, sendo 400 milhões nos países em desenvolvimento.

O Censo de 2000 do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) apontou que 25 milhões de brasileiros têm alguma deficiência, ou seja, 14,5% de toda a população. Outro dado apresentado indicou que na cidade de São Paulo 10,32% dos cidadãos são pessoas com deficiência. Mas sabemos que esses números são muito imprecisos.

A discussão sobre essas informações já aponta para um caminho muito diferente do que era trilhado anos atrás. Por muito tempo, as pessoas com deficiência eram tratadas por políticas de assistência social, sem que os governos entendessem a complexidade do termo “inclusão”. Hoje,

começando pela necessidade de se saber onde estão essas pessoas, a realidade começa a mudar. Nas últimas duas décadas, as pessoas com deficiência começaram a ser vistas como seres humanos que têm de exercer plenamente seus direitos civis, políticos, sociais, culturais e econômicos.

A criação desta Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência e Mobilidade Reduzida (SMPED) já foi um importante passo para a concretização dessa mudança. Com a missão de levar qualidade de vida para essas pessoas, a SMPED está trabalhando para que a sociedade encare as questões da deficiência com outros olhos.

E este livro sobre acessibilidade que apresentamos é um dos alicerces de todo o nosso trabalho. Para mudar efetivamente o espectro do preconceito quanto à deficiência no Brasil, e até no mundo, o rumo a tomar é o da multiplicação da informação. É preciso, também, colocar que as normas de acessibilidade aqui apresentadas foram elaboradas com muito estudo e empenho. Cada centímetro dos equipamentos citados neste livro, se suprimido, pode vetar a autonomia de uma pessoa com deficiência. Por isso é importante que toda a população conheça, entenda e use esse livro minuciosamente para que as barreiras que separam as pessoas com deficiência sejam derrubadas.

Melhorar a qualidade de vida das pessoas com deficiência é nossa missão, nossa próxima realidade.

**Secretaria Municipal da  
Pessoa com Deficiência e  
Mobilidade Reduzida**

# DESENHO UNIVERSAL

O conceito de "Desenho Universal", criado por uma comissão em Washington, EUA, no ano de 1963, foi inicialmente chamado de "Desenho Livre de Barreiras" por se voltar à eliminação de barreiras arquitetônicas nos projetos de edifícios, equipamentos e áreas urbanas. Posteriormente, esse conceito evoluiu para a concepção de Desenho Universal, pois passou a considerar não só o projeto, mas principalmente a diversidade humana, de forma a respeitar as diferenças existentes entre as pessoas e a garantir a acessibilidade a todos os componentes do ambiente.

O Desenho Universal deve ser concebido como gerador de ambientes, serviços, programas e tecnologias acessíveis, utilizáveis eqüitativamente, de forma segura e autônoma por todas as pessoas – na maior extensão possível – sem que tenham que ser adaptados ou readaptados especificamente, em virtude dos sete princípios que o sustentam, a saber:

- Uso equiparável (para pessoas com diferentes capacidades).
- Uso flexível (com leque amplo de preferências e habilidades).
- Simples e intuitivo (fácil de entender).
- Informação perceptível (comunica eficazmente a informação necessária através da visão, audição, tato ou olfato).
- Tolerante ao erro (que diminui riscos de ações involuntárias).
- Com pouca exigência de esforço físico.
- Tamanho e espaço para o acesso e o uso inclusive para pessoas com deficiência e mobilidade reduzida.

# DIMENSIONAMENTO BÁSICO

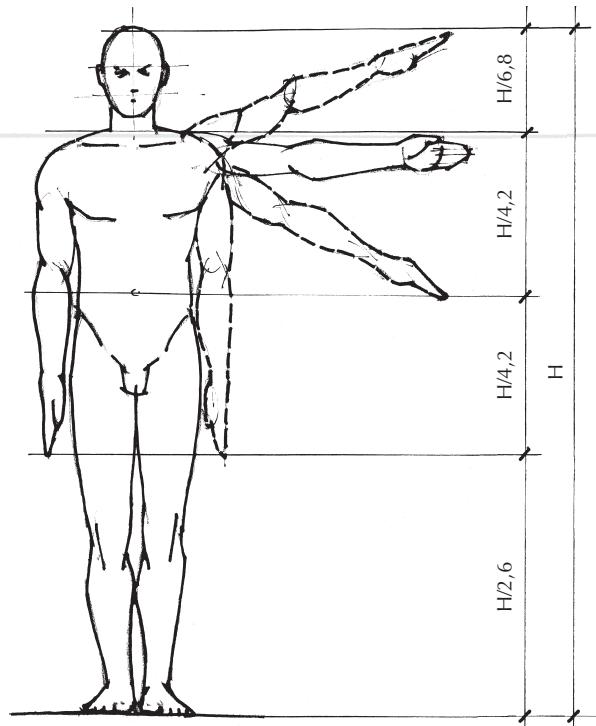
**N**a concepção de projetos arquitetônicos e urbanísticos, assim como no desenho de mobiliários, é importante considerar as diferentes potencialidades e limitações do homem. As orientações a seguir referem-se a alguns padrões adotados para atender à diversidade humana e os casos específicos devem ser analisados particularmente.

## HOMEM PADRÃO

Estudos relativos ao dimensionamento do corpo humano estabeleceram proporções básicas de um homem padrão. Essas proporções são reconhecidas como referência da escala humana em projetos arquitetônicos e desenhos artísticos. No entanto, é fundamental a criação de espaços que atendam a diversidade humana.

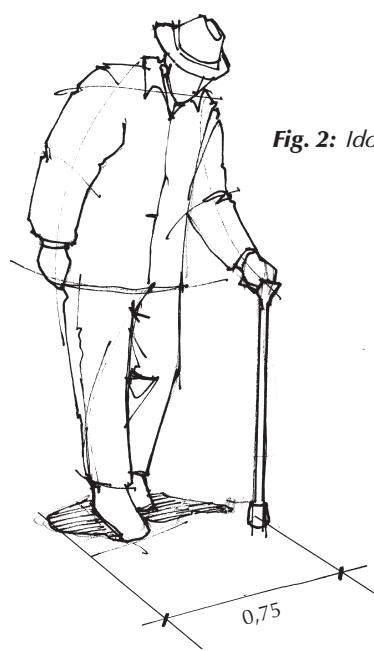
**Fig. 1:** No desenho ao lado, o homem padrão foi dividido em quatro partes, conforme suas proporções. A letra  $H$  refere-se à altura total do indivíduo, sendo sua fração, portanto, um trecho do seu corpo.

**Referência bibliográfica:**  
Arte de Projetar em  
Arquitetura - Ernst Neufert  
11<sup>a</sup> edição, 1996 -  
Editorial Gustavo Gili S/A

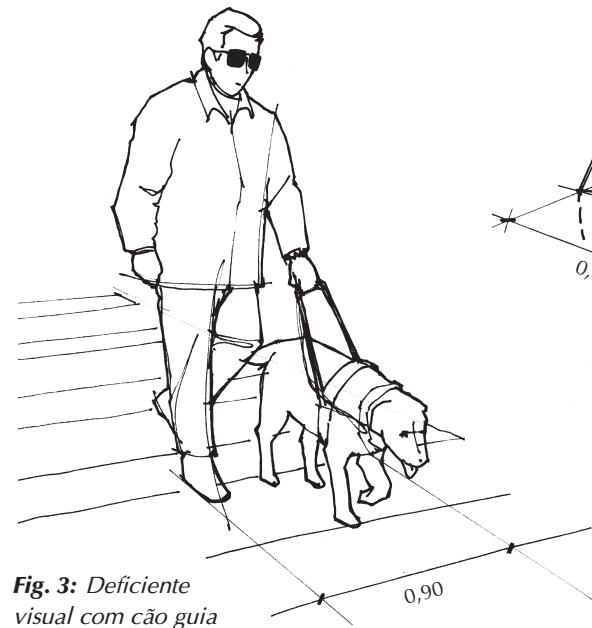


## PESSOAS COM DEFICIÊNCIA OU MOBILIDADE REDUZIDA

Pessoas com essas características se deslocam, em geral, com a ajuda de equipamentos auxiliares: bengalas, muletas, andadores, cadeiras de rodas ou até mesmo com ajuda de cães especialmente treinados, no caso de pessoas cegas. Portanto, é necessário considerar o espaço de circulação juntamente com os equipamentos que as acompanham. Observe como essas dimensões variam conforme o apoio utilizado (medidas em metros).



**Fig. 2:** Idoso com bengala



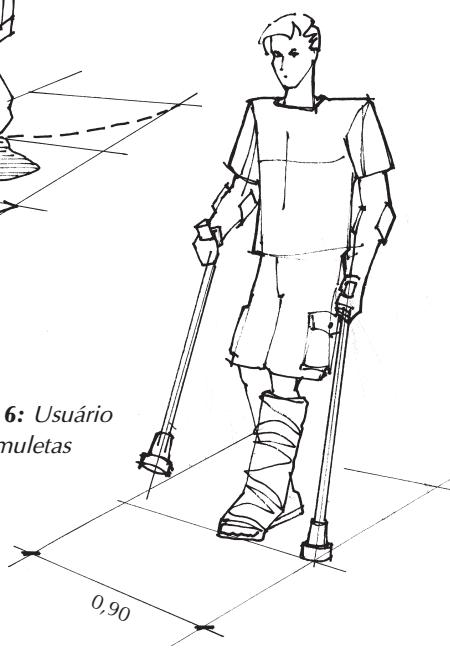
**Fig. 3:** Deficiente visual com cão guia



**Fig. 4:** Percurso de uma pessoa com deficiência visual



**Fig. 5:** Pessoa com mobilidade reduzida auxiliada por andador

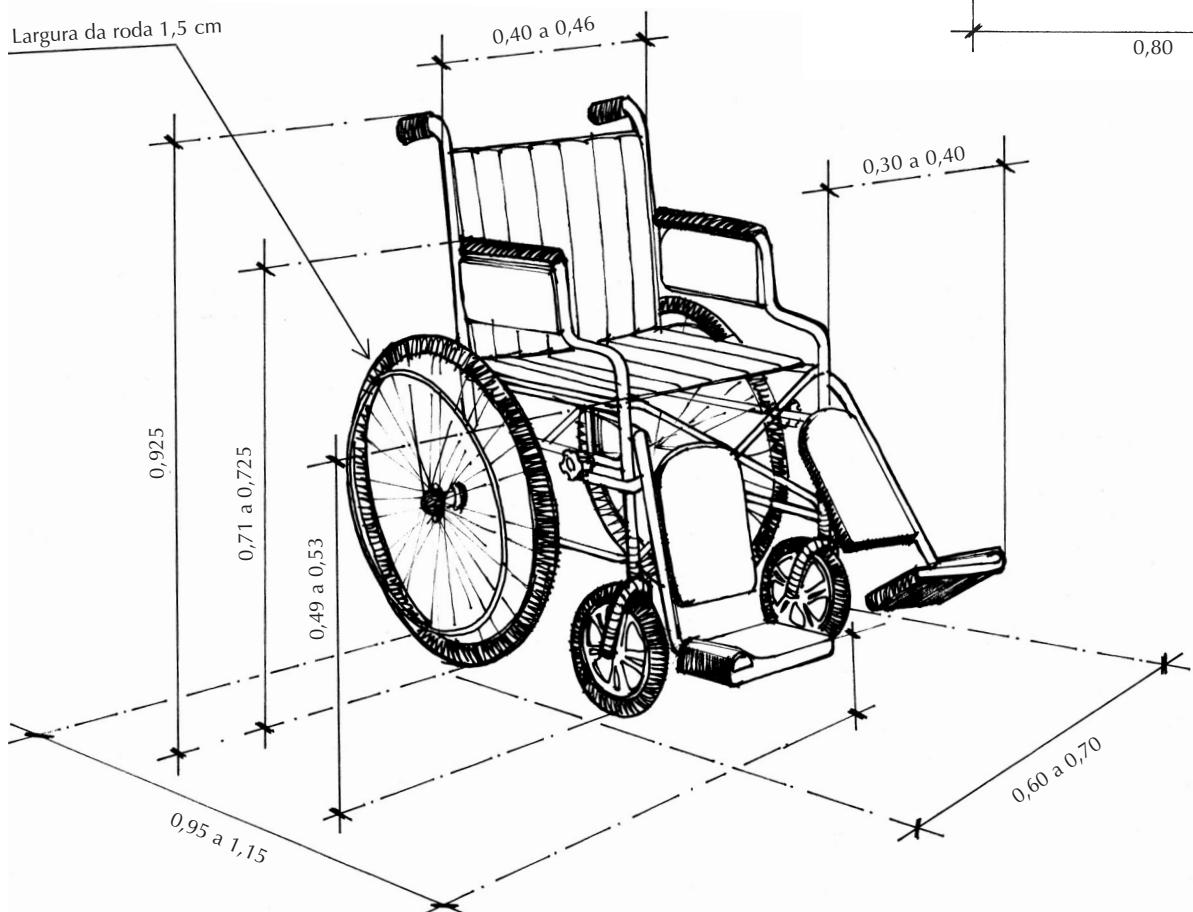


**Fig. 6:** Usuário de muletas

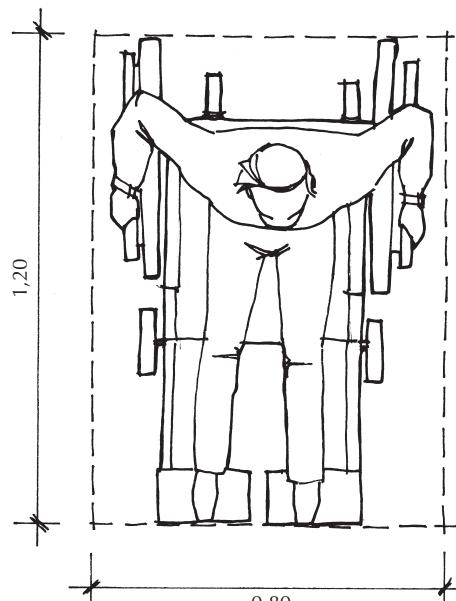
## DIMENSÕES BÁSICAS DA CADEIRA DE RODAS

O módulo de projeção da cadeira de rodas com seu usuário (módulo de referência) é o espaço mínimo necessário para sua mobilidade. Portanto, essas dimensões devem ser usadas como referência em projetos de arquitetura.

**Fig. 7:** Medidas básicas  
da cadeira de rodas



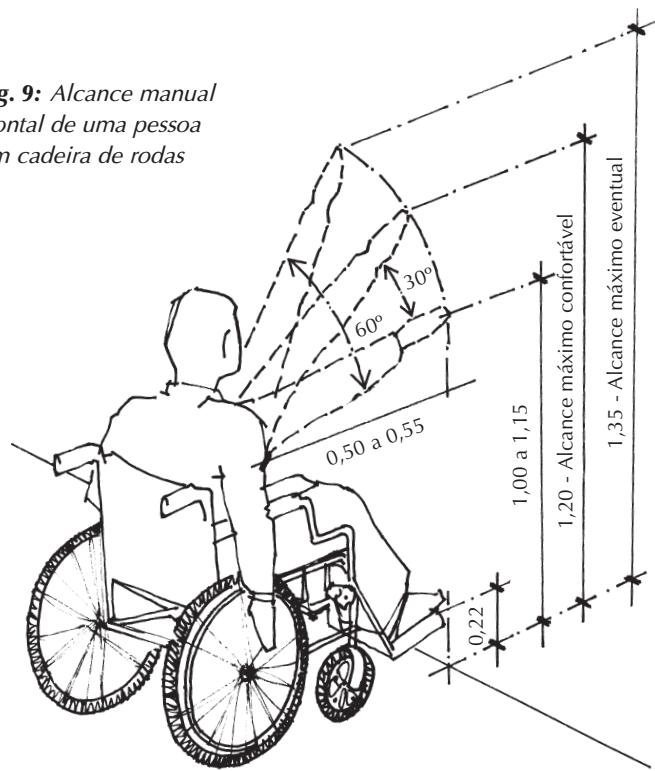
**Fig. 8:** Medidas da  
projeção no piso  
ocupada por uma  
cadeira de rodas  
com usuário



**dicas**

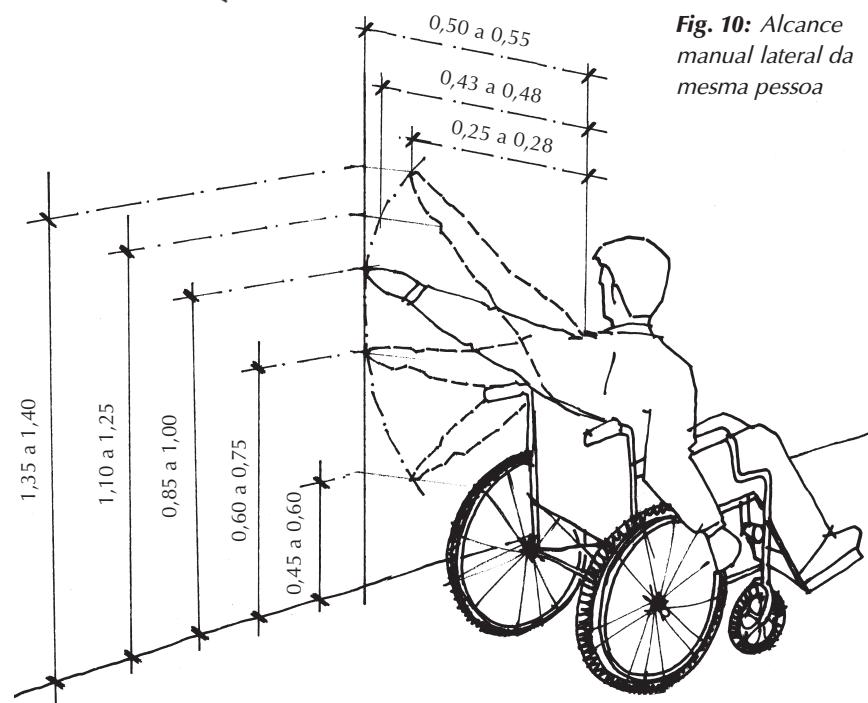
Observe que a cadeira de rodas e seu usuário precisam de mais espaço para o movimento.

**Fig. 9:** Alcance manual frontal de uma pessoa em cadeira de rodas



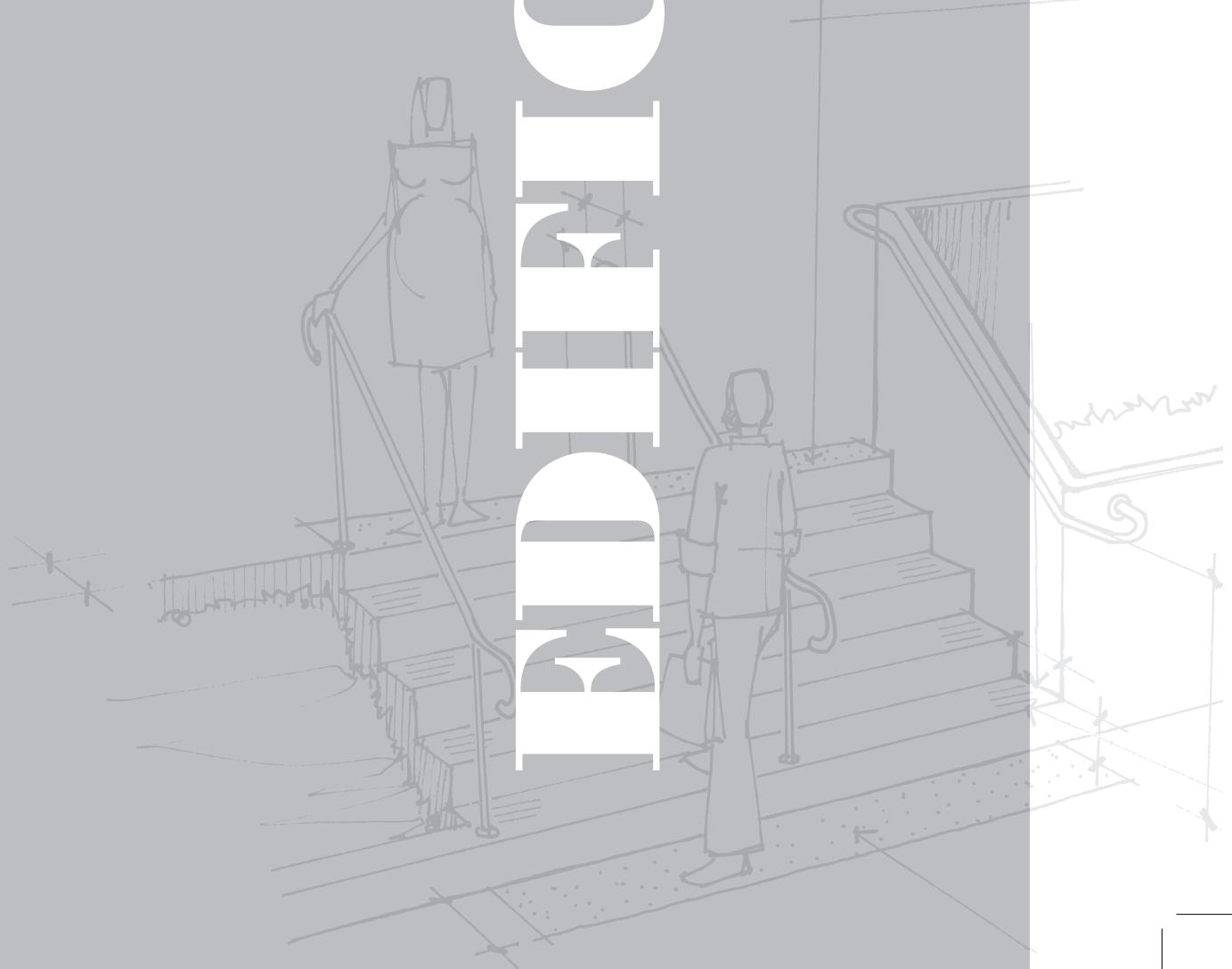
### ALCANCE MANUAL FRONTAL E LATERAL

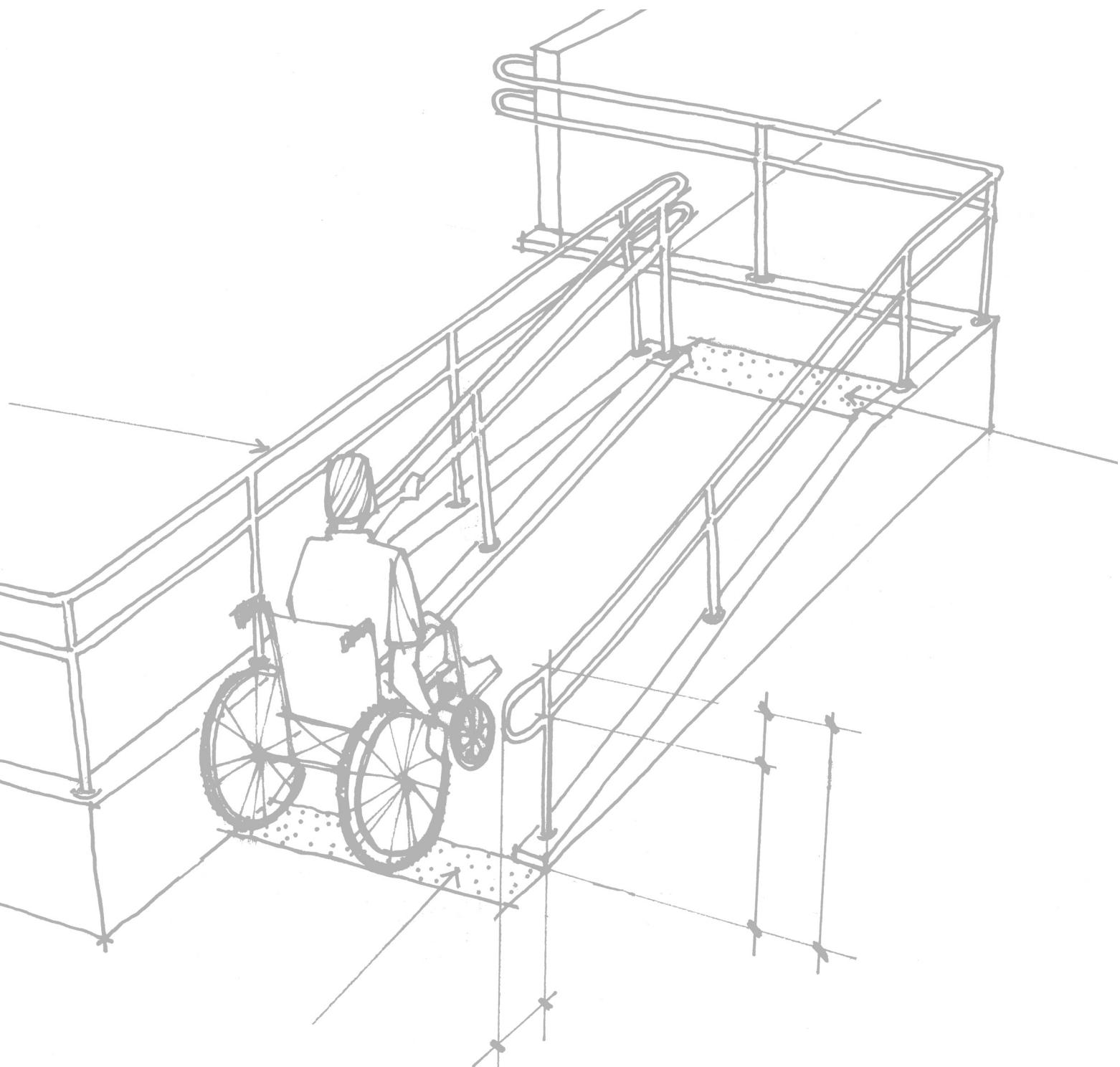
Os usuários de cadeira de rodas possuem características específicas de alcance manual, podendo variar de acordo com a flexibilidade de cada pessoa. As medidas apresentadas são baseadas em pessoas com total mobilidade nos membros superiores.



**Fig. 10:** Alcance manual lateral da mesma pessoa

ESTACADES





# EDIFICAÇÕES

No mundo globalizado, vivemos cada vez mais em uma sociedade sob intensa urbanização, verticalização arquitetônica e interiorização dos espaços. O homem produz seu próprio ambiente e interfere diretamente no comportamento social.

A comunicação se tornou impressionantemente veloz, e a diversidade humana nunca foi tão evidenciada.

A economia procura expandir horizontes e busca a todo custo diferentes nichos de mercado.

O ser humano mostra suas diferenças e conquista seus direitos e seus espaços.

Por tudo isso, continuar a planejar ambientes e produtos com base no conceito do "homem padrão" é seguir na contramão da realidade. Vejamos então os principais itens relacionados com a acessibilidade em edificações, os quais podem assegurar condições de circulação e uso por todas as pessoas, independentemente de suas características físicas, sensoriais e cognitivas.

## EDIFICAÇÕES DE USO PRIVADO

Consideram-se edificações residenciais: as que apresentam uma habitação por lote (R1); as que apresentam um conjunto de duas ou mais habitações agrupadas horizontalmente ou superpostas (R2h), tais como casas geminadas, sobrepostas ou vilas; as que apresentam um conjunto de duas ou mais unidades habitacionais agrupadas verticalmente (R2v), tais como edifícios ou conjuntos residenciais. Nestes usos, é obrigatório:

- percurso acessível que une as edificações à via pública, aos serviços anexos de uso comum e aos edifícios vizinhos.
- rampas ou equipamentos eletromecânicos para vencer os desniveis existentes nas edificações.
- circulação nas áreas comuns com largura livre mínima recomendada de 1,50 m e admissível míni-

ma de 1,20 m e inclinação transversal máxima de 2% para pisos internos e máxima de 3% para pisos externos.

- elevadores de passageiros em todas as edificações com mais de cinco andares.
- cabina do elevador, e respectiva porta de entrada, acessível para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.
- prever vagas reservadas para veículos conduzidos ou conduzindo pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida nos estacionamentos.
- prever via de circulação de pedestre dotada de acesso para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.

## EDIFICAÇÕES DE USO COLETIVO

Edifícios públicos ou privados de uso não residencial (nR), tais como escolas, bibliotecas, postos de saúde, bares, restaurantes, clubes, agências de correio e bancárias, por exemplo, precisam oferecer garantia de acesso a todos os usuários.

A construção, ampliação ou reforma destes edifícios devem ser executadas de modo que sejam observados os seguintes requisitos de acessibilidade:

- todas as entradas devem ser acessíveis, bem como as rotas de interligação às principais funções do edifício.
- no caso de edificações existentes, deve haver ao menos um acesso a cada 50m no máximo conectado, através de rota acessível, à circulação principal e de emergência.
- ao menos um dos itinerários que comuniquem horizontalmente e verticalmente todas as dependências e serviços do edifício, entre si e com o exterior, deverá cumprir os requisitos de acessibilidade.
- garantir sanitários e vestiários adaptados às pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, possuindo 5% do total de cada peça ou obedecendo ao mínimo de uma peça.

- nas áreas externas ou internas da edificação destinadas a garagem e ao estacionamento de uso público é obrigatório reservar as vagas próximas aos acessos de circulação de pedestres, devidamente sinalizadas, para veículos que transportem pessoas com deficiência física ou com dificuldade de locomoção.
- entre o estacionamento e o acesso principal deve existir uma rota acessível. Caso isso não seja possível, deve haver vagas de estacionamento exclusivas para as pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida próximas ao acesso principal.
- em shopping centers, aeroportos ou áreas de grande fluxo de pessoas, recomendamos um sanitário acessível que possa ser utilizado por ambos os sexos (sanitário familiar).

A garantia de acessibilidade às edificações, tal como determinam a ABNT e leis municipais, depende da eliminação completa de barreiras arquitetônicas. Nas edificações, esses obstáculos ocorrem principalmente em acessos, áreas de circulação horizontal e vertical, aberturas (portas e janelas), sanitários, vestiários, piscinas e mobiliários (telefones, balcões, bebedouros etc.). Veja como o projeto arquitetônico ou paisagístico deve tratar adequadamente cada um desses elementos.

### dicas

Pelo menos um sanitário  
acessível por pavimento

## ENTRADAS E SAÍDAS

Um cidadão com deficiência ou mobilidade reduzida que estiver na rua e desejar entrar em um edifício tem o direito de fazê-lo com autonomia. Para isso, os acessos devem respeitar as características de piso e circulação horizontal e vertical.

Os acessos devem prever:

- superfície regular, firme, contínua, estável e antiderrapante sob quaisquer condições climáticas.
- percurso livre de obstáculos, com largura mínima recomendada de 1,50 m e mínima admitida de 1,20 m.
- inclinação transversal da superfície de no máximo 2% para pisos internos e máxima de 3% para pisos externos; e inclinação longitudinal máxima de 5% (acima disso, será considerada rampa).
- escadas e rampas ou escadas e equipamentos eletrônicos para vencer desniveis superiores a 1,5 cm.
- desniveis entre 0,5 cm e 1,5 cm deverão ser chanfrados na proporção de 1:2 (50%).
- piso tátil de alerta para sinalização e indicação de mudança de plano da superfície do piso e presença de obstáculos.
- na existência de catracas ou cancelas, ao menos uma deve ser acessível a pessoa com deficiência ou mobilidade reduzida.
- Símbolo Internacional de Acesso – SIA para indicar, localizar e direcionar adequadamente a pessoa com deficiência ou mobilidade reduzida.

## CIRCULAÇÃO HORIZONTAL

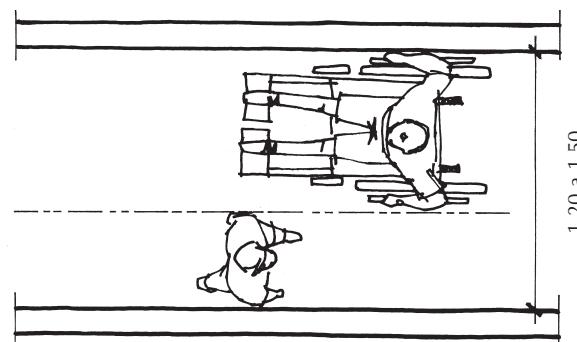
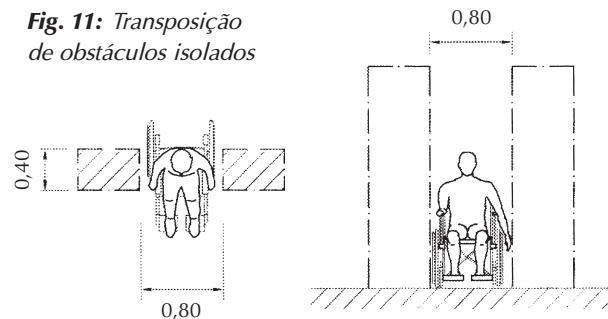
Na circulação horizontal deve-se garantir que qualquer pessoa possa se movimentar, no pavimento onde se encontra, com total autonomia e independência. Para isso, os percursos devem estar livres de obstáculos, atender às características referentes ao piso e apresentar dimensões mínimas de largura na circulação (figuras 12 e 13). Para o deslocamento de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida é necessário prever áreas de rotação e de aproximação, possibilitando assim a livre circulação e total utilização do espaço construído.

A circulação interna das edificações deve atender a tabela abaixo:

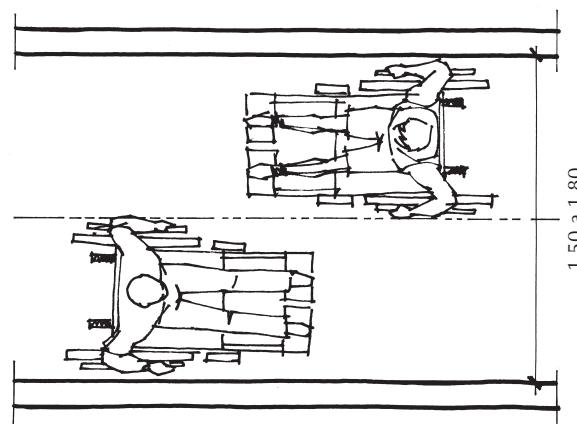
<b>Tipo de uso do corredor</b>	<b>Extensão do corredor (c)</b>	<b>Largura mínima admitida</b>
Comum	Até 4,00 m	0,90 m
Comum	Até 10,00 m	1,20 m
Comum	Superior a 10,00 m	1,50 m
Público	-	1,50 m

- no caso de reformas, deve-se prever bolsões de retorno para usuários de cadeiras de rodas, considerando área de rotação de 180°, a cada 15,00 m de extensão do corredor.
- quando houver obstáculos isolados com extensão máxima de 0,40 m admite-se largura mínima de 0,80 m, por exemplo, para passagem de portas.

**Fig. 11: Transposição de obstáculos isolados**



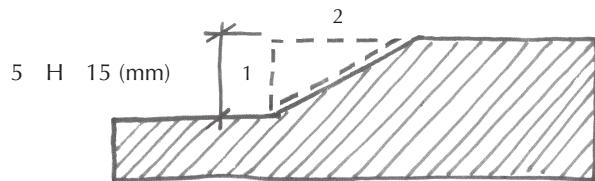
**Fig. 12: Largura mínima para a passagem de uma pessoa e uma cadeira de rodas**



**Fig. 13: Largura mínima para a passagem de duas cadeiras de rodas**

## DESNÍVEIS

- devem ser evitados em rotas acessíveis.
- com até 5 mm não necessitam de tratamento.
- entre 5 mm e 15 mm devem ser tratados como rampa com inclinação máxima de 1:2 (50%)
- superiores a 15 mm devem atender aos requisitos de rampas e degraus.



**Fig. 14:** Exemplos de desníveis

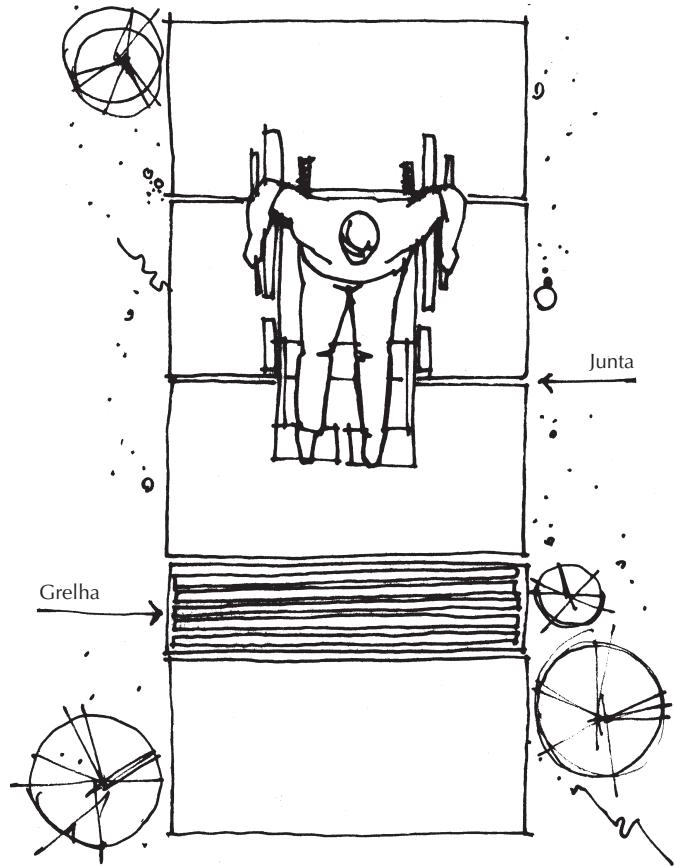
### dicas

Evite carpetes e capachos espessos,  
pois eles dificultam a movimentação  
das pessoas com deficiência ou com  
mobilidade reduzida.

## 1. PISOS

Os pisos devem atender às seguintes características:

- possuir superfície regular, firme, contínua, antiderapante (sob quaisquer condições climáticas) e livre de barreiras ou obstáculos.
- inclinação transversal da superfície de no máximo 2% para pisos internos e máxima de 3% para pisos externos.
- as juntas de dilatação e grelhas, quando necessárias, devem estar embutidas no piso transversalmente à direção do movimento, com vãos máximos de 1,5 cm entre as grelhas e preferencialmente instaladas fora do fluxo principal de circulação.
- os capachos devem estar embutidos no piso, não ultrapassando 0,5 cm de altura.
- os carpetes ou forrações devem estar firmemente fixados no piso para evitar dobras ou saliências.



**Fig. 15:** Grelhas e juntas de dilatação transversais à direção do movimento, embutidas no piso e com vão máximo de 1,5 cm

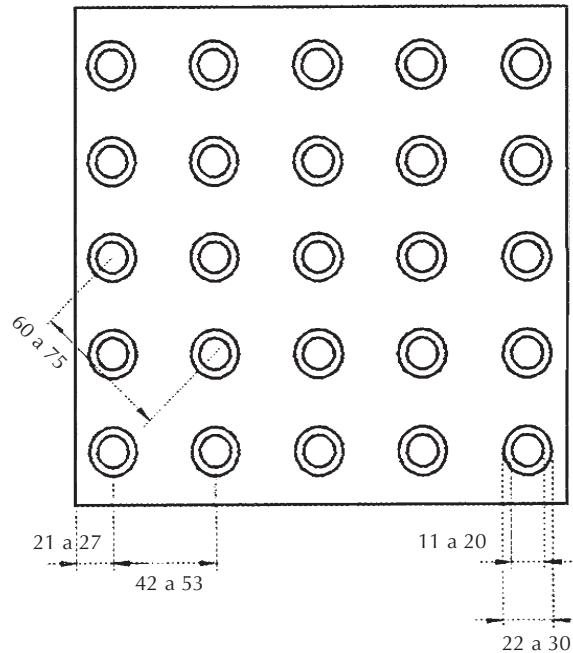
## SINALIZAÇÃO TÁTIL DE PISO

A sinalização tátil no piso funciona como orientação às pessoas com deficiência visual ou baixa visão no percurso das rotas acessíveis.

Esta sinalização pode ser de alerta ou direcional.

A sinalização de alerta deve ser utilizada na identificação de início e término de rampas, escadas fixas, escadas rolantes, junto à porta dos elevadores e desniveis de palco ou similares, para indicar risco de queda.

O dimensionamento deve estar de acordo com a figura 16, com altura dos relevos entre 3 mm e 5 mm.

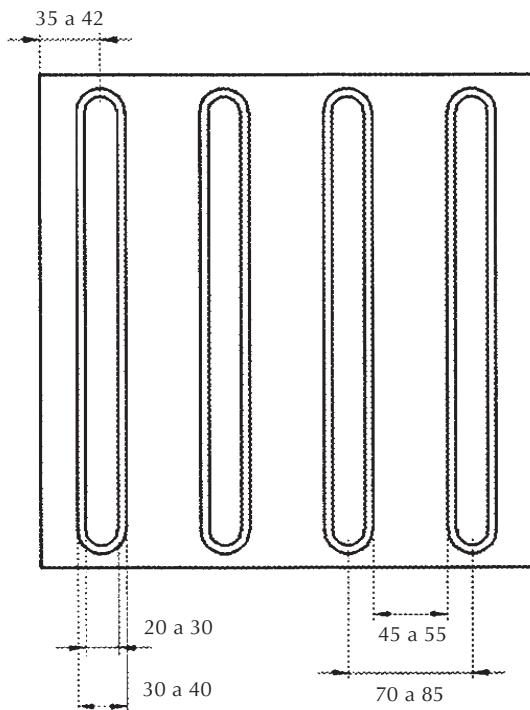


**Fig. 16:** Piso tátil de alerta (dimensões em mm).  
Fonte: NBR 9050/04

A sinalização tátil direcional deve:

- ser instalada no sentido do deslocamento.
- ter larguras entre 0,20 e 0,60 m.
- ser utilizada como referência para o deslocamento em locais amplos, ou onde não houver guia de balizamento.
- atender ao dimensionamento da figura 17, com altura dos relevos entre 3 e 5 mm.

Ambos os pisos (de alerta e direcional) devem ter coloração contrastante com o piso do entorno.



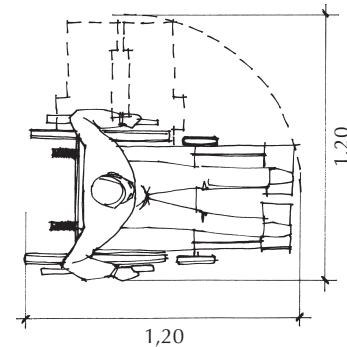
**Fig. 17:** Piso direcional (dimensões em mm).

Fonte: NBR 9050/04

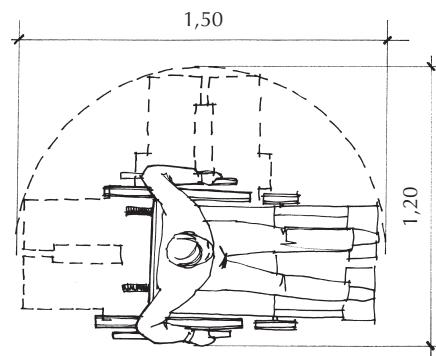
## 2. ÁREAS DE ROTAÇÃO

As áreas de rotação são espaços necessários para os usuários de cadeiras de rodas efetuarem manobras. É fundamental que esses espaços sejam considerados na elaboração do projeto arquitetônico. (Figs. 18, 19 e 20)

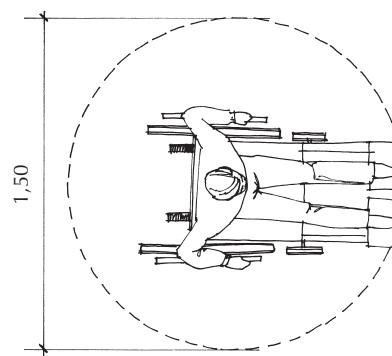
**Fig. 18:** Espaço mínimo para um movimento de 90º



**Fig. 19:** Espaço para um giro de 180º

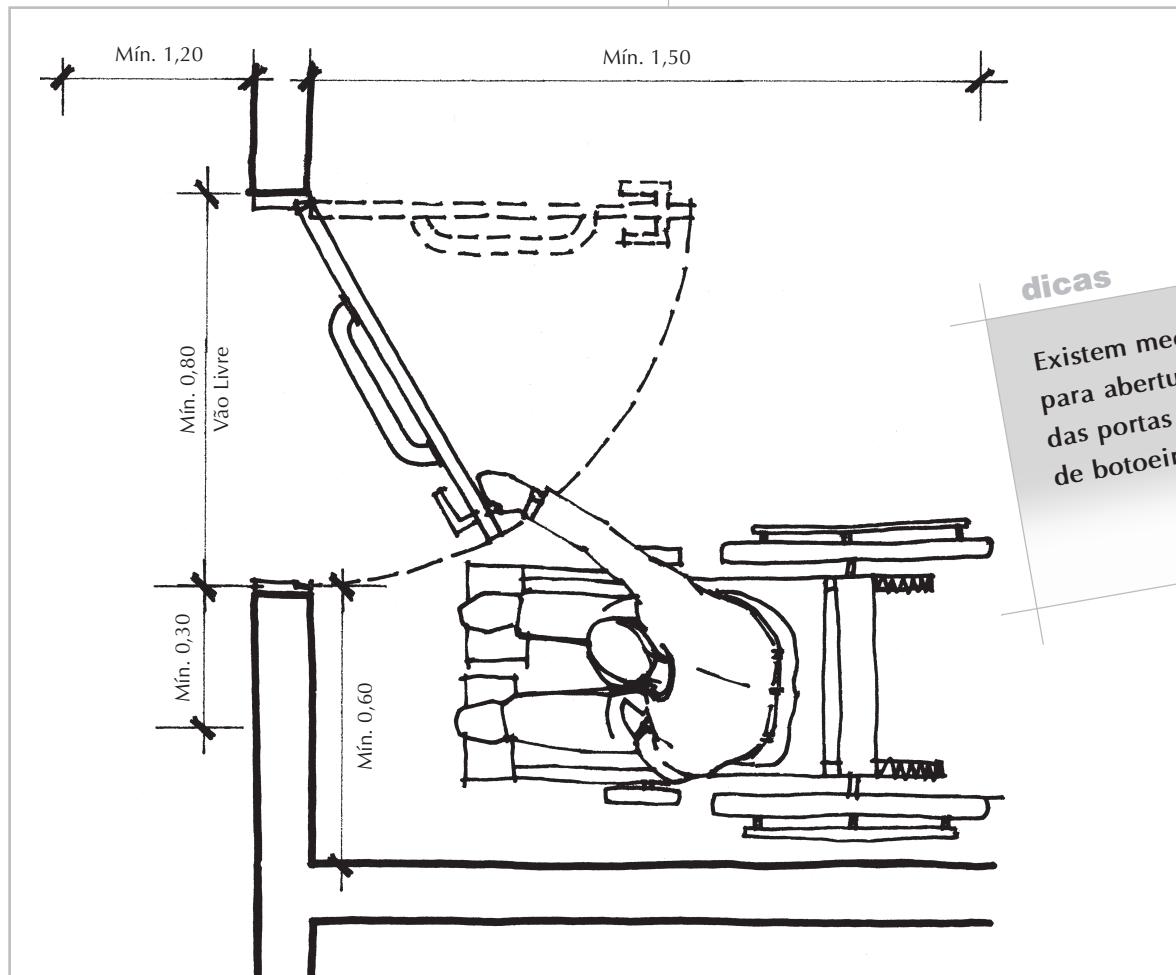


**Fig. 20:**  
Espaço necessário para um giro completo de 360º



### 3. ÁREA DE APROXIMAÇÃO À PORTA

As pessoas que utilizam equipamentos auxiliares no seu deslocamento, tais como cadeiras de rodas ou andadores, necessitam de um espaço adicional para a abertura da porta. Desse modo, a maçaneta estará ao alcance da mão e o movimento de abertura da porta não será prejudicado. (Fig. 21)



**Fig. 21:** Área de aproximação para abertura de porta

# CIRCULAÇÃO VERTICAL

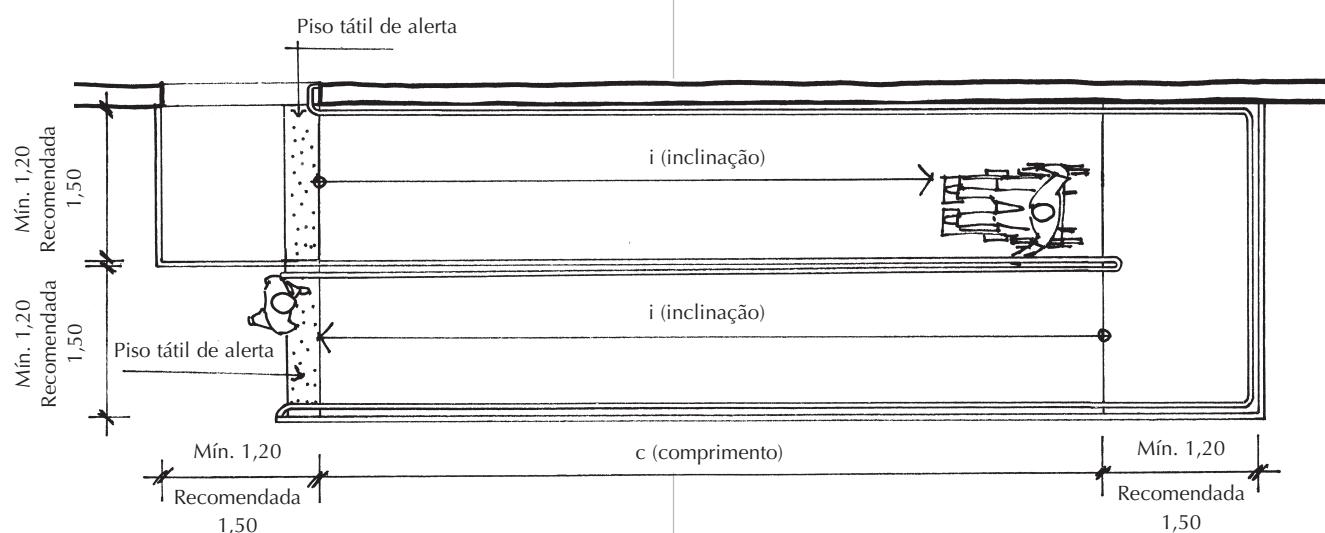
Na circulação vertical, deve-se garantir que qualquer pessoa possa se movimentar e acessar todos os níveis da edificação com autonomia e independência.

## 1. RAMPAS

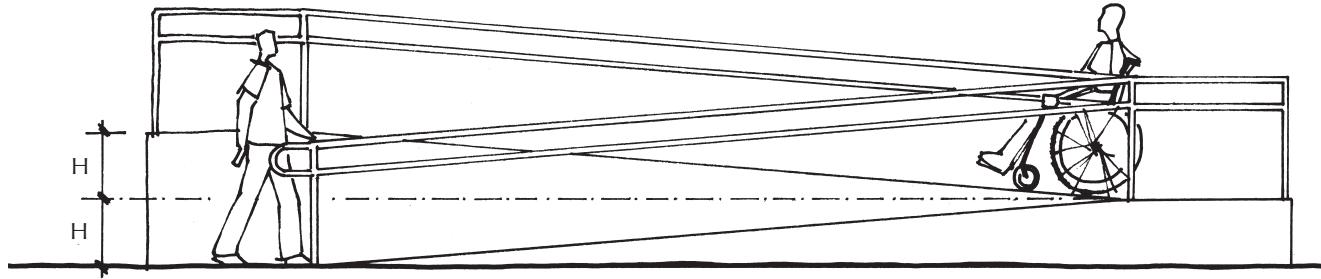
As rampas devem garantir:

- largura livre recomendada de 1,50 m, sendo admissível a largura mínima de 1,20 m.

- quando não existirem paredes laterais, as rampas devem possuir guias de balizamento com altura mínima de 0,05 m executadas nas projeções dos guarda-corpos.
- patamares no início e final de cada segmento de rampa com comprimento recomendado de 1,50 m e mínimo admitido de 1,20 m, no sentido do movimento.
- piso tátil de alerta para sinalização, com largura entre 0,25 m e 0,60 m, distante no máximo a 0,32 m da mudança de plano e localizado antes do início e após o término da rampa. O piso tátil servirá como orientação para as pessoas com deficiência visual em sua locomoção.
- inclinação transversal de no máximo 2% em rampas internas e 3% em rampas externas.
- deverão existir sempre patamares próximos a portas e bloqueios.



**Fig. 22:** Vista superior da rampa



**Fig. 23:** Vista lateral da rampa

A inclinação das rampas deve ser calculada segundo a equação a seguir e dentro dos limites estabelecidos nas 2 tabelas abaixo.

$$i = \frac{h \times 100}{c}$$

i = inclinação, em percentagem

h = altura do desnível

c = comprimento da projeção horizontal

Inclinação admissível em cada segmento de rampa (i)	Desníveis máximos de cada segmento de rampa (H)	Número máximo de segmentos de rampa
5,00% (1:20)	1,50 m	-
5,00% (1:20) < i < 6,25% (1:16)	1,00 m	-
6,25% (1:16) < i < 8,33% (1:12) *	0,80 m	15

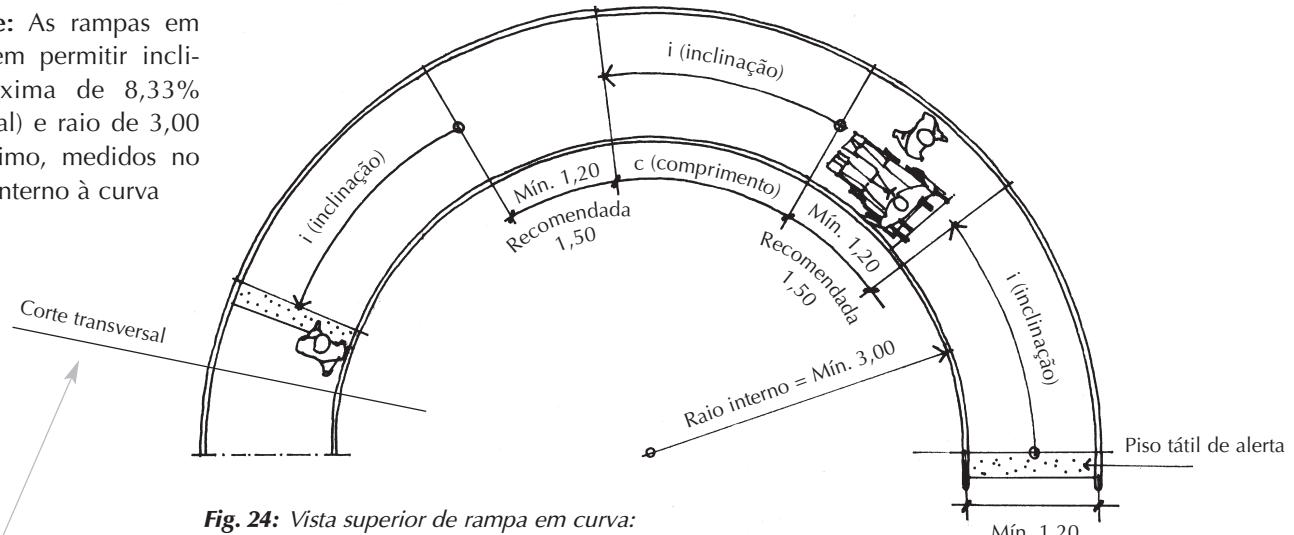
\* Nota: Para inclinações entre 6,25% e 8,33% deve-se prever áreas de descanso nos patamares a cada 50,00 m.

## SITUAÇÕES EXCEPCIONAIS

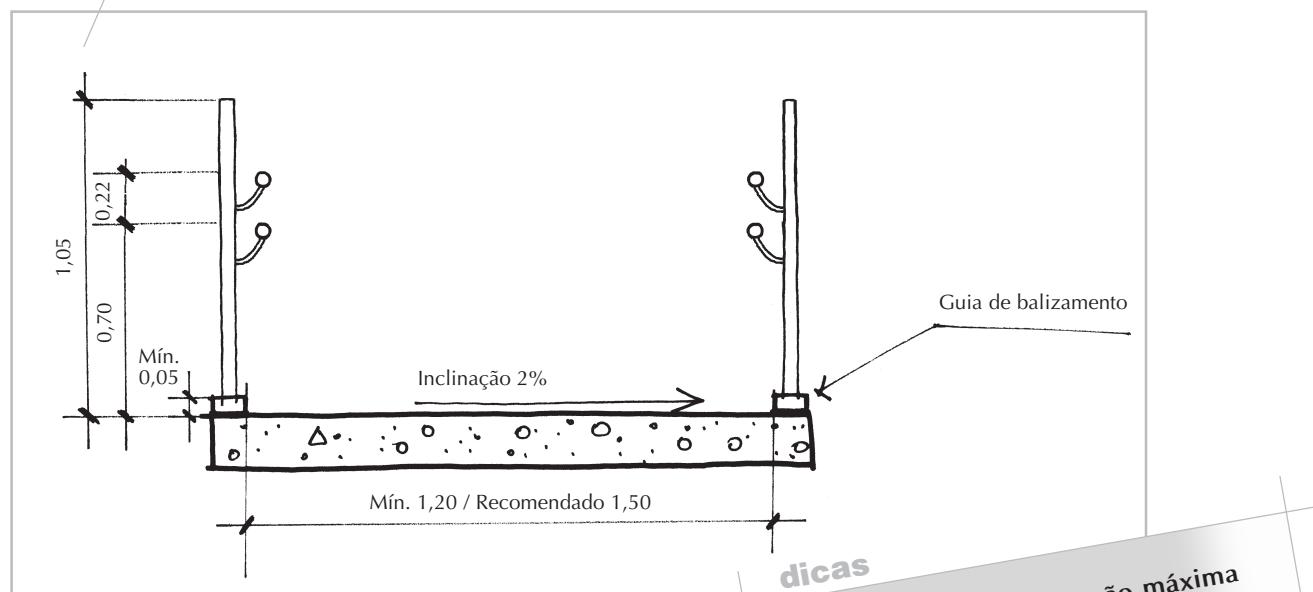
No caso de reformas, sendo impossível e esgotadas todas as possibilidades de utilização da tabela acima, considerar:

Inclinação admissível em cada segmento de rampa (i)	Desníveis máximos de cada segmento de rampa (h)	Número máximo de segmentos de rampa
8,33% (1:12) i < 10,00% (1:10)	0,20 m	4
10,00% (1:10) i > 12,5% (1:8)	0,075 m	1

**Importante:** As rampas em curva devem permitir inclinação máxima de 8,33% (longitudinal) e raio de 3,00 m no mínimo, medidos no perímetro interno à curva



**Fig. 24:** Vista superior de rampa em curva:  
raio interno de 3,00 m, no mínimo



**dicas**  
Sugere-se adotar inclinação máxima  
de 6% a 7%, possibilitando à pessoa  
com deficiência maior autonomia  
e independência de deslocamento.

## dicas

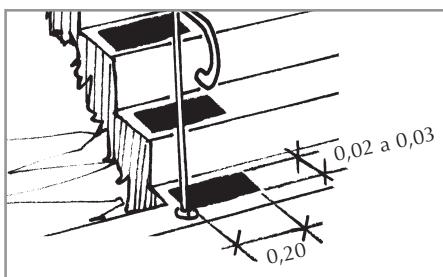
As rampas e escadas podem ser obstáculos na circulação horizontal das pessoas com deficiência visual. Para todos os obstáculos com altura inferior a 2,10 m é fundamental que exista sinalização tátil de alerta no piso ou a presença de algum outro tipo de elemento que delimita a sua projeção. (Fig. 26)

## 2. ESCADAS FIXAS E DEGRAUS

As escadas fixas e degraus localizados em rotas acessíveis devem estar vinculados à rampa ou a equipamentos eletromecânicos.

As escadas fixas devem garantir:

- piso (P) e espelho (E) do degrau de acordo com a figura 27. Deve-se considerar a seguinte restrição:  $0,63 \text{ m} < P + 2E < 0,65 \text{ m}$ .
- largura livre mínima recomendada de 1,50 m e admissível de 1,20 m.
- patamar de 1,20 m de comprimento no sentido do movimento, a cada 3,20 m de altura ou quando houver mudança de direção.
- piso tátil para sinalização, com largura entre 0,25 m e 0,60 m, afastado no máximo 0,32 m do limite da mudança do plano e localizado antes do início e após o término da escada. O piso tátil servirá como orientação para as pessoas com deficiência visual em sua locomoção.
- faixa de sinalização em cor contrastante em todos os degraus (detalhe 1).
- não utilizar degraus com espelhos vazados nas rotas acessíveis.
- o primeiro e o último degraus de um lance de escada a uma distância mínima de 0,30 m do espaço de circulação. Dessa forma, o cruzamento entre as circulações horizontal e vertical não é prejudicado.
- inclinação transversal máxima admitida de 1%.



Detalhe 1

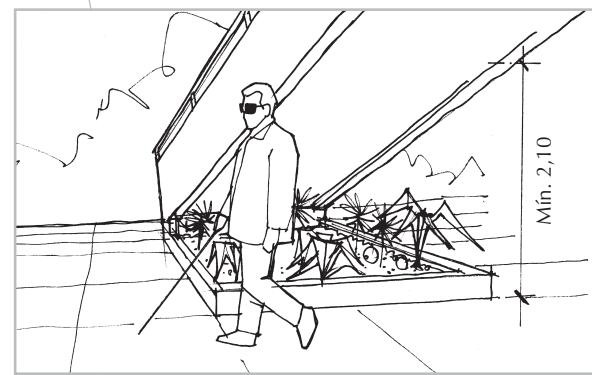
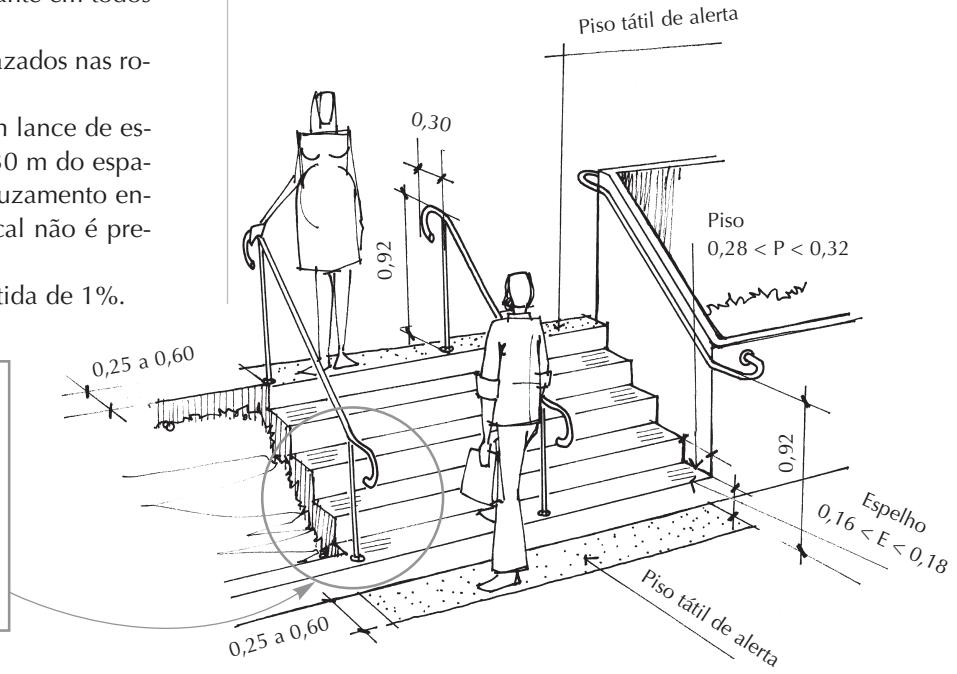


Fig. 26: Elemento no solo delimita a projeção da escada

Fig 27: Medidas recomendadas para as escadas (dimensões em metros)



### 3. CORRIMÃOS

Definidos em normas, os padrões para corrimãos garantem segurança e mobilidade, auxílio para impulso e orientação para as pessoas com deficiência visual.

Os corrimãos devem garantir:

- seção conforme a figura 29.
- prolongamento mínimo de 0,30 m no início e no término de escadas e rampas.
- acabamento recurvado nas extremidades, para maior segurança das pessoas.
- altura de 0,92 m do piso, medidos da geratriz superior para corrimão em escadas fixas e degraus isolados.

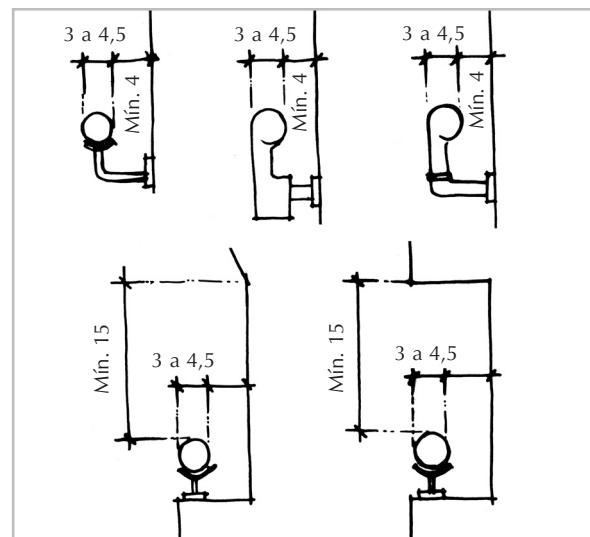


Fig. 29: Tipos de corrimão (dimensões em centímetros)

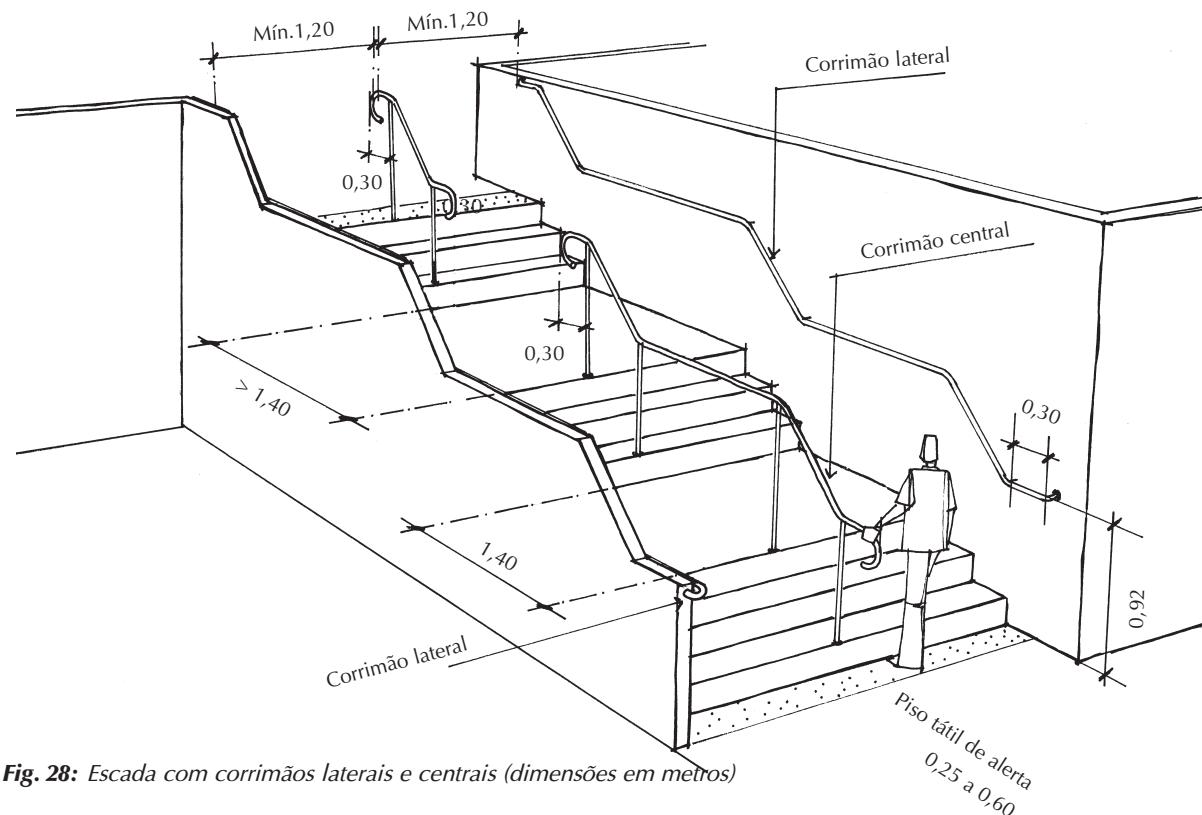
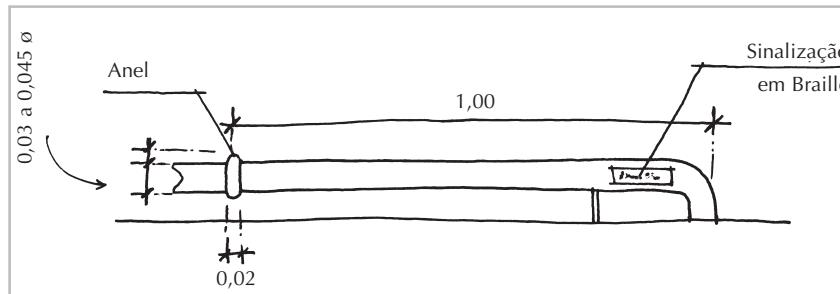
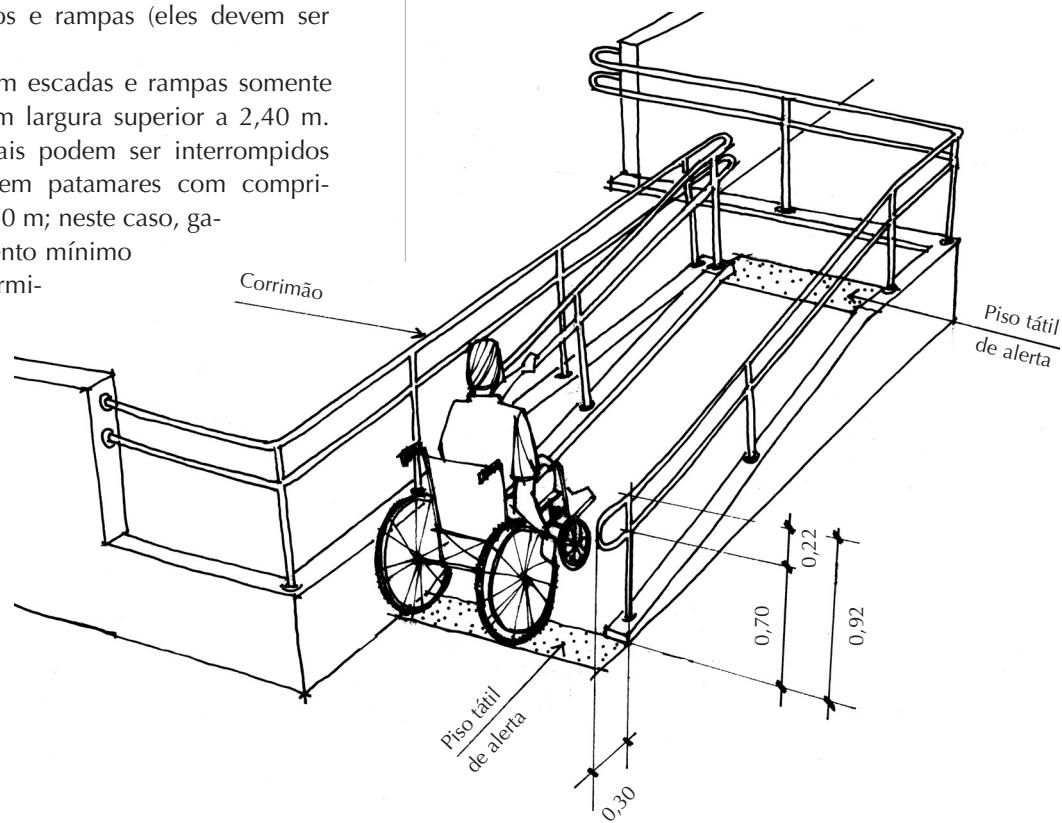


Fig. 28: Escada com corrimãos laterais e centrais (dimensões em metros)

- alturas associadas de 0,70 m e de 0,92 m do piso, medidos da geratriz superior, para corrimão em rampas; a primeira altura é destinada principalmente ao uso de pessoas em cadeiras de rodas.
- instalação obrigatória nos dois lados de escadas fixas, degraus isolados e rampas (eles devem ser contínuos).
- instalação central em escadas e rampas somente quando estas tiverem largura superior a 2,40 m. Os corrimões centrais podem ser interrompidos quando instalados em patamares com comprimento superior a 1,40 m; neste caso, garante-se o espaçamento mínimo de 0,80 m entre o término de um segmento de corrimão e o início do seguinte para a passagem de uma pessoa.

**Fig. 30:** Exemplo de corrimões em rampas



**Fig. 31:** Sinalização em corrimão - vista superior (dimensões em metros)

**dicas**  
Utilize sinalização em Braille nas extremidades dos corrimões como indicativo do pavimento. Desta forma, você confere autonomia às pessoas com deficiência visual.

## 4. EQUIPAMENTOS ELETROMECÂNICOS

Os equipamentos eletromecânicos são uma alternativa para garantir a circulação vertical acessível a todas as pessoas. Em edifícios de uso público, por exemplo, os equipamentos que proporcionem maior autonomia, como elevadores e plataformas, devem ser utilizados para que a pessoa com deficiência ou mobilidade reduzida possa se locomover sem auxílio de terceiros.

### PLATAFORMAS ELEVATÓRIAS

As plataformas podem ser utilizadas nos planos vertical ou inclinado.

Como não é normalizado pela ABNT, o equipamento deve atender as seguintes normas técnicas internacionais: ISO 9386-1/2000, para plataforma de elevação vertical, e ISO 9386-2/2000, para plataforma de elevação inclinada. Em ambos os casos deve-se garantir que:

- as dimensões mínimas sejam 0,80 m X 1,25 m (privado) e 0,90 m X 1,40 m (público)
- a projeção do seu percurso esteja sinalizada no piso.
- a plataforma não obstrua a escada. Neste caso, usa-se a plataforma basculante.
- as portas ou barras não sejam abertas se o desnível entre a plataforma e o piso for superior a 7,5 cm\*.
- O Símbolo Internacional de Acesso – SIA esteja visível em todos os pavimentos para indicar a existência da plataforma móvel.

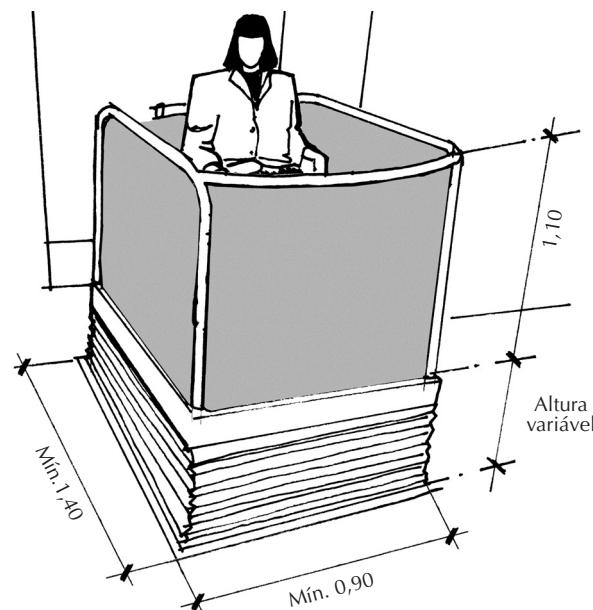
### PERCURSO VERTICAL

O equipamento deve ser utilizado:

- para vencer desníveis de até 2,00 m em edificações de uso público ou coletivo e até 4,00 m em

edificações de uso particular, com fechamento contínuo até 1,10 m do piso.

- para vencer desníveis de até 9,0 m em edificações de uso público ou coletivo, somente com caixa enclausurada.
- quando houver passagem através de laje, caixa enclausurada obrigatória.



**Fig. 32:** Plataforma plano vertical para percurso aberto

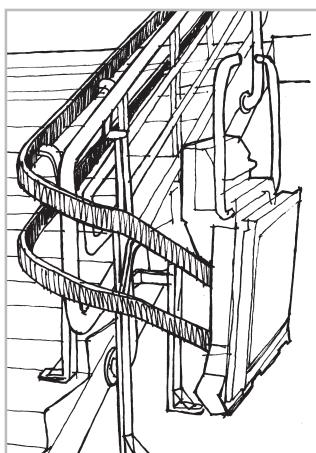
### PERCURSO INCLINADO

O equipamento poderá ser utilizado em edificações existentes ou quando sua necessidade for demonstrada por laudo técnico previamente analisado pela CPA.

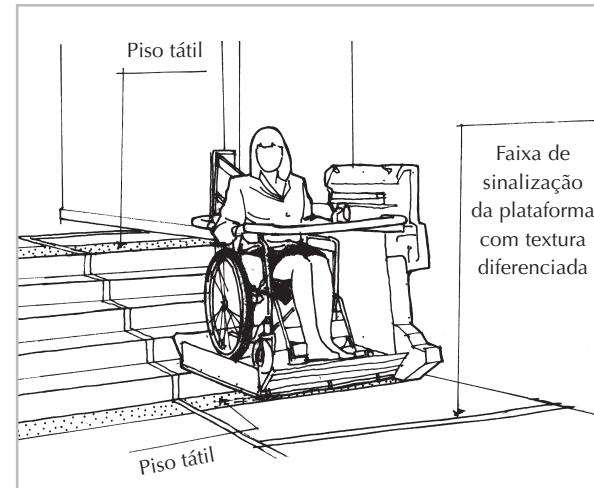
O sistema, neste caso, deve garantir:

- parada programada nos patamares ou a cada 3,20 m de desnível.

- assento escamoteável para pessoas com mobilidade reduzida.
- sinalização tátil e visual informando a obrigatoriedade de acompanhamento de pessoa habilitada na área de embarque.
- sinalização visual demarcando a área para espera de embarque e a projeção do percurso do equipamento.
- anteparos na plataforma com a função de "guarda-rodas" com altura mínima de 0,10m em todas as laterais, mantendo-se na posição elevada se houver queda de energia\*.
- alarmes sonoro e luminoso que indiquem seu movimento.
- proteção contra choques elétricos, peças soltas e vãos que possam ocasionar ferimentos\*.
- velocidade menor que 0,15m/s\*.
- dispositivo de segurança para controle de velocidade acionado automaticamente, caso a velocidade exceda 0,3m/s\*.
- sistema de freio acionável em caso de queda de energia.
- que seja possível retirar o usuário em caso de queda de energia\*.
- sistema de solicitação de socorro que pare a plataforma imediatamente (botão de emergência) com alimentação de energia independente, fun-



**Fig. 33:**  
Plataforma basculante  
plana inclinado



**Fig. 34:** Plataforma plana inclinado

cionando mesmo no caso de falta de energia, tendo a sinalização de socorro (sonora e visual) posicionada em local visível para funcionário treinado atender ao chamado\*.

- dispositivo de comunicação para solicitação de auxílio.

\* itens baseados na ISO/TC 178/WG3 européia.

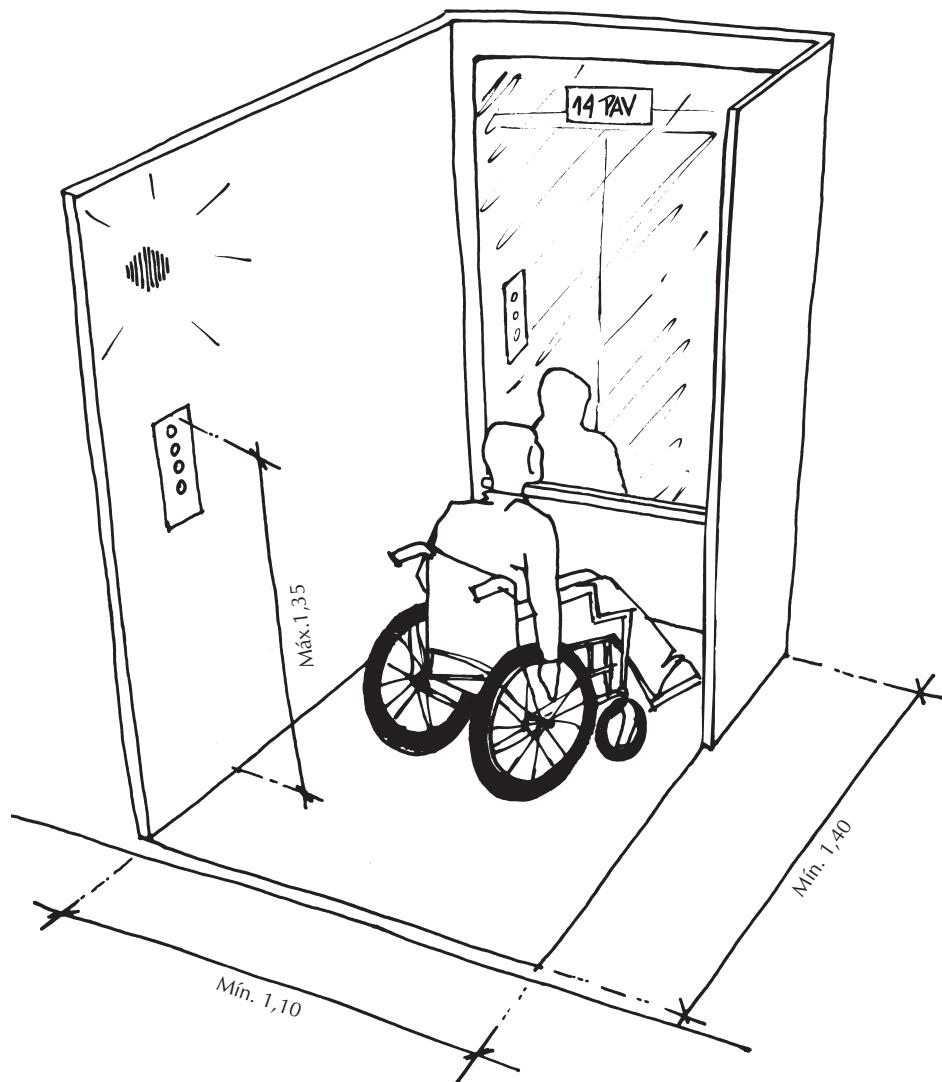
### ELEVADOR DE USO ESPECÍFICO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA OU MOBILIDADE REDUZIDA

- dimensões mínimas da cabina: 0,90 m X 1,30 m
- percurso máximo: 12,00 m
- altura das botoeiras: 0,80 m a 1,20 m
- sinalização Braille junto aos botões
- sinalização sonora indicando parada da cabina
- além de atender aos demais itens da NBR 12.892/93 e complementações da Resolução 010/CPA/SEHAB-G/03

## ELEVADORES DE PASSAGEIROS

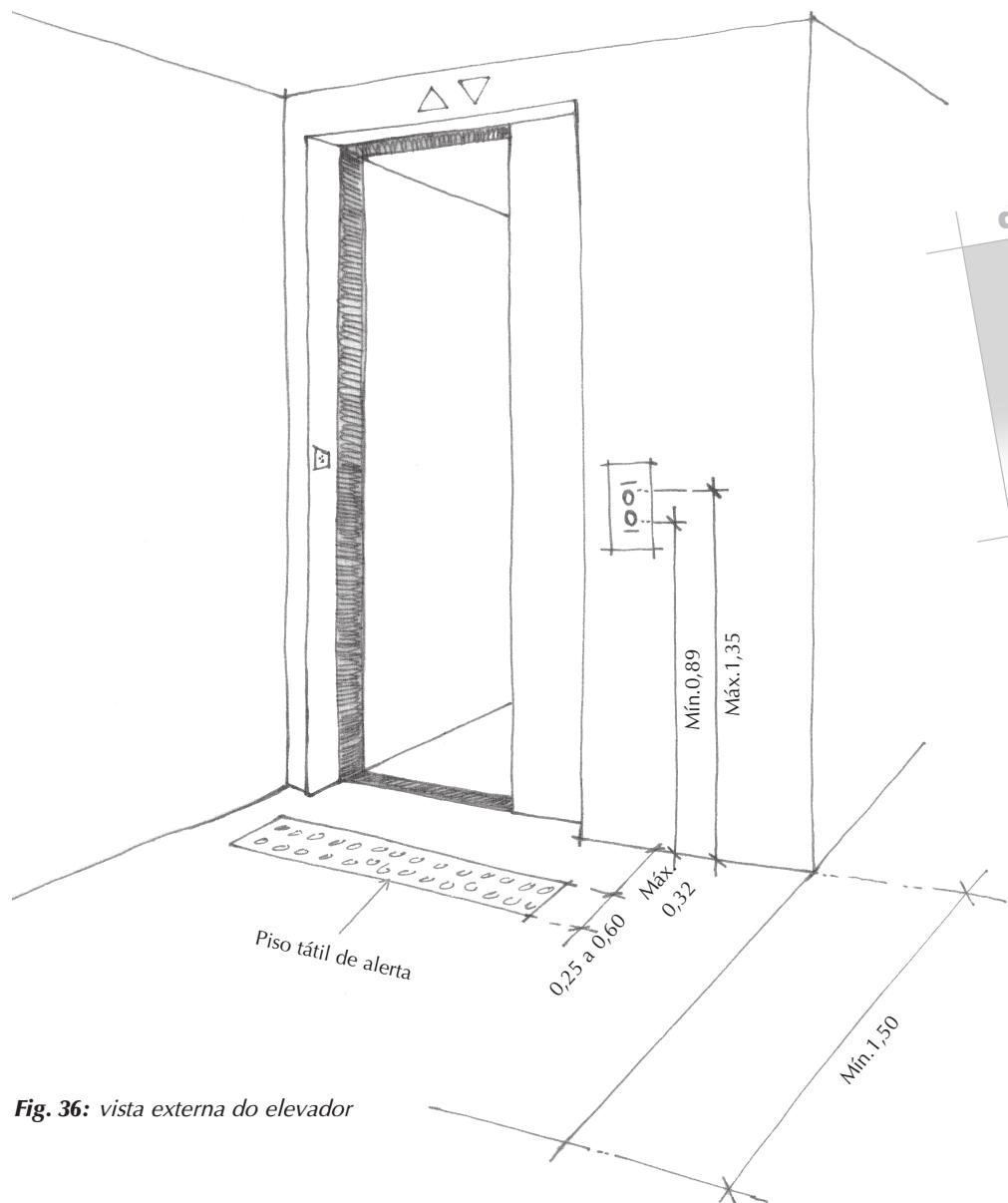
Os elevadores devem garantir:

- acesso a todos os pavimentos.
- cabina com dimensões mínimas de 1,10 m x 1,40 m.
- botoeiras sinalizadas em Braille ao lado esquerdo do botão correspondente.
- registro visível e audível da chamada, sendo que o sinal audível deve ser dado a cada operação individual do botão, mesmo que a chamada já tenha sido registrada.
- sinal sonoro diferenciado, de forma que a pessoa com deficiência visual possa reconhecer o sinal, sendo uma nota para subida e duas para descida.
- comunicação sonora indicando a pessoa com deficiência visual o andar em que o elevador se encontra parado.
- identificação do pavimento afixada em ambos os lados do batente do elevador, respeitando a altura entre 0,90 m e 1,10 m e visível a partir do interior da cabina e do acesso externo.
- espelho fixado na parede oposta à porta, no caso de elevadores com dimensão mínima de 1,10 m x 1,40 m, para permitir a visualização de indicadores dos pavimentos às pessoas em cadeiras de rodas (Fig. 35).
- botoeiras localizadas entre a altura mínima de 0,89 m e máxima de 1,35 m do piso.



**Fig. 35:** Vista interna do elevador

- sinalização tátil e visual contendo instrução de uso, fixada próximo às botoeiras.
- indicação da posição de embarque e dos pavimentos atendidos e indicação de uso afixada próximo à botoeira.
- piso tátil de alerta junto à porta.
- dispositivo de comunicação para solicitação de auxílio.
- sinalização com o Símbolo Internacional de Acesso – SIA.
- atender aos demais itens da NBR 13994/2000



**Fig. 36:** vista externa do elevador

## ROTAS DE FUGA

As rotas de fuga merecem atenção, pois devem possibilitar a segurança também das pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida em uma situação de emergência. Para isto, as rotas devem:

- ter as portas de acesso sinalizadas com material fotoluminescente.
- prever áreas de resgate, sinalizadas no piso com área de  $0,80 \text{ m} \times 1,20 \text{ m}$ , localizadas fora do fluxo de circulação e com boa ventilação.
- área de resgate sinalizada conforme a figura 37 e com instruções afixadas.
- possuir sinalização tátil e visual junto às portas das

saídas de emergência, informando o número do pavimento.

- ter, nas saídas de emergência, alarmes sonoros e visuais.



**Fig. 37:** Sinalização de área de resgate

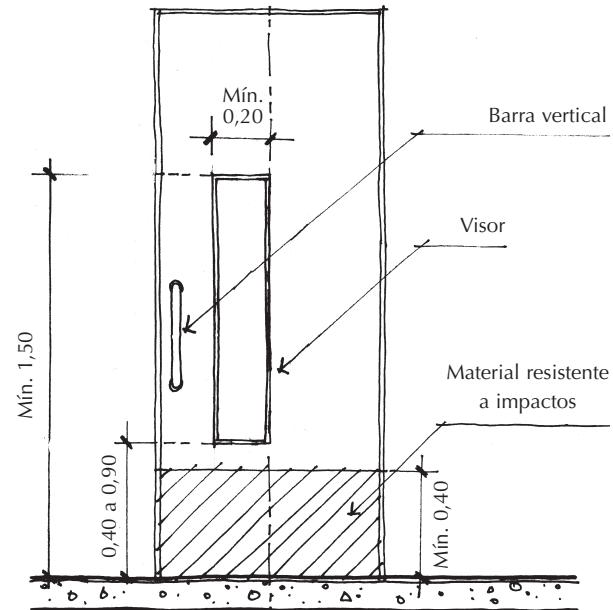
## **PORtAS, JANELAS E DISPOSITIVOS**

O exercício do direito de ir e vir estende-se também à facilidade de locomoção da pessoa com deficiência ou mobilidade reduzida no interior de diferentes ambientes. O acesso através das portas é tão importante quanto a ventilação adequada e a extensão do campo de visão.

### **1. PORTAS**

As portas devem garantir:

- vão livre mínimo de 0,80 m, inclusive em portas com mais de uma folha.
- revestimento resistente a impactos na extremidade inferior, com altura mínima de 0,40 m do piso, quando situadas em rotas acessíveis.
- maçanetas do tipo alavancas, para abertura com apenas um movimento, exigindo força não superior a 36 N.
- maçanetas instaladas entre 0,90 m e 1,10 m de altura em relação ao piso.
- a existência de visor, nas portas do tipo vaivém, para evitar colisão frontal.
- área de aproximação para abertura da porta por usuários de cadeiras de rodas e pessoas com mobilidade reduzida. (Fig. 21)
- em locais de práticas esportivas, que a dimensão mínima do vão seja de 1,00 m, pois essa medida atende a diferentes tamanhos de cadeiras de rodas.

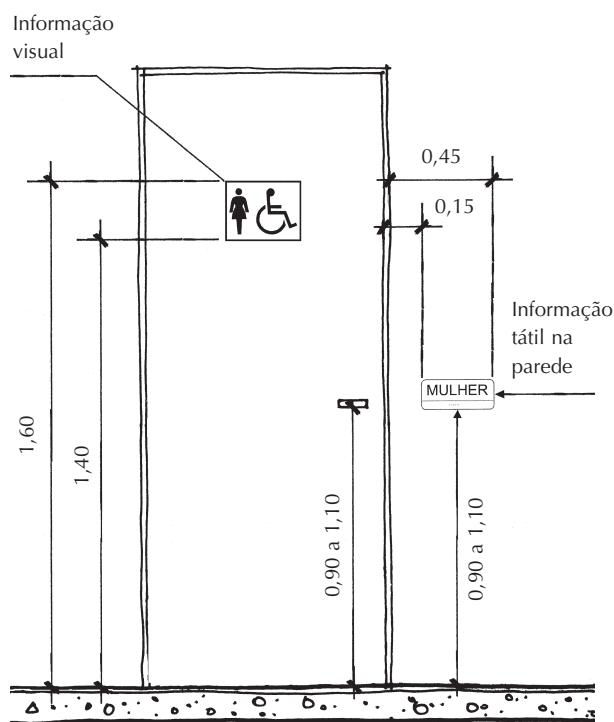


**Fig. 38:** Vista frontal de porta com visor, com revestimento na parte inferior e barra vertical.

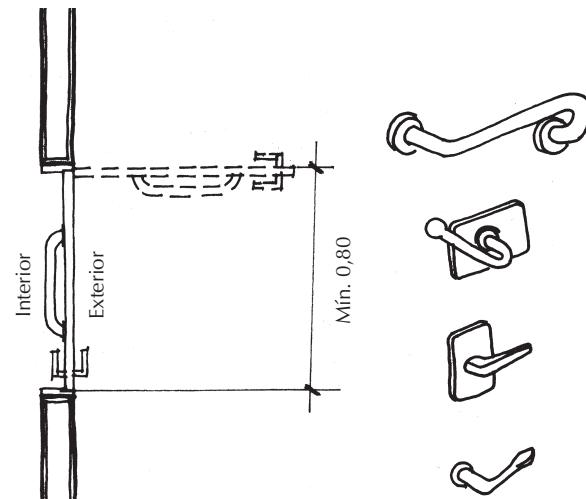
#### **dicas**

Recomendam-se trincos com sistema de alavanca de amplo alcance e fácil manuseio.

- puxador horizontal na face interna das portas de sanitários, vestiários e quartos acessíveis para facilitar o fechamento por usuários de cadeira de rodas. (Fig. 39)
- na existência de sensores ópticos, estes devem estar ajustados para captar crianças, usuários de cadeira de rodas e pessoas de baixa estatura.
- sinalização visual e tátil em portas dos ambientes comuns, como: sanitários, salas de aula, saídas de emergência (Fig. 41).
- se na passagem houver porta giratória, área de bloqueio inacessível, catraca ou qualquer outro tipo de obstáculo, deve existir um acesso alternativo adaptado, situado o mais próximo possível e devidamente sinalizado.

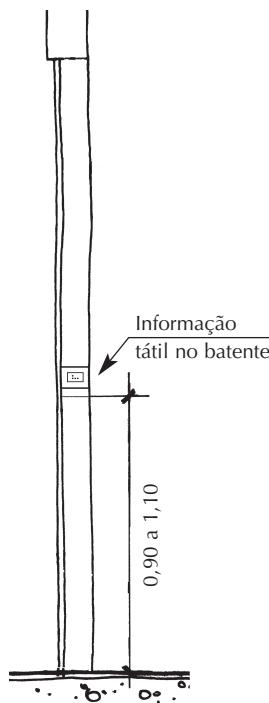


**Fig. 41:** Vista frontal externa da porta de um sanitário adaptado



**Fig. 39:** Vista superior da porta de sanitário

**Fig. 40:** Modelos de maçaneta

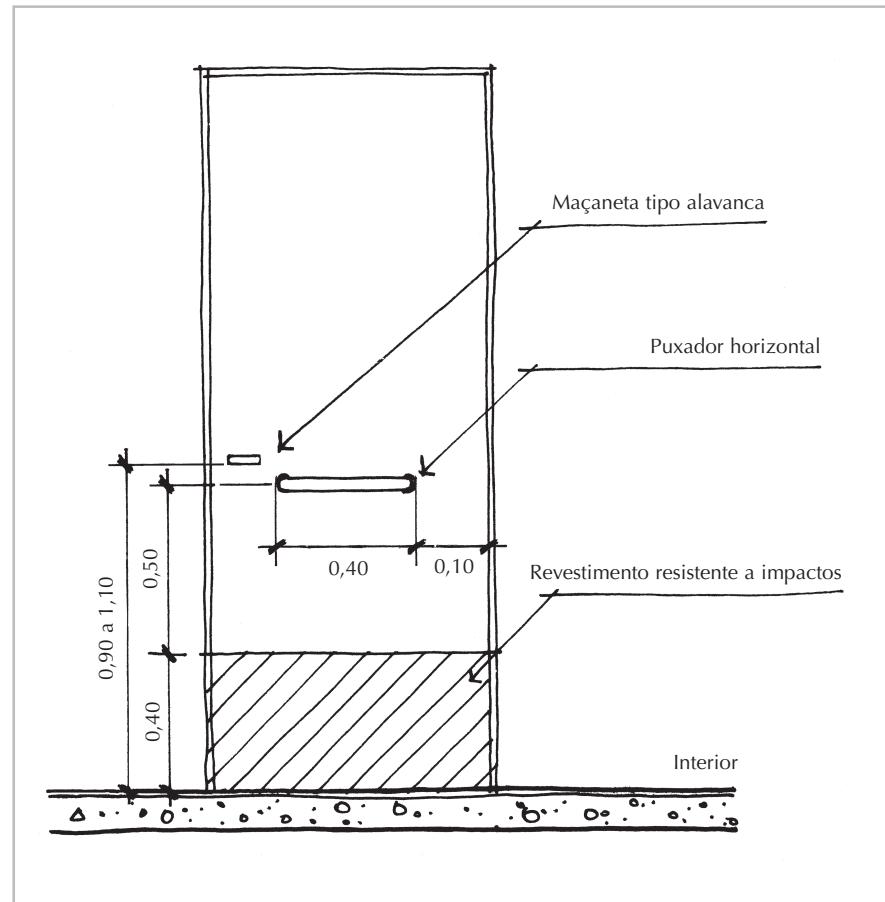


**Fig. 42:** Desenho em corte de porta

### dicas

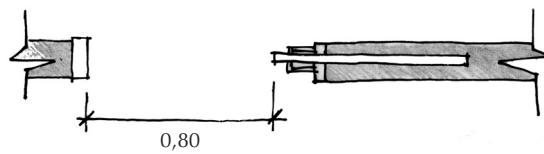
As portas devem conter puxador horizontal para auxílio do fechamento pela pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida.

**Fig. 43:** Vista interna de porta de sanitário, com reforço na parte inferior, puxador horizontal e maçaneta tipo alavanca

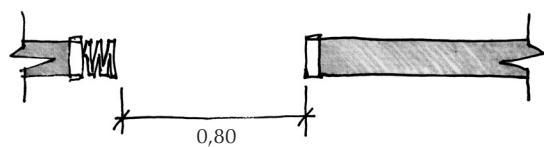


**Fig. 44:** Vista superior de portas:

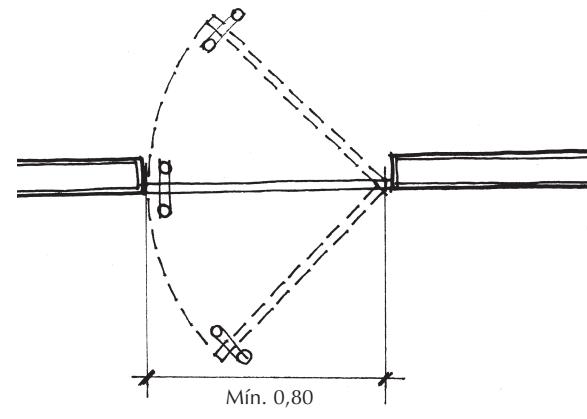
a) Porta de correr



b) Porta sanfonada



c) Porta vaivém



## 2. JANELAS

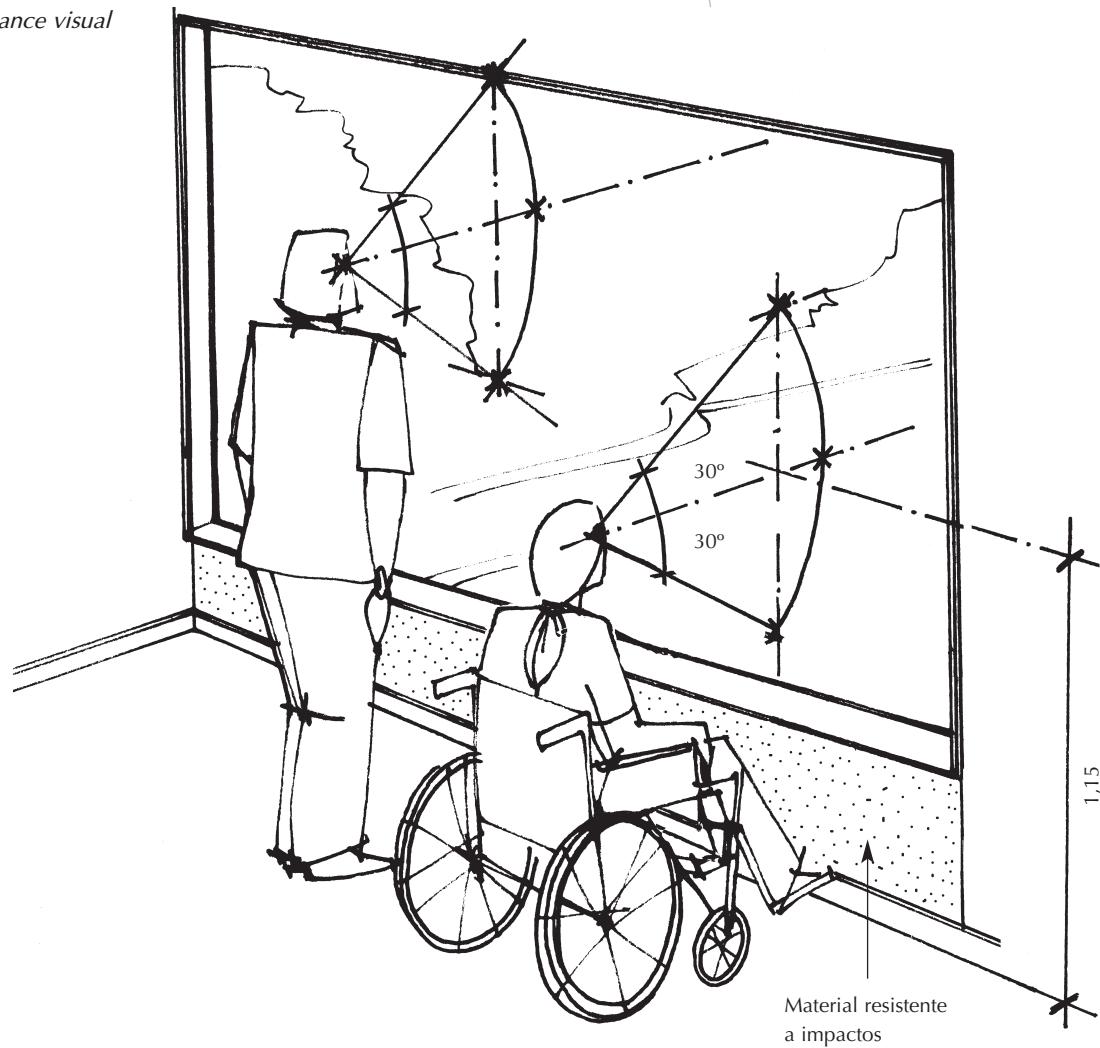
As janelas devem:

- ser abertas com um único movimento, empregando-se o mínimo esforço.
- ser fechadas com trincos tipo alavaca.
- permitir um bom alcance visual.

### dicas

A altura dos peitoris de janelas e terraços deve permitir a visualização de uma pessoa sentada, além de ser resistente a impactos.

*Fig. 45: Alcance visual*



### 3. DISPOSITIVOS

O usuário de cadeira de rodas ou uma pessoa de baixa estatura, por exemplo, têm um alcance manual diferente do da maioria das pessoas. Por isso, a atenção à altura de dispositivos é essencial para garantir a acessibilidade. Veja no quadro as alturas de acionamento para alcance das pessoas em cadeiras de rodas.

Dispositivos	Variação de altura (Local de manuseio)
Interruptor	0,60 m – 1,00 m
Campainha/alarme	0,60 m – 1,00 m
Tomada	0,40 m – 1,00 m
Comando de janela	0,60 m – 1,20 m
Maçaneta de porta	0,80 m – 1,00 m
Comando de aquecedor	0,80 m – 1,20 m
Registro	0,80 m – 1,20 m
Interfone	0,80 m – 1,20 m
Quadro de luz	0,80 m – 1,20 m
Dispositivo de inserção e retirada de produtos	0,40 m – 1,20 m
Comando de precisão	0,80 m – 1,00 m

*Os controles, teclas e similares devem ser acionados através de pressão ou alavanca.*

### SANITÁRIOS E VESTIÁRIOS

Sanitários e vestiários exigem atenção especial de projetistas. Nesses espaços, muitos detalhes construtivos são determinantes para a autonomia das pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida. Deve-se garantir, por exemplo, que as barras tenham comprimento e altura adequados, que a bacia, o lavatório e o chuveiro possuam as especificações necessárias para a sua utilização, que as portas tenham largura ideal, entre outras exigências.

Os sanitários e vestiários devem prever as seguintes condições gerais:

- em shoppings, aeroportos, locais de grande fluxo de pessoas ou alguma especificidade no seu uso, sugere-se a criação de um sanitário familiar ou unissex para uso comum. Em alguns casos, as pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida podem necessitar do auxílio de acompanhante.
- no mínimo 5% do total de peças sanitárias e vestiários adequados ao uso das pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.
- localização, em rotas acessíveis, próxima à circulação principal.
- portas com abertura externa nos boxes de sanitários e vestiários. Demais especificações de portas ver página 30.
- barras de apoio com material resistente, fixadas em superfícies rígidas e estáveis.

#### dicas

Recomenda-se ainda a instalação de uma bacia infantil para uso de pessoas de baixa estatura ou crianças.

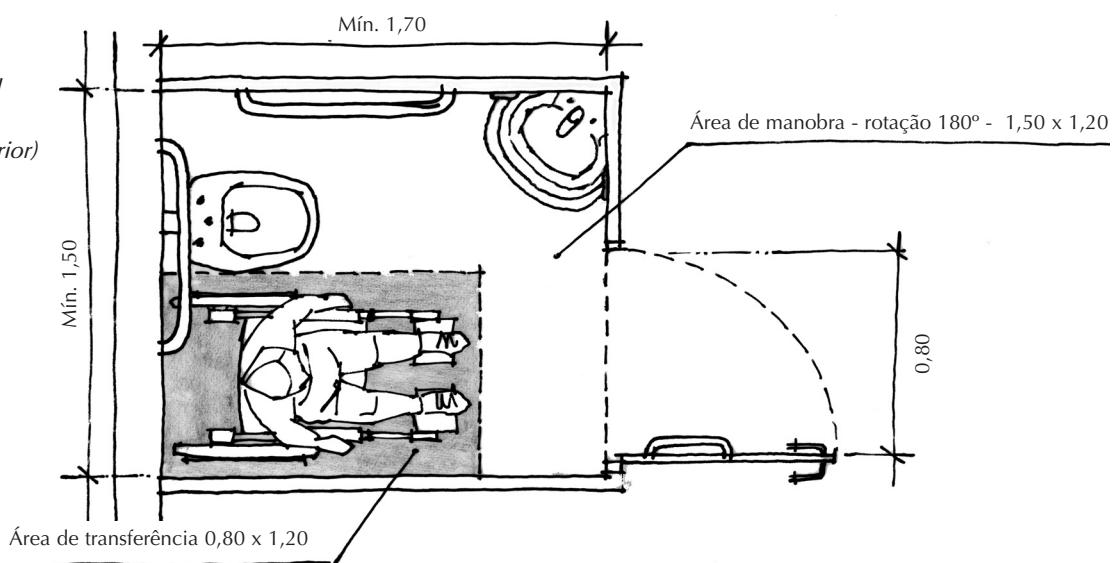
### dicas

Deve ser previsto sanitário acessível por pavimento em edificações verticais.

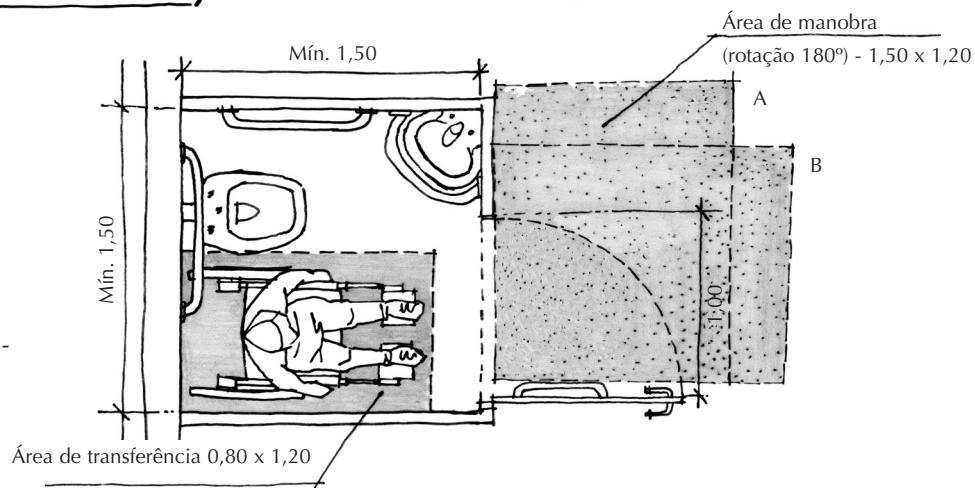
- área de transferência: espaço mínimo de transposição, necessário para a utilização da peça em boxes acessíveis para bacias sanitárias.
- área de aproximação: espaço mínimo de alcance, necessário para a utilização da peça.
- sinalização com o Símbolo Internacional de Acesso – SIA.
- acessórios (saboneteira, cabideiro etc.) ao alcance das pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, e instalados na faixa de alcance confortável. (Fig. 49)

- dimensões mínimas de 1,50 m x 1,70 m.
- bacia posicionada na parede de menor dimensão.
- instalação de um lavatório sem que ele interfira na área de transferência.
- no caso de reforma, quando for impossível atender a dimensão mínima, pelo menos uma forma de transferência deve ser atendida, ter sempre dimensões iguais ou maiores que 1,50 m x 1,50 m, portas com largura de 1,00 m e área de manobra externa de 180°.

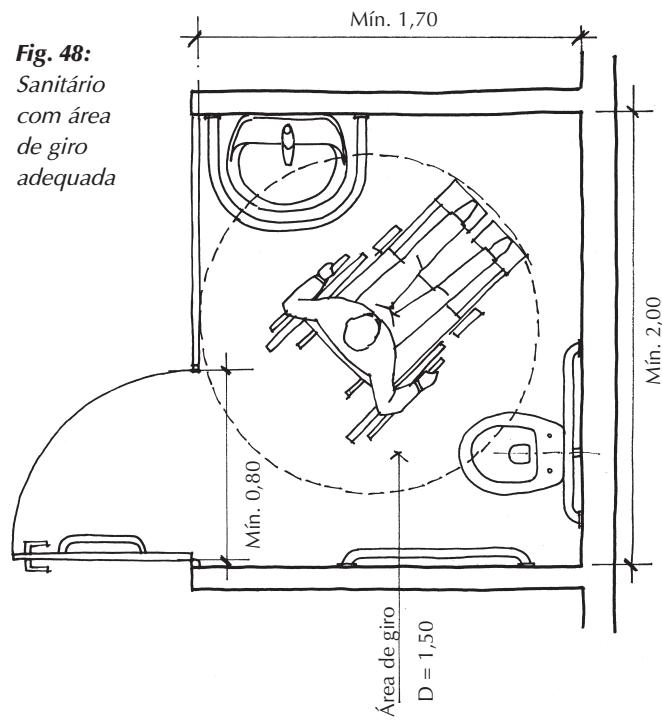
**Fig. 46:**  
Transferência lateral  
em boxe para bacia  
sanitária (vista superior)



**Fig. 47:** Boxe para bacia sanitária  
quando a opção anterior for inviável -  
reformas em áreas de manobras  
externas (vista superior)



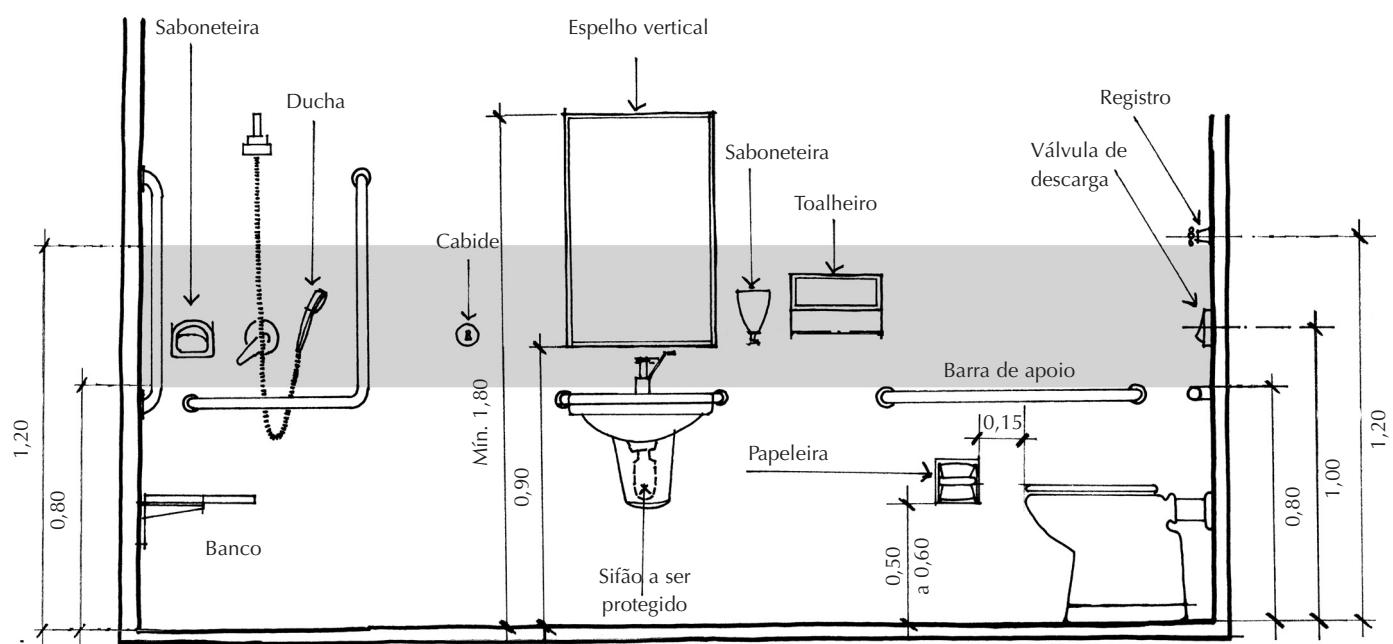
**Fig. 48:**  
Sanitário  
com área  
de giro  
adequada



### dicas

Deve-se prever a instalação de campainhas, alarmes ou interfones a 0,40 m do piso nos sanitários isolados.

**Fig. 49:** Disposição de acessórios



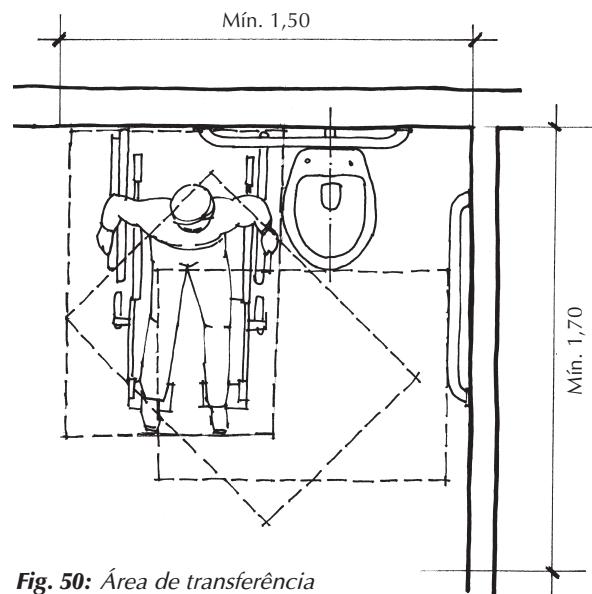
# 1. SANITÁRIOS

## BACIAS SANITÁRIAS

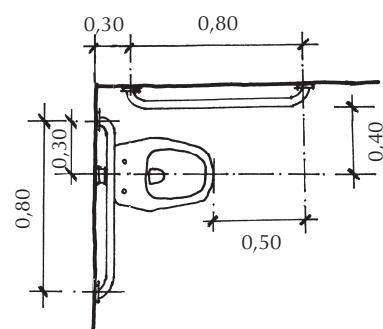
As bacias sanitárias devem garantir:

- área de transferência lateral, diagonal e perpendicular para usuários de cadeiras de rodas.
- instalação a uma altura de 0,46 m, medida da borda superior do assento até o piso.
- barras horizontais, seguindo as alturas e dimensões conforme as figuras 51, 52 e 53.
- válvula de descarga de leve pressão.
- papeleira ao alcance da pessoa sentada no vaso.
- no caso de bacia com caixa acoplada, a distância mínima entre a barra do fundo e a tampa da caixa acoplada deve ser de 0,15 m.

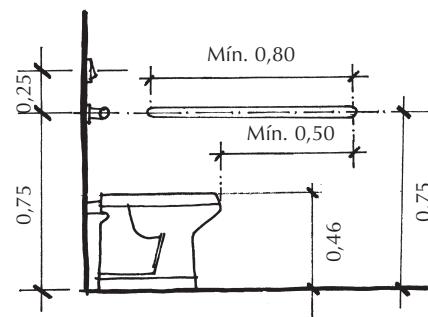
**ATENÇÃO:** Não utilize barras de apoio em alturas ou dimensões diferentes do especificado em locais públicos, pois isso pode comprometer os movimentos de transferência.



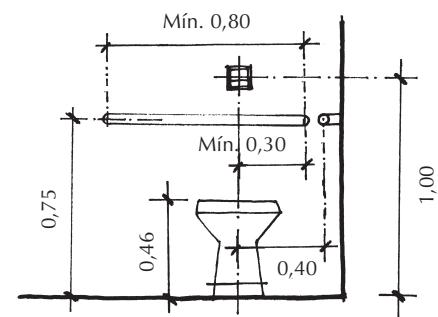
**Fig. 50:** Área de transferência para a bacia sanitária.



**Fig. 51:** Vista superior da bacia



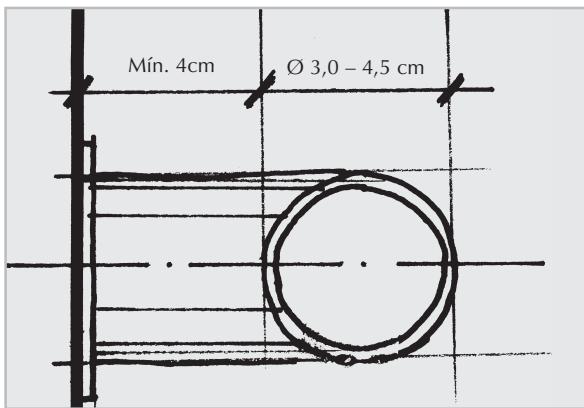
**Fig. 52:** Vista lateral da bacia



**Fig. 53:** Vista frontal da bacia

### dicas

- Recomenda-se instalar ducha higiênica (dotada de registro de pressão para regulagem da vazão) ao lado da bacia sanitária.
- Para atingir a altura de 0,46 m das bacias sanitárias, sugere-se o uso de bacia suspensa, plataforma sob a base ou assento sanitário com altura especial. Esta última opção não é aceita em banheiros públicos, pois dificulta a higienização e a manutenção.
- Na utilização de plataforma para compor a altura da bacia, esta não deve ultrapassar 5 cm do contorno da base da bacia.

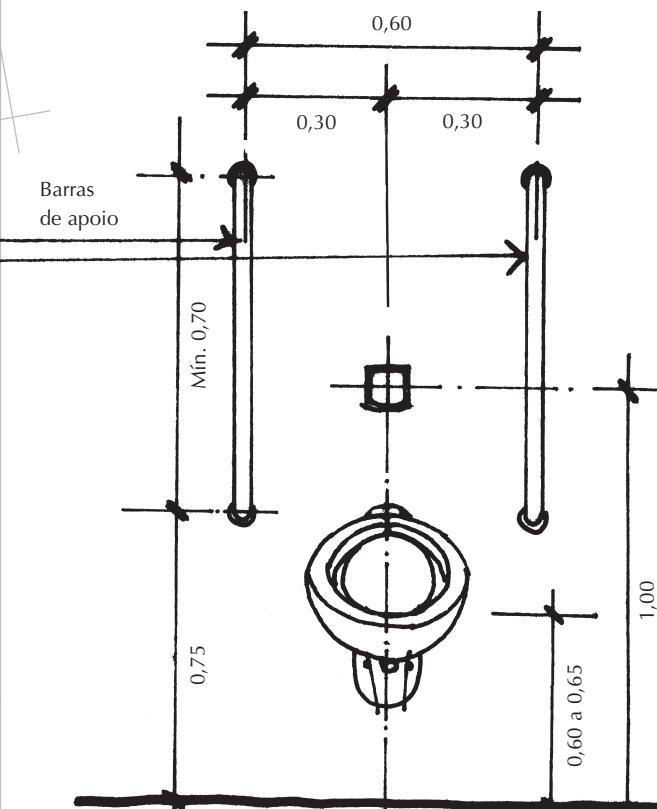


**Fig. 54:** Seção da barra de apoio

### MICTÓRIOS

Os mictórios devem garantir:

- área para aproximação frontal.
- barras na vertical, seguindo as alturas e dimensões indicadas na figura 55.
- válvula de descarga de leve pressão.

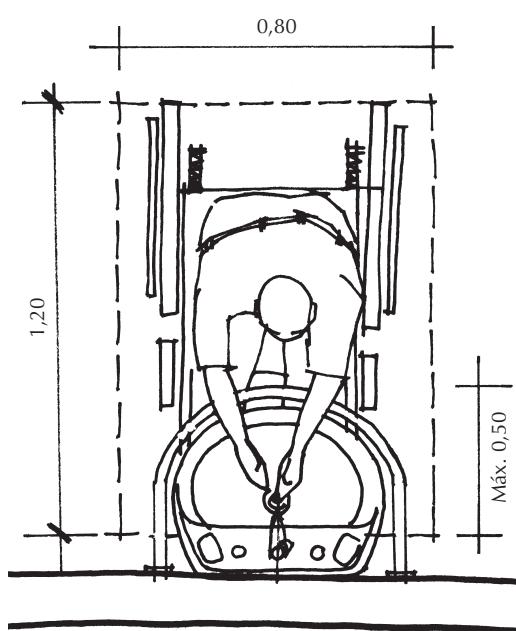


**Fig. 55:** Vista frontal do mictório

## LAVATÓRIOS

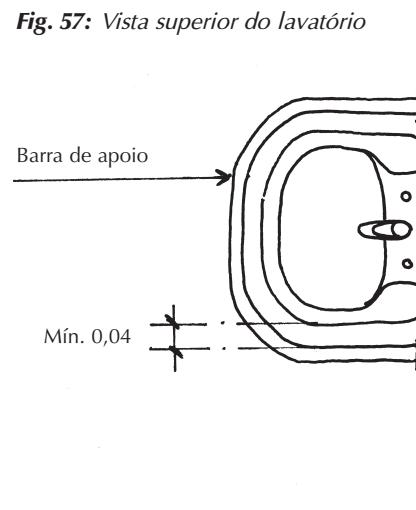
Os lavatórios devem garantir:

- área de aproximação frontal para usuários em cadeiras de rodas.
- altura entre 0,78 m e 0,80 m do piso em relação à sua face superior e altura livre mínima de 0,73 m, para o uso de pessoas em cadeiras de rodas. Para isso, devem ser suspensos, sem colunas ou gabinetes.
- dispositivo de proteção para o sifão e a tubulação.
- comandos de torneira do tipo monocomando, alavanca ou célula fotoelétrica.
- barras de apoio
- espelhos em posição vertical a uma altura de no máximo 0,90 m ou quando inclinado em 10° a uma altura máxima de 1,10 m do piso acabado.

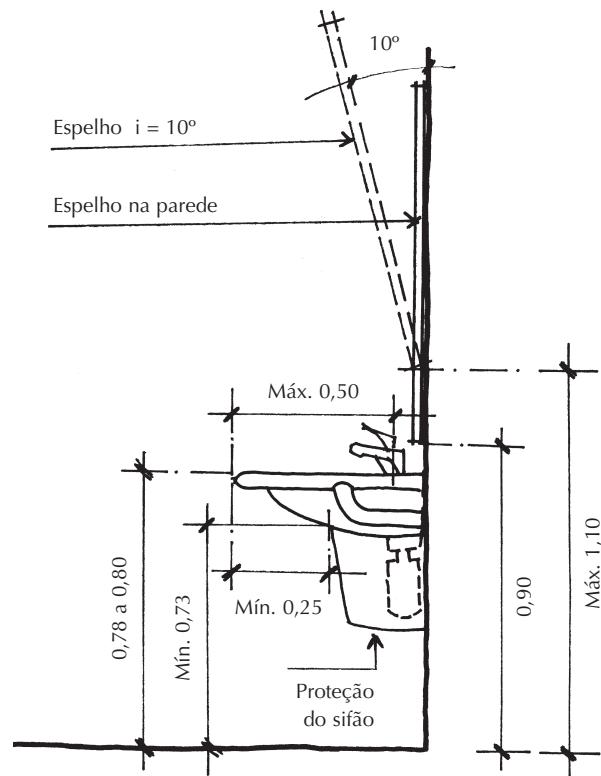


**Fig. 56:** Área de aproximação ao lavatório

**Fig. 57:** Vista superior do lavatório



**Fig. 58:** Vista lateral do lavatório



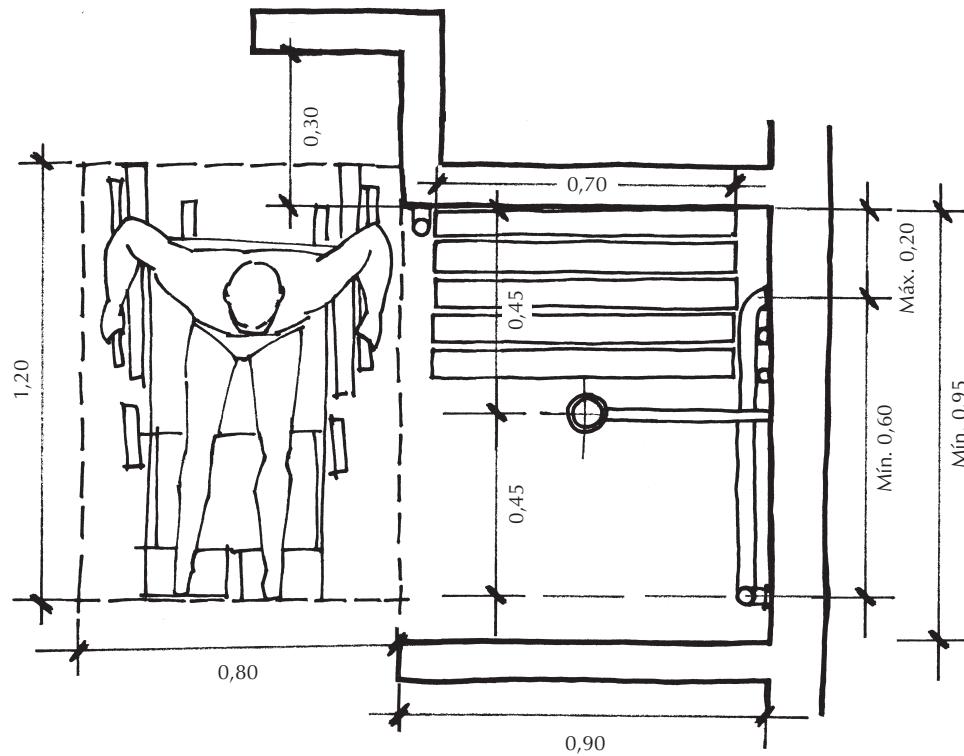
## BOXE PARA CHUVEIRO E DUCHA

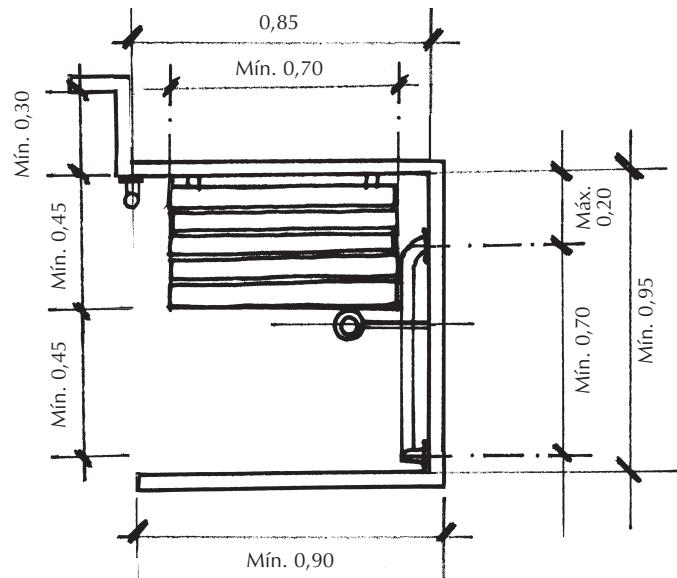
Os boxes para chuveiro e ducha devem prever:

- área de transferência externa ao boxe, permitindo a aproximação paralela da pessoa em cadeira de rodas.
- banco com cantos arredondados, dimensões mínimas de 0,70 m x 0,45 m, e superfície antiderrapante impermeável, articulado para cima ou removível.
- no caso da existência de porta no boxe, esta não deve interferir no movimento de transferência.

- barras de apoio vertical, horizontal ou em "L", seguindo as alturas e dimensões indicadas na figura 59.
- torneiras do tipo monocomando, acionadas por alavanca.
- ducha manual.
- saboneteira e porta-toalhas em alturas adequadas.
- o desnível máximo admitido entre o boxe do chuveiro e o restante do sanitário é de 1,5 cm com inclinação de 1:2 (50%).

**Fig. 59:** Área de transferência para o boxe  
do chuveiro com barras vertical e horizontal

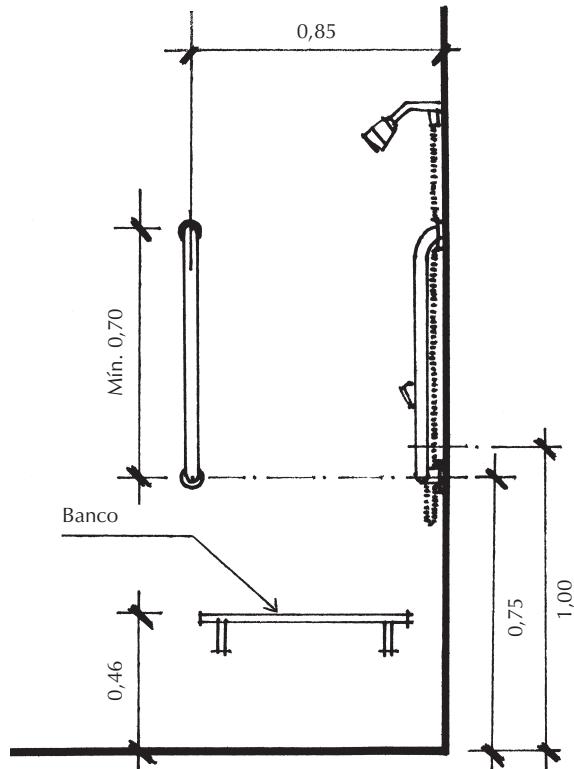




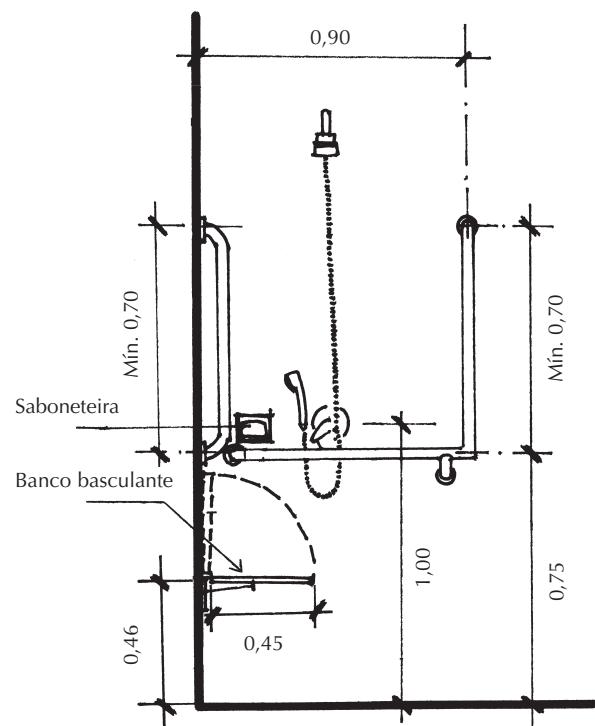
**Fig. 60:** Vista superior do boxe do chuveiro com barra horizontal e em "L"

dicas

Pode-se utilizar também  
chuveiro com barra deslizante  
para altura regulável.



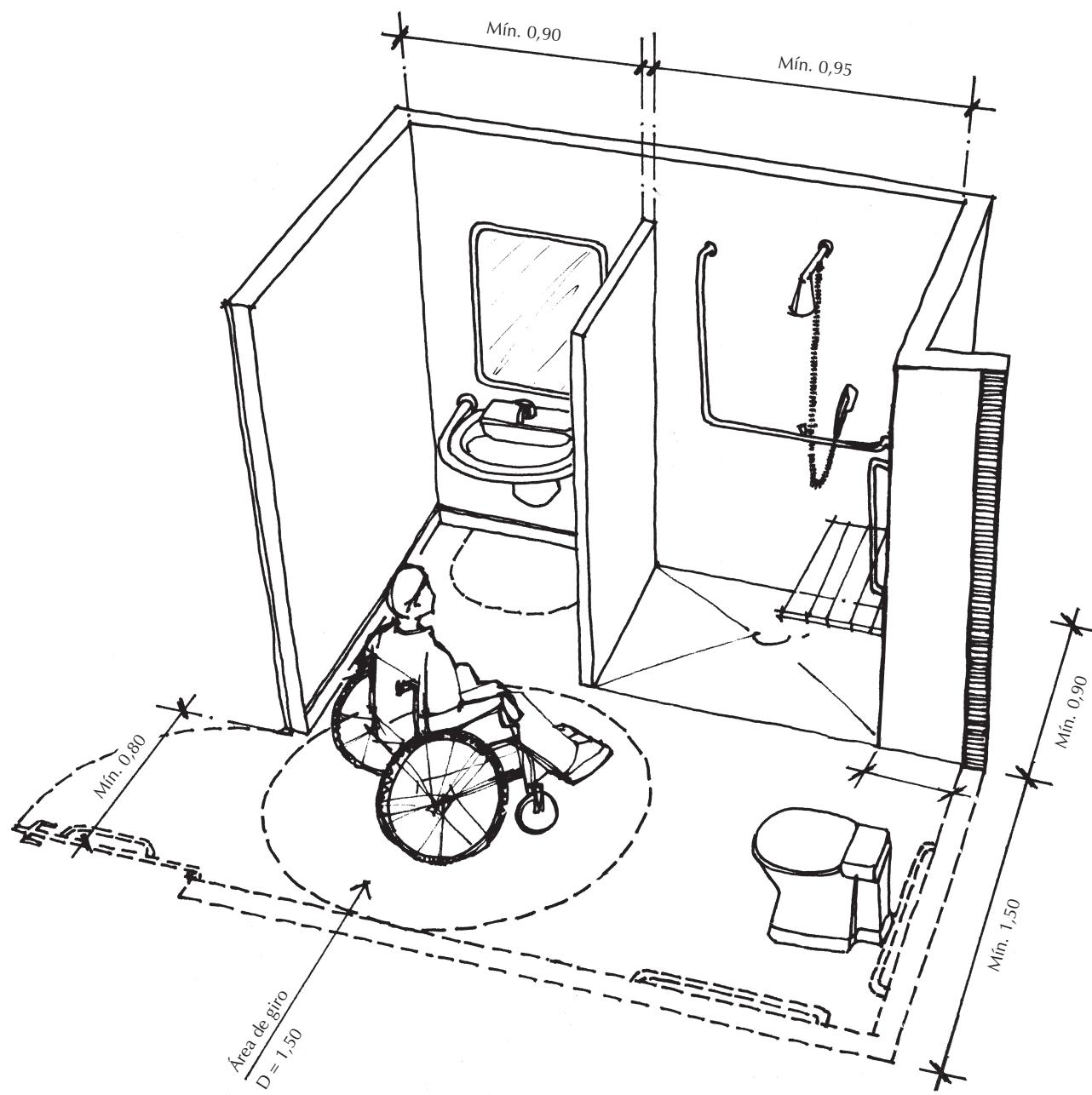
**Fig. 61:** Vista lateral do boxe do chuveiro



**Fig. 62:** Vista frontal do boxe do chuveiro

- área de giro: espaço mínimo necessário para a rotação completa da cadeira de rodas ( $360^\circ$ ). (Fig. 63)

**Fig. 63:** Sanitário adaptado a pessoas com deficiência: barras de apoio e áreas adequadas para manobra da cadeira de rodas



## dicas

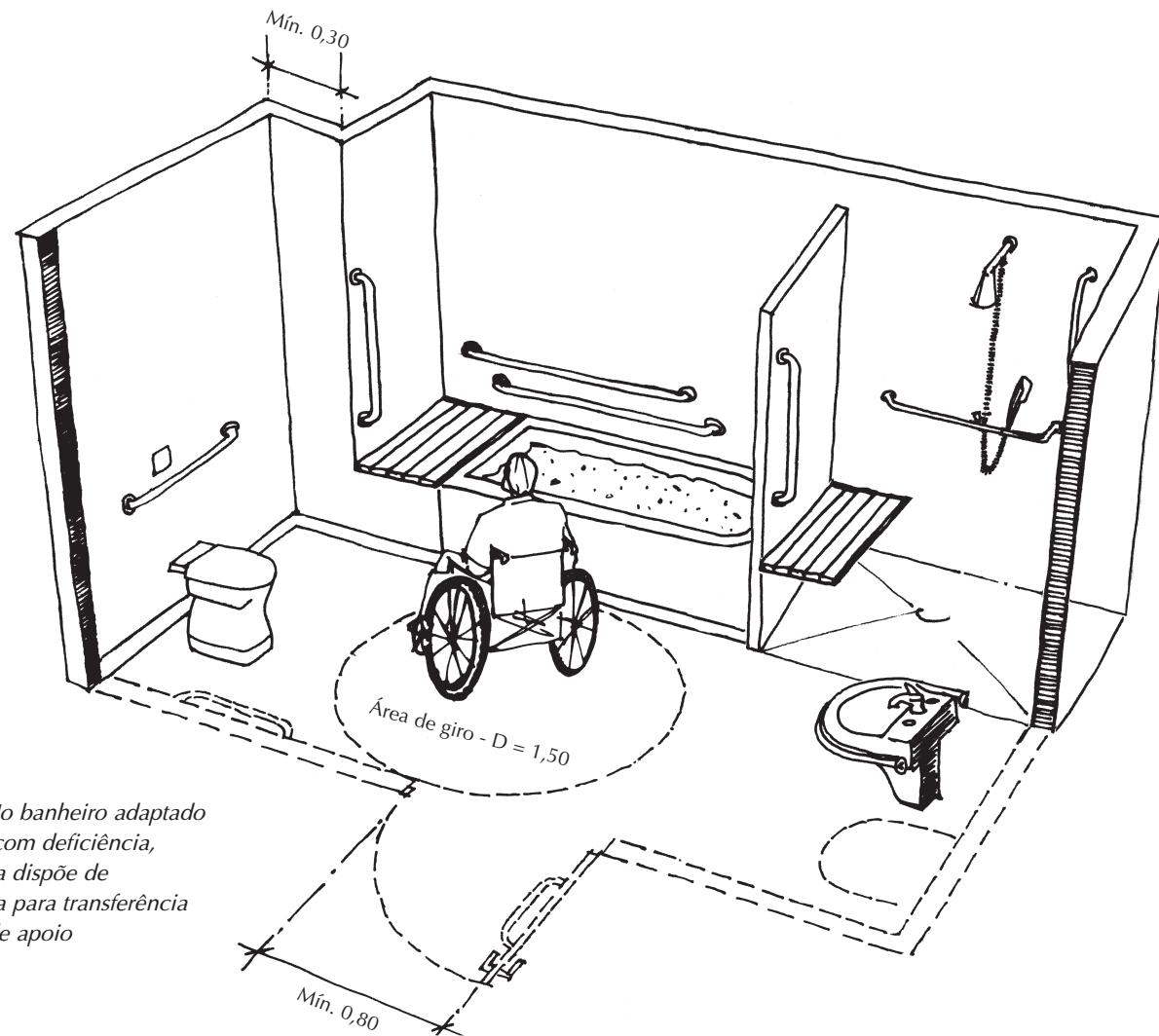
Em alguns casos de deficiência ou mobilidade reduzida é impossível a utilização da banheira, portanto, é necessário ter também o boxe acessível para o chuveiro.

## BANHEIRAS

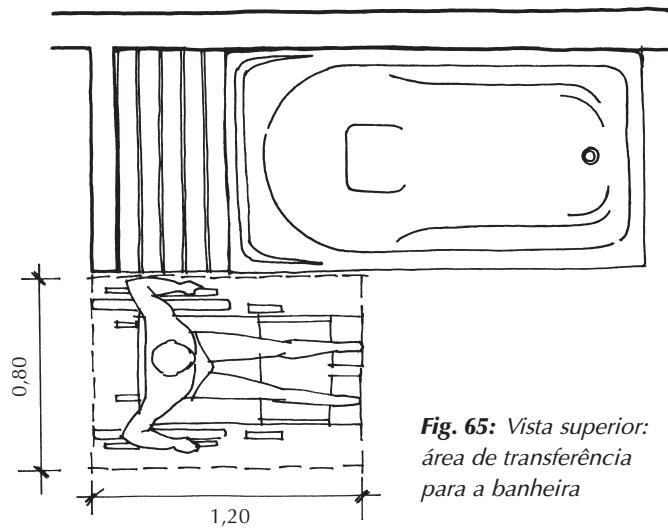
As banheiras devem garantir:

- área de transferência lateral para os usuários de cadeiras de rodas.
- plataforma para a transferência com superfície antiderrapante e impermeável.
- espaço de 0,30 m junto à plataforma para garantir a transferência dos usuários de cadeira de rodas.

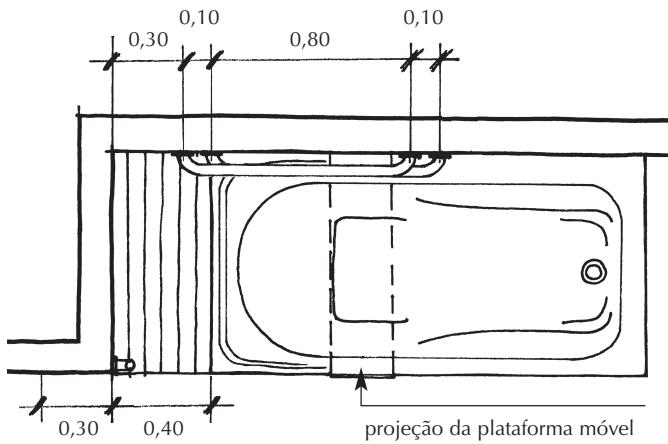
- altura de 0,46 m do piso acabado.
- barras horizontais e verticais, seguindo as alturas e dimensões indicadas na figura 67.
- torneiras do tipo monocomando, acionadas por alavanca e posicionadas preferencialmente na parede lateral da banheira.
- estar sempre junto a boxes acessíveis de chuveiro.



**Fig. 64:** No banheiro adaptado à pessoa com deficiência, a banheira dispõe de plataforma para transferência e barras de apoio

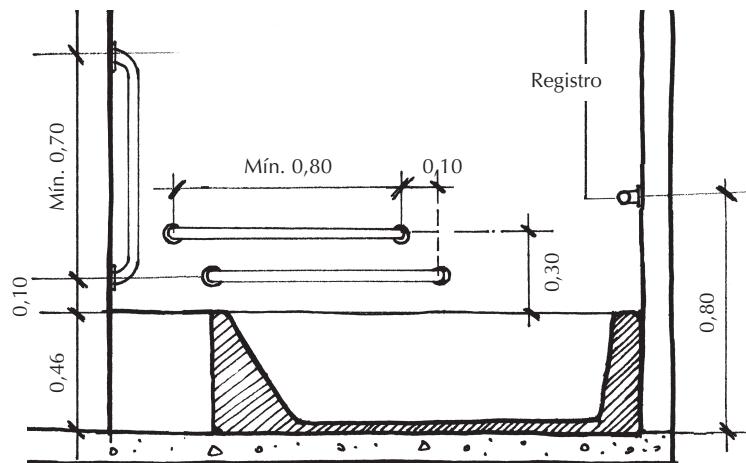


**Fig. 65:** Vista superior:  
área de transferência  
para a banheira

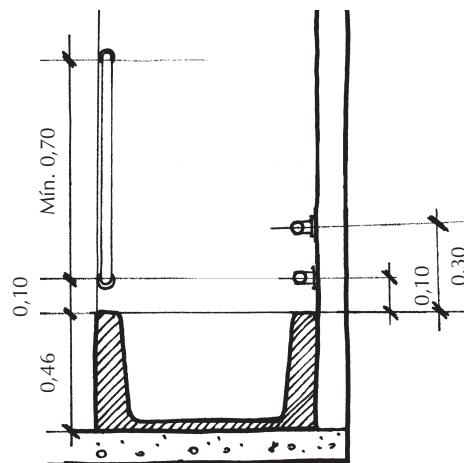


**dicas**  
Em alguns casos,  
pode-se utilizar plataformas  
ou cadeiras de banho  
especiais como auxílio  
no uso da banheira.

**Fig. 66:** Vista superior:  
plataforma móvel ou cadeira  
especial ajudam o usuário



**Fig. 67:** Corte longitudinal:  
barras de apoio horizontais e verticais



**Fig. 68:** Corte transversal

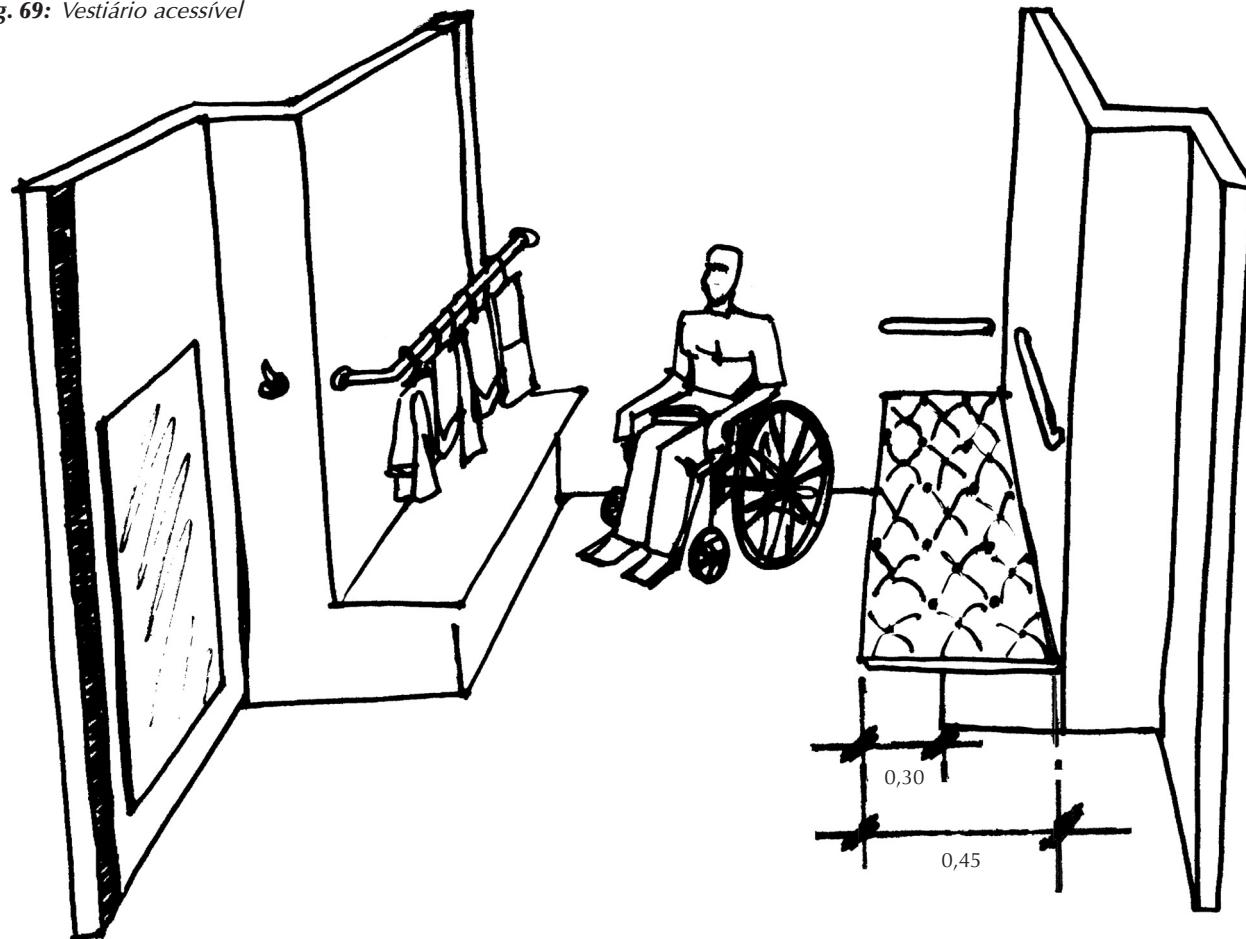
## 2. VESTIÁRIOS

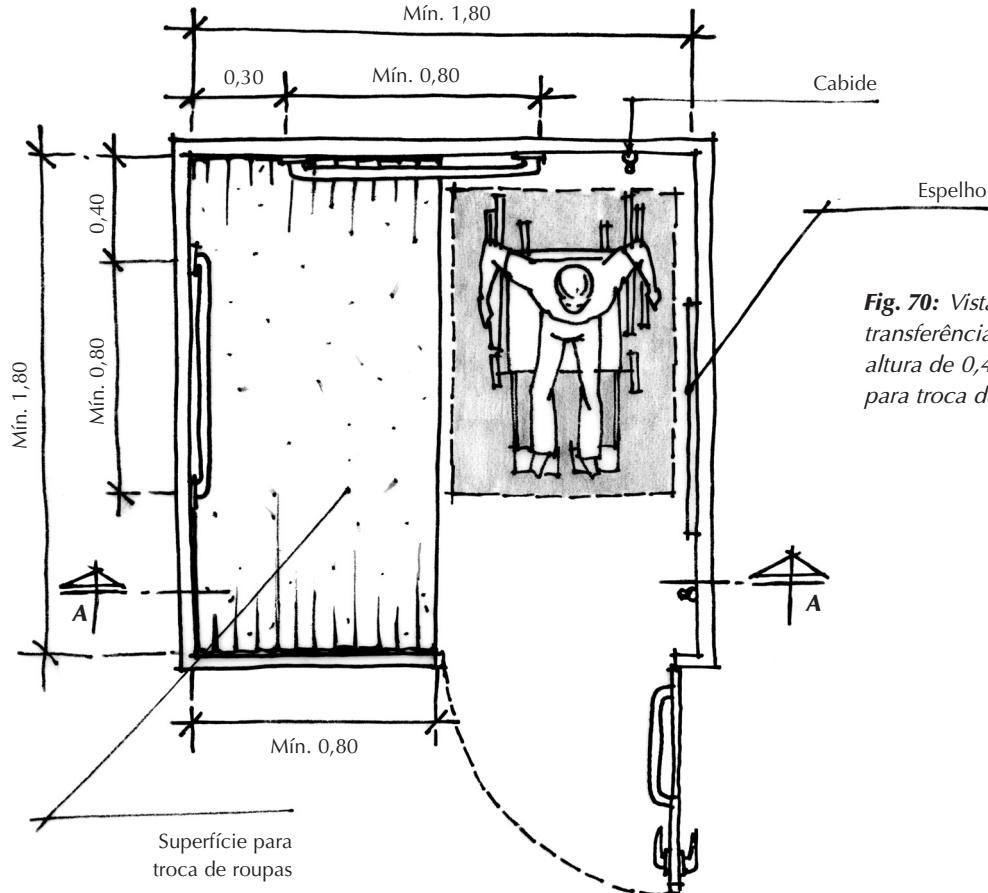
Os vestiários devem prever:

- área de giro para usuários de cadeiras de rodas.
- bancos providos de encosto com área de aproximação.
- barras de apoio e espelhos.
- cabides próximos aos bancos, instalados entre 0,80 m e 1,20 m de altura do piso.

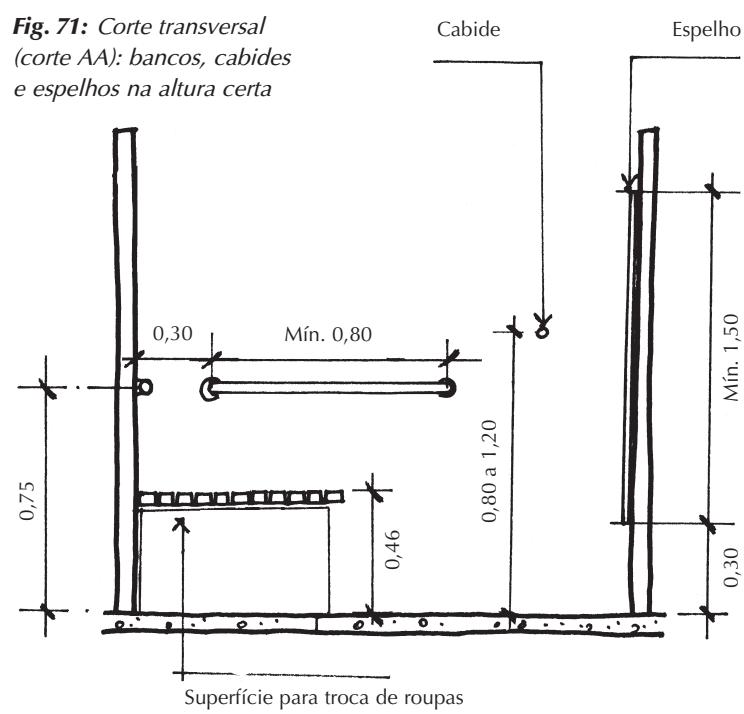
- armários com área de aproximação frontal e altura entre 0,40 m e 1,20 m do piso para pessoas em cadeiras de rodas e fechaduras instaladas entre 0,80 m e 1,20 m de altura.
- a projeção da abertura das portas dos armários não deve interferir na área de circulação livre, que é no mínimo de 0,90 m.
- espaço de 0,30 m junto ao banco para garantir a transferência dos usuários de cadeira de rodas.
- espelhos com borda inferior a 0,30 m do piso e superior máxima de 1,80 m.
- as cabines devem possuir espaço para troca de roupas de uma pessoa deitada (Fig. 70).

**Fig. 69:** Vestiário acessível





**Fig. 70:** Vista superior: área de transferência, banco de  $0,80 \times 1,80\text{m}$ , altura de  $0,46\text{m}$  e barras de apoio para troca de roupa



**Fig. 71:** Corte transversal (corte AA): bancos, cabides e espelhos na altura certa

### dicas

Sempre que possível, o vestiário, o chuveiro, a bacia sanitária e o lavatório devem estar no mesmo espaço. Desta forma, garante-se privacidade e facilita-se a higienização da pessoa com deficiência ou mobilidade reduzida, esteja ela acompanhada ou não.

# MOBILIÁRIO INTERNO

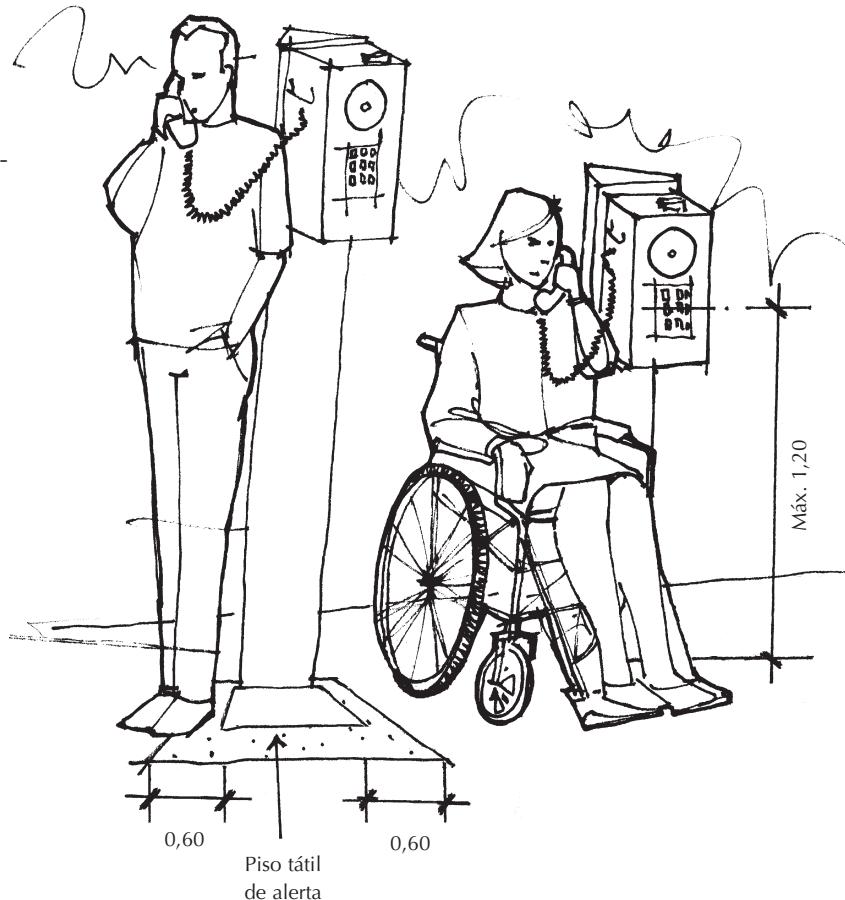
O mobiliário também deve atender às necessidades das pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida. Para isso, o projeto deve considerar alguns aspectos relacionados a seguir:

## 1. TELEFONES

Os telefones acessíveis devem prever:

- área de aproximação frontal e lateral para usuários de cadeiras de rodas.
- 5% dos aparelhos adaptados ou, no mínimo, um aparelho do total acessível aos usuários de cadeira de rodas para ambientes externos. Em ambientes internos, pelo menos um telefone acessível por pavimento junto dos demais aparelhos.

- os comandos a uma altura máxima de 1,20 m.
- sinalização com Símbolo Internacional de Acesso – SIA.
- piso tátil de alerta na projeção do objeto.
- 5% dos aparelhos com amplificador de sinal para ambientes e ao menos um aparelho por pavimento em ambientes internos.
- fio com comprimento mínimo de 0,75 m.
- na existência de anteparos, a altura livre deve ser de no mínimo 2,10 m do piso.



**Fig. 72:**

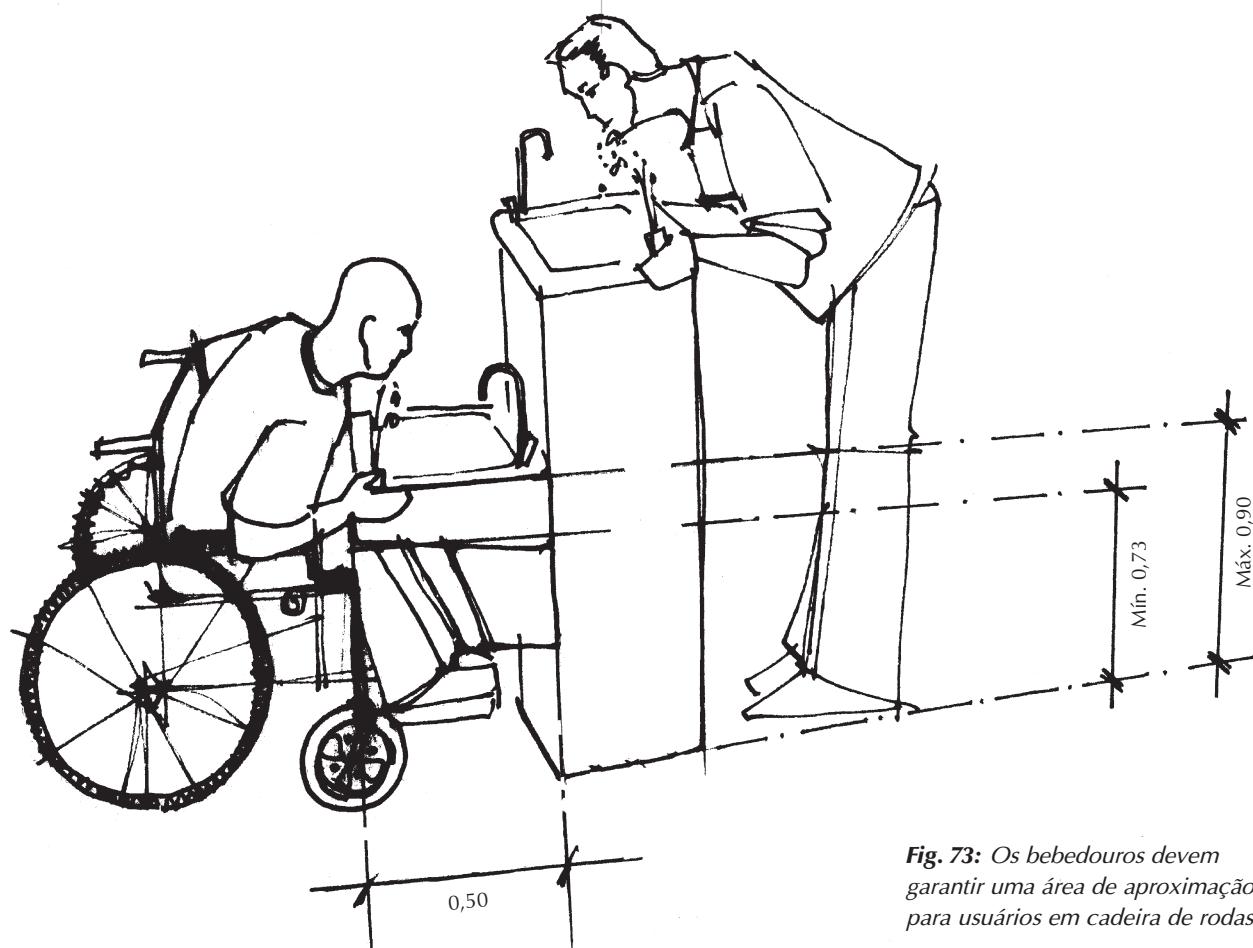
Pelo menos 5% dos aparelhos telefônicos devem estar adaptados às pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida

## 2. BEBEDOUROS

É grande a dificuldade de acesso das pessoas com deficiência física ou mobilidade reduzida a bebedouros, pois geralmente não conseguem alcançá-los. Por isso, é fundamental garantir um percentual de unidades acessíveis a esses cidadãos, o que vai beneficiar também as crianças, por exemplo. Os bebedouros devem:

- ter área de aproximação frontal para pessoas em cadeiras de rodas.

- conter dispositivos de acionamento na frente ou na lateral próximo da borda, permitindo a operação manual.
- bebedouros do tipo garrafão, filtros e similares com fácil acesso aos copos, que devem estar posicionados entre 0,80 m e 1,20 m.
- a bica deve ter altura de 0,90 m com altura livre inferior mínima de 0,73 m e estar localizada no lado frontal do bebedouro.



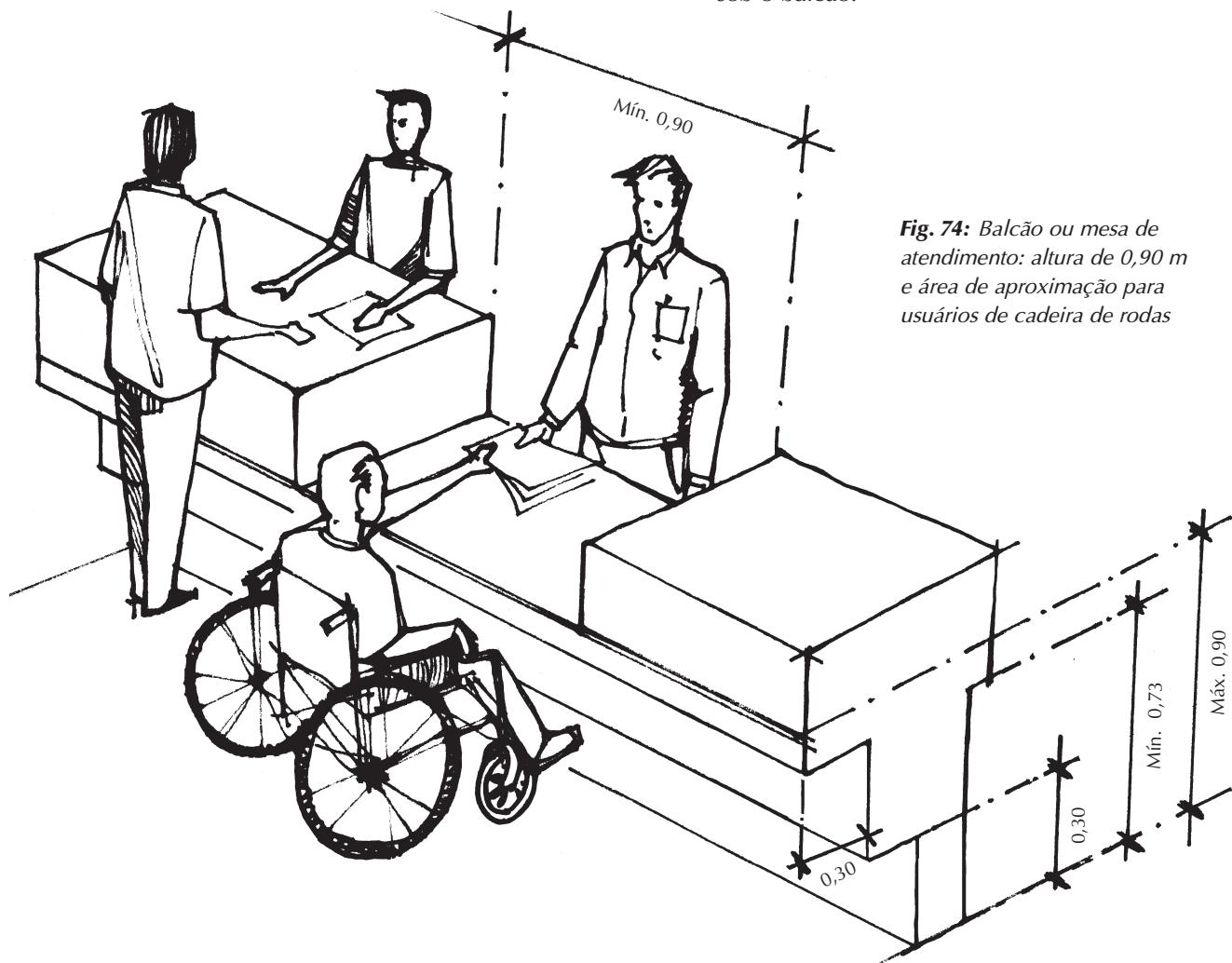
**Fig. 73:** Os bebedouros devem garantir uma área de aproximação para usuários em cadeira de rodas

### 3. BALCÕES DE ATENDIMENTO

Um problema que freqüentemente afeta o usuário de cadeira de rodas e pessoas de baixa estatura é a elevada altura dos balcões. A legislação municipal determina a obrigatoriedade da existência de caixas especiais ou atendimento preferencial às pessoas com deficiência, idosos e gestantes em bancos, supermercados, drogarias etc. No entanto, na maioria das vezes os balcões são muito altos e seu acesso fica prejudicado. Essa restrição constitui uma barreia-

ra que impede o uso do serviço de forma autônoma e obriga o cidadão a pedir auxílio. Para que isso não aconteça, todos os locais de atendimento ao público devem prever balcões de atendimento com alturas adequadas para os usuários de cadeira de rodas, garantindo os seguintes itens:

- altura máxima de 0,90 m na face superior e altura livre inferior mínima de 0,73 m.
- área de aproximação frontal com, pelo menos, 0,90 m de largura e 0,30 m de profundidade livre sob o balcão.



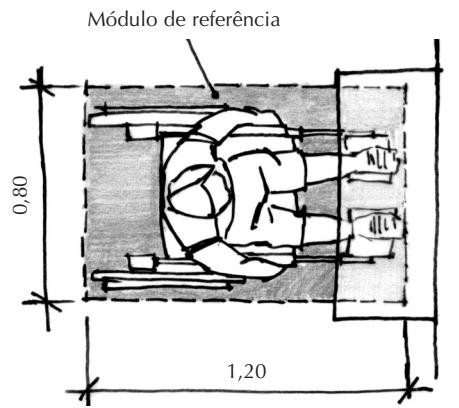
**Fig. 74:** Balcão ou mesa de atendimento: altura de 0,90 m e área de aproximação para usuários de cadeira de rodas

## 4. MÁQUINAS DE AUTO-ATENDIMENTO

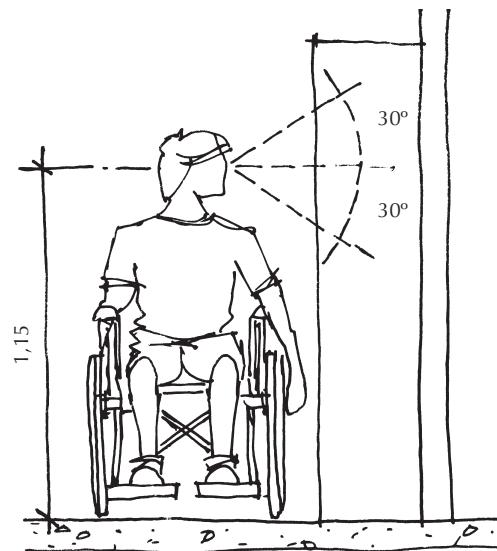
Em cada pavimento deve haver pelo menos um equipamento de auto-atendimento por tipo de serviço acessível a pessoas com deficiências. Esse tipo de máquina deve garantir:

- área de aproximação frontal ou lateral para usuários de cadeiras de rodas.
- instruções sonora, visual e tátil para transmissão das mensagens, possibilitando o uso do equipamento por pessoas com deficiência visual e auditiva.
- garantir privacidade na troca de informações.
- os teclados numéricos, de funções ou alfabéticos, bem como o leitor de cartões e o conector de fone de ouvido, devem estar localizados a uma altura entre 0,80 m e 1,20 m em relação ao piso de referência. Os demais dispositivos operáveis pelo usuário devem estar localizados a uma altura entre 0,40 m e 1,37 m em relação ao piso de referência, conforme figura 78.
- teclas numéricas com o mesmo arranjo do teclado telefônico.
- as caixas de auto-atendimento bancário devem atender a NBR 15250/05 da ABNT.

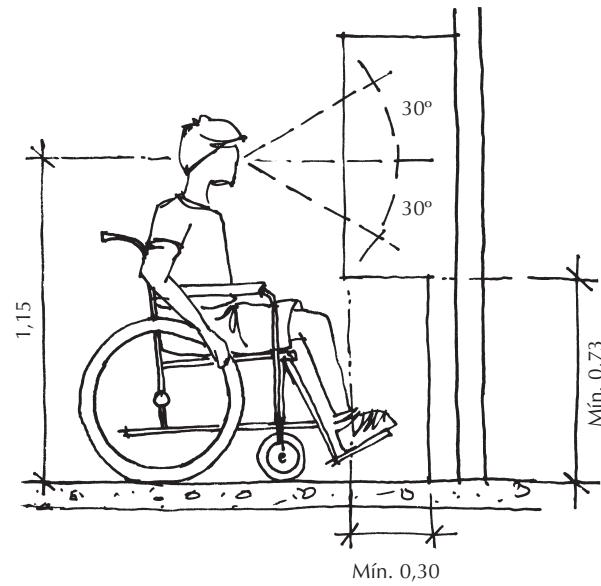
**Fig. 75: Vista em planta**

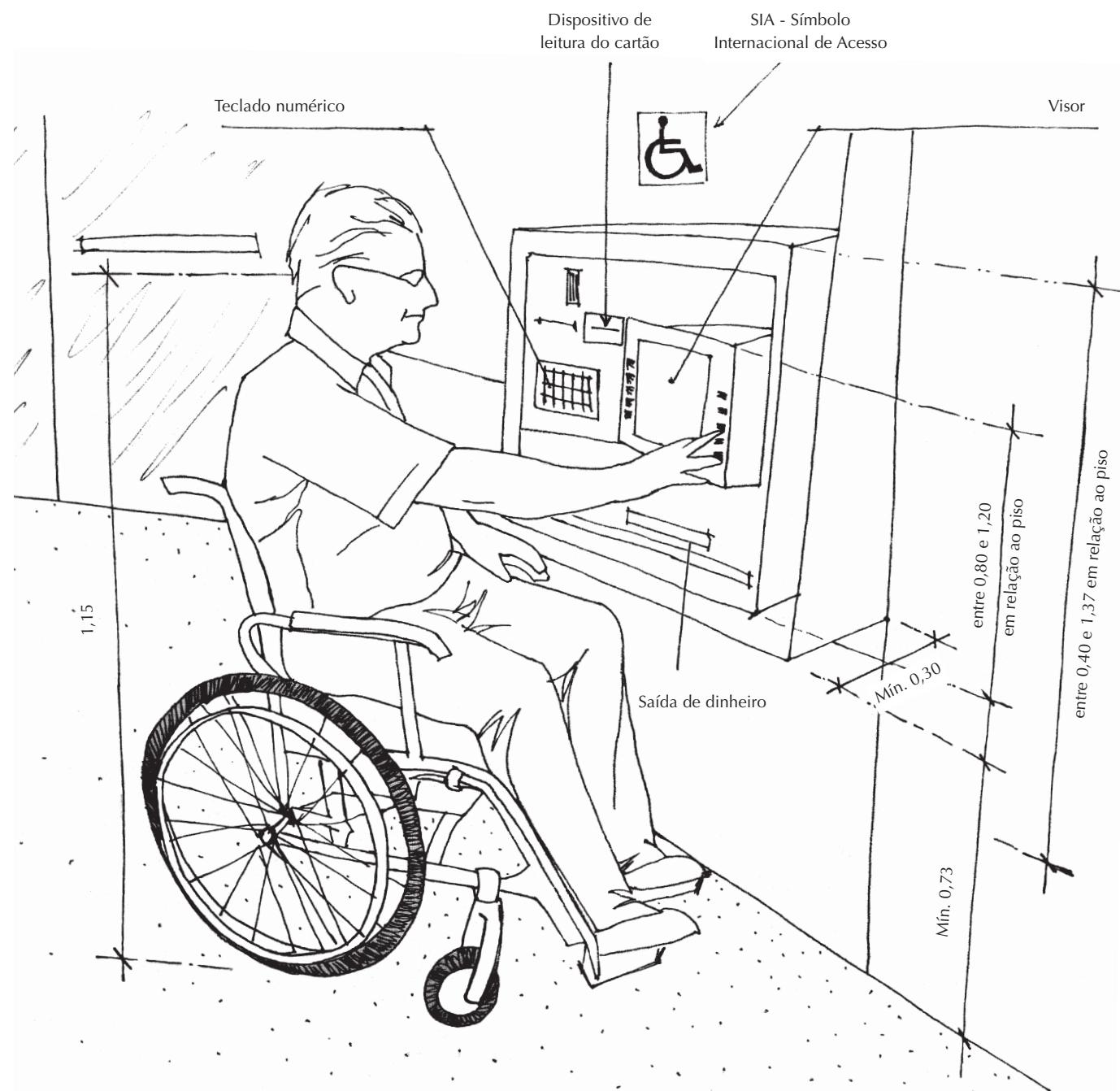


**Fig. 76: Vista em corte - aproximação lateral**



**Fig. 77: Vista em corte - aproximação frontal**





**Fig. 78:** Equipamento de auto-atendimento acessível a pessoas com deficiência.

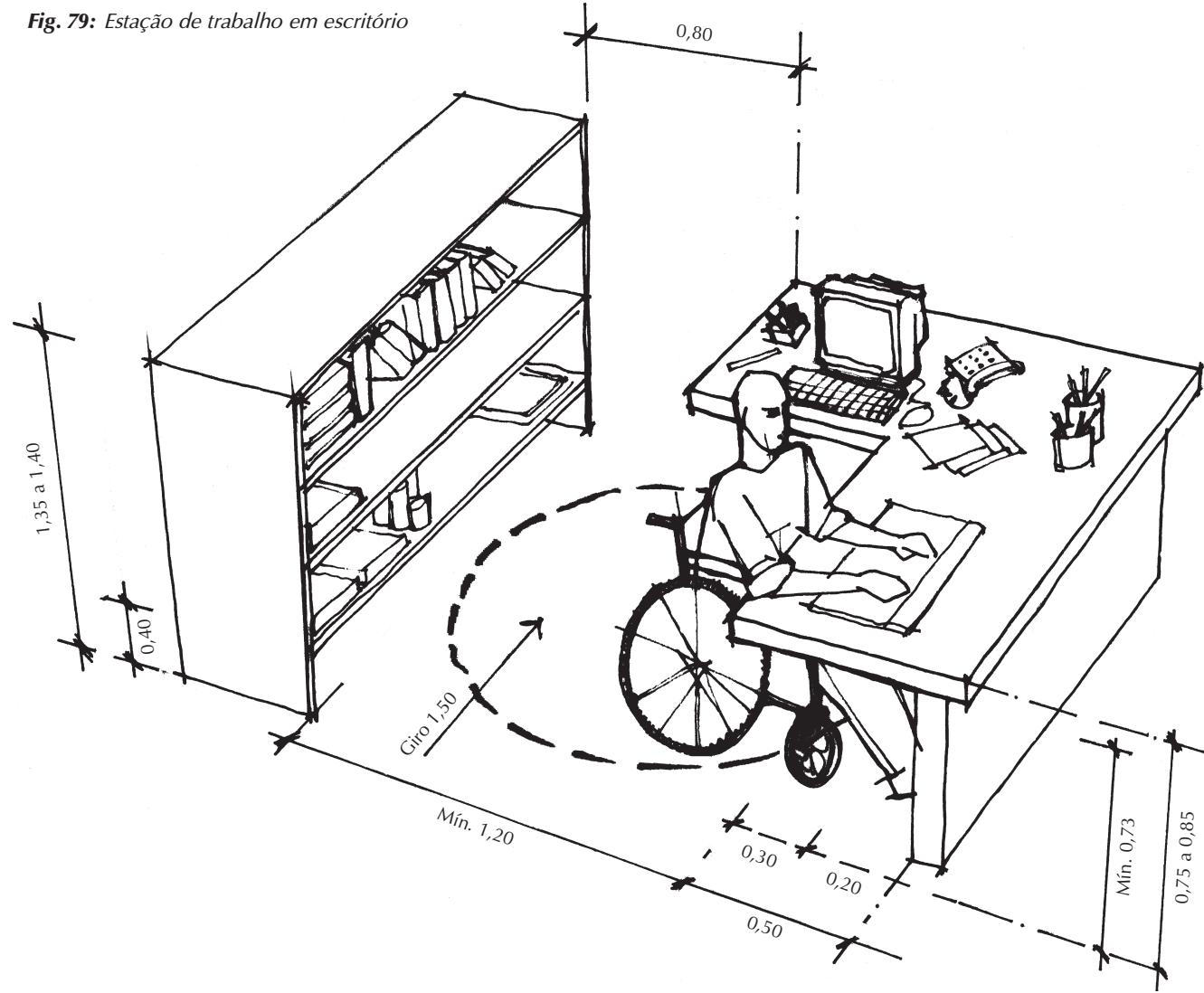
## 5 – MAIS REFERÊNCIAS DE MOBILIÁRIOS INTERNOS

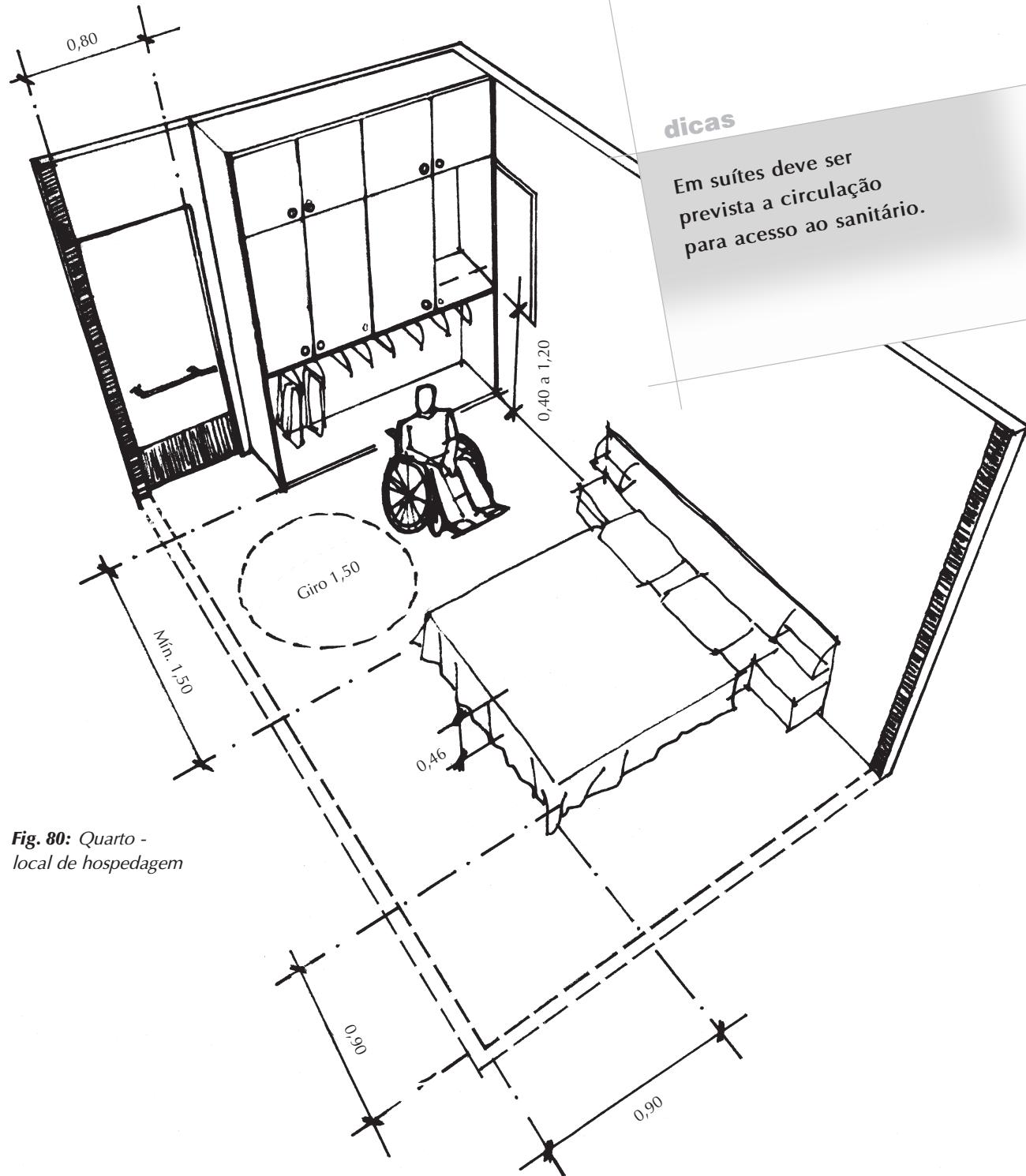
Em determinados tipos de edificações é necessário considerar o acesso a alguns mobiliários específicos. Veja exemplos aplicáveis em escritórios, hotéis, bibliotecas e restaurantes.

dicas

É importante que as mesas  
tenham altura regulável.

**Fig. 79:** Estação de trabalho em escritório

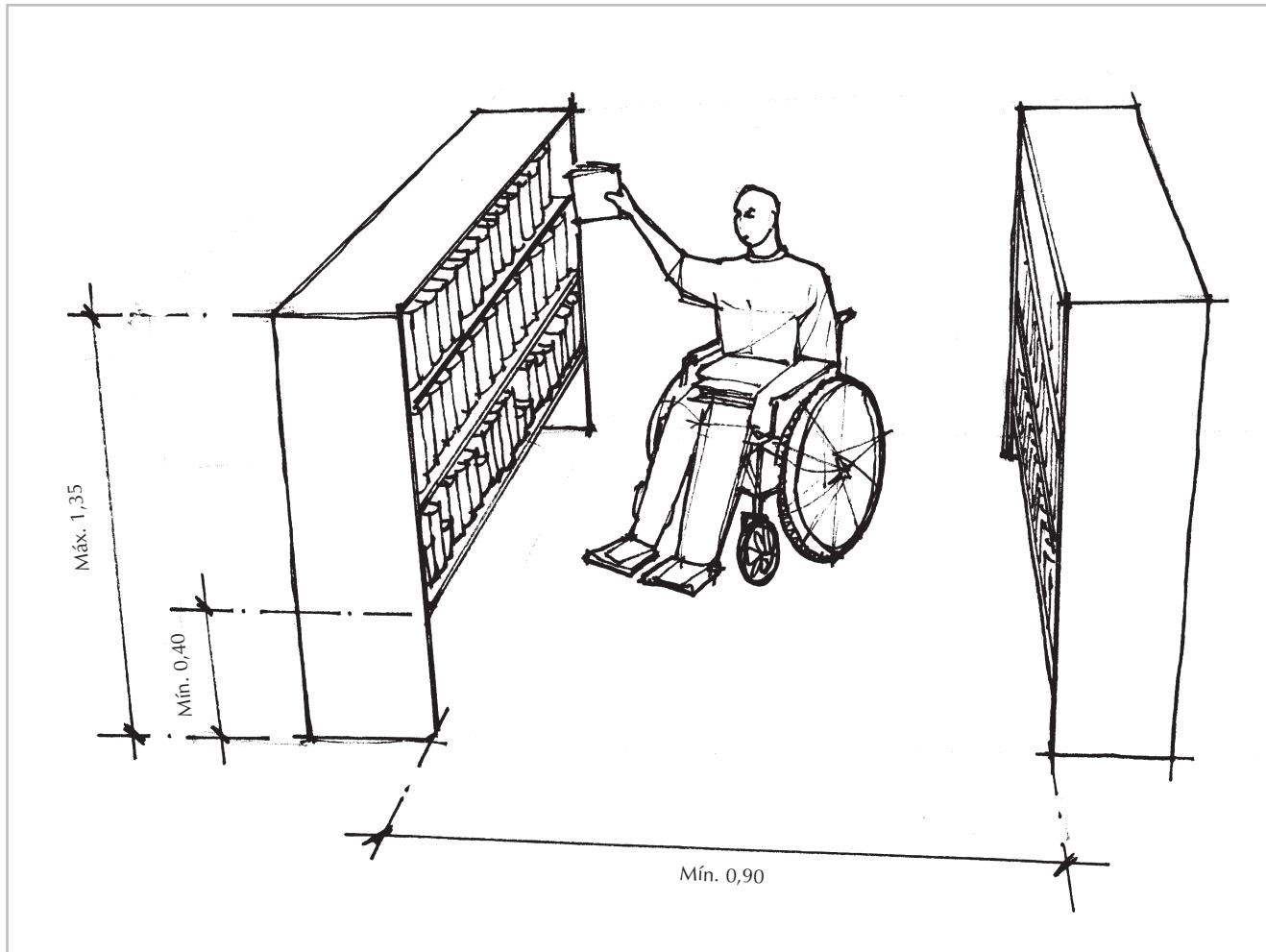




## LOCais DE HOSPEDAGEM

Além de acessos, estacionamentos e balcões, os locais de hospedagem devem possuir:

- no mínimo, 5% dos dormitórios e seus sanitários acessíveis.
- dormitórios situados em rotas acessíveis e com dimensionamento conforme figura 80.
- sanitários com dispositivo de chamada para casos de emergência.



## BIBLIOTECAS

As bibliotecas devem possuir:

- 5% das mesas, terminais de consulta e acesso à internet acessíveis a pessoas com deficiência.
- área para manobra de cadeira de rodas a cada 15 m nos corredores entre as estantes.
- altura dos fichários entre 0,40 m e 1,35 m.

**Fig. 81:** Biblioteca: corredor e estante de livros

- distância entre estantes de no mínimo 0,90 m.
- além disso, recomenda-se que as bibliotecas possuam publicações em Braille ou outros recursos audiovisuais.

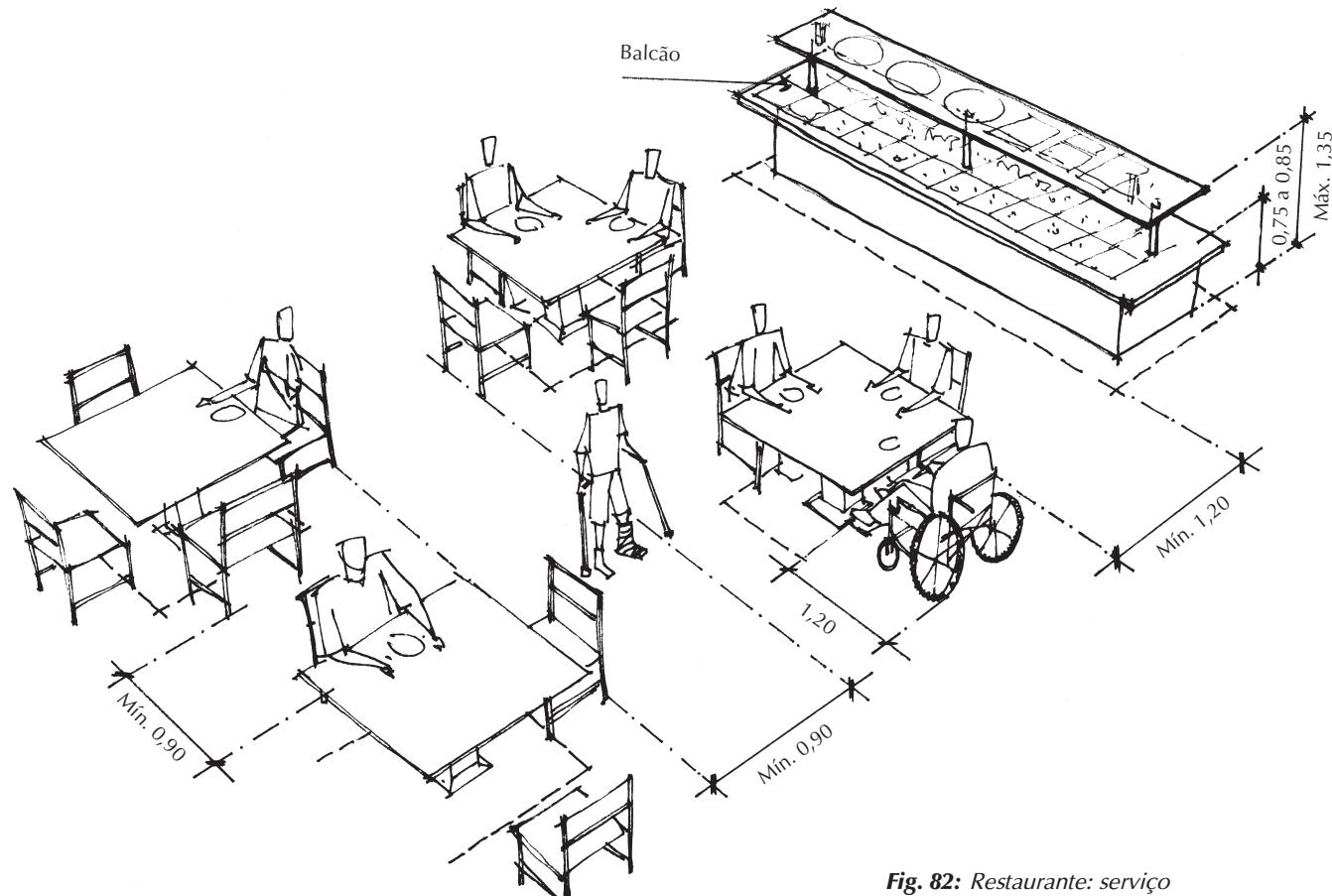
## **RESTAURANTES, REFEITÓRIOS, BARES E SIMILARES**

Esses estabelecimentos devem possuir:

- no mínimo, 5% do total das mesas com pelo menos uma delas adequada aos usuários de cadeira de rodas.
- ao menos um cardápio em Braille.
- no caso de balcões, alimentos, copos, pratos e bebidas ao alcance das mãos e visíveis para uma pessoa em cadeira de rodas.

## **MESAS**

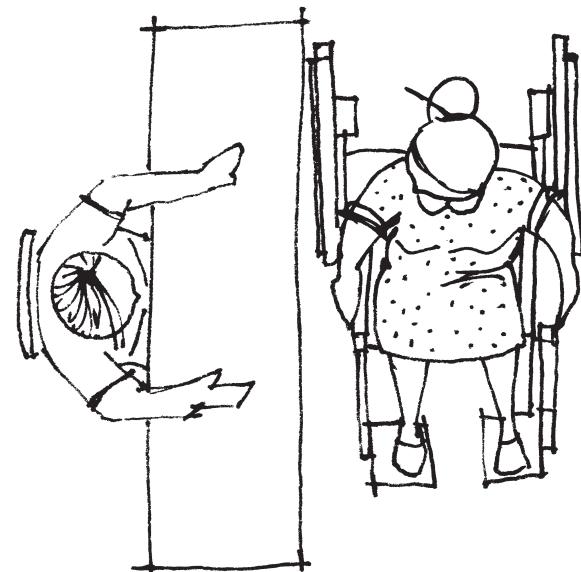
- 5% das unidades para refeições ou trabalho devem ser acessíveis ao usuário de cadeira de rodas.
- devem estar localizadas junto a rotas acessíveis.
- devem possuir área de aproximação frontal.
- deve haver largura mínima de 0,90 m entre mesas para circulação de usuários de cadeira de rodas.
- dimensionamento conforme as figuras 79 e 82.



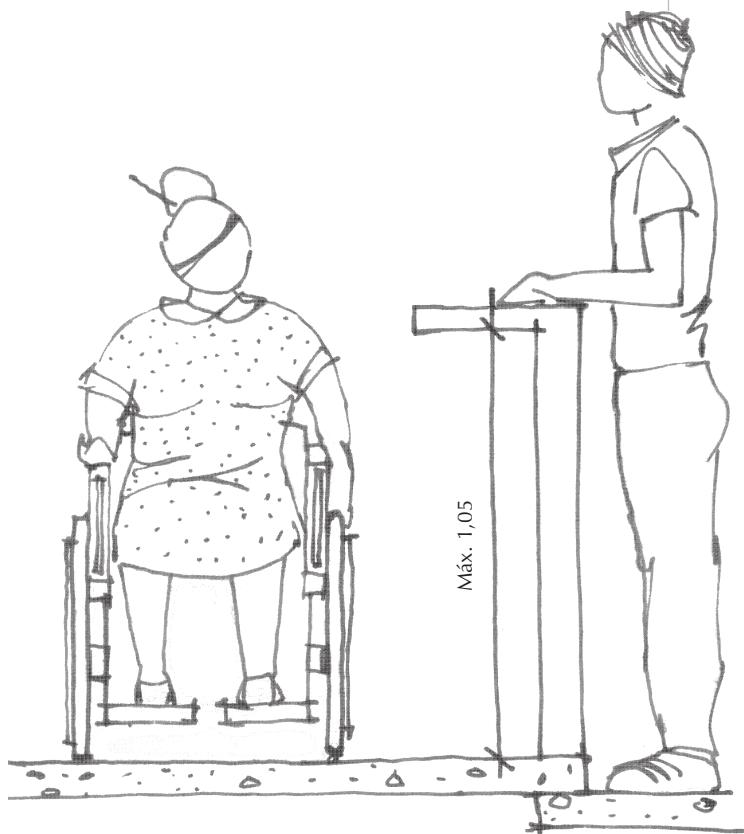
**Fig. 82:** Restaurante: serviço de self-service e sala de refeições

## BILHETERIAS

- possibilitar área de aproximação lateral e área de rotação para manobras de 180°.
- a altura máxima do guichê deve ser de 1,05 m do piso.



*Fig. 83: Vista superior - aproximação lateral*



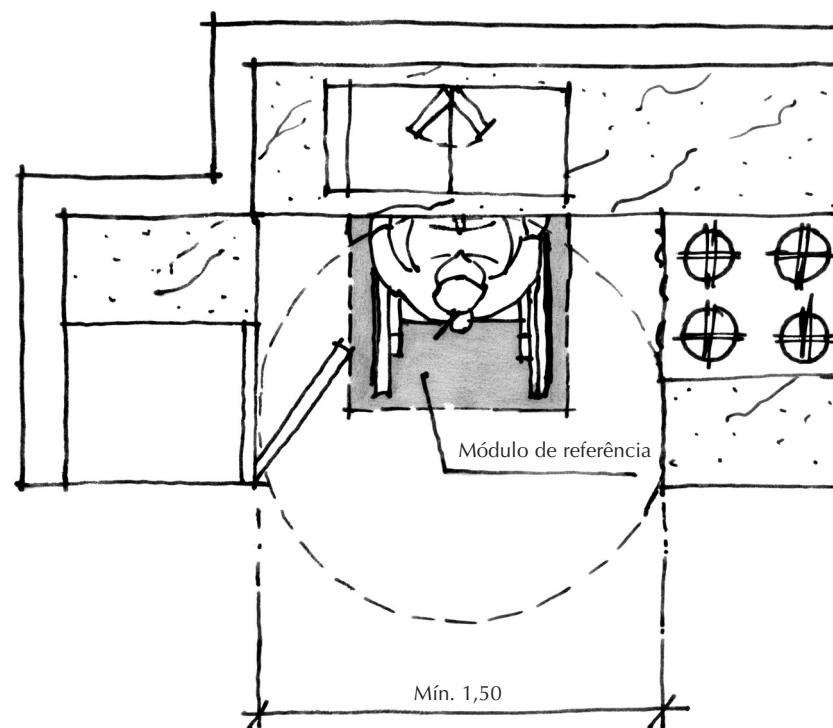
*Fig. 84: Vista Lateral - aproximação lateral*

## COZINHAS E COPAS

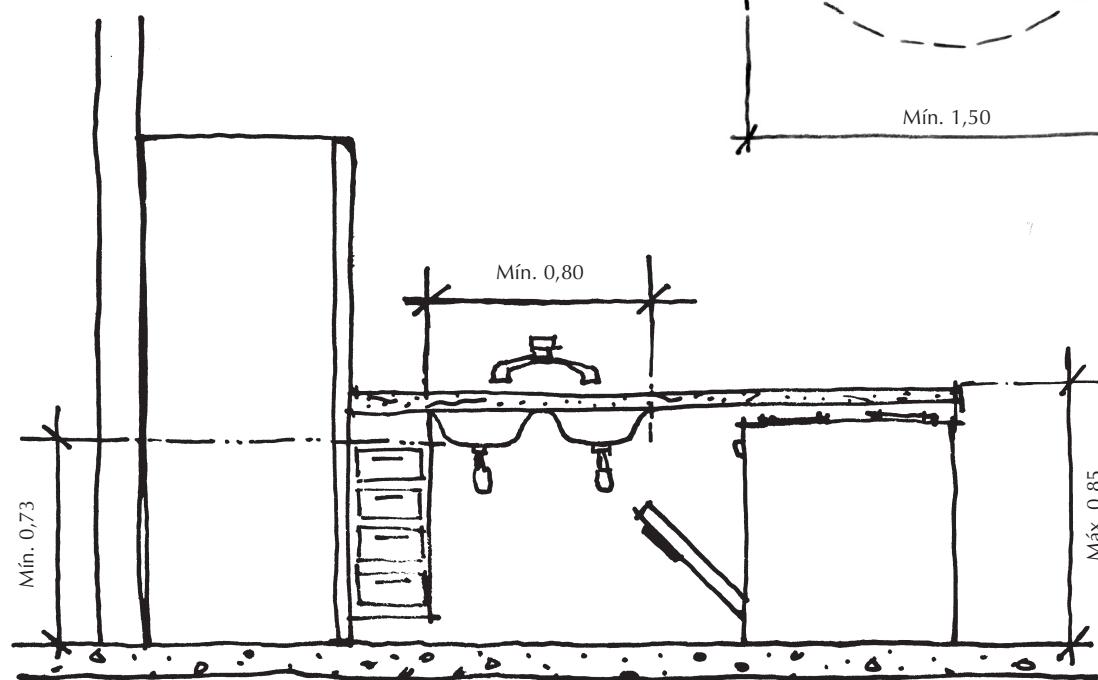
Quando forem previstas unidades acessíveis com cozinhas, estas devem possibilitar:

- área de aproximação frontal à pia.
- circulação adequada.
- alcance manual confortável entre 0,80 m e 1,20 m.
- pias com altura máxima de 0,85 m e inferior livre mínima de 0,73 m.
- aproximação aos equipamentos.

*Fig. 85: Vista superior de layout de cozinha*



*Fig. 86: Vista frontal de layout de cozinha*



## ESTACIONAMENTOS

Todos os estacionamentos de shopping centers, supermercados, aeroportos e de qualquer outro edifício de uso coletivo devem oferecer, próximas da entrada, vagas exclusivas para veículos conduzidos ou que transportem pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida. As vagas reservadas devem atender aos seguintes requisitos:

- localização próxima ao acesso principal do edifício, garantindo que o caminho a ser percorrido pela pessoa com deficiência ou mobilidade reduzida seja o menor possível e esteja livre de barreiras ou obstáculos.
- piso regular (nivelado, firme e estável).
- faixa adicional à vaga para circulação de cadeiras de rodas com largura mínima de 1,20 m, quando afastada da faixa de travessia de pedestre.
- rebaixamento de guia quando necessário no alinhamento da faixa de circulação.

- sinalização horizontal pintada no piso e vertical identificada com placa, de acordo com o Símbolo Internacional de Acesso – SIA.
- número de vagas reservadas de acordo com as tabelas 1 e 2.

**Tabela 1:** Vagas reservadas para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida em relação ao total de vagas existentes.

Número total de vagas	Vagas reservadas
Até 10	-
De 11 a 100	1
Acima de 100	1%

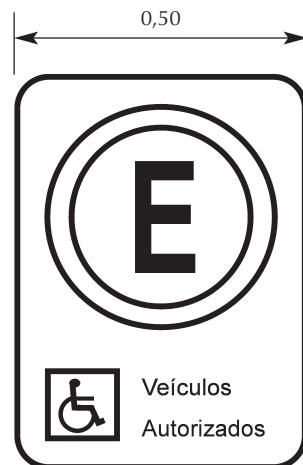
Fonte: NBR 9050/04

**Tabela 2:** Vagas reservadas para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, segundo o Código de Obras e Edificações da Cidade de São Paulo.

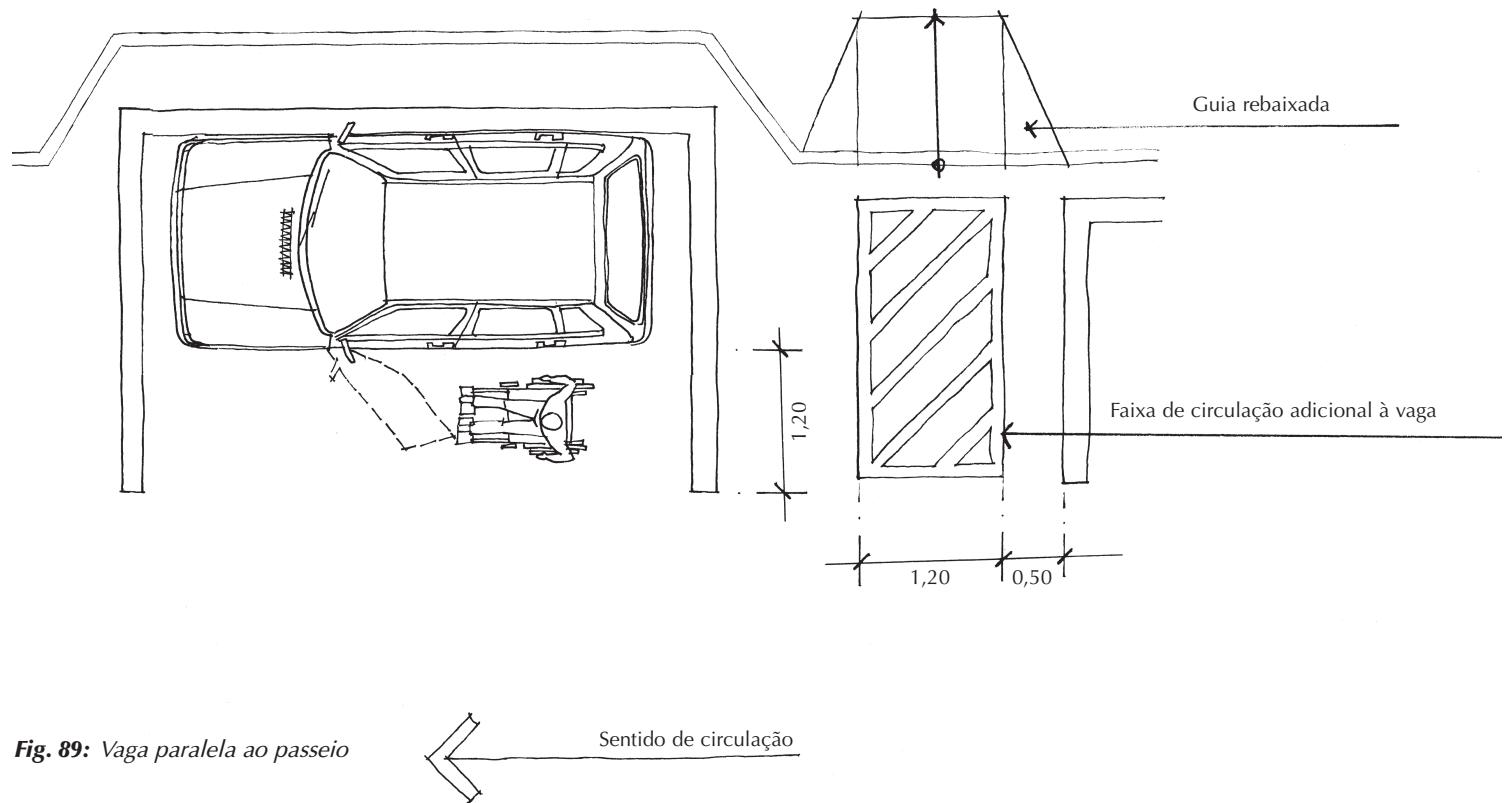
Estacionamento privativo Uso exclusivo da população permanente da edificação	Estacionamento coletivo Aberto à população permanente e flutuante da edificação	Vagas reservadas
Até 100 vagas	-	-
Mais de 100 vagas	-	1%
-	Até 10 vagas	-
-	Mais de 10 vagas	3%

Fonte: Código de Obras e Edificações, Lei Municipal 11.228/92.

**Fig. 87:** Placa de regulamentação de estacionamento em via pública



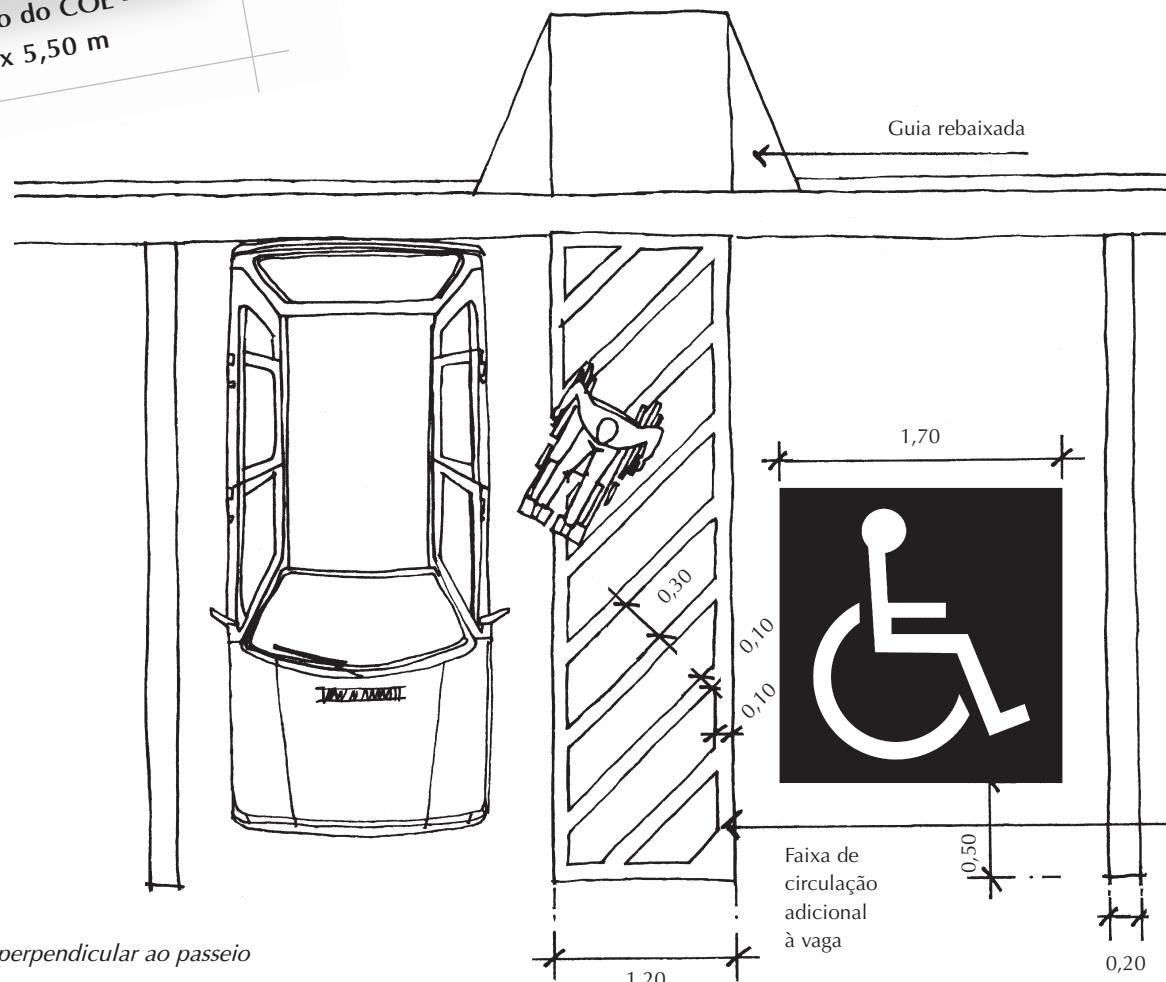
**Fig. 88:** Sinalização vertical em espaço interno



**Fig. 89:** Vaga paralela ao passeio

### dicas

Em São Paulo, as vagas reservadas seguem a dimensão do COE – 3,50 m x 5,50 m



**Fig. 90:** Vaga perpendicular ao passeio

## CARTÃO DEFIS – DSV

O Cartão DeFis – DSV é uma autorização para o estacionamento de veículo na via pública, em vagas especiais, devidamente sinalizado pelo DSV com o Símbolo Internacional de Acesso. É emitido para pessoas com deficiência física ambulatória nos membros inferiores ou em decorrência de incapacidade mental e também para pessoas com mobilidade reduzida temporária com alto comprometimento ambulatório, obrigados ou não a se locomover através de cadeira de rodas, aparelhos ortopédicos ou próteses temporária ou permanentemente.

O Cartão DeFis também permite o estacionamento em vagas sinalizadas com o Símbolo Internacional de Acesso nas Zonas Azuis, não desobrigando o usuário da utilização do Cartão de Estacionamento da Zona Azul.

O Cartão DeFis pode servir como referência para utilização em estacionamentos particulares em vagas sinalizadas com o Símbolo Internacional de Acesso.

Para obter o Cartão DeFis deve-se procurar o DSV - Setor de Autorizações Especiais, na Secretaria Municipal de Transportes da Prefeitura da Cidade de São Paulo.

## dicas

• É importante que academias e clubes sejam acessíveis às pessoas com deficiência e mobilidade reduzida.

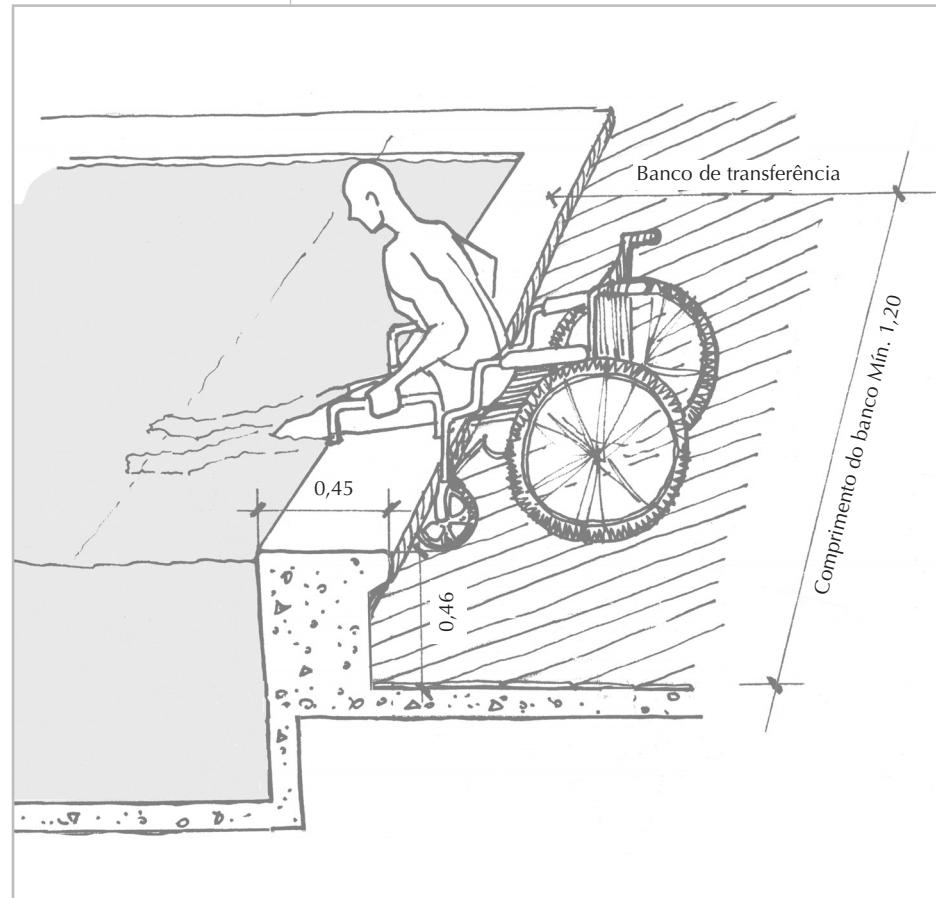
• Os locais de prática esportiva devem ser acessíveis, incluindo as arquibancadas, quadras, vestiários e sanitários, excluindo-se apenas campos gramados e arenosos.

# PISCINAS

Freqüentar piscinas como forma de lazer ou prática esportiva é a opção de muitos, porém para as pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida pode ser também uma excelente forma de reabilitação. Para tanto, os tipos de pavimentação, acabamentos e meios de acesso à água devem ser especialmente considerados.

As piscinas devem prever:

- acesso à água por meio de equipamentos de transferência, como rampas submersas e degraus.
- banco de transferência com altura de 0,46 m, largura de 0,45 m, comprimento mínimo de 1,20 m e ligação deste a uma plataforma submersa com profundidade de 0,46 m.
- na utilização de banco de transferência, este deve estar associado à rampa ou à escada.
- superfícies antiderrapantes ao redor da piscina, do banco de transferência, da plataforma submersa e dos degraus.
- bordas da piscina, banco de transferência e degraus arredondados.

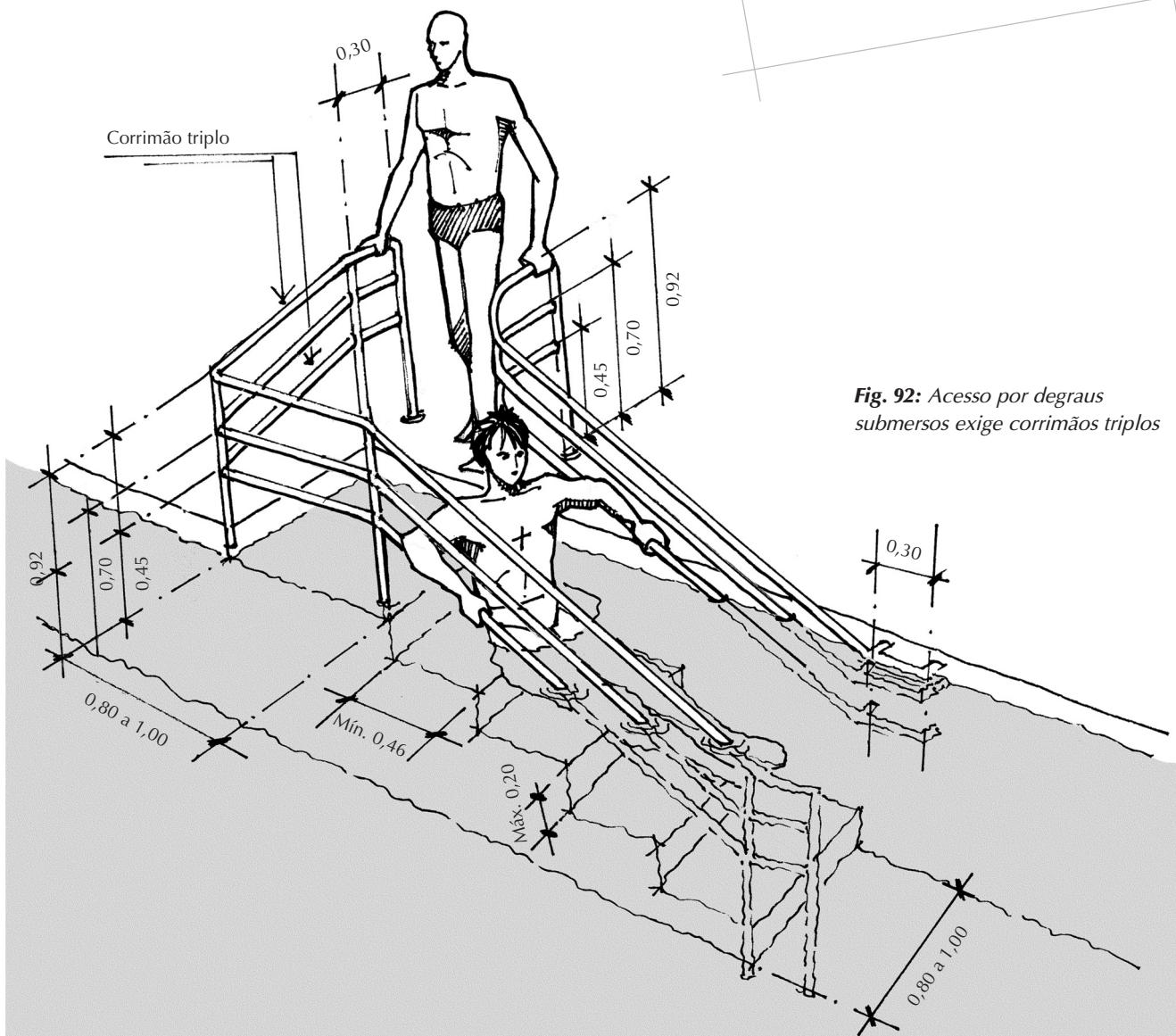


**Fig. 91: Banco de transferência e barras de apoio**

### dicas

- Recomenda-se a instalação de barras de apoio nas bordas internas das piscinas.
- O nível da água deve estar no máximo a 0,10 m abaixo do nível do assento do banco.

- no caso de acesso por degraus submersos, que estes tenham piso de no mínimo 0,46 m e o espelho com altura máxima de 0,20 m, para permitir que a pessoa com deficiência ou mobilidade reduzida possa sentar-se; que ambos os lados do degrau tenham corrimões triplos, com alturas de 0,45 m, 0,70 m e 0,92 m, prolongando-se 0,30 m para o lado externo da borda da piscina.



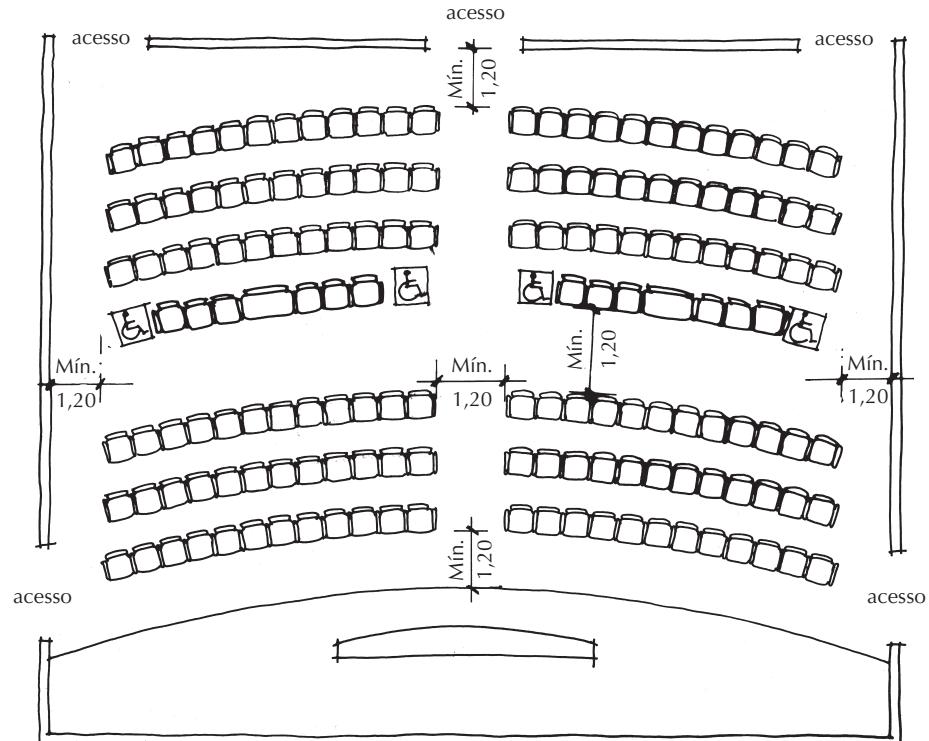
# AS EDIFICAÇÕES E SEUS USOS

## 1 - LOCAIS DE REUNIÃO

Todas as edificações destinadas à realização de eventos geradores de público, sejam elas novas ou existentes, devem atender às normas de adequação ao uso de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida. Os assentos devem estar distribuídos pelo recinto, recomendando-se que estejam dispostos nos diferentes setores e com as mesmas condições de serviços. Esses lugares devem garantir boa visibilidade e acústica. Os locais de reunião devem prever todas as orientações referidas neste livro e considerar as especificações descritas para cada tipo de edificação.

### dicas

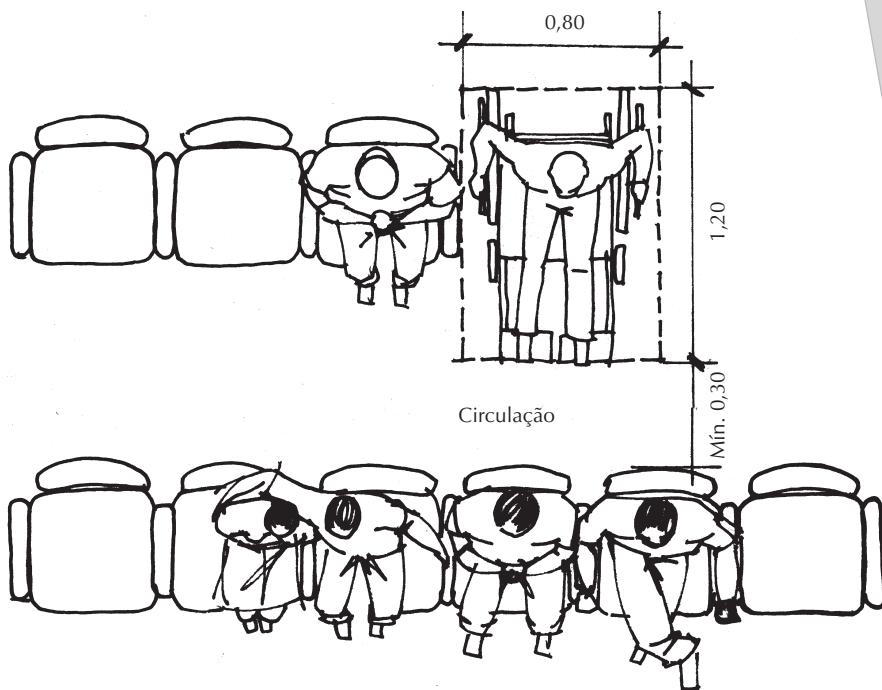
Escolher o lugar na platéia de um cinema ou teatro deve ser uma opção do usuário, não uma imposição do estabelecimento. Mas essa opção deixa de existir quando os piores lugares são reservados a pessoas com deficiência. Elas não têm escolha. Tanto os espaços para cadeiras de rodas como as poltronas para obesos devem ser integradas aos demais assentos, de preferência em locais de fácil acesso, conforto e boa visibilidade para o espectador.



**Fig. 93:** Sala de espetáculo e disposição dos espaços: assentos reservados, bem posicionados na platéia e integrados com os demais

## dicas

As pessoas obesas devem ter poltronas compatíveis com sua necessidade de espaço e os usuários de cadeira de rodas devem poder assistir ao espetáculo na própria cadeira de rodas, em espaços integrados com as poltronas.



**Fig. 94:** Área reservada aos usuários de cadeiras de rodas integrada com os assentos

## ASSENTOS RESERVADOS

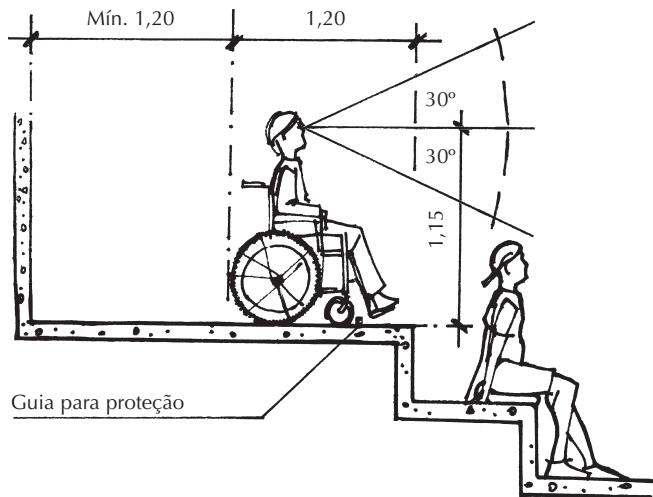
Os assentos reservados a pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida devem:

- garantir conforto, segurança, boa visibilidade, acústica e integração.
- não obstruir a visão dos espectadores sentados atrás.

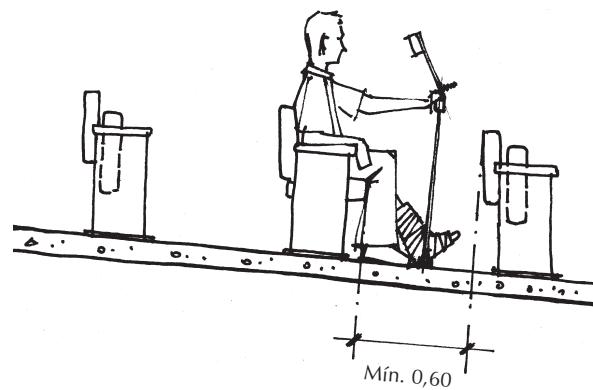
- estar localizados perto da rota acessível e da rota de fuga.
- estar situados junto a assentos para acompanhante.
- ser sinalizados com o SIA.
- os assentos para obesos devem ter largura igual a de dois assentos adotados no local.

Capacidade total de assentos	Espaço para pessoas em cadeira de rodas	Assento para pessoas com mobilidade reduzida	Assento para pessoas obesas
Até 25	1	1	1
De 26 a 50	2	1	1
De 51 a 100	3	1	1
De 101 a 200	4	1	1
De 201 a 500	2% do total	1%	1%
De 501 a 1.000	10 espaços, mais 1% do que exceder 500	1%	1%
Acima de 1.000	15 espaços, mais 0,1% do que exceder 1.000	10 assentos mais 0,1% do que exceder 1.000	10 assentos mais 0,1% do que exceder 1.000

Fonte: NBR 9050/04, Lei Municipal 12.658/98



**Fig. 95:** Acomodação em arquibancada



**Fig. 96:** Pessoa com mobilidade reduzida

## PALCO E BASTIDORES

No caso da existência de desníveis entre o palco e a platéia, admite-se rampa com as seguintes características:

- largura mínima de 0,90 m.
- inclinação máxima de 1:6 (16,66%) para altura até 0,60 m ou inclinação máxima de 1:10 (10%) para alturas maiores que 0,60 m.
- rampa com guia de balizamento, dispensando o corrimão.

Na impossibilidade de colocação de rampa, deve-se utilizar equipamento eletromecânico para vencer o desnível.

O desnível entre o palco e a platéia deve ser sinalizado com piso tátil de alerta.

Ao menos um dos camarins deve ser acessível a mulheres e outro, a homens.

## 2 - TIPOS DE ADEQUAÇÃO

Todos os espaços caracterizados pela concentração de pessoas devem estar adaptados ao uso por cidadãos com deficiência ou mobilidade reduzida. O nível da adaptação depende da capacidade de lotação e do tipo de uso desses locais. Veja a seguir as exigências feitas a cada estabelecimento. Observe com atenção, pois elas são asseguradas por lei.

### LOCAIS COM QUALQUER CAPACIDADE DE LOTAÇÃO

Os estabelecimentos relacionados na tabela a seguir devem oferecer condições de acessibilidade a pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida independentemente de sua capacidade de lotação. Confira os locais classificados nesta categoria e consulte neste livro a orientação a cada item de acessibilidade obrigatória.

Itens de acessibilidade obrigatória	Página do livro	Cinema	Teatro	Casa de Espetáculo	Estabelecimento bancário
Entradas e saídas do local	14	SIM	SIM	SIM	SIM
Mobiliário (balcão de atendimento, mesa etc.)	47	SIM	SIM	SIM	SIM
Circulação horizontal	15	SIM	SIM	SIM	SIM
Circulação vertical	20	SIM	SIM	SIM	SIM
Portas e janelas	30	SIM	SIM	SIM	SIM
Palco e camarim	-	-	SIM	SIM	-
Dependência de serviço	-	SIM	SIM	SIM	SIM
Sanitário	37	SIM	SIM	SIM	SIM
Vestiário	45	-	SIM	SIM	-
Assentos reservados	64	SIM	SIM	SIM	-
Sinalização SIA	72	SIM	SIM	SIM	SIM
Telefone	47	SIM	SIM	SIM	SIM
Bebedouro	48	SIM	SIM	SIM	SIM
Máquina de auto-atendimento	50	SIM	SIM	SIM	SIM*
Estacionamento	58	SIM	SIM	SIM	SIM

\* NBR 15.250/05 - ABNT

## **LOCAIS COM CAPACIDADE PARA MAIS DE 100 PESSOAS**

Todos os locais de reunião ou eventos que possam concentrar mais de 100 pessoas (tais como saões de festa, templos, auditórios e ginásios, entre outros) devem satisfazer às exigências de acessibilidade conforme a tabela a seguir. Confira os locais classificados nesta categoria e consulte neste livro a orientação a cada item de acessibilidade obrigatória.

<b>Itens de acessibilidade obrigatória</b>	<b>Página do livro</b>	<b>Auditório</b>	<b>Bar, lanchonete e restaurante</b>	<b>Clube esportivo e recreativo</b>	<b>Estádio</b>	<b>Ginásio</b>	<b>Museu</b>	<b>Recinto para exposição ou leilão</b>	<b>Sala de concerto</b>	<b>Salão de festa ou dança</b>	<b>Templo religioso</b>
Entradas e saídas do local	14	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM
Mobiliário	47	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM
Circulação horizontal	15	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM
Circulação vertical	20	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM
Portas e janelas	30	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM
Palco e camarim	–	SIM	SIM	–	–	–	–	–	SIM	SIM	SIM
Dependência de serviço	–	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM
Sanitário	37	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM
Vestiário	45	SIM	–	SIM	SIM	SIM	–	–	SIM	–	–
Assentos reservados	64	SIM	SIM	–	SIM	SIM	–	SIM	SIM	SIM	SIM
Sinalização SIA	72	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM
Telefone	47	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM
Bebedouro	48	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM
Piscina	61	–	–	SIM	–	–	–	–	–	–	–
Estacionamento	58	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM

## **LOCAIS COM CAPACIDADE PARA MAIS DE 600 PESSOAS**

Todos os locais com capacidade de lotação superior a 600 pessoas, independentemente do tipo de uso, devem atender aos requisitos de acessibilidade. A tabela abaixo exemplifica alguns locais e as respectivas exigências de adequação dos edifícios. Consulte neste livro a orientação a cada item de acessibilidade obrigatória.

### **IMPORTANTE:**

- Todos os edifícios públicos ou de uso coletivo a serem construídos, reformados ou ampliados deverão seguir os requisitos mínimos de acessibilidade constantes nestas tabelas.
- Os supermercados e similares localizados na cidade de São Paulo são obrigados a disponibilizar cadeiras de rodas adaptadas com cesto de compra, nas versões manual e motorizada.
- Todos os estabelecimentos comerciais, de serviço e similares da cidade de São Paulo devem ter atendimento preferencial e prioritário a gestantes, mães com crianças de colo, idosos e pessoas com deficiências.

Itens de acessibilidade obrigatória	Página do livro	Edificações destinadas a...							
		Educação	Hospedagem	Indústria e oficina	Prática esportiva	Saúde	Serviços e comércio (shopping center, supermercado etc.)	Serviços especiais	
Entradas e saídas do local	14	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM		SIM
Mobiliário	47	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM		SIM
Circulação horizontal	15	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM		SIM
Circulação vertical	20	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM		SIM
Portas e janelas	30	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM		SIM
Dependência de serviço	–	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM		SIM
Sanitário	37	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM		SIM
Vestiário	45	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	–		SIM
Assentos reservados	64	SIM	–	–	SIM	–	–		–
Sinalização SIA	72	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM		SIM
Telefone	47	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM		SIM
Bebedouro	48	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM		SIM
Máq. de Atend. automático	50	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM		SIM
Piscina	61	SIM	SIM	–	SIM	SIM	–		–
Estacionamento	58	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM		SIM

## **EDIFÍCIOS RESIDENCIAIS**

Os edifícios habitacionais também estão obrigados a oferecer condições de acesso a todos os usuários. As edificações residenciais que apresentem duas ou mais unidades habitacionais agrupadas verticalmente (R2v), tais como edifícios ou conjuntos residenciais, devem apresentar rampa de no mínimo 1,20 m de largura para vencer o desnível entre o logradouro público (ou área externa) e o piso de entrada da edificação. Os edifícios com mais de cinco andares ou com altura superior a 12,00 m devem ser servidos de elevadores de passageiros e oferecer circulação horizontal e vertical adequada. Eles devem prever:

- percurso acessível entre as unidades habitacionais, o exterior e as dependências de uso comum.
- percurso acessível entre a edificação, a via públi-

ca, as edificações e os serviços anexos de uso comum e os edifícios vizinhos.

- cabine de elevador e respectiva porta de entrada acessível para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.

No caso de o edifício ter mais de um pavimento e não possuir elevador, deve-se prever instalações técnicas e de projetos para a instalação de um elevador adaptado e atender os requisitos de acessibilidade aos demais elementos de uso comum do edifício. Os edifícios de habitação construídos pelo Poder Público Municipal deverão prever unidades habitacionais localizadas no pavimento térreo às pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida. A tabela a seguir se refere aos espaços, mobiliários e equipamentos que devem ser acessíveis às pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.

Itens de acessibilidade obrigatória	Página do livro	R2V		
		Habitações agrupadas verticalmente	Conjunto residencial com área do lote igual ou inferior a 20.000 m <sup>2</sup> ou até 400 habitações	R3.02 Conjunto residencial com área do lote igual ou superior a 20.000 m <sup>2</sup> ou mais de 400 habitações
Entrada e saída do local	14	SIM	SIM	SIM
Circulação horizontal	15	SIM	SIM	SIM
Circulação vertical	20	SIM	SIM	SIM
Portas e Janelas	30	SIM	SIM	SIM
Dependência de Serviço	-	SIM	SIM	SIM
Área de lazer (sanitário, vestiário, mobiliário)	37, 45, 47	SIM	SIM	SIM
Sinalização SIA	72	SIM	SIM	SIM
Piscina	61	SIM	SIM	SIM
Estacionamento	58	SIM	SIM	SIM

# CERTIFICADO DE ACESSIBILIDADE E SELO DE ACESSIBILIDADE

O Certificado de Acessibilidade, instituído pelo Decreto Municipal nº 45.122/04, dispõe sobre exigências relativas à adaptação das edificações à pessoa com deficiência. O Certificado de Acessibilidade, requerido à SEHAB/CONTRU ou às Subprefeituras, comprova que a edificação é acessível a pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida. O documento é obrigatório a todas as edificações cujos usos se enquadrem nas exigências das Leis Municipais 11.345/93, 11.424/93, 12.815/99 e Decreto Municipal 45.122/04:

- Os locais de reunião com capacidade para mais de 100 pessoas, destinados a abrigar eventos geradores de público (por exemplo, auditórios, templos, salões de festas, ginásios, áreas de exposições, museus, bares, restaurantes, clubes etc).
- Os locais com capacidade para mais de 600 pessoas (por exemplo, estabelecimentos de serviços de assistência à saúde, de educação e de hospedagem, shopping centers, galerias comerciais e supermercados).
- Os cinemas, teatros, casas de espetáculos e estabelecimentos bancários, independentemente da capacidade de lotação.
- Prédios municipais que vierem a ser construídos, reformados ou ampliados.

## SELO DE ACESSIBILIDADE

As edificações que possuírem o Certificado de Acessibilidade receberão da Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência e Mobilidade Reduzida - SMPED, por meio da CPA, o Selo de Acessibilidade conforme Decreto Municipal 45.552/04, que deverá ser fixado em local de ampla visibilidade (entrada da edificação). A CPA também poderá conceder o selo, por iniciativa própria ou a pedido, a espaços, transportes coletivos, mobiliários, equipamentos urbanos e edificações desobrigados de sua fixação. A concessão do selo é condicionada à vistoria prévia.



## SELOS DE HABITAÇÃO UNIVERSAL E VISITÁVEL

Para estimular a construção de habitações que possam ser utilizadas com autonomia e segurança por todas as pessoas, inclusive idosos e pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, a SMPED criou os Selos de Habitação Universal e Visitável, instituídos pelo Decreto Municipal nº 45.990 de 20 de junho de 2005.

O Selo de Habitação Universal será concedido quando a unidade habitacional possibilitar acessibilidade ampla às suas dependências e o Selo de Habitação Visitável quando permitida a acessibilidade, pelo menos, à sala, cozinha e a um sanitário.

Os Selos de Habitação Universal e Visitável serão emitidos pela SMPED, por meio da Comissão Permanente de Acessibilidade – CPA, conjuntamente com o Certificado Oficial, contendo o respectivo número de série e os dados identificadores do imóvel.



**EDUCAR  
E SENSIBILIZAR**



**COMUNICAÇÃO**

**COMUNICAÇÃO**

# COMUNICAÇÃO E SINALIZAÇÃO

A

A comunicação é tema de alta relevância no mundo atual e qualquer esforço nesta área só tem sentido se efetivamente for dirigida e acessível a todos. É importante que algumas orientações quanto às diferentes formas de comunicação sejam observadas com atenção. A comunicação pode ser de três tipos, descritos a seguir.

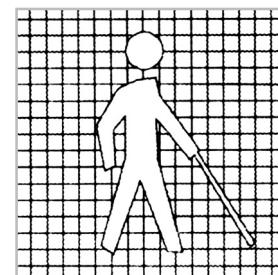
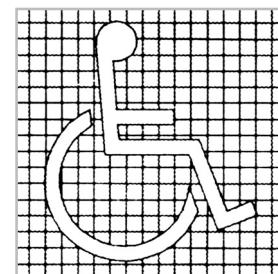
## VISUAL

A identificação visual de acessibilidade às edificações, espaços, mobiliários e equipamentos urbanos é feita por meio do Símbolo Internacional de Acesso - SIA, que tem padrão internacional de cores e proporções. O símbolo é utilizado para sinalizar todas as circulações que possibilitem acessos para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, de forma a orientar percursos e usos de equipamentos, incluindo sanitários, telefones, elevadores, escadas, rampas etc.

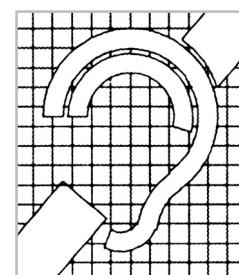
Além do SIA também existem o Símbolo Internacional de Acesso para Pessoa com Deficiência Visual e o Símbolo Internacional de Acesso para Pessoa com Deficiência Auditiva. Ambos devem ser utilizados na identificação de equipamentos acessíveis a pessoas com estas deficiências.

Os símbolos devem apresentar:

- dimensões e localização adequadas à visualização.
- pictograma branco sobre fundo azul escuro, ou pictograma branco sobre fundo preto ou pictograma preto sobre fundo branco.



*Fig. 97: Símbolo Internacional de Acesso*



*Fig. 99: Símbolo Internacional de Acesso para pessoa com deficiência auditiva*

O SIA deverá estar acompanhado de símbolos indicativos dos diversos usos das edificações, em especial os sanitários, as rotas de fuga e os equipamentos acessíveis.

As informações complementares, como texto e outras figuras, para possibilitar a identificação por pessoas com baixa visão, devem apresentar:

- boa legibilidade.
- contraste entre o texto ou figura e o fundo.
- boa iluminação para visualização do texto ou figura.
- em textos de orientação e instruções sobre uso de áreas, objetos e equipamentos as mesmas informações devem estar também em Braille.
- fonte do texto de tamanho 16 com traço simples.
- distância máxima de 0,75 m, para possibilitar a visualização do texto.
- figuras simples, com contornos fortes e bem definidos.
- dimensão mínima para as figuras de 0,15 m, posicionadas a uma distância máxima de 30 m.

#### dicas

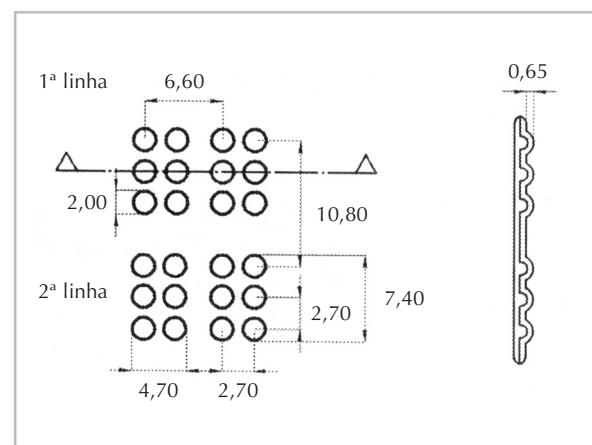
O Símbolo Internacional de Acesso deve ser compreendido por todas as pessoas do mundo, independentemente de sua cultura. Portanto, não deve ter suas proporções de dimensionamento e cores alteradas.

Não se recomenda a utilização de letras com serifa, fontes itálicas, recortadas ou com sombras, que dificultam a visualização das pessoas com baixa visão.

## TÁTIL

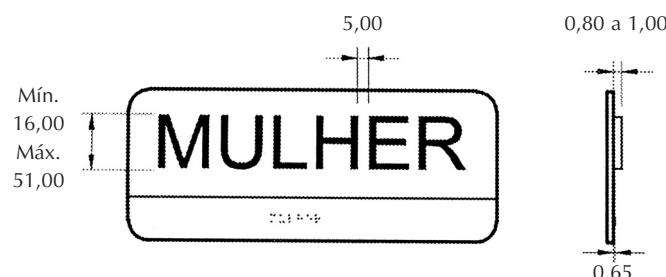
Meio de comunicação dirigido às pessoas com deficiências visuais, a linguagem tátil se manifesta por Braille. As informações em Braille devem:

- estar conjugadas às informações visuais
- estar posicionadas abaixo do texto ou figura em relevo.
- atender a dimensionamento da figura 100.



**Fig. 100:** Cela Braille - vista superior e corte (dimensões em mm)

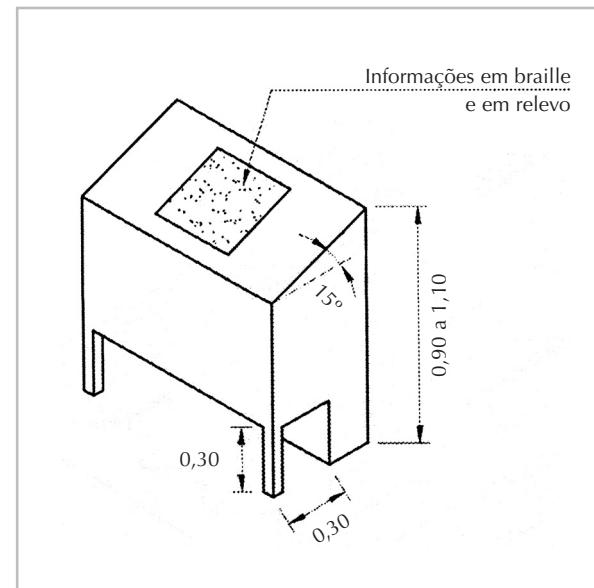
As figuras ou textos em relevo auxiliam as pessoas que não foram alfabetizadas em Braille. As figuras devem ser simples, com contornos fortes e bem definidos. Os textos devem atender ao dimensionamento da figura abaixo.



**Fig. 101:** Sinalização tátil - vista superior e corte (dimensões em mm)

## 1. MAPAS TÁTEIS

Os mapas táteis devem atender ao dimensionamento da figura abaixo:



**Fig. 102:** Superfície inclinada contendo informações táteis.

## 2. SINALIZAÇÃO TÁTIL NO PISO

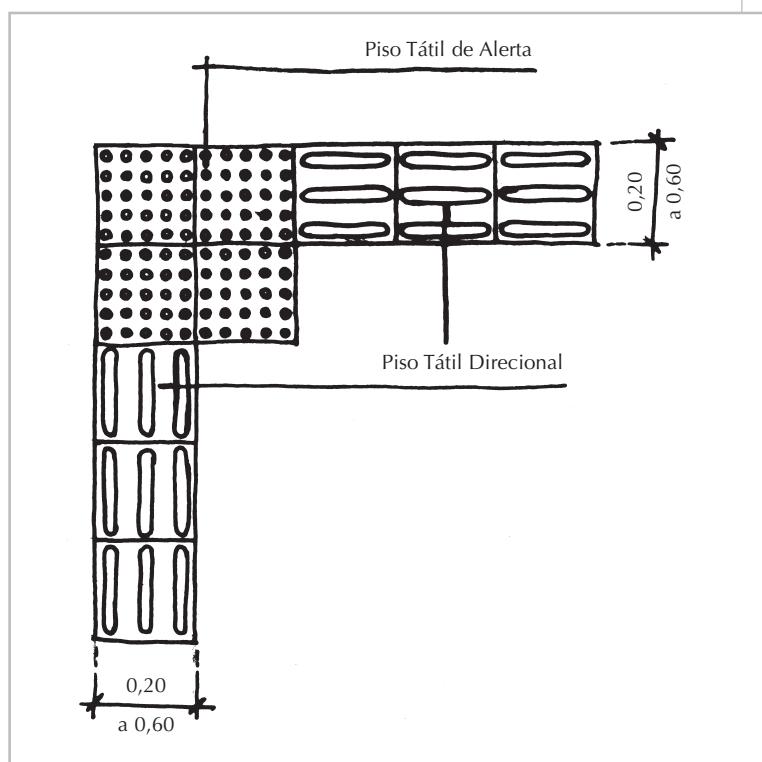
A sinalização tátil no piso funciona como orientação às pessoas com deficiência visual ou baixa visão no percurso das rotas acessíveis. Essa sinalização pode ser de alerta ou direcional.

A sinalização de alerta deve ser utilizada na identificação de obstáculos suspensos, rampas, escadas fixas, degraus isolados, frente a elevadores e junto a desníveis.

A sinalização tátil direcional deve ser utilizada como referência para o deslocamento em locais amplos, ou onde não houver guia de balizamento.

As suas características e aplicabilidade estão descritas ao longo deste livro.

**IMPORTANTE:** o piso tátil deve ter cor contrastante com o piso adjacente ou do entorno.

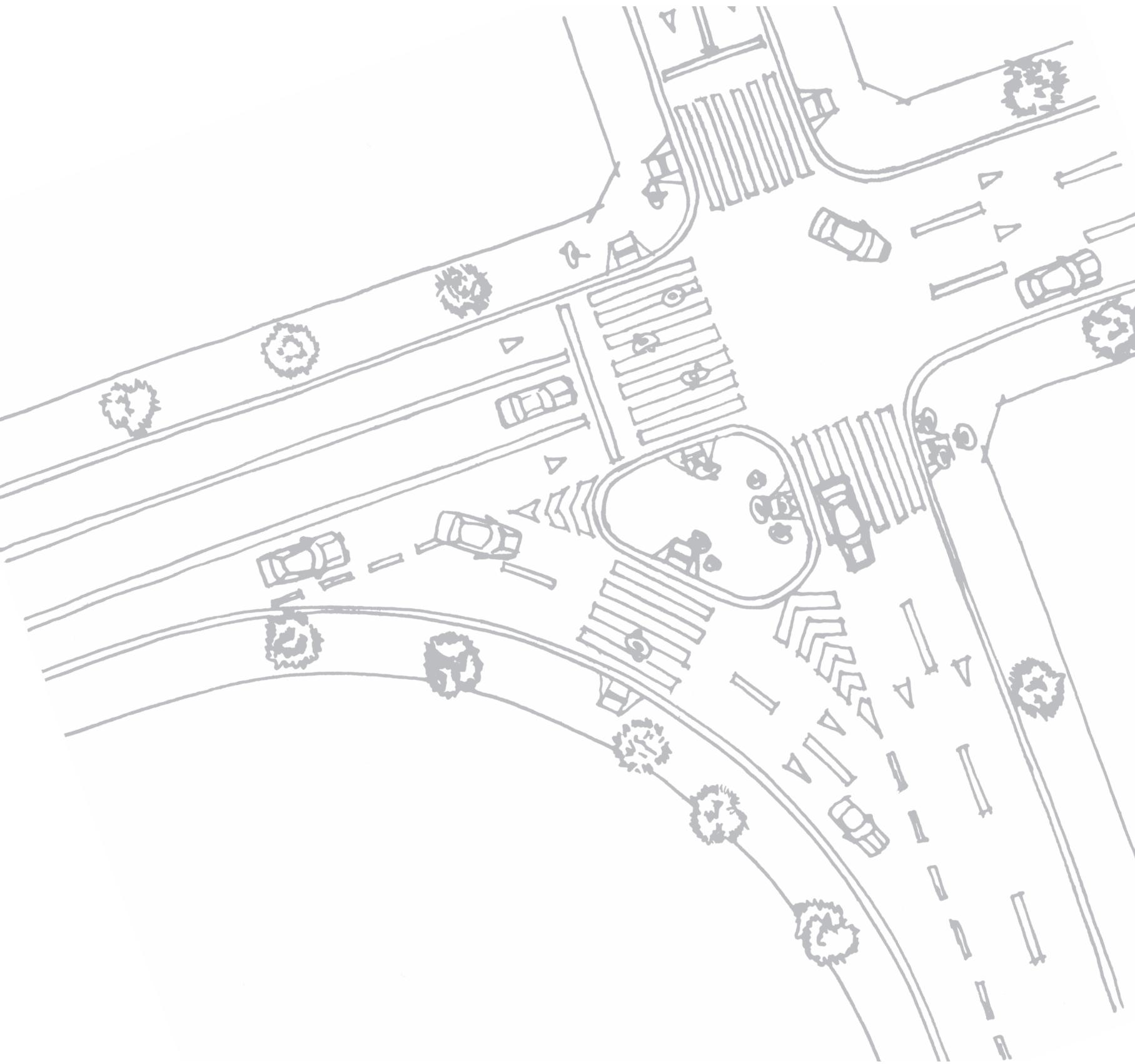


## SONORA

Dirigida também aos deficientes visuais, a comunicação sonora deve:

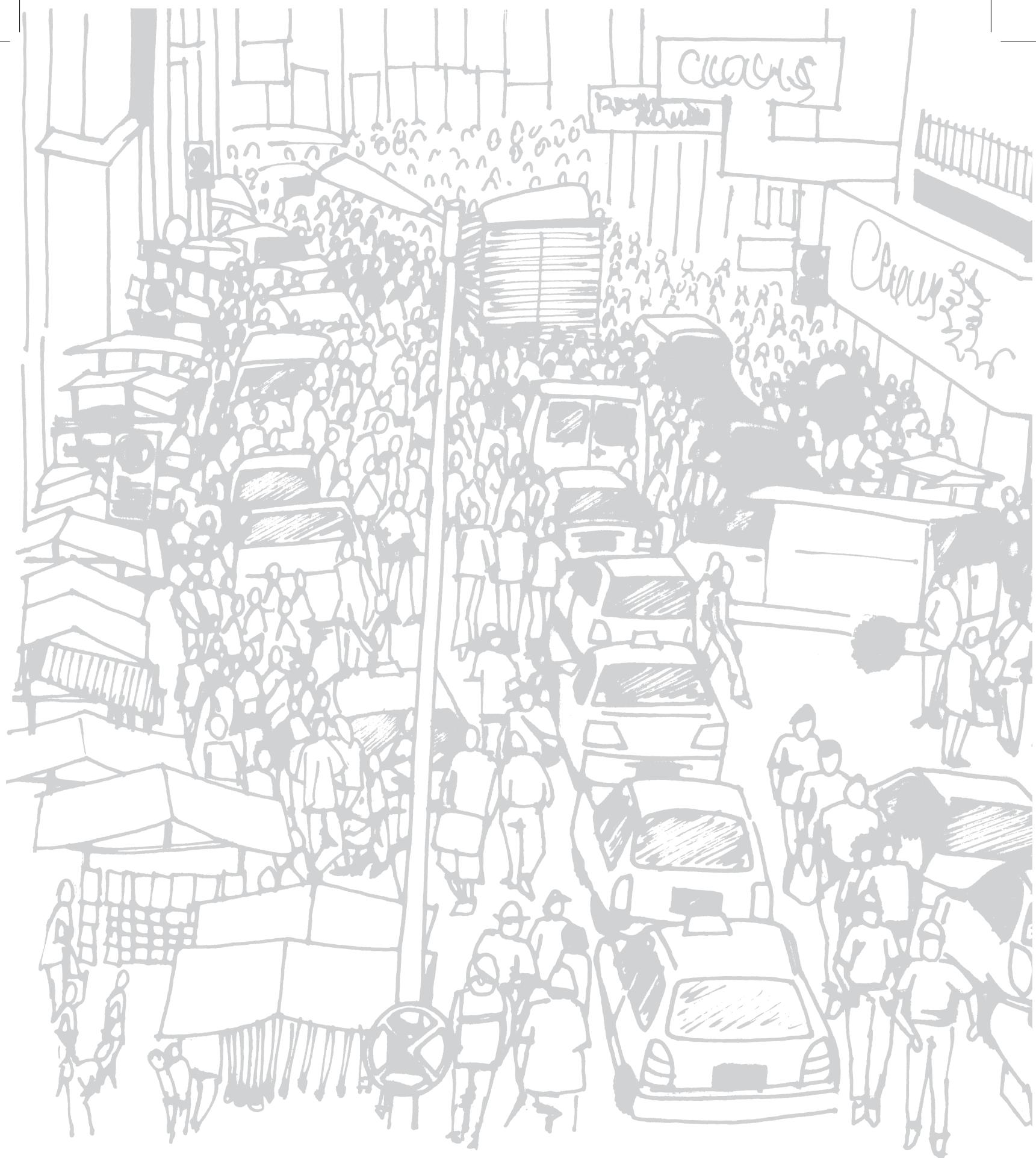
- estar associada à sinalização visual em rotas de fuga, saídas de emergência e equipamentos.
- possuir alarmes sonoros vinculados a alarmes visuais, para orientação das pessoas com deficiência auditiva.
- no caso de informações sonoras verbais, estas podem ser digitalizadas ou sintetizadas, devendo ser simples e de fácil compreensão.

**Fig. 103:** Composição de pisos tátiles de alerta e direcional





# VIAS PÚBLICAS





**Fig. 101:** *Falta de acessibilidade*

## ACESSIBILIDADE NAS VIAS

O automóvel era considerado, até há pouco tempo, o principal elemento da via pública e o maior beneficiário das políticas de transporte urbano. O aumento da poluição atmosférica, o saturamento do sistema viário e os elevados investimentos em obras de infra-estrutura, porém, minaram essa lógica. Seja por falta de recursos ou pela conscientização da população, o fato é que o pedestre vem ganhando cada vez mais atenção do poder público e da sociedade, o que se reflete na crescente preocupação com a acessibilidade nas vias públicas.

Essa preocupação, de fato, deve ser de todos os cidadãos, desde aqueles que se deslocam em automóveis até a parcela que usa o transporte coletivo ou simplesmente cumpre seu trajeto a pé por falta de recursos financeiros, que constituem a maioria da população. Em algum momento do dia todos nós somos pedestres.

A disputa pelo espaço urbano entre veículos e pessoas é grande. Nessa luta diária, os pedestres, embora mais numerosos, são obrigados a caminhar em calçadas estreitas e às vezes malconservadas, deparam-se com grande quantidade de obstáculos e barreiras, e muitas vezes colocam a própria vida em risco.

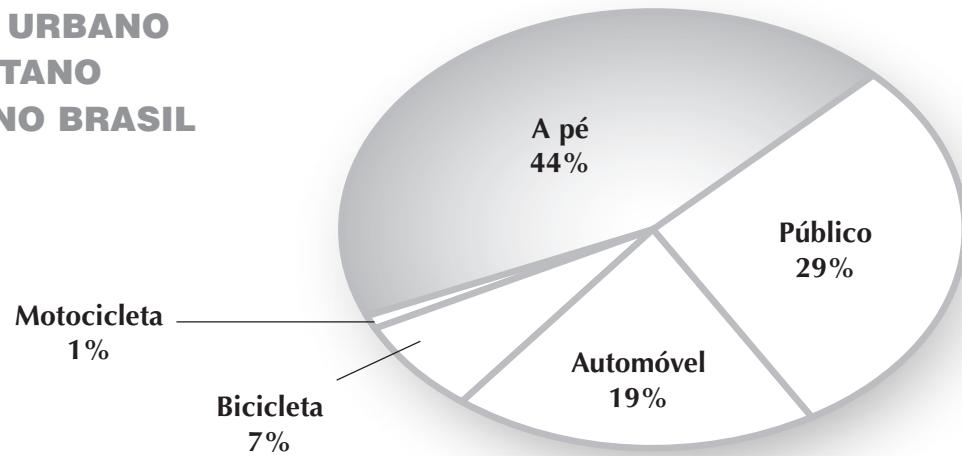
Os investimentos em transporte coletivo, a valorização dos modais não poluentes (como a bicicleta) e o incentivo aos percursos a pé estão mudando a paisagem da cidade. Mas estamos só no começo desta jornada. A via pública deve ser segura e confortável a todos os seus usuários; a sinalização deve ser clara, de fácil compreensão tanto para pedestres como para veículos; a quantidade de informação na via deve ser a essencial, reduzindo-se a poluição visual; os espaços devem ser convidativos ao caminhar, ao estar e à contemplação; e as vias devem possuir vegetação, reduzindo as zonas de calor e contribuindo com a melhoria da qualidade do ar.

Nesse cenário, o conceito de acessibilidade desempenha papel fundamental para a promoção da igualdade social e para que pessoas com diferentes características, habilidades e condições de mobilidade utilizem o espaço público. É preciso derrubar preconceitos. A acessibilidade não deve ser vista de forma segregada das demais funções da cidade, destinada exclusivamente a pessoas com deficiências. Ela deve estar integrada a todos os projetos e programas, públicos e privados, nos seus diversos segmentos e para todas as pessoas.

Tornar o espaço público e as edificações acessíveis, dentro do conceito do Desenho Universal, é pensar a cidade futura, onde todos têm acesso à educação, esporte, lazer, trabalho e transporte. É promover a cidadania, diminuindo a desigualdade social.

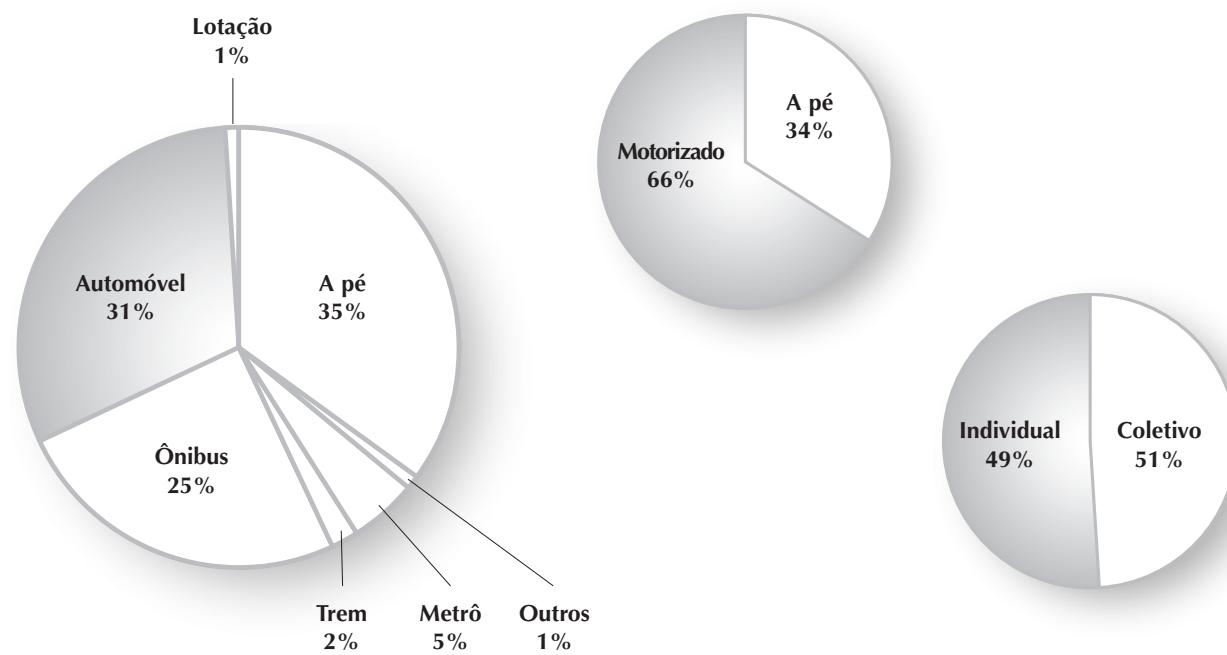
## **TRANSPORTE URBANO E METROPOLITANO DE PESSOAS NO BRASIL**

Fonte: ANTP , 2000



## **VIAGENS POR TRANSPORTE MODAL NA REGIÃO METROPOLITANA DE SÃO PAULO**

Fonte: Metrô SP, 1999



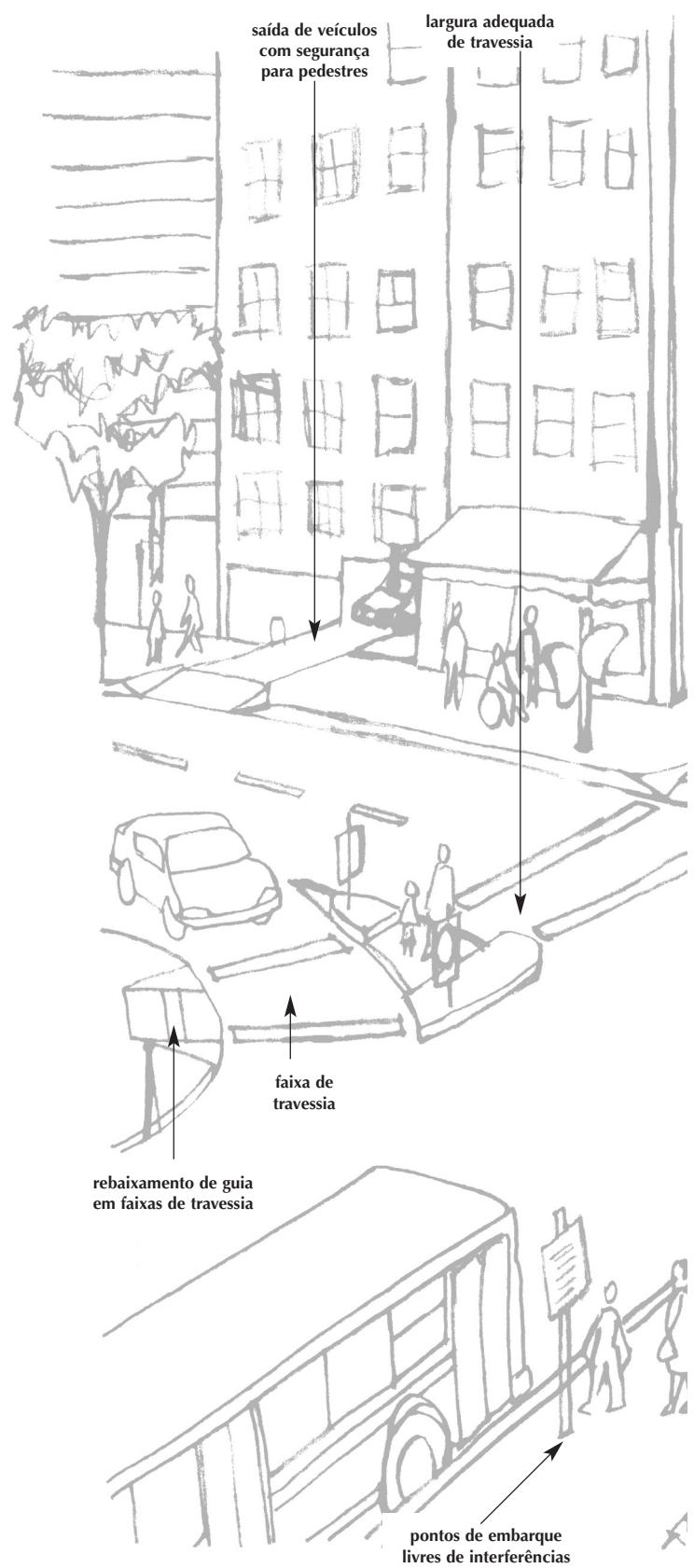
# VIAS PÚBLICAS

A via pública – espaço que compreende passeio, pista, acostamento, ilha e canteiro - é destinada à circulação de pessoas e veículos, sejam eles de transporte individual (autos, motos e bicicletas) ou coletivo (ônibus e vans), de carga (caminhões e utilitários) ou passeio. Os diversos usuários da via devem conviver harmonicamente, sem que um seja mais ou menos valorizado que o outro.

Para isso, as vias devem oferecer boas condições de trafegabilidade, tanto de pedestres como de veículos, manutenção e qualidade urbana. Os projetos para estes espaços devem ser compatíveis com o uso do entorno e com o desejo de seus habitantes, incentivando a utilização dos espaços públicos e promovendo o convívio social.

## *o que diz a lei*

Passeio público é a parte da via pública normalmente segregada e em nível diferente, destinada à circulação de pessoas, independente de idade, estatura, limitação de mobilidade ou percepção, com autonomia e segurança, bem como à implantação de mobiliário urbano, equipamentos de infra-estrutura, vegetação, sinalização e outros fins previstos em leis específicas.



**Fig. 105:** Exemplo de acessibilidade em vias públicas





**Fig. 106:** Falta de acessibilidade

### **o que diz a lei**

Os passeios e mobiliário urbano, independente da categoria de via em que estiverem situados, deverão garantir maior acessibilidade e mobilidade dos pedestres, principalmente das pessoas com deficiência.

### **dica**

Evite pisos que tenham textura irregular, como paralelepípedos, por exemplo. A Prefeitura da Cidade de São Paulo permite a utilização dos seguintes tipos de piso no passeio: concreto pré-moldado ou moldado in loco (acabamento desempenado, texturado ou estampado desde que não ocasione vibrações para usuários em cadeiras de rodas), bloco de concreto intertravado e ladrilho hidráulico. Para especificações e aplicações de outros tipos de piso (como forras de pedras e mosaico português) é necessário realizar consulta prévia às Subprefeituras.

# PASSEIOS

Os passeios são parte da via pública e destinam-se a: circulação dos pedestres, locação de mobiliário e equipamento urbano, vegetação, placas de sinalização e locação de áreas de estar. Estão posicionados entre a faixa de tráfego e os lotes. Os passeios devem oferecer um ambiente agradável ao caminhamento, de forma segura e ordenada. Deve, em especial, garantir a livre circulação das pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, igualitariamente.

O passeio pode ser dividido em três faixas distintas:

## 1. FAIXAS

### FAIXA LIVRE

Área destinada exclusivamente à livre circulação dos pedestres. Nela, não são admitidas interferências de mobiliário, sinalização, equipamento urbano, desniveis, rebaixamento de guias para acesso de veículos, vegetações e outros obstáculos, como floreiras e lixeiras.

A faixa livre apresenta as seguintes características:

- piso regular, firme, de superfície contínua e antiderrapante em qualquer condição.
- inclinação longitudinal acompanhando o greide da rua, não superior a 8,33%. Nos casos em que a declividade da rua não permitir essa medida, a Prefeitura da Cidade de São Paulo deverá ser consultada.
- deve ser confortável ao pedestre e completamente acessível às pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.

### o que diz a lei

A faixa livre deve:

- possuir inclinação transversal constante não superior a 2% (dois por cento).
- ser destacadas visualmente na calçada através de “cores, texturas, juntas de dilatação ou materiais” em relação às faixas adjacentes.
- ser livres de emendas ou reparos de pavimento, devendo ser recompostas em toda sua largura, dentro da modulação original, em caso de interferências.

**Fig. 105:** Faixa livre



A faixa de circulação livre é obrigatória. A implantação das outras faixas depende dos seguintes aspectos:

- para passeios com largura mínima de 1,20 m deve-se analisar a possibilidade de sua ampliação. Se isso não for possível, a calçada deve oferecer plena acessibilidade ao menos em um dos lados da via, garantindo a circulação das pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.
- para passeios com larguras de até 1,90 m, sugere-se a implantação da faixa livre, mínima de 1,20 m, e da faixa de serviço, mínima de 0,70 m.
- já nas passeios com largura superior a 2,30 m podem ser implantadas as três faixas: faixa de serviços, faixa de circulação livre e faixa de acesso.

## DIMENSIONAMENTO DA FAIXA LIVRE

Tanto nas faixas de circulação livre como nas demais rotas acessíveis, além de considerar a colocação do piso e a inexistência de qualquer tipo de obstáculo ou desnível, deve-se respeitar as seguintes condições:

- largura mínima recomendada de 1,50 m e mínima admitida de 1,20 m.
- altura livre de interferências (vegetação, marquises, toldos etc.) de no mínimo 2,10 m.

Para o cálculo de dimensionamento da faixa livre ou área de circulação mais adequada ao trânsito de pedestres utiliza-se a seguinte equação:

$$L = \frac{F}{25} + \Sigma i - 1,20$$

Onde:

L = Largura da faixa livre

F = Fluxo de pedestres estimado ou medido nos horários de pico (pedestres por minuto por metro)

$\Sigma i$  = Somatória dos valores adicionais relativos aos fatores de impedância

Os valores adicionais relativos a fatores de impedância ( $i$ ) são:

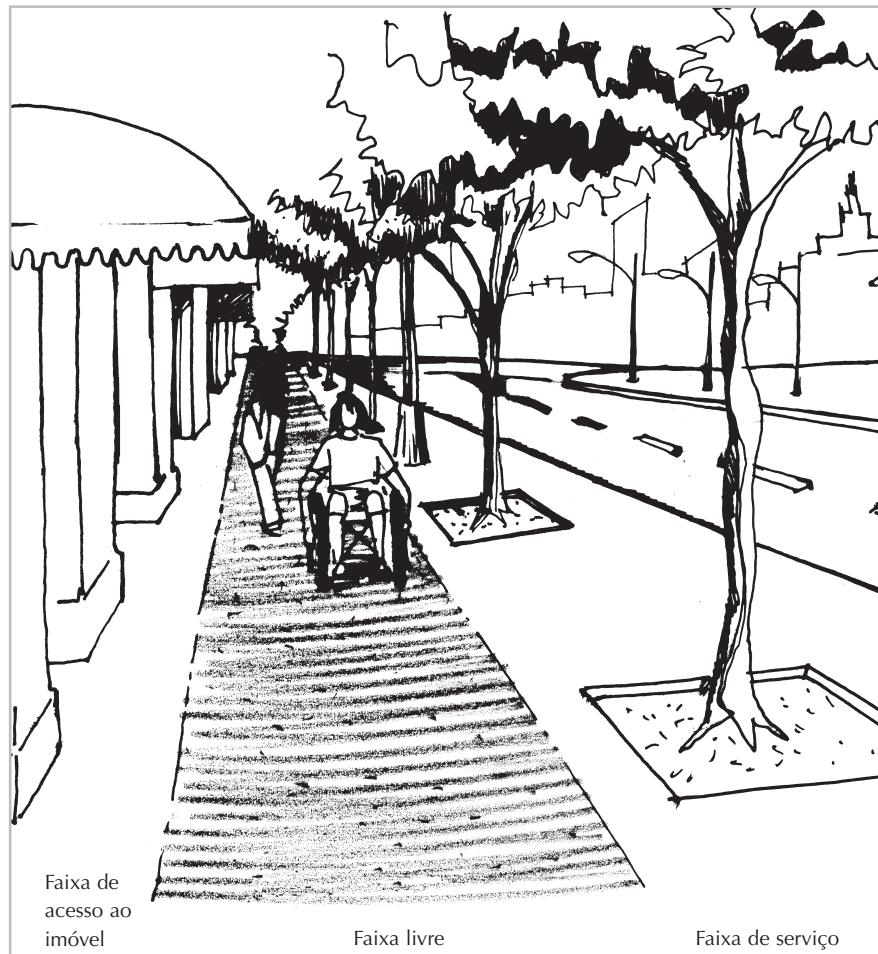
- 0,45 m junto a vitrines ou comércio no alinhamento
- 0,25 m junto a mobiliário urbano
- 0,25 m junto à entrada de edificações no alinhamento.

Fonte: NBR 9050/04

---

**NOTA:** Fator de impedância é o ponto que leva à parada ou redução de velocidade dos pedestres, impedindo a circulação dos demais transeuntes e criando dificuldades nos deslocamentos das pessoas com deficiência.

**Fig. 108:** Faixas de um passeio público



## FAIXA DE SERVIÇO

Adjacente à guia, esta área destina-se à locação de mobiliário e equipamentos urbanos e de infra-estrutura, vegetação, postes de sinalização, grelhas, rebaixamento de guias para veículos, lixeiras, postes de iluminação e eletricidade, tampas de inspeção etc. Por estar situada junto à via de tráfego de veículos, protege os pedestres de possíveis confrontos com veículos.

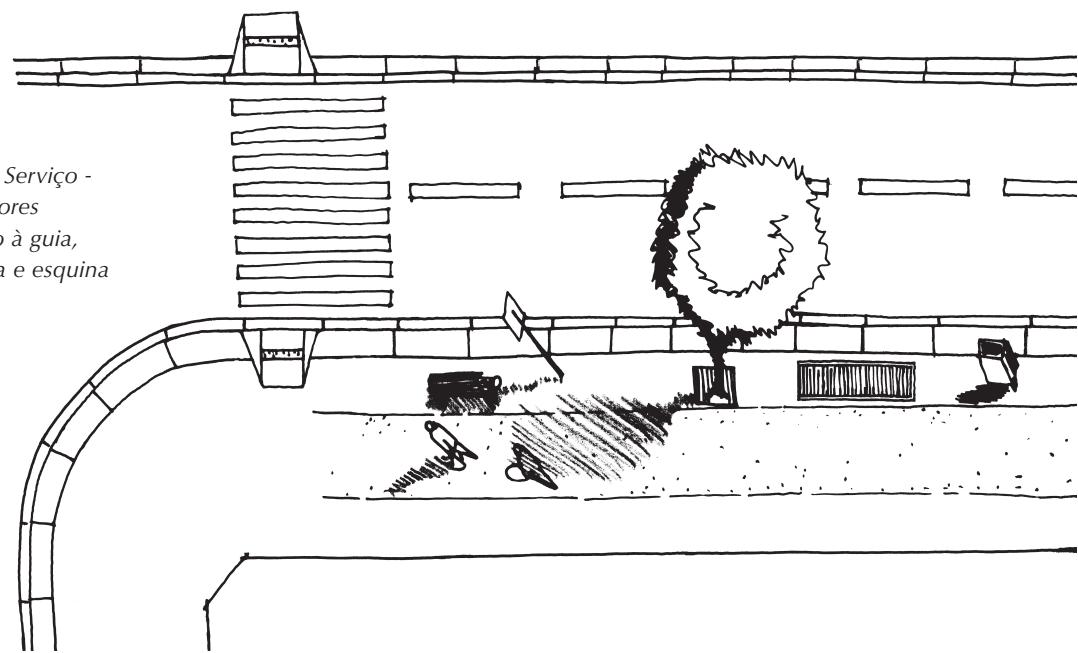
Informações sobre a faixa de serviço:

- é admitido o plantio de vegetação, desde que respeitada a faixa de circulação livre.
- nas esquinas, a faixa deve ser interrompida para não obstruir a circulação dos pedestres.
- a largura mínima é de 0,70 m.
- as rampas de acesso aos estacionamentos devem estar situadas nesta faixa.

### *o que diz a lei*

Para a implantação das faixas de acesso ao lote a lei define que o passeio tenha largura superior a 2,00 m.  
As faixas dispõem-se na seguinte ordem, a partir da pista:

- Faixa de serviço: situada à margem da guia, faz limite com a faixa livre.
- Faixa livre: tem posição central entre a faixa de serviço e a faixa de acesso.
- Faixa de acesso: caso exista, situa-se entre o limite do lote e a faixa livre.



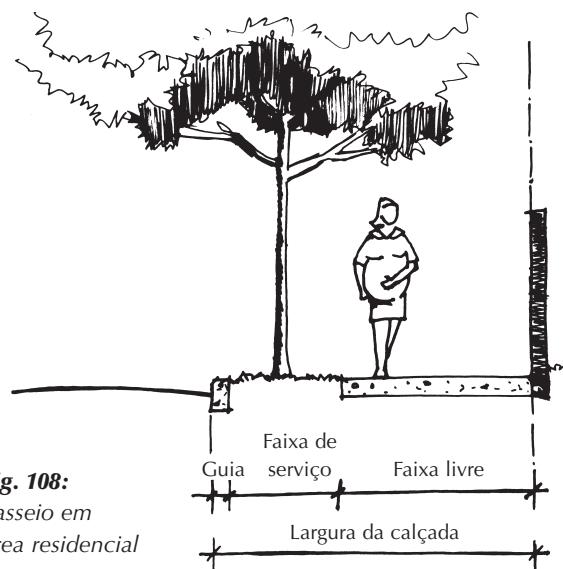
**Fig. 109 e 110:** Faixa de Serviço - obstáculos, placas e árvores devem ser locados junto à guia, fora da faixa de travessia e esquina



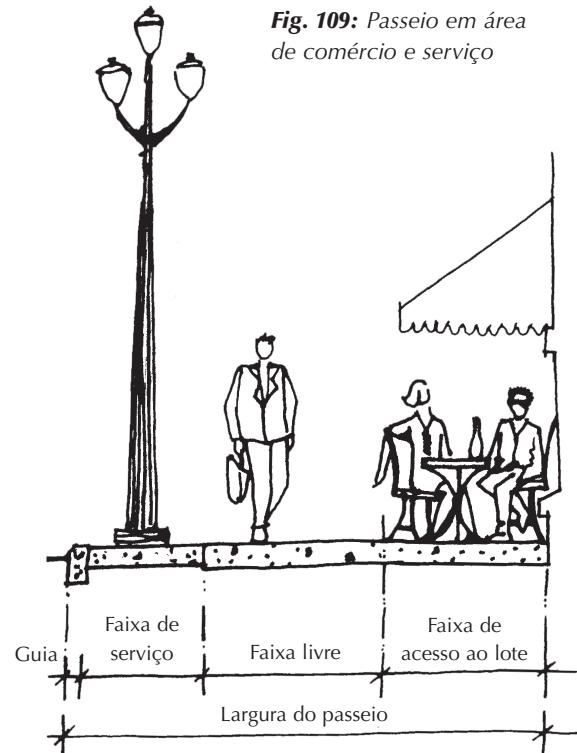
## FAIXA DE ACESSO

A área, limítrofe ao terreno, pode ser utilizada pelo proprietário do imóvel para posicionar mesas, bancos e outros elementos autorizados pelos órgãos competentes, desde que não interfiram na faixa de circulação livre e estejam de acordo com as leis pertinentes. Esta área serve como transição da calçada ao lote, podendo proporcionar áreas de estar e conforto aos pedestres. Algumas observações sobre esta faixa:

- nesta área, admite-se vegetação desde que esta não avance na faixa de circulação livre e atenda a legislação de calçadas verdes.
- não deve haver desníveis acentuados nesta área; caso existam devem atender ao item "Desníveis", da NBR 9050/04;
- na existência de equipamentos ou mobiliários, estes devem estar devidamente sinalizados no piso, evitando possíveis colisões pelos deficientes visuais.
- sugere-se a implantação de faixa de acesso em passeios maiores que 2,00 m



**Fig. 108:**  
Passeio em  
área residencial



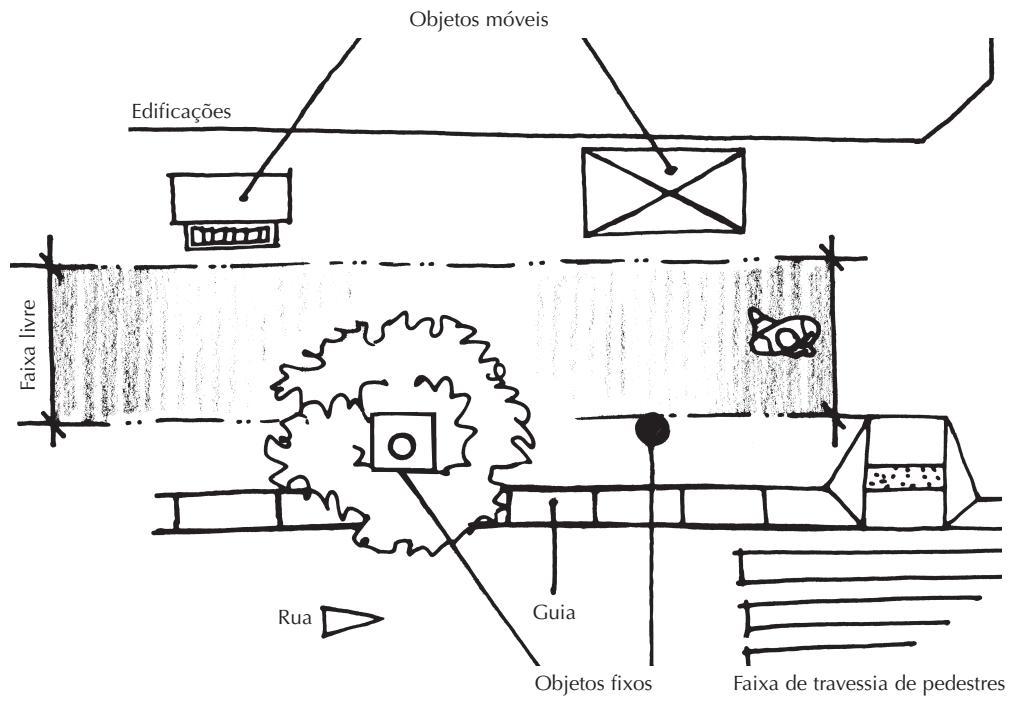
**Fig. 109:** Passeio em área de comércio e serviço

## FAIXA DE TRAVESSIA DE PEDESTRES

As faixas de travessia orientam o pedestre quanto ao local adequado para a realização da travessia. As faixas devem atender as seguintes condições:

- execução conforme o Código de Trânsito Brasileiro.
- aplicação nas seções de via onde houver demanda de travessia, junto a semáforos, no prolongamento dos passeios e passeios.
- posicionamento de modo a não desviar o pedestre de seu caminho.

**Fig. 113:** Posicionamento do mobiliário no passeio público



- possuir rebaixamento de calçadas e guias para a travessia de pedestres, possibilitando o deslocamento de todos os usuários, em especial das pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.
- possuir ilhas, para acomodação dos pedestres, com largura mínima de 1,50 m no sentido do caminhamento, quando o tempo para o percurso total da travessia for insuficiente para completar o trajeto.
- possuir largura estabelecida a partir da seguinte fórmula:

$$L = \frac{F}{25} \cdot 4$$

Onde:

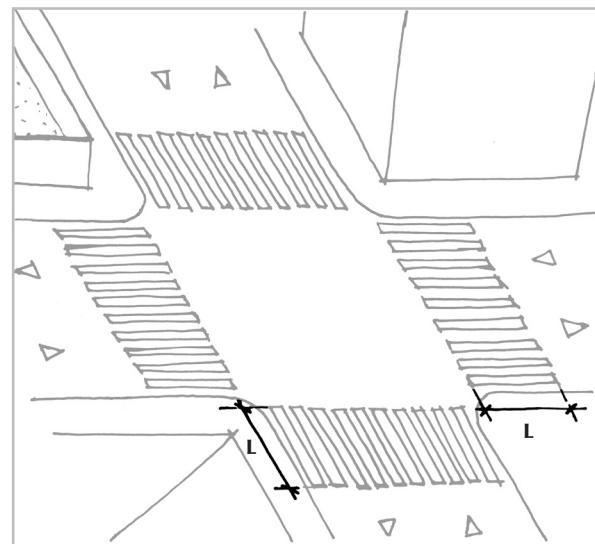
L = Largura da faixa em metros

F = Fluxo de pedestres estimado ou medido nos horários de pico (pedestres por minuto por metro)

Fonte: NBR 9050/04

**OBS:** Mais informações no item Rebaixamento de Calçadas para Pedestres

**Fig. 114:** Exemplo de instalação de faixa de pedestre

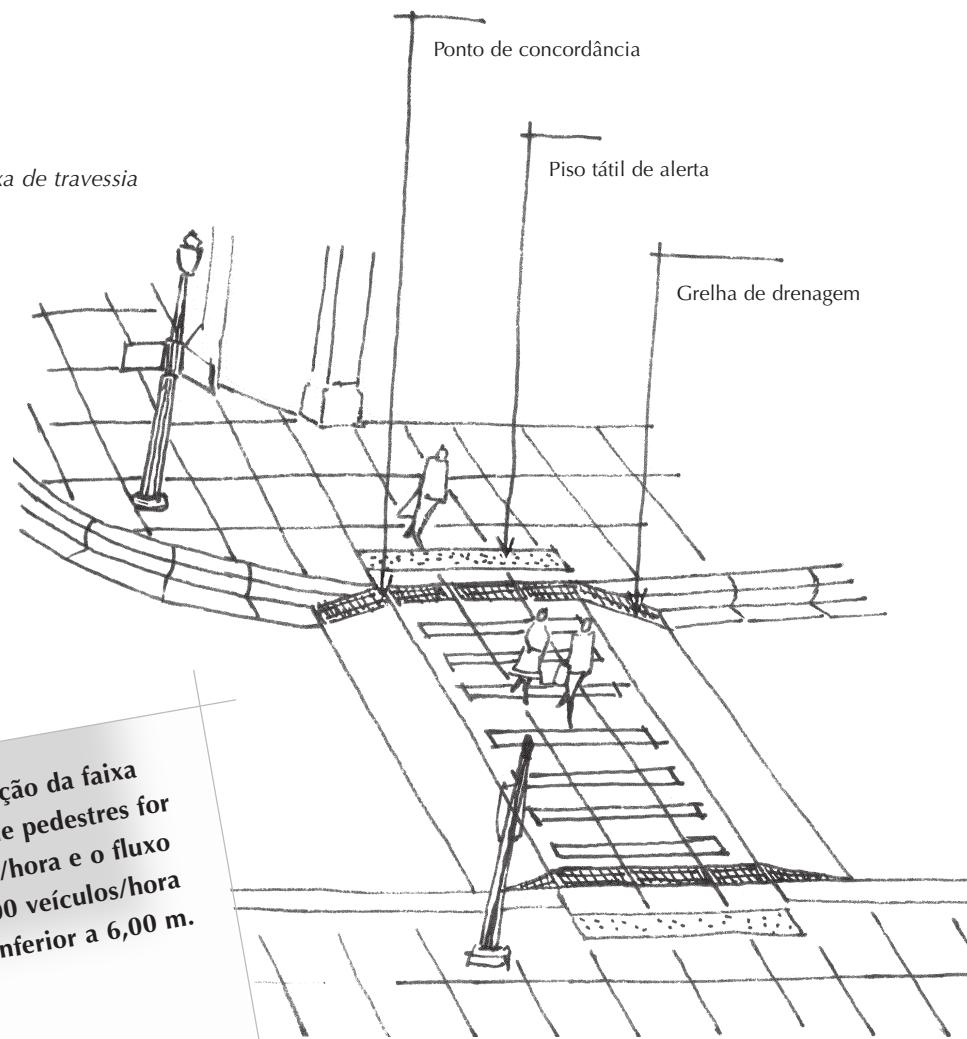


## FAIXAS ELEVADAS

As faixas elevadas são indicadas para locais de travessia onde se deseja estimular a circulação de pedestres – tais como pontos comerciais ou locais estritamente residenciais. As faixas elevadas devem seguir as seguintes orientações:

- ser sinalizadas com a faixa de travessia de pedestres.
- ser implantadas junto às esquinas ou meios de quadra.
- ter declividade transversal não superior a 3%.
- ter dimensionamento com base na fórmula para o cálculo da faixa de travessia.

**Fig. 115:** Plataforma elevada e faixa de travessia



**dica**  
Recomenda-se a implantação da faixa elevada quando o fluxo de pedestres for superior a 500 pedestres/hora e o fluxo de veículos inferior a 100 veículos/hora e em vias com largura inferior a 6,00 m.

Fonte: NBR 9050/04

## 2. CONDIÇÕES GERAIS PARA EXECUÇÃO DE PASSEIOS

Os passeios devem atender aos seguintes requisitos básicos:

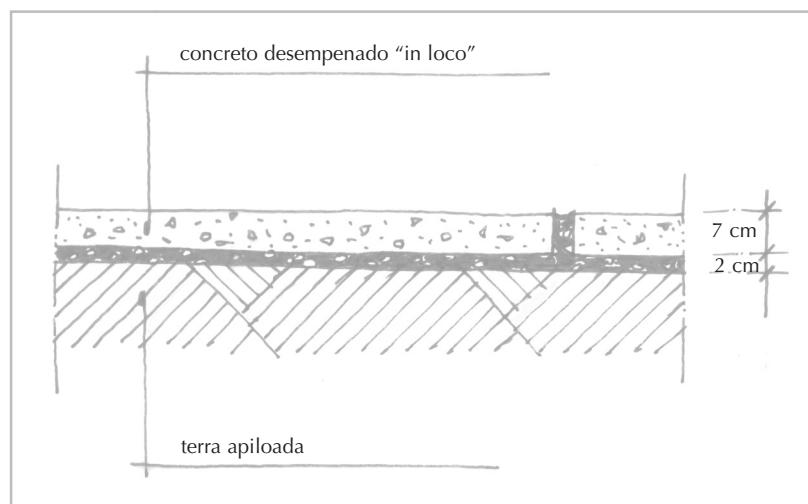
### PISO

A escolha do piso é fundamental para a criação de um passeio harmônico e apropriado ao tráfego de pessoas, além de contribuir para a definição das faixas, estabelecendo o ordenamento dos passeios. Os pisos devem atender aos seguintes requisitos:

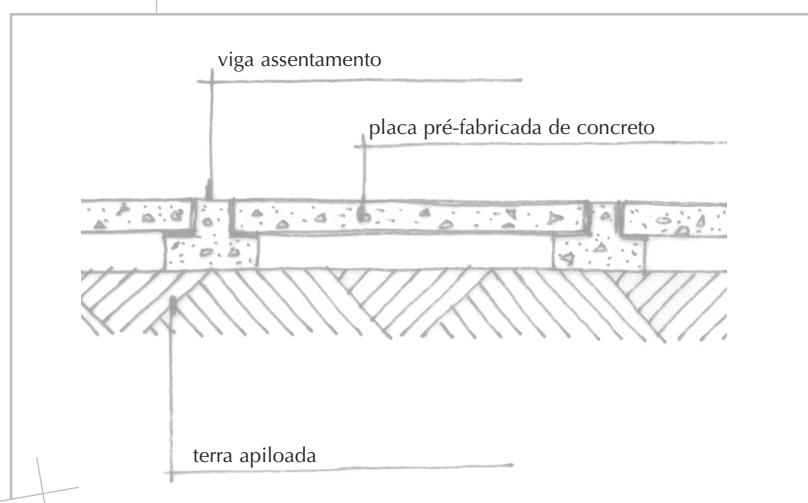
- possuir superfície regular, firme, estável e antiderrapante sob qualquer condição, não provocar trepidação em pessoas usando cadeiras de rodas ou carrinhos de bebê.
- a inclinação transversal máxima admitida é de 2% na faixa livre e longitudinal máxima de 8,33% acompanhando o greide da via.
- os materiais a serem utilizados devem apresentar características de durabilidade mínima de cinco anos e resistência suficiente para suportar o fluxo dos pedestres e veículos nos acessos a garagens e estacionamentos. A colocação dos pisos deve respeitar as tipologias já existentes, mantendo as características do entorno.

#### dica

Para inclinação do passeio superior a 8,33% deverá ser formulada consulta à Prefeitura da Cidade de São Paulo.



**Fig. 116:** Concreto moldado "in loco"



**Fig. 117:** Placa pré-fabricada de concreto

### *o que diz a lei*

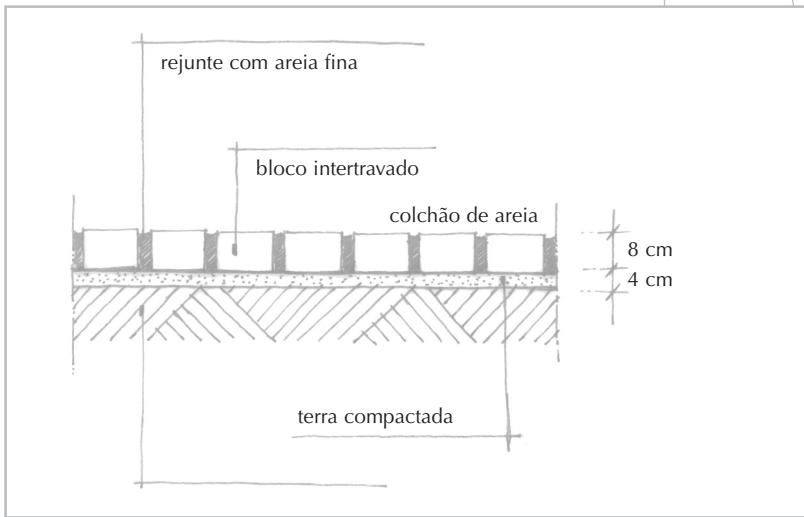
A Prefeitura de São Paulo considera aprovados para o pavimento dos passeios os seguintes tipos de piso:

I - concreto pré-moldado ou moldado "in loco", com juntas ou em placas, acabamento desempenado, texturado ou estampado, desde que não provoque vibrações que prejudiquem a circulação de pessoas em cadeira de rodas

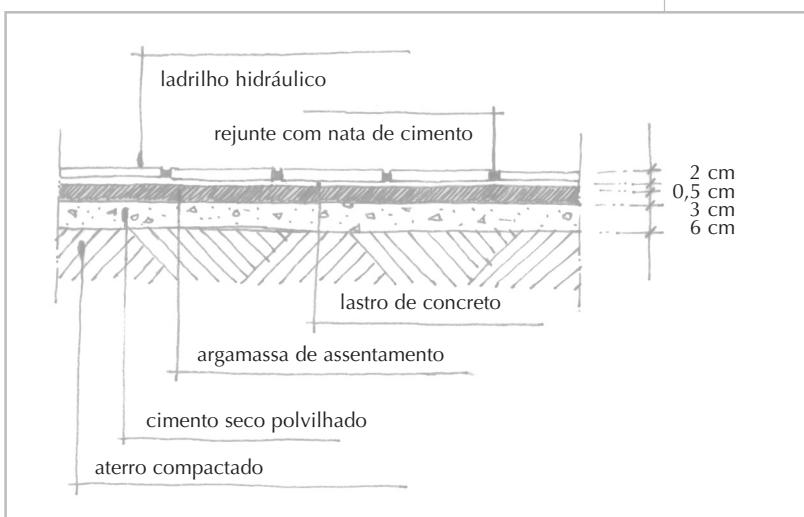
II - bloco de concreto intertravado

III - ladrilho hidráulico

IV - Fora da faixa livre e mediante consulta à Prefeitura, outros tipos de piso como granito, basalto e mosaico português podem ser utilizados em situações especiais como: passeios contíguos às áreas de lazer, de permanência e de pedestres



**Fig. 118:** Bloco intertravado ou “paver”



**Fig. 119:** Ladrilho hidráulico

### *dica*

Devem ser evitados pisos com padronagens que, pelo contraste de cores, dêem a sensação de tridimensionalidade.

## dicas

A cor amarela é a mais indicada para os pisos táteis de alerta, graças ao seu maior contraste luminoso com os pisos de entorno nos passeios.

### A) PISO TÁTIL

Por suas características diferenciadas de textura e coloração, os pisos táteis servem para orientar as pessoas com deficiência visual, em qualquer nível, durante sua passagem pela via. Estes pisos permitem identificar, pelo contato dos pés ou de bengalas, eventuais desniveis, mobiliários sobressalentes, rampas, degraus e rotas recomendadas.

Os pisos táteis podem ser de alerta ou direcionais. Ambos devem atender aos seguintes requisitos básicos:

- possuir cor contrastante com o piso do entorno.
- não estarem locados junto a pisos com rugosidade similar, que podem confundir a percepção das pessoas com deficiência visual.
- quando as peças forem sobrepostas ao piso existente, o desnível entre os pisos deve ser chanfrado e não exceder 2 mm de altura.
- quando as peças forem integradas ao piso do entorno não deve existir desnível.

### B) PISO TÁTIL DE ALERTA

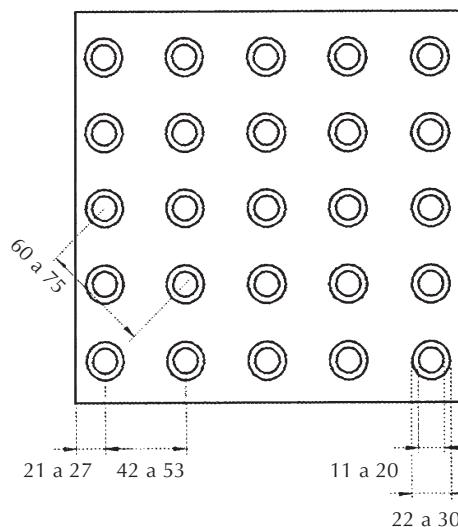
O piso tátil de alerta deve ser utilizado para sinalizar locais ou situações que ofereçam ao pedestre algum tipo de risco. Assim, deve ser empregado nas seguintes situações:

- sob obstáculos suspensos que tenham entre 0,60 m e 2,10 m de altura quando o volume superior for maior que o da base. Neste caso, a superfície tátil deve exceder em 0,60 m a projeção do obstáculo. (Fig. 121)
- no início e término de rampas, escadas fixas e passarelas, com largura entre 0,25 m e 0,60 m, afastando no máximo a 0,32 m do ponto de mudança de plano.

- Junto a plataformas de embarque e desembarque de transporte coletivo, com largura entre 0,25 m e 0,60 m, instalado ao longo de toda a extensão e afastado no mínimo 0,50 m da borda.
- Nos rebaixamentos de calçada para pedestres, com largura de 0,40 m e distantes a 0,50 m do limite da guia, posicionado para cada caso conforme as figuras.

O piso tátil de alerta para utilização em passeios públicos deve ter as seguintes características:

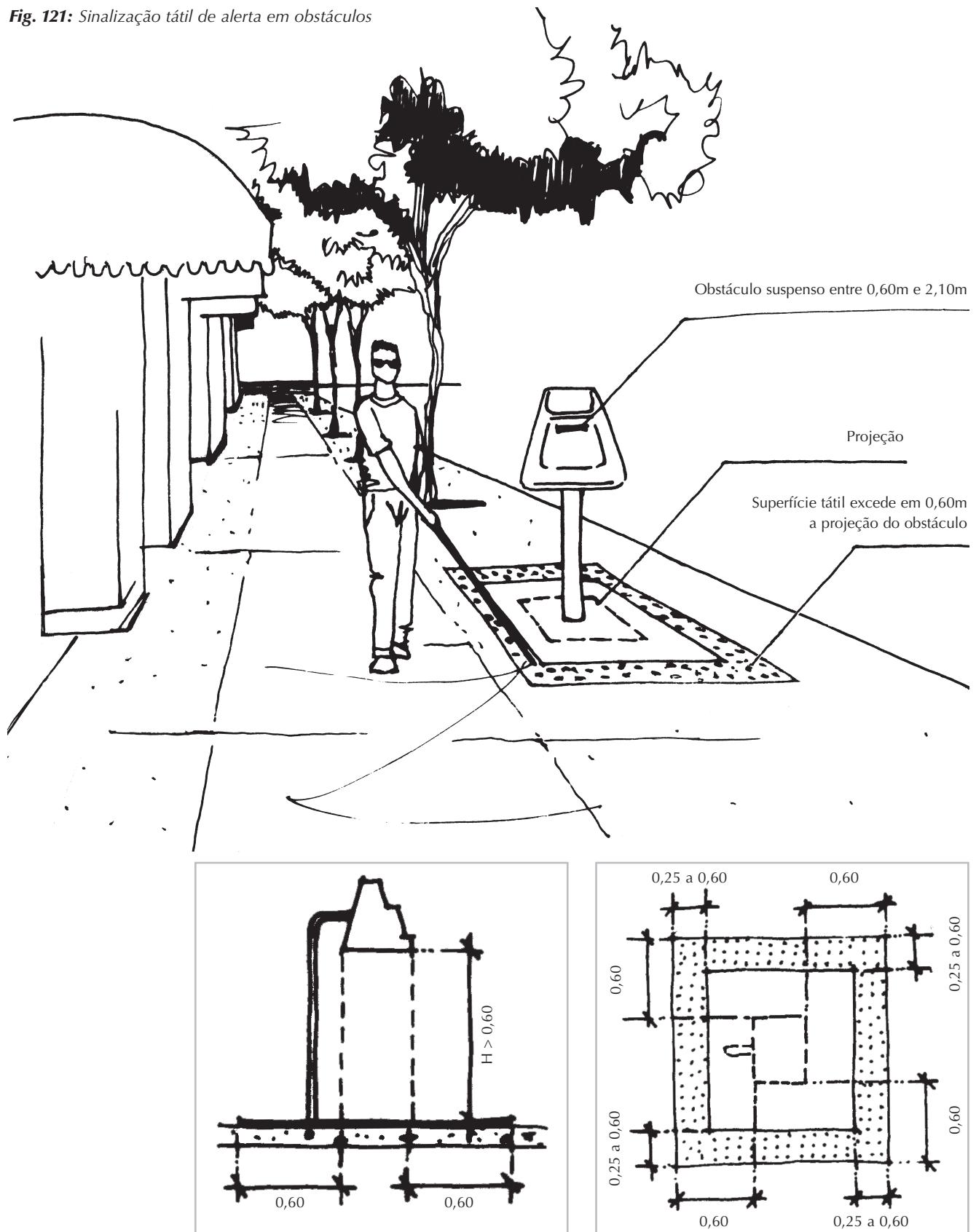
- textura composta por um conjunto de relevos tronco-cônicos dispostos conforme a figura abaixo.
- modulação que garanta a continuidade de textura e o padrão da informação.
- instalação em posição perpendicular ao sentido do deslocamento.
- altura do relevo entre 3 mm e 5 mm.



**Fig. 120:** Piso tátil de alerta.

Fonte: NBR 9050/04

**Fig. 121:** Sinalização tátil de alerta em obstáculos



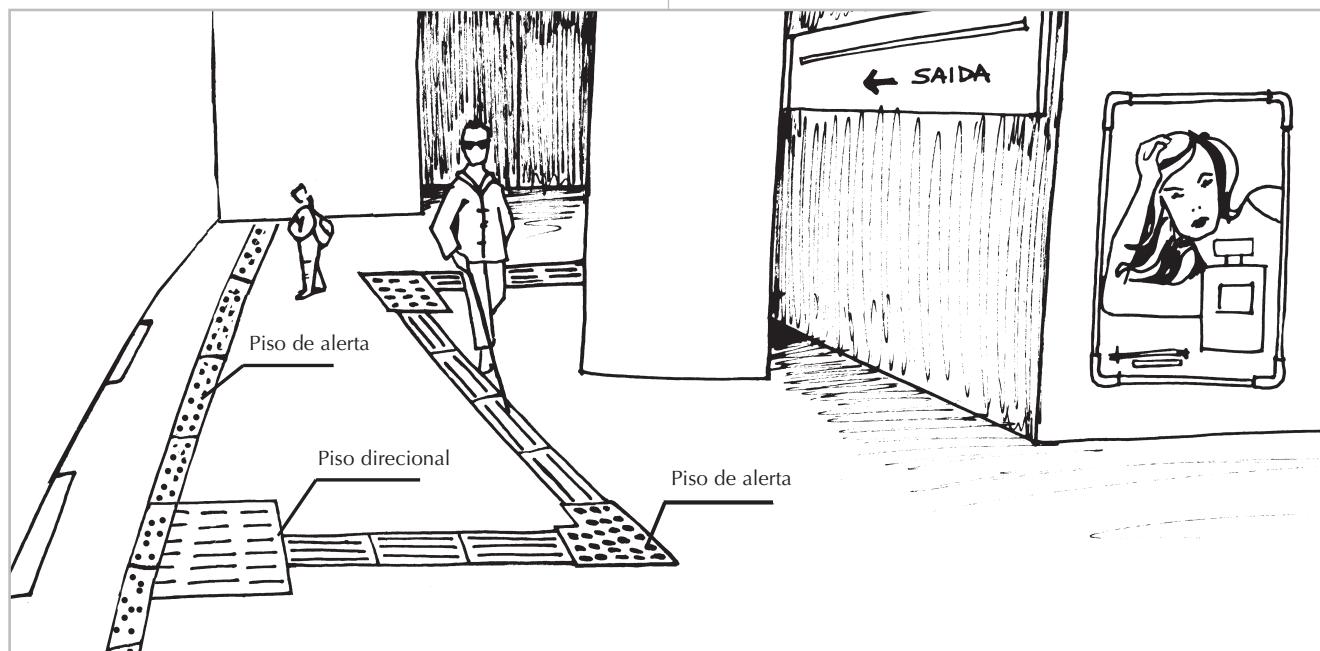
### C) PISO TÁTIL DIRECIONAL

O piso tátil direcional auxilia as pessoas com deficiência visual ou baixa visão no seu deslocamento, tendo como função direcionar e orientar o trajeto. Esta sinalização deve ser utilizada em áreas de circulação onde não houver guia de balizamento, indicando o caminho em espaços amplos junto à área de embarque e desembarque em plataformas em complementação ao piso tátil de alerta (vide figura).

O piso tátil direcional deve apresentar as seguintes características:

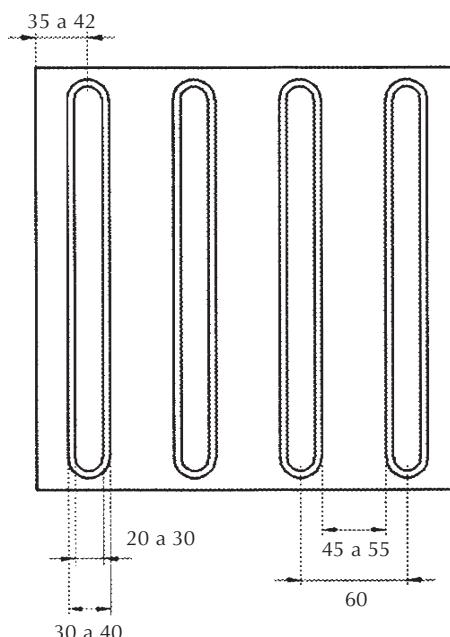
- textura trapezoidal, de acordo com o dimensionamento da figura ao lado.
- instalação no sentido do caminhamento.
- largura entre 0,20 m e 0,60 m.
- altura do relevo entre 3 mm e 5 mm.

**Fig. 122:** Composição de pisos tátil e direcional em plataformas



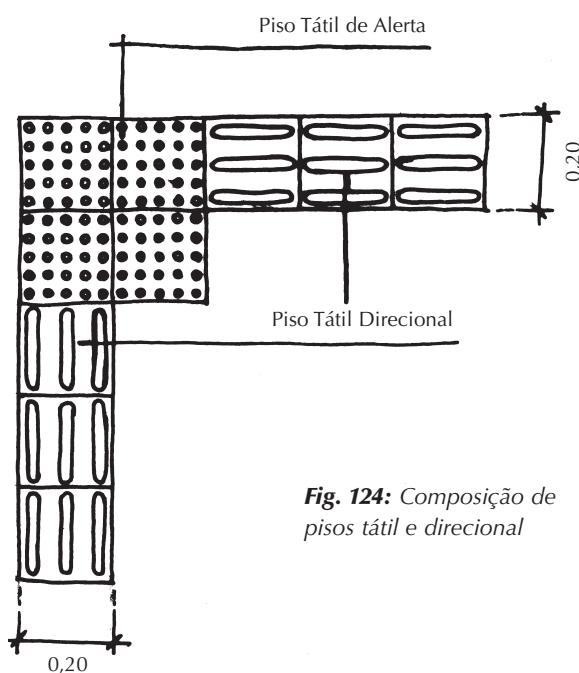
**Fig. 123:** Piso tátil direcional.

Fonte: NBR 9050/04



## D) COMPOSIÇÃO DOS PISOS TÁTEIS DE ALERTA E DIRECIONAL

A composição dos dois pisos táteis - de alerta e direcional - oferece aos deficientes visuais ou pessoa com baixa visão uma leitura total do espaço. No caso de mudança de direção, a junção do piso tátil de alerta indica o ponto de alteração no trajeto.



**Fig. 124:** Composição de pisos tátil e direcional

## REBAIXAMENTO DE CALÇADAS

O rebaixamento das calçadas para pedestres é um recurso que permite que as pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida travesssem a via com conforto e segurança. Além disto, facilita também a vida dos demais pedestres, pois atende aos preceitos do Desenho Universal.

O rebaixamento de calçada é composto por:

- **Acesso principal:** rebaixamento de calçada junto à travessia de pedestres, que pode ser em rampa ou plataforma.
- **Área intermediária de acomodação:** área que容纳a o acesso principal ao nível do passeio. Pode ser em abas laterais, rampas ou plataformas.

O rebaixamento de calçada deve:

- ser executado com piso de superfície regular, firme, estável e antiderrapante, sob qualquer condição climática, preferencialmente em concreto desempenado.
- ser executado com pavimento de resistência de 25 MPa.
- conter piso tátil de alerta.
- ser executado de forma a garantir o escoamento de águas pluviais.

O acesso em rampa ou em plataforma deve ser construído:

- na direção do fluxo de pedestres.
- paralelo ao alinhamento da faixa de travessia de pedestres.

De acordo com as características geométricas do rebaixamento de calçada, temos os seguintes tipos:

## **TIPO - I**

Composto de rampa principal, abas laterais e largura remanescente de passeio (Lr) mínima de 0,80 m, sendo:

### **a) Rampa principal**

Deve:

- não apresentar desnível com o término da sarjeta.
- ter largura mínima de 1,20 m.
- ter inclinação constante e não superior a 8,33% (1:12).

Para determinação do comprimento da rampa (C) utilize a fórmula:

$$C = \frac{H \times 100}{I}$$

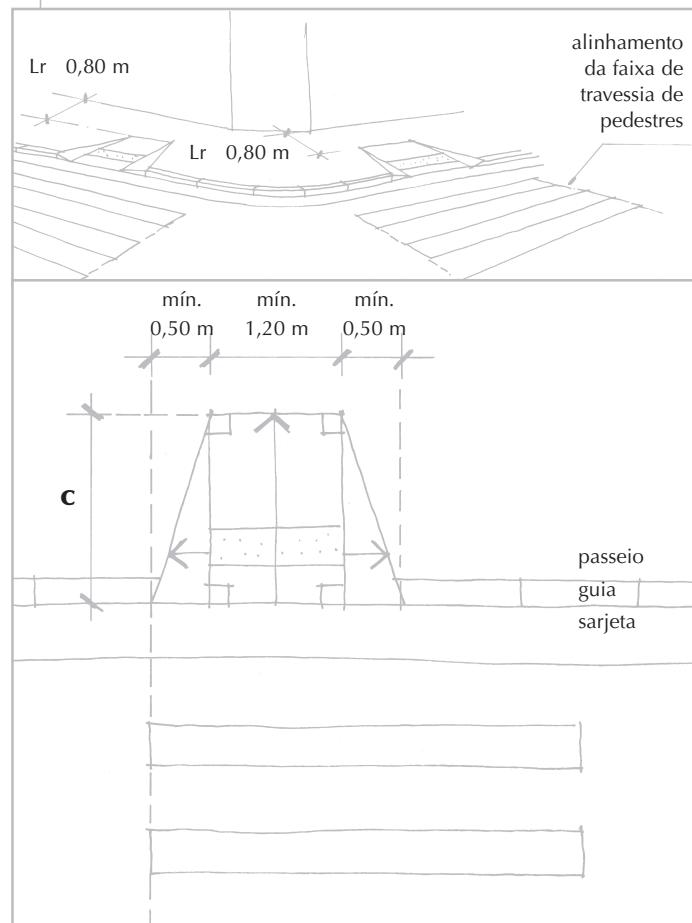
Onde:

- C = comprimento da rampa (metros)  
I = inclinação da rampa (%)  
H = altura a ser vencida, considerando a altura real do passeio no ponto de concordância com a rampa (metros).

### **b) Abas laterais**

Devem:

- ter largura mínima de 0,50 m junto ao meio fio, recomendando-se uma inclinação de 10%.
- ter preferencialmente larguras iguais.
- não apresentar cantos vivos com o nível do passeio.



**Fig. 125:** Rebaixamento de Tipo I

## **TIPO II**

Composto de rampa principal, abas laterais (Tipo I), plataforma intermediária com largura remanescente ( $L_r$ ) de 0,80 m e rampas intermediárias de acomodação.

### **a) Rampa principal**

Deve ter as mesmas características descritas no Tipo I – item a

### **b) Abas laterais**

Devem ter as mesmas características descritas no Tipo I – item b

### **c) Plataforma intermediária**

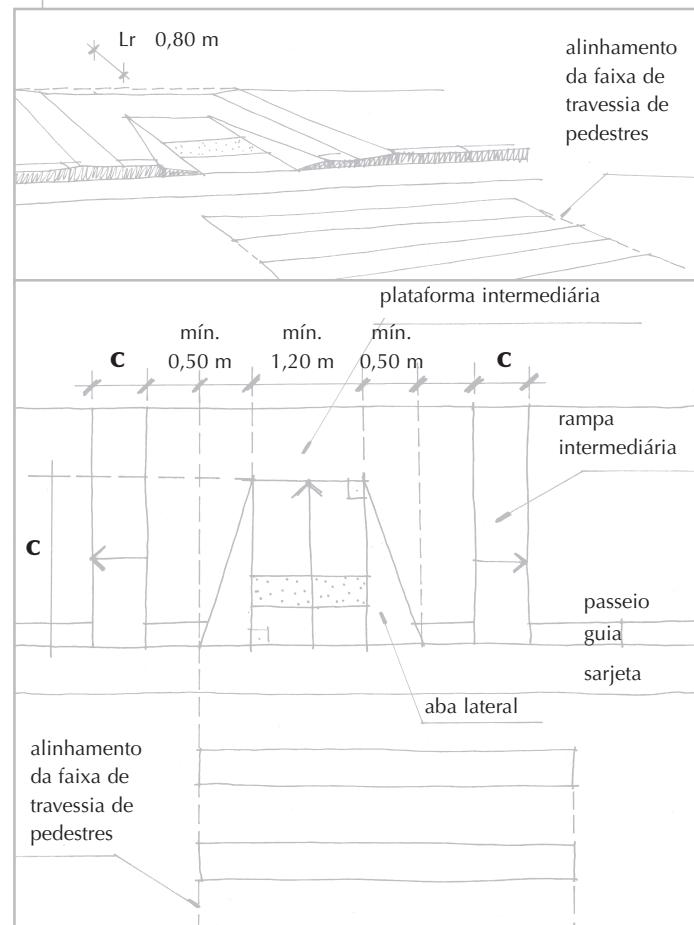
Deve:

- ter comprimento igual à largura do passeio.
- ser plana.
- ter largura mínima de 0,50 m entre as extremidades das abas laterais e o início das rampas intermediárias.

### **d) Rampas intermediárias**

Devem:

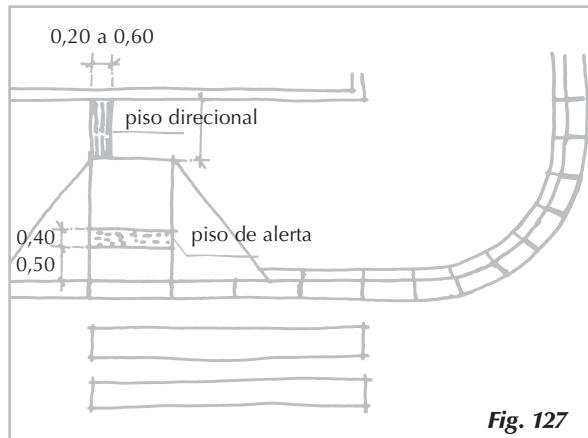
- ter largura igual à do passeio.
- ter comprimento determinado conforme critério do tipo I.
- ter inclinação constante e não superior a 8,33% (1:12).



**Fig. 126:** Rebaixamento de Tipo II

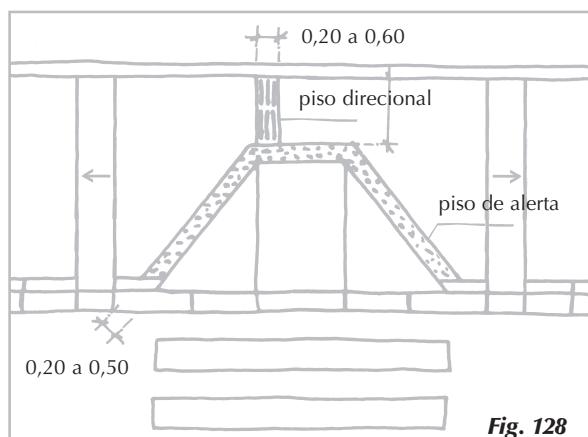
## APLICAÇÃO DE PISO TÁTIL DE ALERTA E DIRECIONAL EM REBAIXAMENTO DOS TIPOS I E II

- a) ao longo do acesso principal com largura (Lp) de 0,40 m e distando 0,50 m do meio-fio.



*Fig. 127*

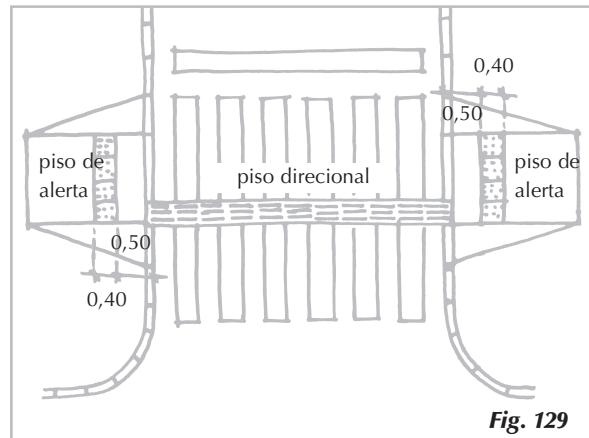
- b) acompanhando a rampa principal e as abas laterais, com largura (Lp) entre 0,20 m e 0,50 m.



*Fig. 128*

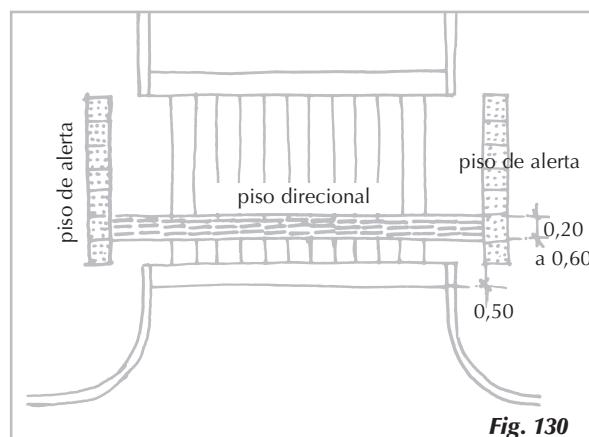
## EXEMPLOS DE APLICAÇÃO DE PISO TÁTIL DIRECIONAL EM FAIXA DE TRAVESSIA DE PEDESTRE

- a) Faixa convencional (com rampa)



*Fig. 129*

- b) Faixa elevada (nível do passeio)



*Fig. 130*

## **TIPO III**

Usado com freqüência em passeios estreitos. Composto de plataforma com largura igual à do passeio e rampas laterais de acomodação.

### **a) Plataforma principal**

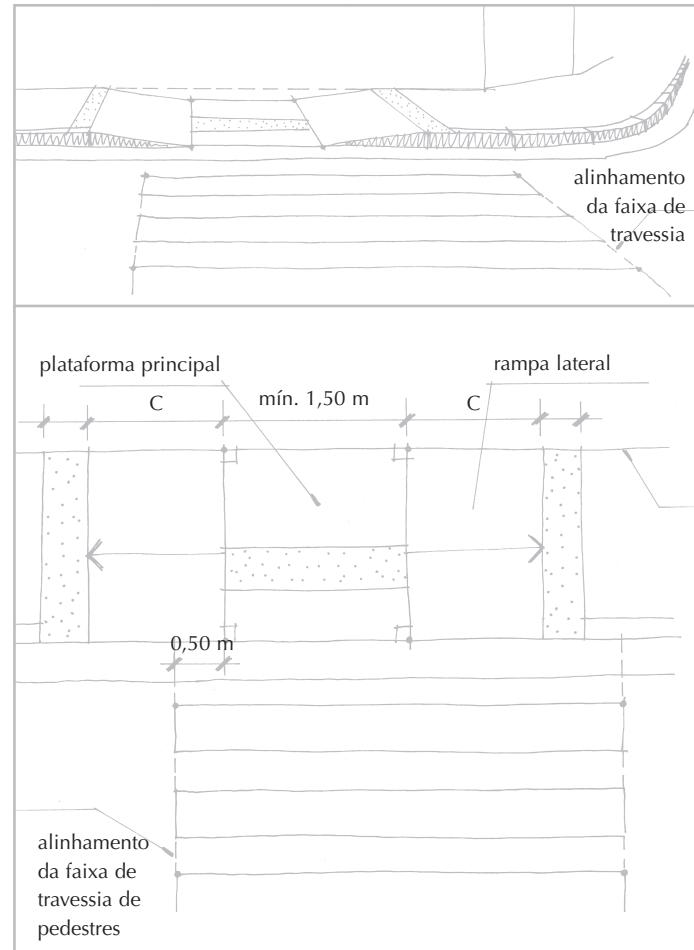
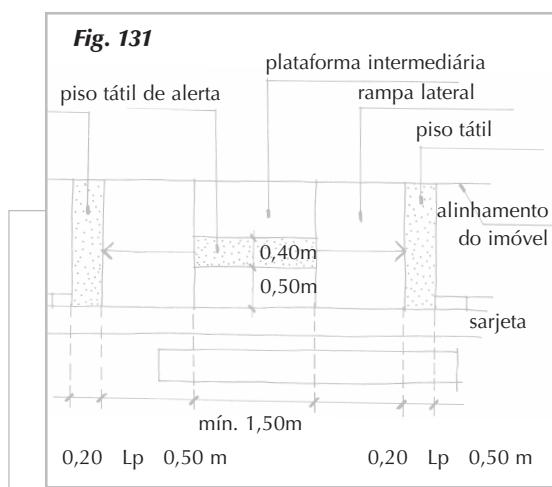
Deve:

- estar nivelada com o término da sarjeta.
- ter largura mínima de 1,50 m.
- ter comprimento igual à largura do passeio.
- ter inclinação suficiente para garantir o escoamento de águas pluviais.

### **b) Rampa lateral**

Devem ter:

- largura igual à do passeio.
- comprimento determinado conforme critério do tipo I.
- inclinação constante e não superior a 8,33% (1:12).

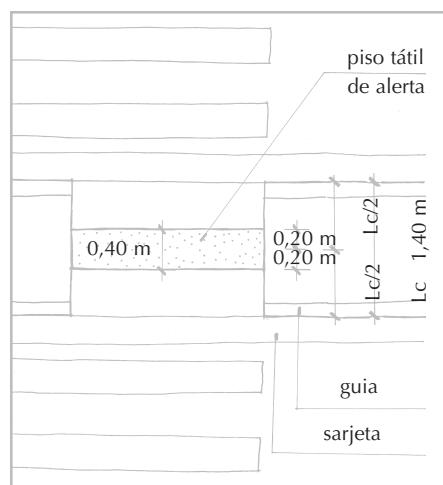


## **APLICAÇÃO DE PISO TÁTIL EM REBAIXAMENTO DO TIPO III**

Ao longo do acesso principal com largura de 0,40 m distando a 0,50 m do meio fio e antes do início das rampas laterais com largura entre 0,20 m e 0,50 m.

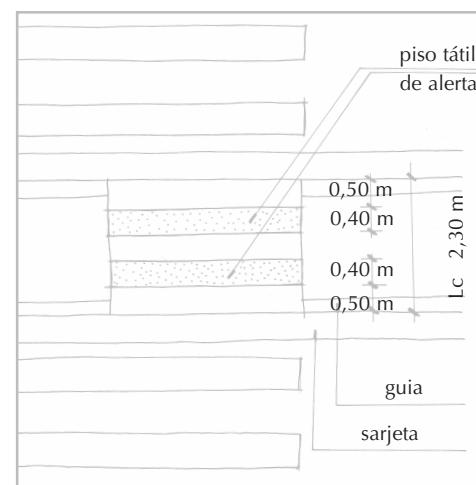
## REBAIXAMENTO EM CANTEIROS DIVISORES DE PISTA, JUNTO ÀS TRAVESSIAS DE PEDESTRES

**Fig. 133**



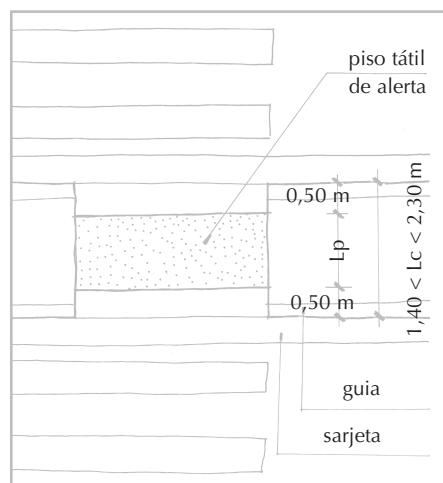
**Canteiro inferior ou igual a 1,40 m:** o piso com largura (Lp) de 0,40 m deve ser colocado com seu eixo coincidente com o do canteiro

**Fig. 135**



**Canteiro igual ou superior 2,30 m:** o piso com largura (Lp) de 0,40 m deve ser colocado a 0,50 m do limite das guias

**Fig. 134**

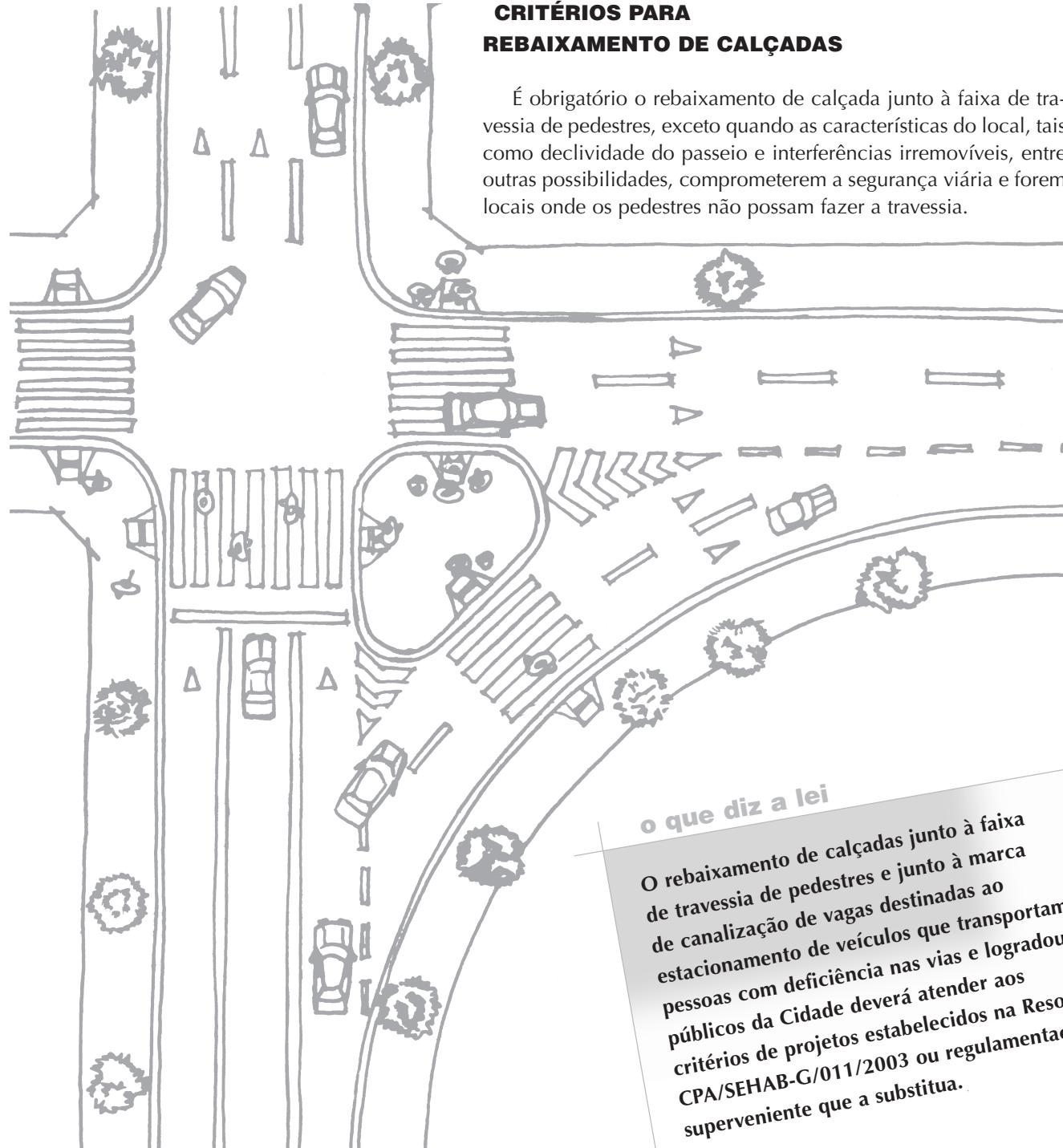


**Canteiro superior a 1,40 m e inferior a 2,30 m:** o piso deve ser colocado a 0,50 m do limite das guias, e o espaço resultante deve ser preenchido com piso tátil de alerta

*Lc: Largura do canteiro*

*Lp: Largura do piso*

*Lr: Largura remanescente*



## QUANTO À LARGURA DO PASSEIO

A escolha do tipo de rebaixamento, determinada em função da largura remanescente do passeio ( $L_r$ ), obedece ao seguinte critério de prevalência:

- Tipo I** – Deve ser preservada uma largura remanescente do passeio ( $L_r$ ) maior ou igual a 0,80 m, medida entre a rampa principal e o alinhamento do imóvel, para permitir o acesso de pedestres e pessoas que se deslocam com o uso de cadeira de rodas.
- Tipo II** – Deve ser utilizado quando a largura remanescente do passeio resulta menor que 0,80 m, nos casos em que não é possível adotar o Tipo I.
- Tipo III** – Deve ser utilizado quando inexiste largura remanescente de passeio, não sendo possível a execução dos Tipos I e II.

Quando o passeio apresentar largura igual ou menor a 1,50 m deve ser implantado o Tipo III.

### dica

As rampas também podem ser pré-fabricadas desde que os critérios de execução e instalação sigam as determinações da Resolução CPA/SEHAB-G/013/2003

## QUANTO À LARGURA DA FAIXA DE TRAVESSIA DE PEDESTRES

O acesso principal deve apresentar larguras mínima e máxima de acordo com a tabela:

Largura da faixa de travessia de pedestres ( $L_f$ ) - (m)	Largura Acesso Principal (m)			
	Tipos I e II		Tipo III	
	Mínima	Máxima	Mínima	Máxima
4,0	1,20	1,20	1,50	1,50
$L_f$ 8,0	1,20	2,00	1,50	2,00

Fonte: Resolução CPA / SEHAB-G/011/2003

## CRITÉRIOS DE LOCAÇÃO

O posicionamento dos rebaixamentos de passeios e guias na via obedece a algumas diretrizes, a saber:

- deve garantir a segurança dos pedestres.
- os acessos principais devem estar junto à faixa de travessia de pedestres e sempre que possível alinhados entre si.
- não criar obstáculo ao deslocamento longitudinal dos pedestres no passeio.
- situar-se, preferencialmente, onde a declividade da via não seja acentuada.
- situar-se em ambas as extremidades da faixa de travessia de pedestres, de forma a garantir a continuidade do percurso das pessoas que utilizam cadeira de rodas.
- nas esquinas, não pode interferir no raio de giro dos veículos e nem permitir a travessia em diagonal.
- se implantado em vias dentro da Cidade de São Paulo, o rebaixamento deve obedecer à Resolução CPA / SEHAB-G/011/2003.

## INCLINAÇÕES

Nos passeios não deve haver qualquer tipo de inclinação que comprometa o deslocamento dos pedestres, em especial o das pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida. Eventuais inclinações transversais ou longitudinais devem seguir as orientações abaixo.

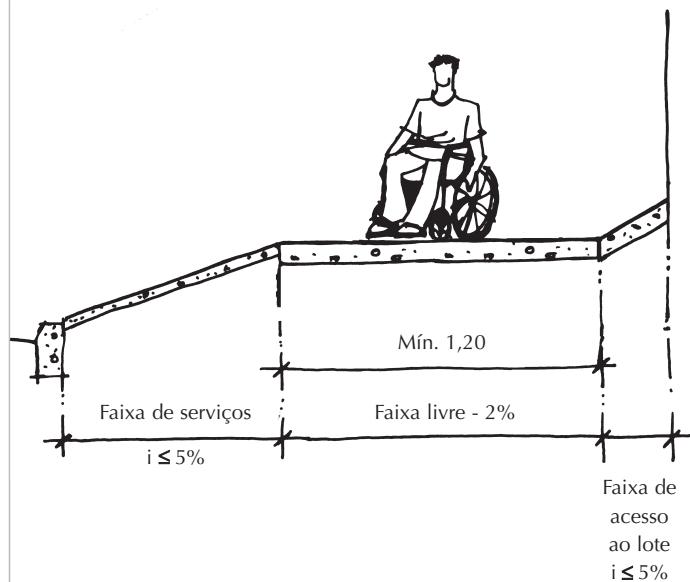
### Inclinação Transversal

- a inclinação transversal não poderá ser superior a 2% nas faixas livres.
- os eventuais ajustes entre soleiras devem ser executados sempre dentro dos limites dos lotes, vedando-se a existência de degraus nos passeios.
- em situações excepcionais, onde não seja possível adequá-la, a faixa livre deverá continuar com 2% de inclinação transversal, sendo que as diferenças necessárias à regularização deverão ser acomodadas na faixa de serviço (sob consulta à Prefeitura da Cidade de São Paulo) ou na faixa de acesso à edificação. (Ver Fig. 136)

### Inclinação Longitudinal

- as inclinações longitudinais devem sempre acompanhar a inclinação da via ladeira.
- as áreas de circulação de pedestres com inclinações superiores a 8,33% (1:12) não são consideradas rotas acessíveis.

**Fig. 136:** Situação topográfica atípica



### *o que diz a lei*

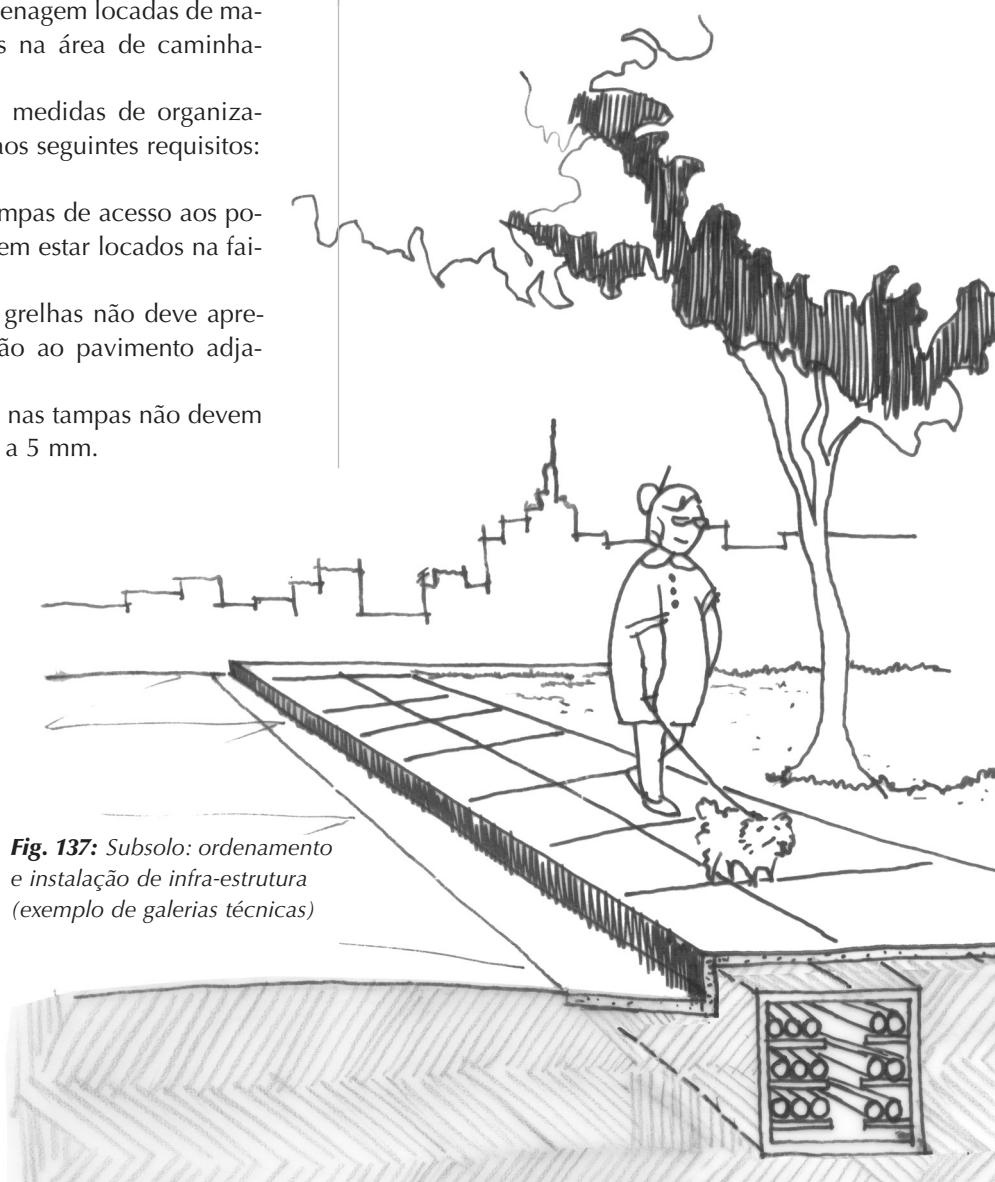
Na faixa de circulação livre, os passeios deverão possuir inclinação longitudinal acompanhando o greide da rua não superior a 8,33%, exceto para os locais em que a declividade do terreno não permitir, caso em que deverá ser formulada consulta à Prefeitura da Cidade de São Paulo para definição da solução mais adequada.

### 3. SUBSOLO

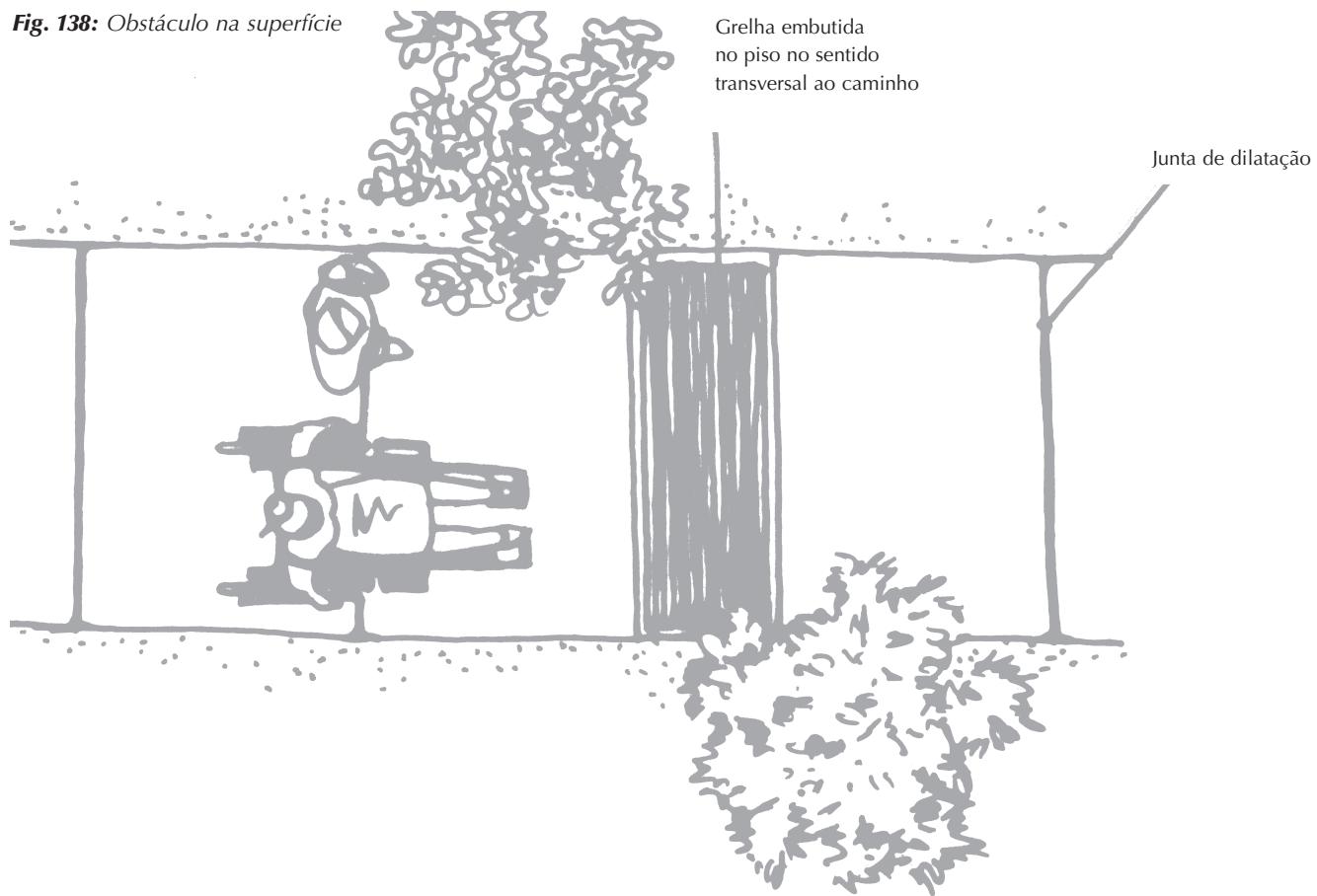
A constante necessidade de manutenção dos equipamentos de infra-estrutura danifica os passeios e prejudica o deslocamento dos pedestres. Há ainda um número excessivo de tampas de caixas de visitas e grelhas de exaustão e de drenagem locadas de maneira irregular, muitas vezes na área de caminhamento dos pedestres.

É importante estabelecer medidas de organização do subsolo, atendendo aos seguintes requisitos:

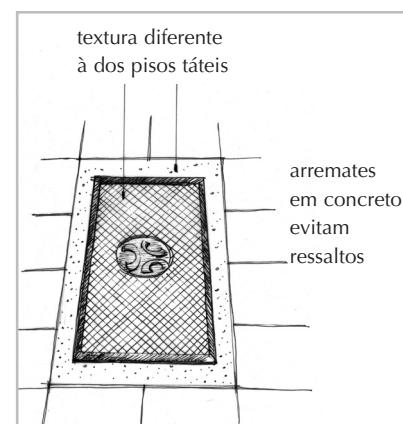
- todos os equipamentos, tampas de acesso aos poços de visita e grelhas devem estar locados na faixa de serviço.
- a superfície das tampas e grelhas não deve apresentar desníveis em relação ao pavimento adjacente.
- eventuais frestas existentes nas tampas não devem possuir dimensão superior a 5 mm.



**Fig. 138:** Obstáculo na superfície



- no caso de existência de juntas de dilatação ou grelhas, estas devem estar preferencialmente fora da faixa de circulação de pedestres e possuir vãos inferiores a 1,5 cm, locados transversalmente ao sentido do caminhamento.
- as tampas e grelhas não devem apresentar textura similar à dos pisos táteis, pois podem confundir as pessoas com deficiência visual ou baixa visão.



**Fig. 139:**  
Tampa  
nívelada,  
sem ressaltos  
ou juntas  
de dilatação

## 4. ESQUINA

Ponto de cruzamento entre vias, a esquina é o lugar onde ocorrem, de forma mais intensa, as travessias e a aglomeração de pedestres. Por coincidência, o local também concentra o maior número de interferências sobre o passeio, como postes e placas de sinalização, caixas de serviços públicos e bancas de revistas, entre tantas outras barreiras à livre circulação. Mas os obstáculos afetam também a intervisibilidade entre pedestres e veículos, gerando uma situação de risco para ambos.

As esquinas precisam comportar a demanda de pedestres com conforto e segurança. Para isso, devem atender aos seguintes requisitos:

- possuir rebaixamento de calçadas e guias para possibilitar a travessia de todos os usuários com conforto e segurança, igualitariamente.
- estar livre de interferências visuais e físicas até a distância de 5,0 m do alinhamento do bordo do alinhamento da via transversal.

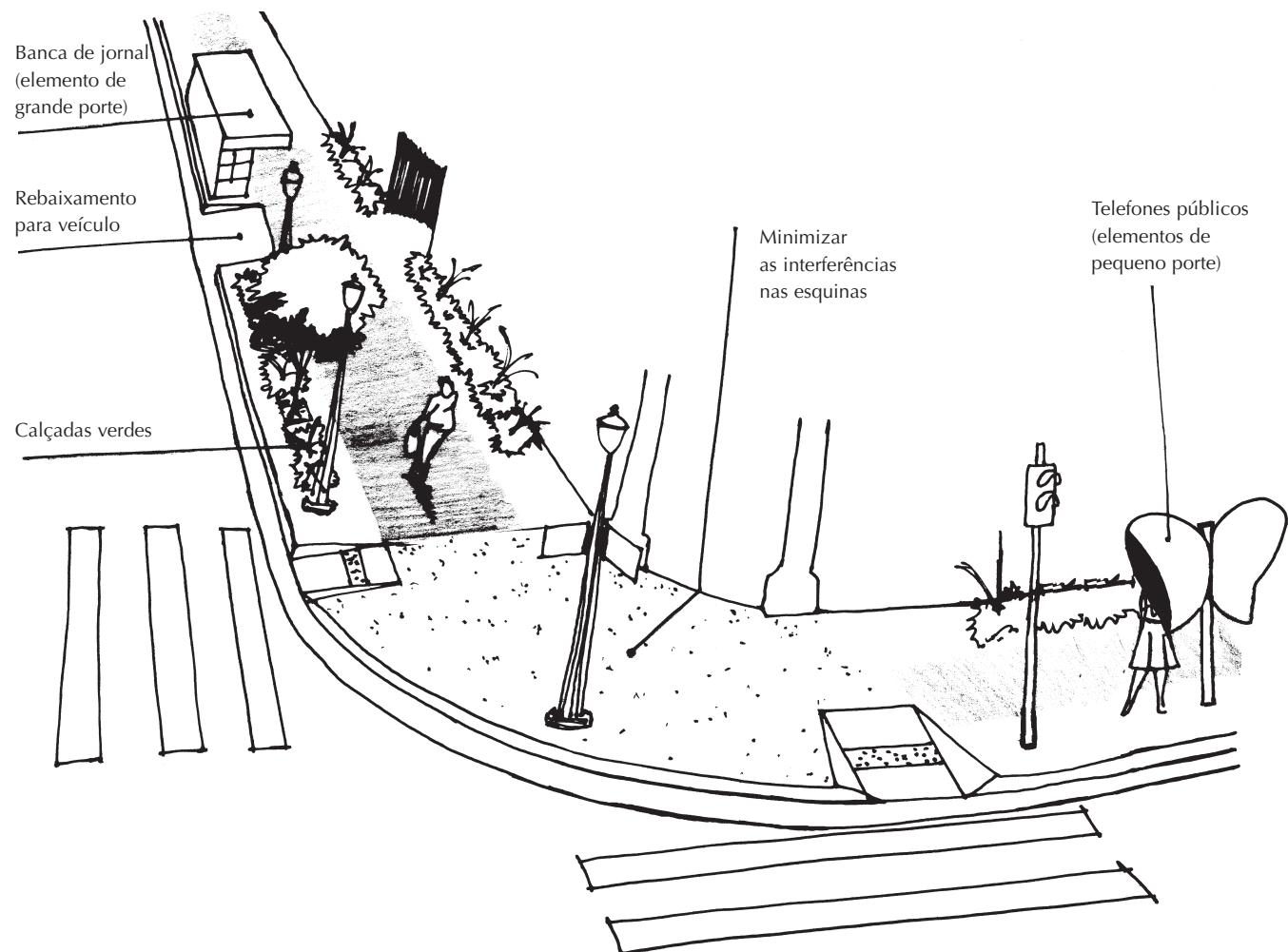
- os equipamentos ou mobiliários locados próximos das esquinas não devem obstruir a intervisibilidade entre pedestres e veículos conforme Código de Trânsito Brasileiro e NBR 9050.
- os postes de sinalização de tráfego devem ser locados de modo a não interferir na faixa de circulação livre e rebaixamento de passeios e guias.
- nas esquinas não deve haver acesso a estacionamentos de veículos, pois prejudica a circulação dos pedestres na travessia.



**Fig. 140:**

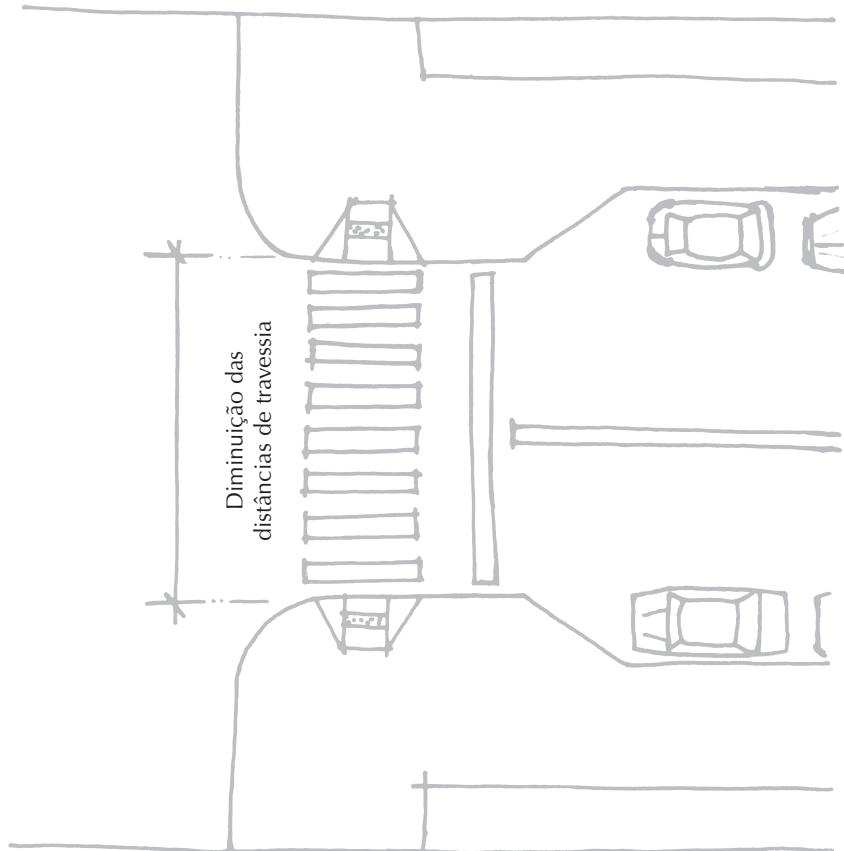
Exemplo de esquina com grande concentração de obstáculos e aglomeração de pessoas

**Fig. 141:** Critérios de locação de equipamentos e mobiliários nas esquinas



## *o que diz a lei*

Todos os equipamentos ou mobiliários colocados na proximidade de esquinas deverão seguir critérios de localização de acordo com o tamanho e a influência na obstrução da visibilidade, conforme os critérios estabelecidos no Código de Trânsito Brasileiro - CTB e na NBR 9050, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT ou norma técnica oficial superveniente que a substitua. O alargamento das esquinas é um mecanismo que reduz o tempo de travessia dos pedestres e aumenta a área do passeio, acomodando um maior número de pedestres diante da travessia.



**Fig. 142:** Alargamento de passeios proporcionam facilidades ao pedestre

## **5. ENTRADA DE VEÍCULOS**

As rampas para acesso de veículos não podem, em hipótese nenhuma, interferir na faixa livre. Além disto, as entradas para veículos devem atender aos requisitos a seguir:

- localizar-se dentro da faixa de serviço junto à guia ou dentro da faixa de acesso junto aos imóveis, não obstruindo a faixa de livre circulação.
- possuir 1 (um) degrau separador entre o nível da sarjeta e a concordância com o rebaixamento, com altura média de 2 cm.
- conter abas de acomodação lateral para os rebaixamentos de guia e implantação de rampas destinadas ao acesso de veículos quando eles intervirem, no sentido longitudinal, em áreas de circulação ou travessia de pedestres.

### **o que diz a lei**

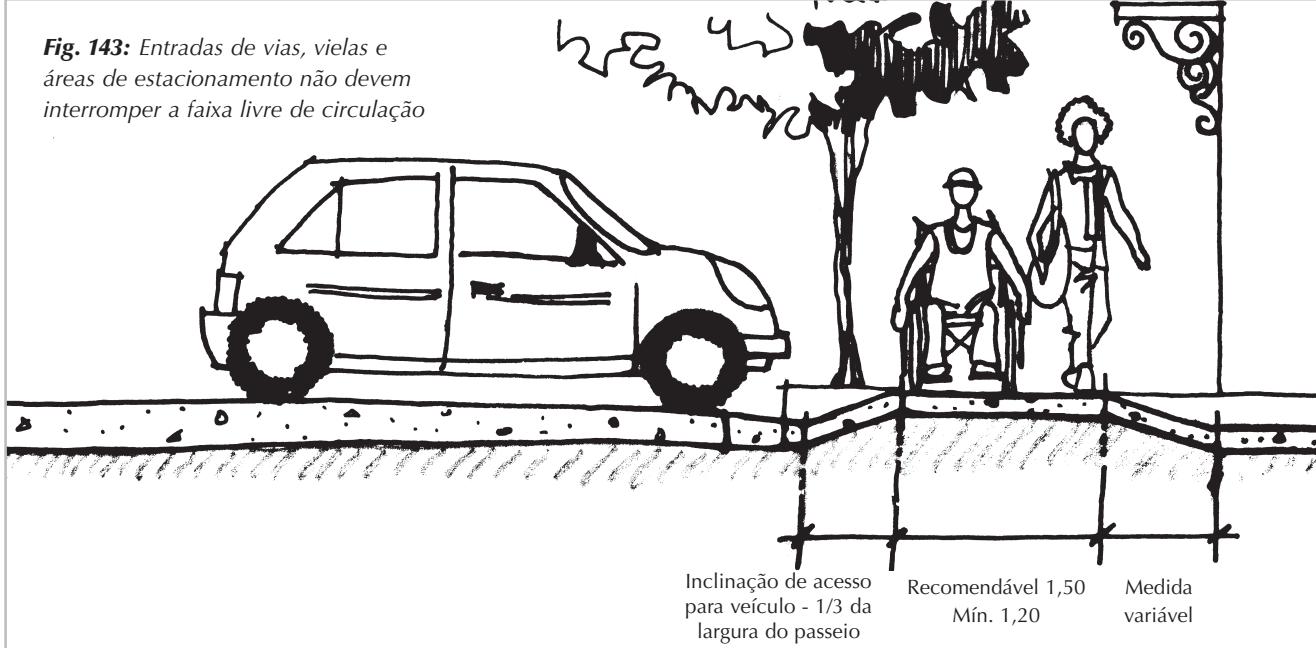
Os locais destinados a postos de gasolina, oficinas, estacionamentos ou garagens de uso coletivo deverão ter suas entradas e saídas devidamente identificadas, na forma regulamentada pelo Contran (Código Brasileiro de Trânsito – Art. 86).

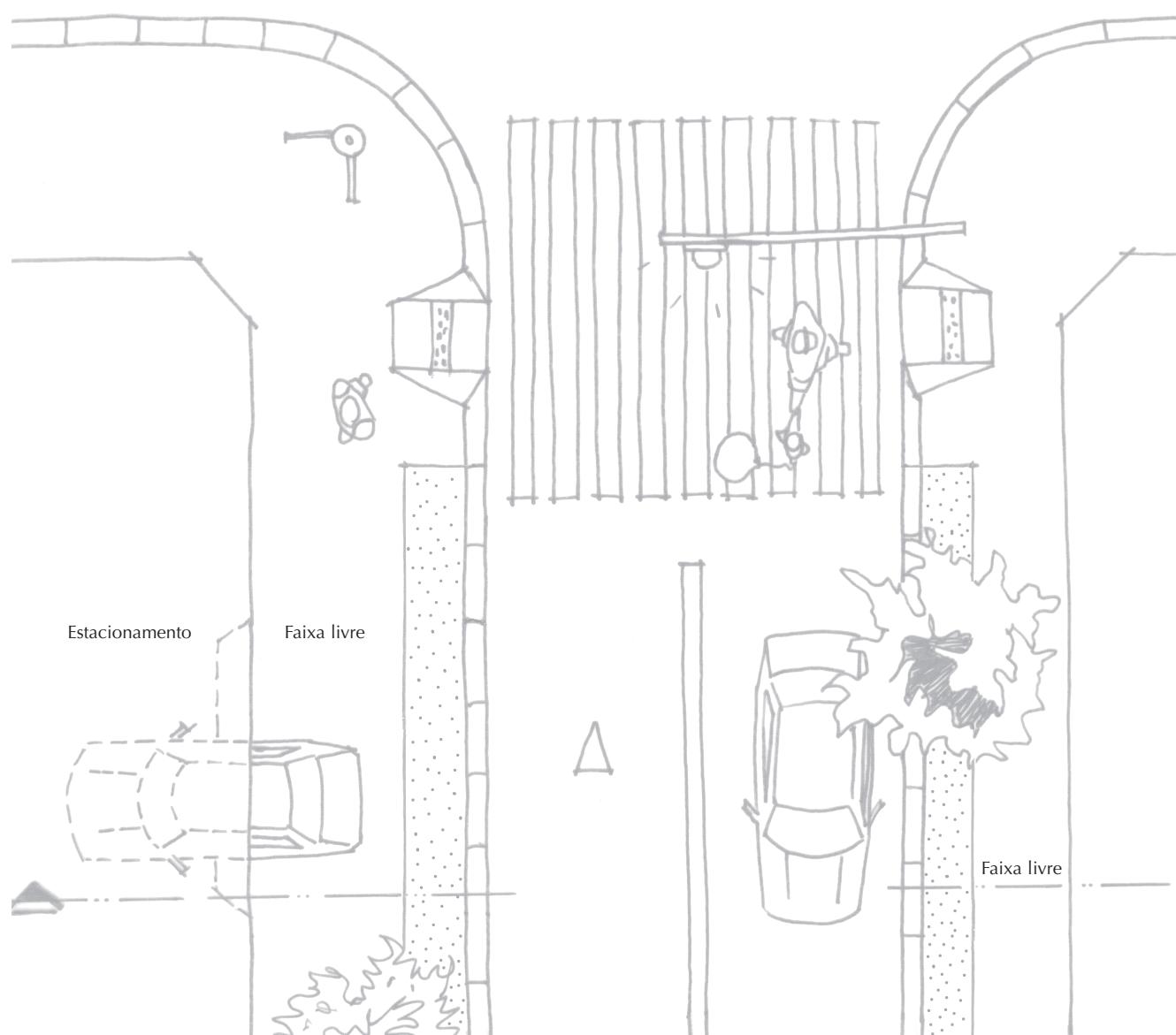
O rebaixamento de guia para acesso de veículos aos postos de gasolina e similares não poderá ultrapassar 50% (cinquenta por cento) do total da testada do lote, não podendo ultrapassar 7,00 m contínuos, ficando vedado o rebaixamento integral das esquinas.

- não interferir na inclinação transversal da faixa de livre circulação de pedestres.
- nas áreas de acesso aos veículos, a concordância entre o nível do passeio e o nível do leito carroçável na rua, decorrente do rebaixamento das guias, deverá ocorrer na faixa de serviço, não ocupando mais que 1/3 (um terço) da largura do passeio, respeitando o mínimo de 0,50 m e o máximo de 1,00 m, não devendo interferir na inclinação transversal da faixa de livre circulação.
- eventuais desníveis entre o lote e o passeio devem ser resolvidos dentro do imóvel, de forma a não criar degraus ou desníveis abruptos nos passeios (ver fig. 143).

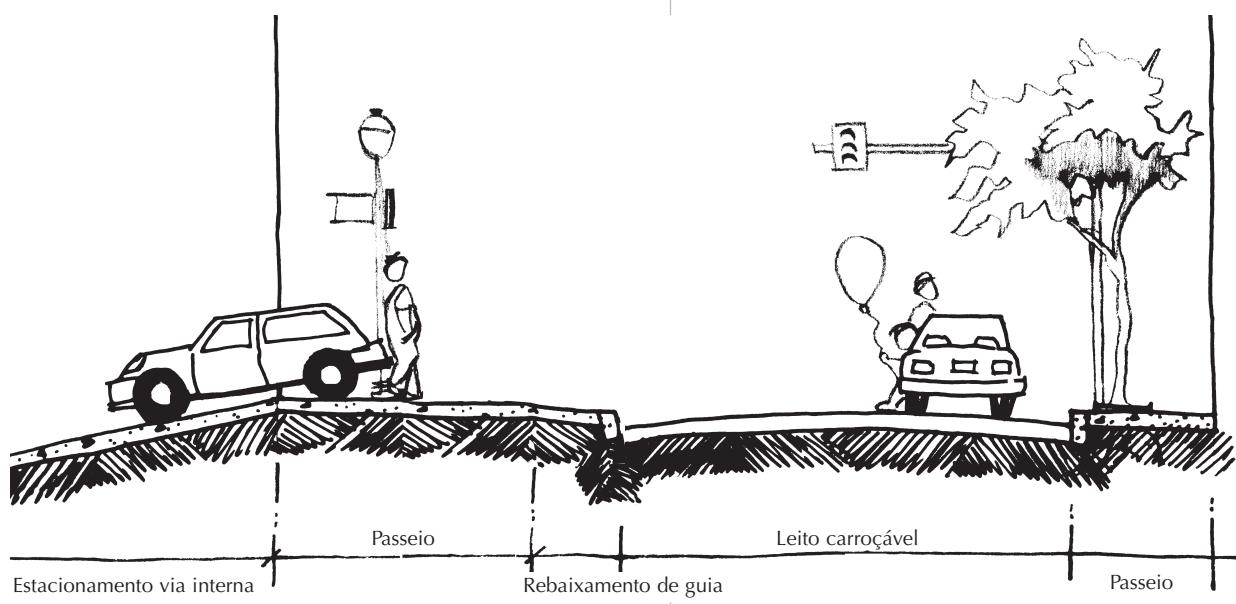
Os passeios dos postos de abastecimento de combustíveis devem ser sinalizadas, em toda a sua extensão, com piso tátil direcional.

**Fig. 143:** Entradas de vias, vielas e áreas de estacionamento não devem interromper a faixa livre de circulação





**Figs. 144 e 145:** Entrada de veículos



## MOBILIÁRIO URBANO

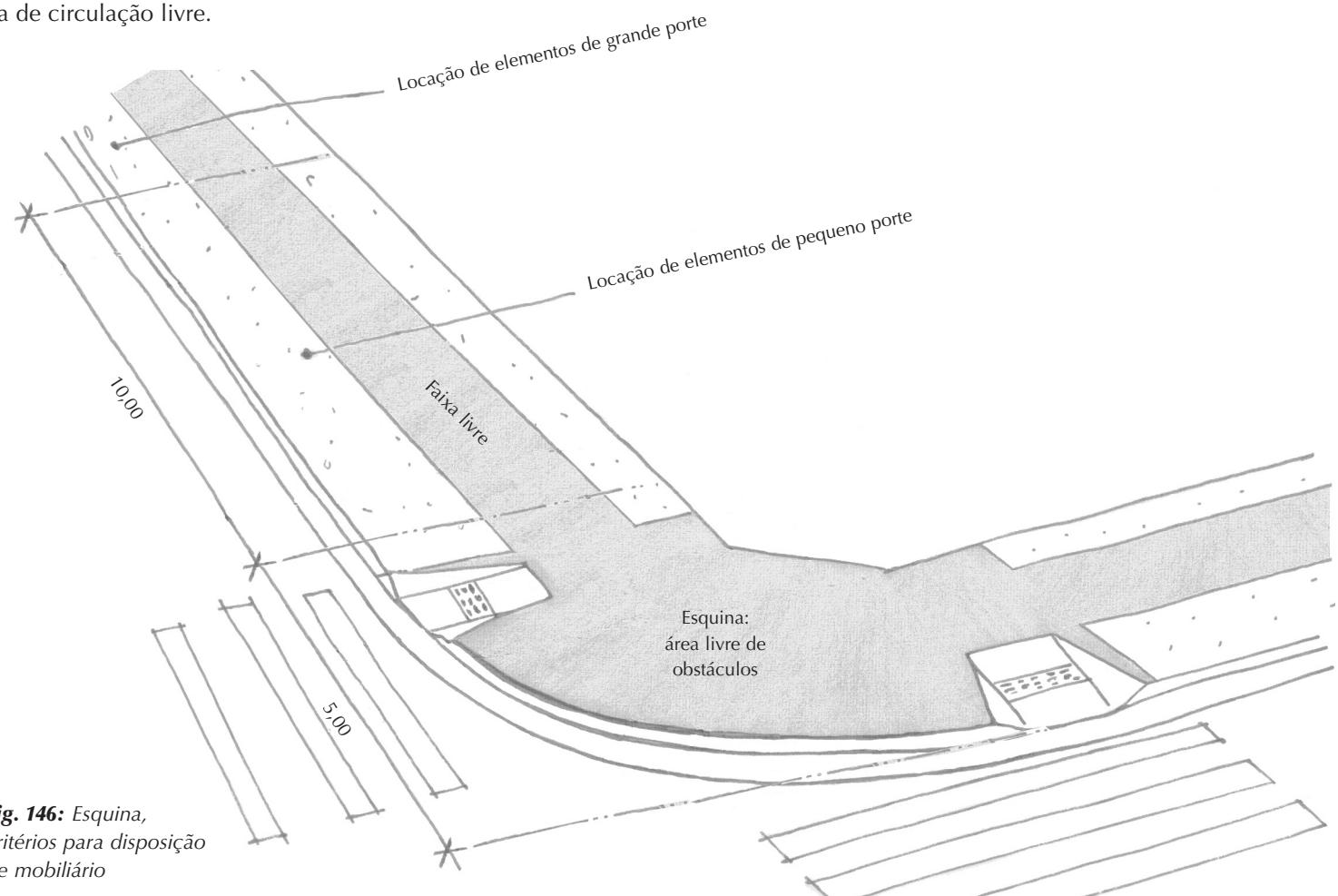
Mobiliários urbanos - como floreiras, bancas de revistas, telefones públicos, caixas de correios, entre outros -, quando posicionados nas esquinas ou próximos dela, prejudicam a intervisibilidade entre pedestres e veículos e comprometem o deslocamento das pessoas, em especial aquelas com deficiência ou mobilidade reduzida.

A disposição dos mobiliários deve ser realizada de acordo com a figura, destinando distâncias adequadas à locação dos equipamentos em relação ao seu porte.

Todos os equipamentos devem estar situados nos limites da faixa de serviço, sempre respeitando a faixa de circulação livre.

### o que diz a lei

Os postes de iluminação pública, telefones públicos, bancas de jornal, armários elevados, transformadores semi-enterrados, tampas de inspeção, grelhas e mobiliário urbano poderão ser instalados na faixa de serviço ou na faixa de acesso.



**Fig. 146:** Esquina, critérios para disposição de mobiliário

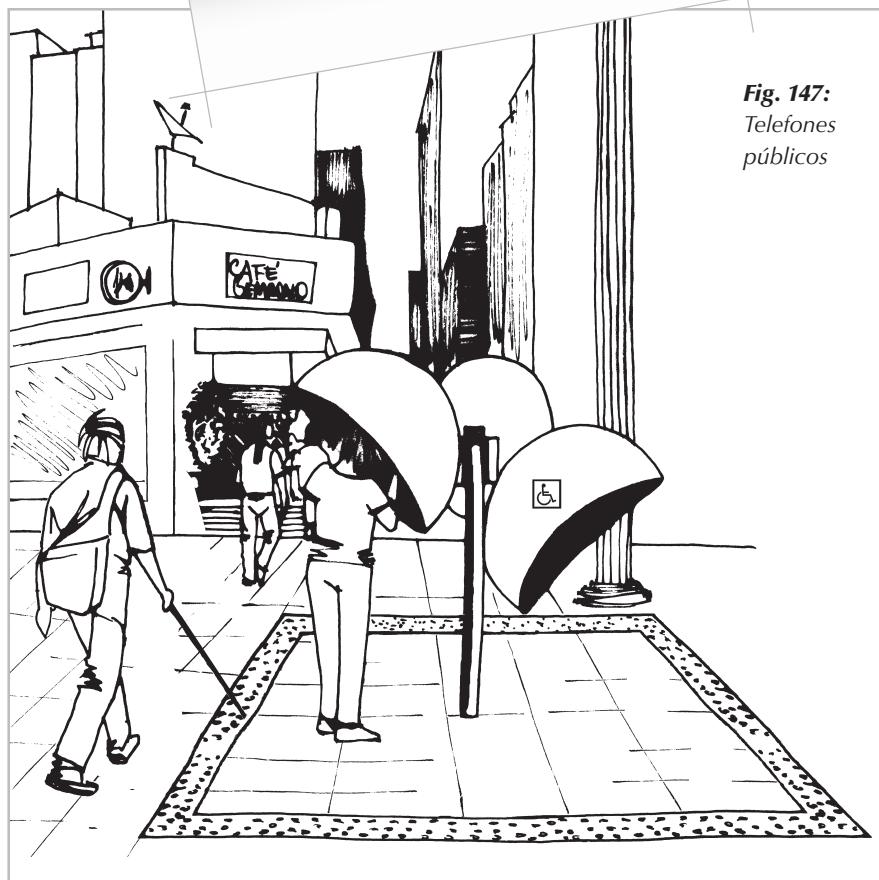
### dica

O ideal é que qualquer telefone público seja acessível a qualquer pessoa.

## 1. TELEFONES

Os telefones localizados nas vias públicas ou em espaços externos devem atender as seguintes condições:

- 5% do total de aparelhos telefônicos devem ser acessíveis a pessoas com deficiência, inclusive visual, e estar sinalizados com o Símbolo Internacional de Acesso – SIA.
- 5% do total de aparelhos telefônicos devem possuir amplificador de sinal, sinalizados com o Símbolo Internacional de Acesso para pessoas com deficiência auditiva.
- possuir área de aproximação frontal e lateral para os usuários de cadeiras de rodas.
- comandos acessíveis aos usuários de cadeiras de rodas - situados a no máximo 1,20 m de altura do piso.
- estar suspensos, com altura livre mínima de 0,73 m.
- O comprimento do fio, dos aparelhos acessíveis aos usuários de cadeiras de rodas, deve ser de no mínimo 0,75 m.
- possuir a tecla do número “5” em relevo, para percepção dos deficientes visuais.



**Fig. 147:**  
Telefones  
públicos

- os telefones com volume superior maior que a base devem estar sinalizados com o piso tátil de alerta, em sua projeção mais 0,60 m.
- nos telefones com anteparos, acessíveis aos usuários de cadeiras de rodas, a altura livre mínima em relação ao anteparo deve ser de 2,10 m, possibilitando a utilização do aparelho também por uma pessoa em pé.

## 2. SEMÁFOROS OU FOCOS DE PEDESTRES

Os semáforos ou focos de pedestres devem atender aos requisitos abaixo:

- os comandos de acionamento manual, quando existentes, devem estar situados entre 0,80 m e 1,20 m do piso.
- no caso de semáforos sonoros, estes devem emitir sinais sonoros entre 50 dBA e 60 dBA, de forma intermitente e não estridente, indicando que o semáforo está aberto para os pedestres.

### dica

Recomenda-se a implantação de semáforos sonoros em vias públicas onde o volume de pedestres for grande ou houver concentração de pessoas com deficiência visual.

### o que diz a lei

Os postes elétricos e de iluminação pública deverão ser implantados de acordo com as seguintes regras:

I - estar acomodados na faixa de serviço ou de acesso, distantes 5 m do bordo do alinhamento da via transversal, a fim de não interferirem nos rebaixamentos de passeios e guias para travessia de pedestres.

II - o eixo de implantação do poste deverá estar distante no mínimo 0,60 m do bordo da guia, não interferindo nos rebaixamentos de acesso de veículos, nem na faixa livre.

A sinalização de trânsito deverá ser implantada na conformidade das seguintes regras:

I - otimização das interferências na via, utilizando o mínimo de fixadores e postes para sua implantação.

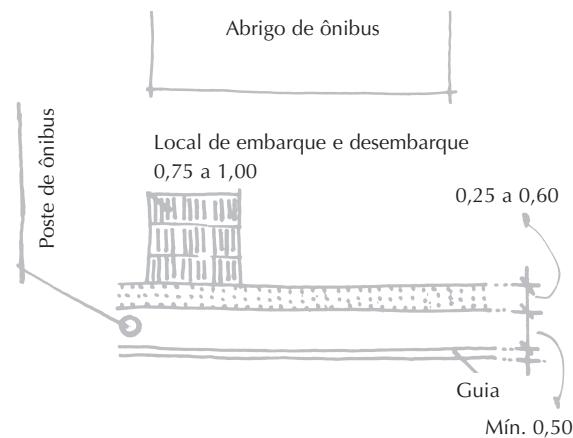
II - estar locada a 0,45 m do eixo da guia, em áreas retilíneas.

III - estar locada a, no mínimo, 0,60 m do eixo da guia em áreas curvas, não interferindo na intervisibilidade e na faixa livre junto às esquinas.

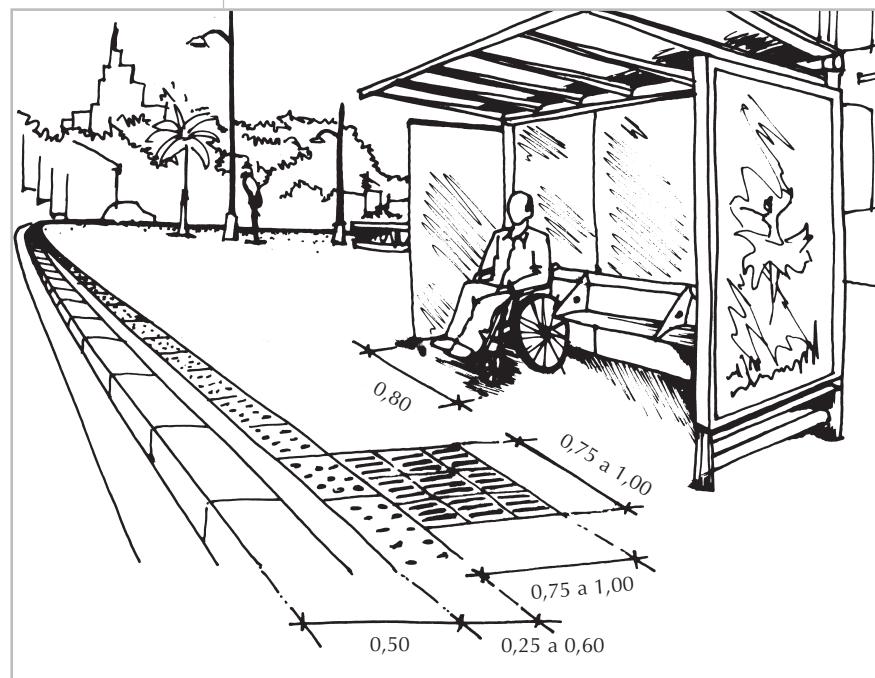
### 3. ABRIGOS EM PONTOS DE EMBARQUE E DESEMBARQUE DE TRANSPORTE COLETIVO

Todos os abrigos devem possuir condições de acesso às pessoas com deficiência, atendendo aos seguintes critérios:

- em plataformas de embarque e desembarque, a borda deve estar sinalizada a 50 cm da guia em toda sua extensão, com o piso tátil de alerta em uma faixa de 0,25 m a 0,60 m de largura.
- nos abrigos devem ser previstos assentos fixos para descanso das pessoas com mobilidade reduzida e espaço livre para os usuários de cadeiras de rodas com largura mínima de 0,80 m e comprimento mínimo de 1,20 m.
- caso o abrigo esteja situado sobre plataforma elevada, deve possuir rampa de acesso atendendo aos requisitos de acessibilidade.
- a localização do abrigo não deve obstruir a área de circulação livre.
- nenhum elemento do abrigo pode interferir na circulação dos pedestres ou na intervisibilidade entre veículos e usuários.



**Fig. 148:** Vista superior - sinalização tátil no ponto de ônibus

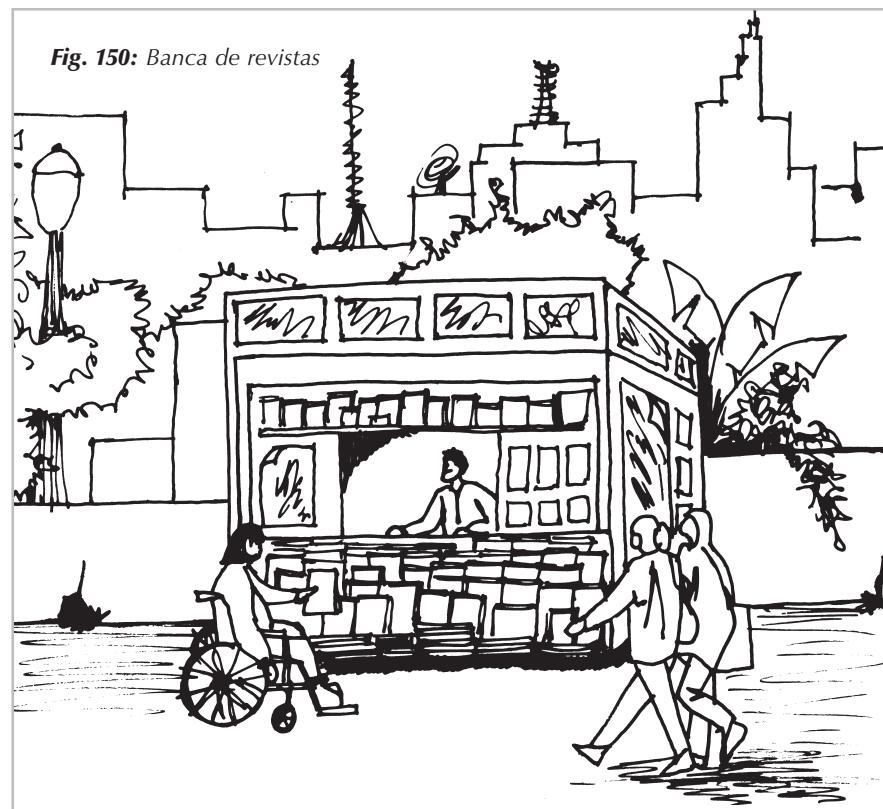


**Fig. 149:** Sinalização do abrigo com piso tátil

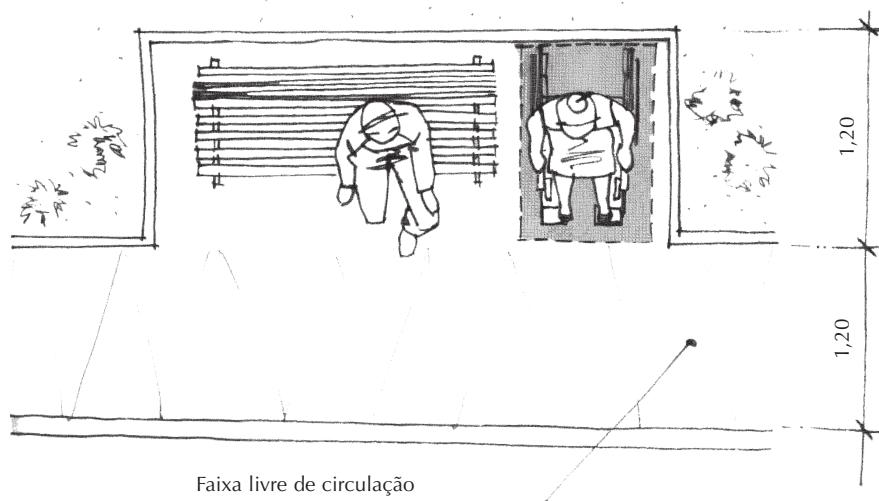
## 4. BANCAS DE REVISTAS

As bancas de revistas não devem se caracterizar como obstáculos nos passeios. Elas devem estar posicionadas a pelo menos 15,00 m das esquinas, de forma a não interferir na intervisibilidade entre pedestres e veículos e não dificultar o deslocamento dos pedestres.

As bancas também devem ser acessíveis a pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida. Não devem existir desniveis entre o piso e o interior da banca e o balcão para atendimento deve possuir altura máxima de 0,90 m.



*Fig. 151: Bancos públicos*



## 5. ÁREA JUNTO A BANCOS

É importante prever junto aos bancos situados em rotas acessíveis um local livre para o usuário de cadeira de rodas, com largura mínima de 0,80 e comprimento de 1,20m, posicionado de forma a não interferir na circulação.

## ESTACIONAMENTO

Nas vias públicas devem ser previstas vagas reservadas de estacionamento para veículos que conduzam ou sejam conduzidos por pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida. As vagas devem estar disponíveis próximas a centros comerciais, hospitais, escolas, centros de lazer, parques e demais pólos de atração. Estas vagas devem atender as seguintes especificações:

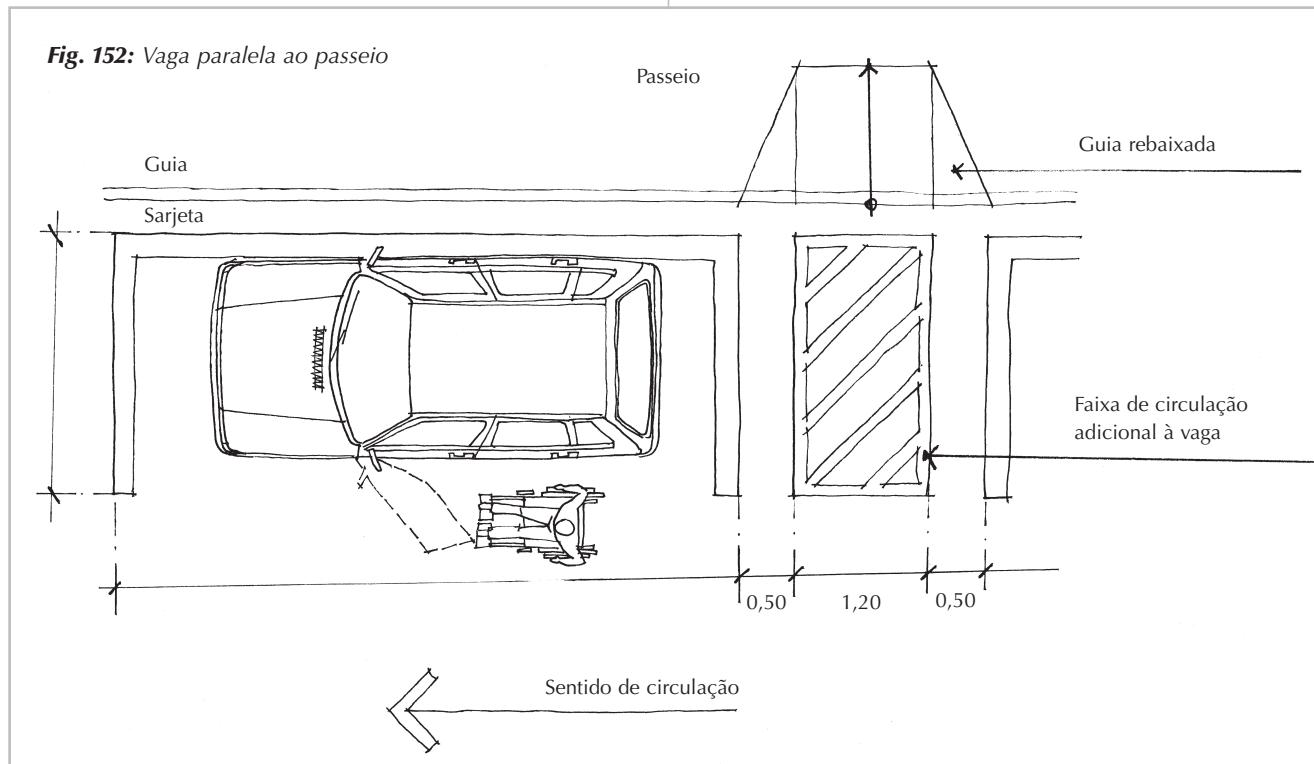
- possuir sinalização horizontal conforme as figuras a seguir.
- possuir sinalização vertical conforme a placa da figura 154.
- estar sinalizadas com o Símbolo Internacional de Acesso – SIA.
- quando afastadas da faixa de travessia de pedestres devem possuir um espaço adicional de 1,20 m

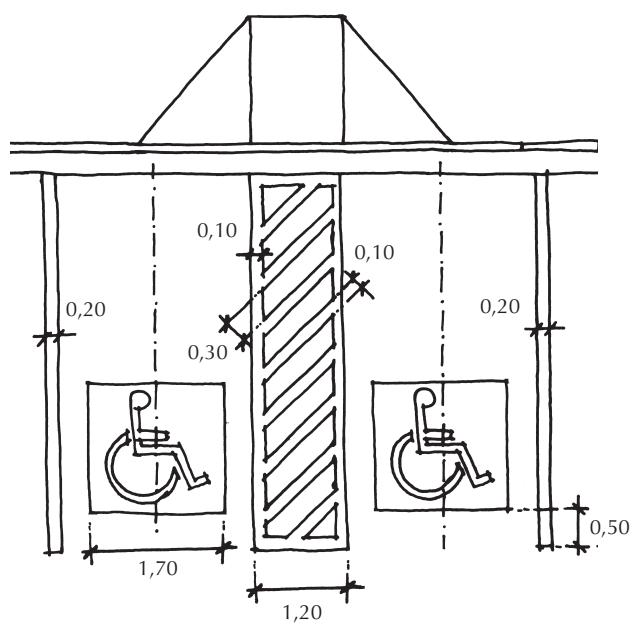
e rampa de acesso ao passeio para as pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.

- situar-se junto às rotas acessíveis e conectadas aos pólos de atração.
- sua localização deve evitar a circulação entre veículos.

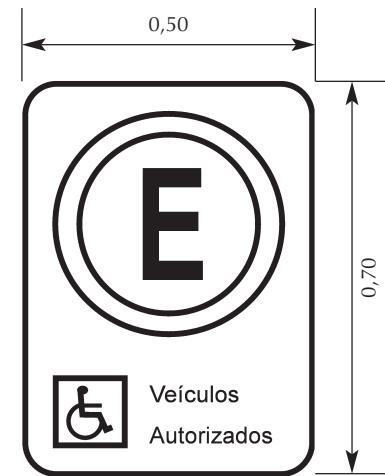
O rebaixamento de calçada e guia junto às vagas de estacionamento destinadas às pessoas com deficiência apresenta características diferentes do rebaixamento de calçadas e guias situadas junto às travessias de pedestres. Esta possibilita o acesso da pessoa da via ao passeio e deve possuir as mesmas características geométricas, inclinação e posicionamento, mas não deve ser sinalizada com o piso tátil de alerta, pois pode confundir as pessoas com deficiência visual.

**Fig. 152:** Vaga paralela ao passeio

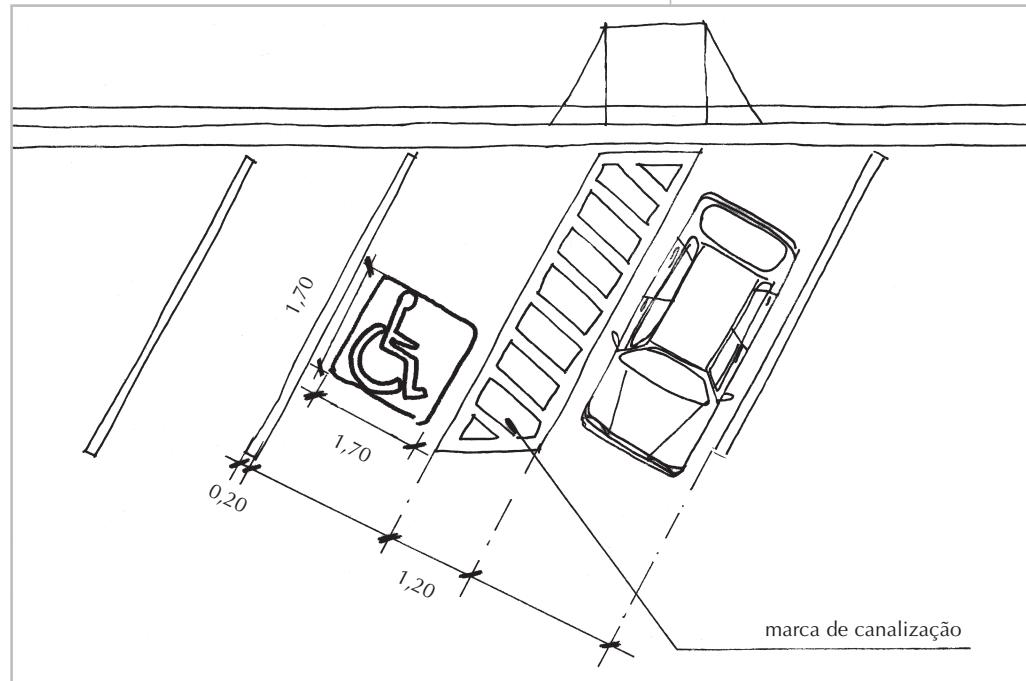




**Fig. 153:** Vaga perpendicular ao passeio

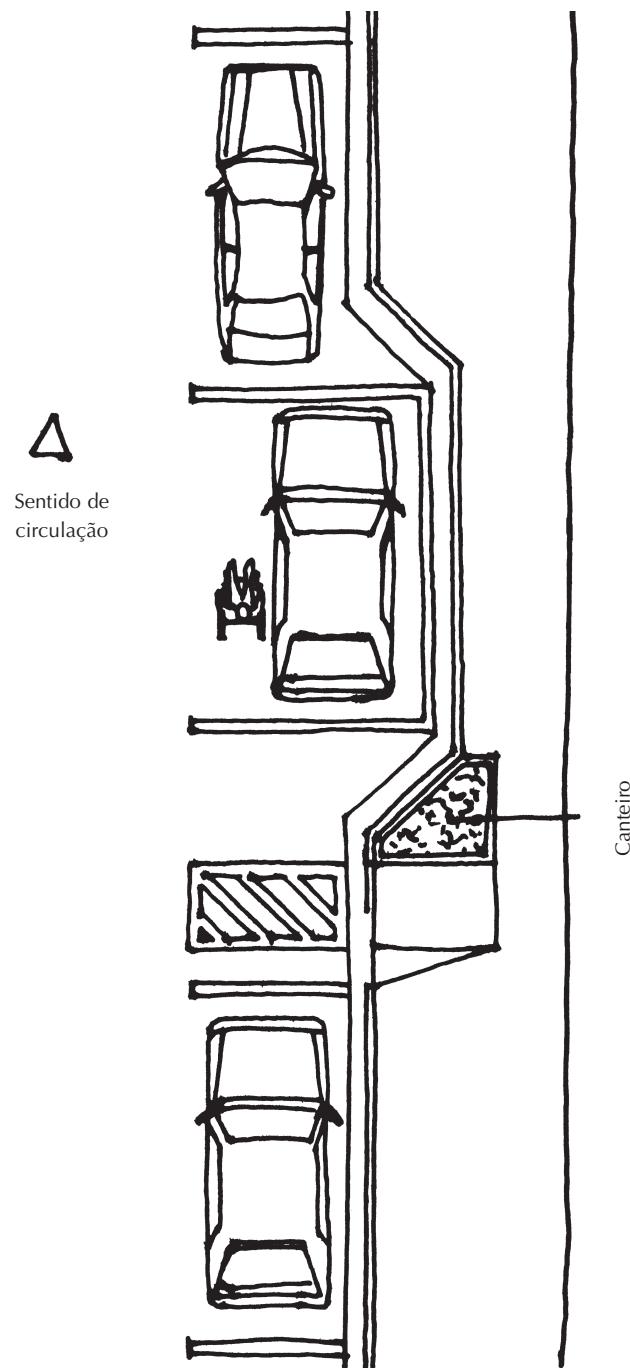
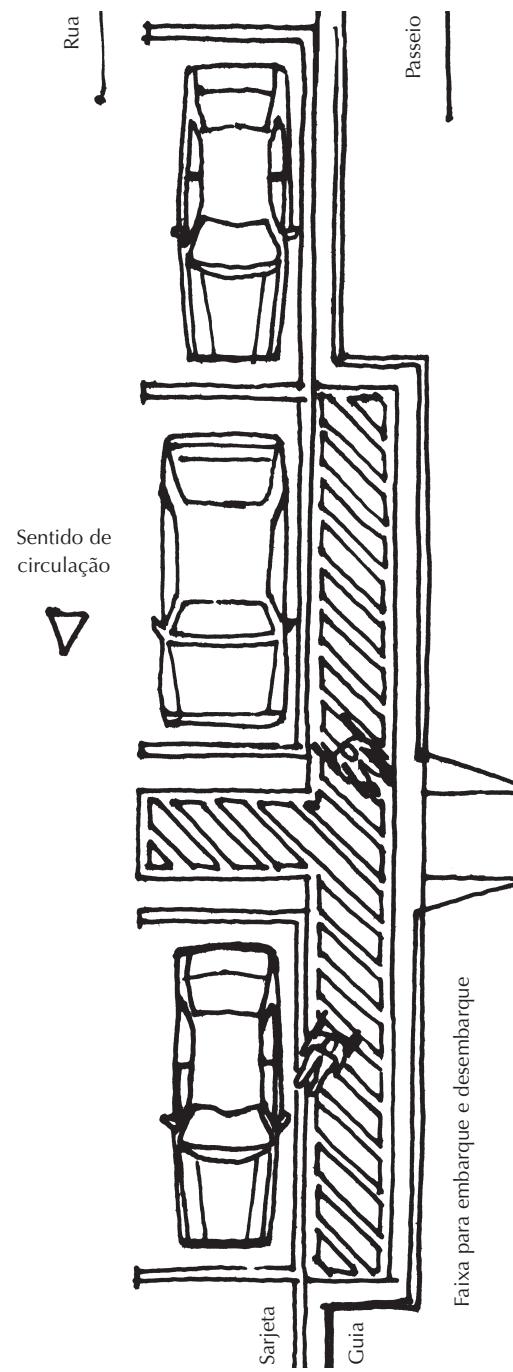


**Fig. 154:** Placa de sinalização das vagas de estacionamento acessíveis



**Fig. 155:** Vaga a 45° do passeio

**Figs. 156 e 157:** Vagas ideais para estacionamento em baías avançadas no passeio



## VEGETAÇÃO

O plantio de vegetação nos passeios deve atender aos seguintes critérios:

- elementos da vegetação como plantas entouceiradas, ramos pendentes, galhos de árvores e arbustos não devem avançar na faixa de circulação livre.
- orlas, grades, muretas ou desníveis entre o piso e o solo não devem avançar na faixa de circulação livre.
- plantas não podem avançar na faixa de circulação livre, respeitando a altura mínima de 2,10 m.
- junto a faixas livres de circulação não são recomendadas plantas com as seguintes características: dotadas de espinhos, produtoras de substâncias tó-

xicas, plantas que desprendam muitas folhas, frutos ou flores – podendo tornar o piso escorregadio, invasivas, que exijam manutenção constante e plantas cujas raízes possam danificar o pavimento.

- no caso de grelhas das orlas para proteção de vegetação, estas devem possuir vãos não superiores a 1,50 cm de largura, posicionadas no sentido transversal ao caminhamento.

O plantio de árvores é importante para a melhoria da qualidade urbana. A vegetação contribui para minimizar a poluição atmosférica e proporciona o sombreamento das áreas, mantendo uma temperatura mais amena para o caminhar dos pedestres.



**Fig. 158:** No passeio, os ramos de árvores devem estar acima de 2,10 m e os arbustos não devem interferir na faixa de circulação

### dica

Para o plantio de vegetação nos passeios deve-se sempre consultar o setor público responsável. Isso auxiliará o interessado a escolher espécies mais adequadas a cada tipo de clima e solo, assim como o posicionamento mais apropriado na via.

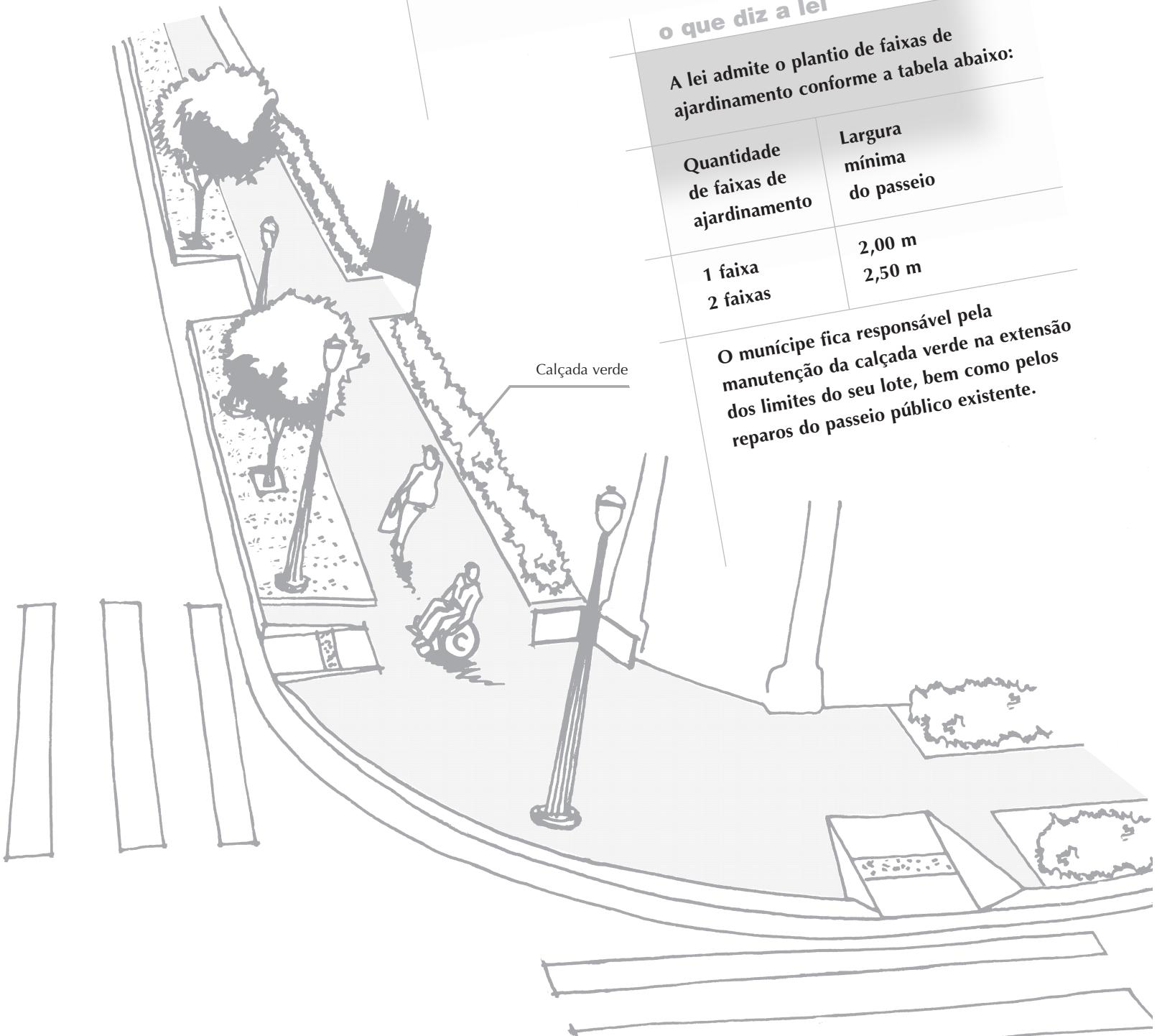
Fig. 159: Calçadas verdes

### o que diz a lei

A lei admite o plantio de faixas de ajardinamento conforme a tabela abaixo:

Quantidade de faixas de ajardinamento	Largura mínima do passeio
1 faixa	2,00 m
2 faixas	2,50 m

O município fica responsável pela manutenção da calçada verde na extensão dos limites do seu lote, bem como pelos reparos do passeio público existente.



# **ESTRUTURA INFORMATIVA**

# LEIS E NORMAS

Cientes das normas jurídicas clássicas de proteção às pessoas com deficiência, procuramos buscar, através de pesquisa não exaustiva, os textos legais mais específicos da cidade de São Paulo que regulam e complementam as garantias asseguradas por nossa Constituição Federal de 1988 às pessoas com deficiência.

A proposta deste trabalho é oferecer orientações básicas a todos os interessados sobre direitos das pessoas com necessidades especiais na cidade de São Paulo. Sua elaboração levou em consideração as perguntas mais freqüentes dos municíipes dirigidas ao Departamento Jurídico da Comissão Permanente de Acessibilidade – CPA.

Pretende-se, dessa forma, contribuir para a promoção da inclusão social das pessoas com deficiência, ressaltando ainda o disposto no art. 3º da Declaração dos Direitos das Pessoas Portadoras de Deficiência: "As pessoas deficientes têm o direito inerente ao respeito por sua dignidade humana. As pessoas deficientes, qualquer que seja a origem, a natureza e gravidade de suas deficiências, têm os mesmos direitos fundamentais que seus concidadãos da mesma idade, que implica antes de tudo, no direito de desfrutar de uma vida decente, tão normal e plena quanto possível."

# **LEGISLAÇÃO**

## **LEGISLAÇÃO DA CIDADE DE SÃO PAULO**

### **LEIS**

#### **LEI Nº 10.508, DE 4 DE MAIO DE 1988**

Dispõe sobre a limpeza nos imóveis, o fechamento de terrenos não edificados e a construção de passeios e de outras providências.

#### **LEI Nº 10.832, DE 5 DE JANEIRO DE 1990**

Cinema, estádio, circo, teatro, estacionamento, local de competição, casas de espetáculos e similares devem destinar 3% da capacidade para as pessoas com deficiência física. Determina tratamento prioritário a pessoas portadoras de deficiência física.

#### **LEI Nº 11.065, DE 4 DE SETEMBRO DE 1991**

Torna obrigatória a adaptação dos estádios desportivos para facilitar o ingresso, locomoção e acomodação das pessoas com deficiência física, especialmente os paraplégicos.

#### **LEI Nº 11.101, DE 29 DE OUTUBRO DE 1991**

Dispõe sobre a entrega de livros a pessoas com deficiência física em suas residências, para leitura e pesquisa nas Bibliotecas Municipais. Regulamentada pelo DM 31.285/92.

#### **LEI Nº 11.250, DE 1 DE OUTUBRO DE 1992**

Dispõe sobre a isenção de tarifa no sistema de transporte coletivo do Município às pessoas com deficiência física e mental, e dá outras providências.

#### **LEI Nº 11.326, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1992**

Dispõe sobre o atendimento aos alunos com necessidades especiais nas escolas municipais.

#### **LEI Nº 11.345, DE 14 DE ABRIL DE 1993**

Dispõe sobre a adequação das edificações a pessoas com deficiência, e dá outras providências. Regulamentada pelo D.M. 45.122/04

#### **LEI Nº 11.353, DE 22 DE ABRIL DE 1993**

Obriga a rede hospitalar do Município de São Paulo a fornecer, quando necessário, próteses e cadeiras de rodas para deficientes físicos.

#### **LEI Nº 11.424, DE 30 DE SETEMBRO DE 1993**

Dispõe sobre o acesso de pessoas com deficiência física a cinemas, teatros e casas de espetáculos. Regulamentada pelo D.M. 45.122/04  
Nova redação pela L.M. 12.815/99

#### **LEI Nº 11.441, DE 12 DE NOVEMBRO DE 1993**

Dispõe sobre instalação ou adaptação de boxe com sanitários destinado aos usuários de cadeiras de rodas nos seguintes locais:

- I – Locais de reunião com mais de 100 pessoas
- II – Qualquer outro uso com mais de 600 pessoas

#### **LEI Nº 11.506, DE 13 DE ABRIL DE 1994**

Dispõe sobre a criação de vagas especiais para estacionamento de veículos dirigidos ou conduzindo pessoa com deficiência nas vias públicas municipais, e dá outras providências.

#### **LEI Nº 11.602, DE 12 DE JULHO DE 1994**

Autoriza o executivo a adaptar pelo menos um veículo às necessidades das pessoas com deficiência física em todas as linhas de ônibus da cidade de São Paulo e dá outras providências.

#### **LEI Nº 11.785, DE 26 DE MAIO DE 1995**

Altera a redação do art. 1º e do art. 6º da Lei nº 10.205 de 4 de dezembro de 1986 que disciplina a expedição de licença de funcionamento, e dá outras providências.

**LEI Nº 11.865, DE 31 DE AGOSTO DE 1995**

Inclusão de sinalização em braille nos elevadores.

**LEI Nº 11.987, DE 16 DE JANEIRO DE 1996**

Dispõe sobre a obrigatoriedade de instalação, nos parques do Município de São Paulo, de pelo menos um brinquedo destinado para crianças com doenças mentais ou deficiência física, e dá outras providências.

**LEI Nº 11.992, DE 16 DE JANEIRO DE 1996**

Dispensa a parada dos ônibus urbanos nos pontos normais de parada de embarque e desembarque de passageiros para desembarque de pessoas com deficiência física.

**LEI Nº 11.995, DE 16 DE JANEIRO DE 1996**

Veda qualquer forma de discriminação no acesso aos elevadores de todos os edifícios públicos municipais ou particulares, comerciais, industriais e residenciais multifamiliares existentes no Município de São Paulo.

Regulamentada pelo D.M. 36434/96

**LEI Nº 12.037, DE 11 DE ABRIL DE 1996**

Dispõe sobre a prioridade para os deficientes no uso das piscinas e outros equipamentos dos clubes municipais.

Regulamentada pelo D.M. 36428/96

**LEI Nº 12.117, DE 28 DE JUNHO DE 1996**

Dispõe sobre o rebaixamento de guias e sarjetas para possibilitar a travessia de pedestres com deficiências físicas.

Regulamentada pelo D.M. 37031/97  
Ver Res. CPA 3/00

**LEI Nº 12.360, DE 13 DE JUNHO DE 1997**

Dispõe sobre a obrigatoriedade da manutenção de cadeiras de rodas dotadas de cesto acondicionador de compras em supermercados de grande porte, e dá outras providências.

**LEI Nº 12.363, DE 13 DE JUNHO DE 1997**

Dispõe sobre a obrigatoriedade da utilização de cartápios impressos em Braille em bares, restaurantes, lanchonetes, hotéis e similares, no Município de São Paulo.

**LEI Nº 12.365, DE 13 DE JUNHO DE 1997**

Dispõe sobre a obrigatoriedade de atendimento preferencial a pessoas com deficiência física, idosos e gestantes nos postos de saúde e hospitais municipais.

Regulamentado D.M. 37030/97

**LEI Nº 12.368, DE 13 DE JUNHO DE 1997**

Dispõe sobre a adequação das unidades esportivas municipais a deficientes, idosos e gestantes.

**LEI Nº 12.492, DE 10 DE OUTUBRO DE 1997**

Assegura o ingresso de cães-guia para pessoas com deficiência visual em locais de uso público ou privado.

**LEI Nº 12.561, DE 8 DE JANEIRO DE 1998**

Dispõe sobre a criação de locais específicos, reservados exclusivamente para pessoas com deficiência física que necessitem de cadeiras de rodas para sua locomoção, nos estádios de futebol e ginásios esportivos do Município de São Paulo, e dá outras providências.

**LEI Nº 12.597, DE 16 DE ABRIL DE 1998**

Dispõe sobre a destinação preferencial dos apartamentos localizados nos andares térreos dos edifícios construídos pelo Poder Público Municipal, nos programas de habitação popular, para pessoas com deficiência física, e dá outras providências.

Regulamentado pelo D.M. 44.667/04

**LEI Nº 12.658, DE 18 DE MAIO DE 1998**

Obriga cinemas, teatros, bibliotecas, ginásios esportivos, casas noturnas e restaurantes a manter, em suas dependências, cadeiras especiais para o uso de pessoas obesas, e dá outras providências.

**LEI Nº 12.815, DE 6 DE ABRIL DE 1999**

Dá nova redação ao art. 1º da Lei nº 11.424, de 30 de setembro de 1993, que dispõe sobre o acesso de pessoas com deficiência física a cinemas, teatros, casas de espetáculos e estabelecimentos bancários.

**LEI Nº 12.821, 7 DE ABRIL DE 1999**

Dispõe sobre a obrigatoriedade dos estabelecimentos bancários com acesso único através de porta-giratória manterem acesso, em rampa, quando for o caso, para pessoas com deficiência física, que se locomovem em cadeira de rodas, e dá outras providências.

**LEI Nº 13.036, DE 18 DE JULHO DE 2000**

Dispõe sobre o atendimento preferencial de gestantes, mães com crianças de colo, idosos e deficientes em estabelecimentos comerciais, de serviço e similares, e dá outras providências.

Altera o art. 3º da Lei nº 11.248, de 01 de outubro de 1992.

**LEI Nº 13.234, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2001**

Dispõe sobre a obrigatoriedade dos hospitais possuírem macas dimensionadas para pessoas obesas, e dá outras providências.

**LEI Nº 13.537, DE 19 DE MARÇO DE 2003 e  
LEI Nº 14.028, DE 8 DE JULHO DE 2005**

Disciplina a expedição de licença de funcionamento, e dá outras providências.

**LEI Nº 13.714, DE 07 DE JANEIRO DE 2004**

Dispõe sobre implantação de dispositivos para instalação de equipamentos de telefonia destinados ao uso de pessoas com deficiência auditiva, da fala e surdas, em edificações que especifica, e dá outras providências.

**LEI Nº 14.073, DE 18 DE OUTUBRO DE 2005**

Dispõe sobre a criação do programa municipal para cuidar de políticas públicas e ações voltadas às pessoas com deficiência visual, no âmbito do município de São Paulo.

**DECRETOS****DECRETO Nº 27.505, DE 14 DE DEZEMBRO DE 1988**

Regulamenta a Lei nº 10.508/88.

**DECRETO Nº 31.285, DE 28 DE FEVEREIRO DE 1992**

Regulamenta a Lei nº 11.101, de 29 de outubro de 1991, que dispõe sobre a entrega de livros a pessoas com deficiência física, em suas residências, para leitura e pesquisa nas Bibliotecas Municipais, e dá outras providências.

**DECRETO Nº 32.975, DE 28 DE JANEIRO DE 1993**

Regulamenta a Lei nº 11.248, de 1º de outubro de 1992, que dispõe sobre o atendimento preferencial de gestantes, mães com crianças de colo, idosos e deficientes em estabelecimentos comerciais, de serviço e similares, e dá outras providências.

**DECRETO Nº 36.071, DE 9 DE MAIO DE 1996**

Institui, no Sistema de Transporte Coletivo de Passageiros do Município de São Paulo, Modalidade Comum, serviço destinado a atender pessoas com mobilidade reduzida, e dá outras providências.

**DECRETO Nº 36.073, DE 9 DE MAIO DE 1996**

Dispõe sobre a reserva de vaga nos estacionamentos rotativos pagos, tipo Zona Azul, para veículos dirigidos ou conduzindo pessoas com deficiência ambulatorial, e dá outras providências.

**DECRETO Nº 36.428, DE 4 DE OUTUBRO DE 1996**

Regulamenta a Lei nº 12.037, de 11 de abril de 1996, que dispõe sobre a prioridade para pessoas com deficiência no uso das piscinas e outros equipamentos dos clubes municipais, e dá outras provisões.

**DECRETO Nº 36.434, DE 4 DE OUTUBRO DE 1996**

Regulamenta os dispositivos da Lei nº 11.995, de 16 de janeiro de 1996, que veda qualquer forma de discriminação no acesso aos elevadores de todos os edifícios e residenciais multifamiliares existentes no Município de São Paulo.

Nova redação pelo D.M. 37.248/97

**DECRETO Nº 36.594, DE 28 DE NOVEMBRO DE 1996**

Regulamenta a Lei nº 12.002, de 23 de janeiro de 1996, que permite a colocação de mesas, cadeiras e toldos no passeio público fronteiriço a bares, confeitarias, restaurantes, lanchonetes e assemelhados, e dá outras providências.

**DECRETO Nº 36.999, DE 12 DE AGOSTO DE 1997**

Regulamenta a Lei nº 12.363, de 13 de junho de 1997, que dispõe sobre a obrigatoriedade da utilização de cardápios impressos em Braille em bares, restaurantes, lanchonetes, hotéis e similares, no Município de São Paulo, e dá outras providências.

**DECRETO Nº 37.030, DE 27 DE AGOSTO DE 1997**

Regulamenta a Lei nº 12.365, de 13 de junho de 1997, que dispõe sobre a obrigatoriedade de atendimento preferencial a pessoas com deficiência física, idosos e gestantes nos postos de saúde e hospitais municipais, e dá outras providências.

**DECRETO Nº 37.031, DE 27 DE AGOSTO DE 1997**

Regulamenta a Lei nº 12.117, de 28 de junho de 1996, que dispõe sobre o rebaixamento de guias e sarjetas para possibilitar a travessia de pedestres com deficiência.

Ver Res. CPA 3/00

**DECRETO Nº 37.248/97**

Dá nova redação ao art. 2º do Decreto nº 36.434/96.

**DECRETO Nº 44.667, DE 26 DE ABRIL DE 2004**

Regulamenta as disposições da Lei nº 13.430, de 13 de setembro de 2002, que institui o Plano Diretor Estratégico, relativo as zonas especiais de interesse social e aos respectivos planos de urbanização e dispõe sobre normas específicas para a produção de empreendimentos de habitação de interesse social e habitação do mercado popular.

**DECRETO Nº 45.038/04**

Altera o parágrafo 2º do art. 5º do Decreto nº 36.071/96.

**DECRETO Nº 45.122, DE 12 DE AGOSTO DE 2004**

Consolida a regulamentação das Leis nº 11.345, de 14 de abril de 1993, nº 11.424, de 30 de setembro de 1993, nº 12.815, de 6 de abril de 1999 e nº 12.821, de 7 de abril de 1999, que dispõem sobre a adequação das edificações a acessibilidade das pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.

**DECRETO Nº 45.552, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2004**

Institui o Selo de acessibilidade, torna obrigatório o seu uso nos bens que especifica, e dá outras provisões.

**DECRETO Nº 45.904, DE 19 DE MAIO DE 2005**

Regulamenta o artigo 6º da Lei nº 13.885, de 25 de agosto de 2004, no que se refere à padronização das calçadas.

**DECRETO Nº 45.990, DE 20 DE JUNHO DE 2005**

Institui os Selos de Habitação Universal e de Habitação Visitável para unidades habitacionais unifamiliares e multifamiliares, já construídas ou em construção, que asseguram as condições de acessibilidade das pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.

**DECRETO Nº 46.138/05**

Altera dispositivos do Decreto nº 39.651, de 27 de junho de 2000, que institui a Comissão Permanente de Acessibilidade - CPA.

**INSTRUÇÃO NORMATIVA / SAR / 01 / 2000, publicada em 12/02/2000**

Objeto: Acessibilidade – Ação Fiscalizatória e Especificações Técnicas.

## **LEGISLAÇÃO DO ESTADO DE SÃO PAULO**

### **LEIS**

**LEI Nº 5.500, DE 31 DE DEZEMBRO DE 1986**

Dá nova redação ao art. 1º da Lei n.º 3.710, de 4 de janeiro de 1983, que estabelece condições para acesso aos edifícios públicos pelas pessoas com deficiência física.

**LEI Nº 5.869, DE 28 DE OUTUBRO DE 1987**

Obriga as empresas permissionárias, que especifica, a permitir a entrada de pessoas com deficiência física pela porta dianteira dos coletivos.

**LEI Nº 7.466, DE 1º DE AGOSTO DE 1991**

Dispõe sobre atendimento prioritário a idosos, pessoas com deficiência física e gestantes.

**LEI Nº 8.894, DE 16 DE SETEMBRO DE 1994**

Dispõe sobre o financiamento de equipamentos corretivos a pessoas com deficiência.

**LEI Nº 9.086, DE 03 DE MARÇO DE 1995**

Determina aos órgãos da Administração Direta e Indireta a adequação de seus projetos, edificações, instalações e mobiliário ao uso de pessoas com deficiências.

**LEI Nº 9.486, DE 04 DE MARÇO DE 1997**

Institui o Dia Estadual de Luta das Pessoas Portadoras de Deficiência.

**LEI Nº 9.732, DE 15 DE SETEMBRO DE 1997**

Dá nova redação ao art. 1º da Lei n.º 5.869, de 28 de outubro de 1987, que dispõe sobre o embarque, nos coletivos intermunicipais, dos usuários que especifica.

**LEI Nº 9.938, DE 17 DE ABRIL DE 1998**

Dispõe sobre os direitos da pessoa com deficiência.

**LEI Nº 10.779, DE 09 DE MARÇO DE 2001**

Obriga os shopping centers e estabelecimentos similares a fornecer cadeira de rodas para pessoas com deficiência.

**LEI Nº 10.784, DE 13 DE ABRIL DE 2001**

Fica assegurado o ingresso de cão-guia em qualquer local público ou privado, meio de transporte ou em qualquer estabelecimento comercial ou industrial, e de serviços de proteção e cooperação de saúde.

**LEI Nº 11.263, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2002**

Estabelece normas e critérios para a acessibilidade.

**LEI Nº 11.369, DE 28 DE MARÇO DE 2003**

Veda qualquer forma de discriminação racial, ao idoso, à pessoa com necessidades especiais, à mulher e dá outras providências.

**LEI Nº 11.887, DE 01 DE MARÇO DE 2005**

Dispõe sobre a adaptação das áreas destinadas ao atendimento direto ao público bem como dos equipamentos de auto-atendimento.

**LEI Nº 12.085, DE 12 DE OUTUBRO DE 2005**

Autoriza a criação do Centro de Criação e Encaminhamento para Pessoas com Necessidades Especiais e Famílias e dá providências correlatas.

**DECRETOS****DECRETO Nº 23.131, DE 19 DE DEZEMBRO DE 1984**

Cria o Conselho Estadual para Assuntos da Pessoa Deficiente.

**DECRETO Nº 23.250, DE 1º DE FEVEREIRO DE 1985**

Determina atendimento preferencial a idosos, pessoas com deficiência e gestantes por parte dos órgãos estaduais que prestam atendimento direto ao público.

**DECRETO Nº 25.087, DE 28 DE ABRIL DE 1986**

Dispõe sobre medida para assegurar às pessoas com deficiência condições adequadas de participação nos concursos públicos e processos seletivos.

**DECRETO Nº 27.383, DE 22 DE SETEMBRO DE 1987**

Dispõe sobre adequação de próprios estaduais ao uso de pessoas com deficiência física, e dá outras providências.

**DECRETO Nº 33.823, DE 21 DE SETEMBRO DE 1991**

Institui o Programa Estadual de Atenção à Pessoa Portadora de Deficiência.

**DECRETO Nº 33.824, DE 21 DE SETEMBRO DE 1991**

Dispõe sobre adequação de próprios estaduais à utilização de portadores de deficiências, e dá outras providências.

**DECRETO Nº 34.753, DE 1º DE ABRIL DE 1992**

Regulamenta a Lei Complementar nº 666, de 26 de novembro de 1991, que concede isenção de pagamento de tarifas de transporte coletivo urbano e dá providências correlatas.

**RESOLUÇÃO STM-101, DE 28 DE MAIO DE 1992**

Disciplina as medidas administrativas e operacionais necessárias à implantação da isenção do pagamento de tarifas de transporte coletivo urbano, de âmbito metropolitano, sob responsabilidade do Estado, concedida às pessoas com deficiência.

**DECRETO Nº 50.572, DE 1º DE MARÇO DE 2006**

Regulamenta a Lei nº 12.085, de 12 de Outubro de 2005.

## **LEGISLAÇÃO FEDERAL**

### **CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**Art. 1º** - A República Federativa do Brasil, formada pela união indissolúvel dos Estados e Municípios e do Distrito Federal, constitui-se em Estado democrático de direito e tem como fundamentos:

...

inciso IV – os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa;

**Art. 3º** - Constituem objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil:

...

inciso III – erradicar a pobreza e a marginalização e reduzir as desigualdades sociais e religiosas;

inciso IV – promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação;

**Art. 5º** – Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e estrangeiros residentes no país a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes;

**Art. 7º** – São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social:

...

XXI – proibição de qualquer discriminação no tocante a salário e critérios de admissão do trabalhador portador de deficiência;

**Art. 37** - ...

VIII – a lei reservará percentual dos cargos e empregos públicos para as pessoas portadoras de deficiência e definirá os critérios de admissão;

**Art. 170** – A ordem econômica, fundada na valorização do trabalho humano e na livre iniciativa, tem por fim assegurar a todos existência digna conforme os ditames da justiça social, observados os seguintes princípios:

...

VII – redução das desigualdades regionais e sociais;

VIII – busca do pleno emprego.

**Art. 203** – A assistência social será prestada a quem dela necessitar; independentemente da contribuição à seguridade social, e tem por objetivos:

...

IV – a habilitação e reabilitação das pessoas portadoras de deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária; V – a garantia de um salário mínimo de benefício mensal à pessoa portadora de deficiência e ao idoso que comprovem não possuir meios de prover a própria manutenção, ou de tê-la provida por sua família, conforme dispuser a lei;

**Art. 208** – O dever do Estado com a educação será efetivado com a garantia de:

...

III – atendimento educacional especializado aos portadores de deficiência, preferencialmente na rede regular de ensino;

**Art. 215** – O Estado garantirá a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional, e apoiará e incentivará a valorização e a difusão das manifestações culturais.

**Art. 217** – É dever do Estado fomentar práticas desportivas formais e não formais, como direito de cada um ...  
...

§ 3º – O poder público incentivará o lazer, como forma de promoção social.

**Art. 227** - ...

§ 1º – O Estado promoverá programas de assistência integral à saúde da criança e do adolescente, admitida a participação de entidades não governamentais e obedecendo aos seguintes preceitos:

II – criação de programas de prevenção e atendimento especializado para os portadores de deficiência física, sensorial ou mental, bem como de integração social do adolescente portador de deficiência, mediante o treinamento para o trabalho e a convivência, e a facilitação do acesso aos bens e serviços coletivos, com a eliminação de preconceitos e obstáculos arquitetônicos;

**Art. 244** – A lei disporá sobre a adaptação dos logradouros, dos edifícios de uso público e dos veículos de transporte coletivo atualmente existentes a fim de garantir acesso adequado às pessoas portadoras de deficiência, conforme o disposto no art. 227, § 2º.

## **LEGISLAÇÃO ORDINÁRIA**

### **LEIS**

#### **LEI Nº 6.494 - DE 7 DE DEZEMBRO DE 1977**

Dispõe sobre os estágios de estudantes de estabelecimentos de ensino superior e de ensino profissionalizante do 2º Grau, supletivo e escolas de educação especial.

#### **LEI Nº 7.405 - DE 12 DE NOVEMBRO DE 1985**

Torna obrigatória a colocação do "Símbolo Internacional de Acesso" em todos os locais e serviços que permitam sua utilização por pessoas com deficiência e dá outras providências.

#### **LEI Nº 7.853 - DE 24 DE OUTUBRO DE 1989**

Dispõe sobre o apoio às pessoas com deficiência, sua integração social e sobre a CORDE (Coordenação Nacional para Integração da Pessoa Portadora de Deficiência). Aborda a tutela jurisdicional de interesses coletivos ou difusos dessas pessoas e as responsabilidades do Ministério Público. Define como crime, punível com reclusão, obstar, sem justa causa, o acesso de alguém a qualquer cargo público, por motivos derivados de sua deficiência, bem como negar-lhe, pelo mesmo motivo, emprego ou trabalho.

#### **LEI Nº 8.069 - DE 13 DE JULHO DE 1990**

Estatuto da Criança e do Adolescente, que assegura ao adolescente com deficiência o trabalho protegido, garantindo-se seu treinamento e colocação no mercado de trabalho e também o incentivo à criação de oficinas abrigadas.

#### **LEI Nº 8.112 - DE 11 DE DEZEMBRO DE 1990**

Assegura às pessoas com deficiência o direito de se inscreverem em concurso público para provimento de cargos cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores, reservando-lhes até 20% do total das vagas oferecidas no concurso (art. 5º, § 2º).

#### **LEI Nº 8.213 - DE 24 DE JULHO DE 1991**

O art. 93 obriga a empresa com mais de cem empregados a preencher de 2% a 5% (dois a cinco por cento) de seus cargos com beneficiários reabilitados ou pessoas com deficiência habilitadas, sob pena de multa. Esta, a proporção: até 200 empregados – 2%; de 201 a 500 – 3%; de 501 a 1000 – 4%; de 1001 em diante – 5%. A dispensa de trabalhador reabilita-

do ou de deficiente habilitado, no contrato por prazo determinado de mais de 90 dias, e a imotivada, no contrato por prazo indeterminado, só poderão ocorrer após a contratação de substituto de condição semelhante.

O art. 16 trata dos beneficiários do regime geral da previdência social na condição de segurado (incisos I, III e IV). O termo ali utilizado e que contempla a pessoa portadora de deficiência é, equivocadamente, "inválido".

O art. 77 trata da pensão por morte e inclui o portador de deficiência, mais uma vez, aqui designado como "inválido".

#### **LEI Nº 8.666 - DE 21 DE JUNHO DE 1993**

Trata das licitações do Poder Público, permitindo sua dispensa para contratação de associação de portadores de deficiência física, sem fins lucrativos e de comprovada idoneidade, por órgãos ou entidades da administração pública (art. 24, inciso XX).

#### **LEI Nº 8.742 - DE 07 DE DEZEMBRO DE 1993**

Trata da organização da assistência social. No art. 20 prevê o benefício da prestação continuada, garantindo à pessoa com deficiência, carente e incapacitado para a vida independente e para o trabalho, um salário mínimo mensal.

#### **LEI Nº 8.859 - DE 23 DE MARÇO DE 1994**

Modifica dispositivos da Lei nº 6.494, de 7 de dezembro de 1997, estendendo aos alunos de ensino especial o direito à participação em atividades de estágio.

#### **LEI Nº 8.899 - DE 29 DE JUNHO DE 1994**

Concede passe livre às pessoas com deficiência no sistema de transporte coletivo interestadual.

#### **LEI Nº 9.394 - DE 20 DE DEZEMBRO DE 1996**

Estabelece diretrizes e bases da educação nacional. Define educação e habilitação profissional e tratamento especial a pessoas portadoras de deficiência e superdotados. Regulamentada pelo Decreto 2.208, de 17/4/97.

#### **LEI Nº 9.533 - DE 10 DE DEZEMBRO DE 1997**

Autoriza o Poder Executivo a conceder apoio financeiro aos municípios que instituírem programas de garantia de renda mínima associados a ações socio-educativas.

#### **LEI Nº 9.610 - DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998**

Altera, atualiza e consolida a legislação sobre direitos autorais e dá outras providências.

#### **LEI Nº 9.615, DE 24 DE MARÇO DE 1998**

Institui normas gerais sobre desporto e dá outras providências.

#### **LEI Nº 9.656 – DE 03 DE JUNHO DE 1998**

Dispõe sobre os planos e seguros privados de assistência à saúde.

#### **LEI Nº 9.790 - DE 23 DE MARÇO DE 1999**

Dispõe sobre a qualificação de pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, como Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público e institui o Termo de Parceria. Regulamentada pelo Decreto 3.100, de 30/6/99.

#### **LEI Nº 9.867 – DE 10 DE NOVEMBRO DE 1999**

Dispõe sobre a criação de Cooperativas Sociais, nelas incluídas aquelas formadas por pessoas com deficiência, dependentes químicos, egressos do sistema prisional, condenados a penas alternativas à detenção e adolescentes em idade adequada ao trabalho, que se encontrem em difícil situação econômica.

**LEI Nº 9.998 - DE 17 DE AGOSTO DE 2000**

Institui o Fundo de Universalização dos Serviços de Telecomunicações.

**LEI Nº 10.048 – DE 08 DE NOVEMBRO DE 2000**

Estabelece atendimento prioritário às pessoas com deficiência física, idosos, gestantes, lactantes acompanhadas de crianças de colo.

**LEI Nº 10.097 - DE 19 DE DEZEMBRO DE 2000**

Altera dispositivos da CLT normalizando o contrato de aprendizagem para adolescentes entre 14 e menor de 18 anos.

**LEI Nº 10.098 – DE 19 DE DEZEMBRO DE 2000**

Estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida.

**DECRETOS****DECRETO Nº 3.048 – DE 6 DE MAIO DE 1999**

Aprova o Regulamento da Previdência Social.

**DECRETO Nº 3.298 – DE DEZEMBRO DE 1999**

Regulamenta a Lei 7.853/99, de 24/10/99, e dispõe sobre a Política Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência, consolida normas de proteção e dá outras providências.

**DECRETO Nº 3.691 – DE 19 DE DEZEMBRO DE 2000**

Regulamenta a Lei nº 8.899, de 29/06/94, que instituiu o passe livre para pessoas portadoras de deficiência em serviço convencional das empresas de transporte coletivo interestadual de passageiros nas modalidades ônibus, trem ou barco, incluindo transportes interestaduais semi-urbanos.

**DECRETO Nº 5.296 – DE 02 DE DEZEMBRO DE 2004**

Regulamenta as Leis de nº 10.048, de 08/11/00, que dá prioridade de atendimento, e nº 10.098, que estabelece normas gerais para a promoção de acessibilidade.

## **NORMAS INTERNACIONAIS**

**Convenção nº III da OIT, de 25/06/58**, promulgada pelo Decreto nº 62.150, de 19/01/68, que trata da discriminação em matéria de emprego e profissão.

**Art. Iº, I, b** – (discriminação compreende) qualquer outra distinção, exclusão ou preferência, que tenha por efeito anular ou reduzir a igualdade de oportunidades, ou tratamento, emprego ou profissão. Ressalva que a distinção, exclusão ou preferência, com base em qualificações exigidas para determinado emprego, não implicam em discriminação.

**Recomendação nº III, de 25/06/58**, que suplementa a Convenção III da OIT sobre discriminação em matéria de emprego e profissão. Define discriminação, formula políticas e sua execução.

**Resolução nº 3.447**, aprovada pela Assembléia Geral da ONU em 09/12/75, sobre a Declaração dos Direitos das Pessoas Deficientes.

**Resolução nº 2.896**, aprovada pela Assembléia Geral da ONU, sobre a Declaração dos Direitos dos Retardados Mentais.

### **Declaração Universal dos Direitos do Homem e do Cidadão**

Aprovada pela Assembléia Geral da Organização das Nações Unidas em 10/12/48: "Todo o homem tem direito ao trabalho, à livre escolha de emprego, à condições justas e favoráveis de trabalho e à proteção contra o desemprego."

**Resolução nº 45, de 14/12/90**, 68ª Assembléia Geral das Nações Unidas – ONU. Execução do Programa de Ação Mundial para as pessoas com deficiência e a Década das Pessoas Deficientes das Nações

Unidas, compromisso mundial no sentido de se construir uma sociedade para todos, segundo a qual a Assembléia Geral solicita ao Secretário Geral uma mudança no foco do programa das Nações Unidas sobre deficiência, passando da conscientização para a ação, com o propósito de se concluir com êxito uma sociedade para todos por volta do ano 2010.

**Recomendação nº 99, de 25/06/55**, relativa à reabilitação profissional das pessoas com deficiência – aborda princípios e métodos de orientação vocacional e treinamento profissional, meios de aumentar oportunidades de emprego para os portadores de deficiência, emprego protegido, disposições especiais para crianças e jovens portadores de deficiência.

**Convenção nº 159 da OIT, de 20/06/83**, promulgada pelo Decreto nº 129, de 22.05.91, trata da política de readaptação profissional e emprego de pessoas com deficiência. Essa política é baseada no princípio de igualdade de oportunidade entre os trabalhadores com deficiência e os trabalhadores em geral. Medidas especiais positivas que visem garantir essa igualdade de oportunidades não serão consideradas discriminatórias com relação aos trabalhadores em geral.

**Recomendação nº 168, de 20/06/83**, que suplementa a convenção relativa à reabilitação profissional e emprego de 1983 e a Recomendação relativa à reabilitação profissional de 1955. Prevê a participação comunitária no processo, a reabilitação profissional em áreas rurais, contribuições de empregadores e trabalhadores e dos próprios portadores de deficiência na formulação de políticas específicas.

### **Convenção Interamericana para a Eliminação de todas as formas de Discriminação contra as Pessoas Portadoras de Deficiência**

Promulgada pelo Decreto 3.956 de 08/10/01, tem por objetivo propiciar a plena integração à sociedade das pessoas portadoras de deficiência.

## NORMAS TÉCNICAS

### ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS (ABNT)

**NBR 10098/87 – PB670** – Elevadores elétricos – Dimensões e condições do projeto de construção.

**NBR 10982/90 – PB1448** – Elevadores elétricos – Dispositivos de operação e sinalização.

**NBR 12892/93** – Projeto, fabricação e instalação de elevador unifamiliar.

**NBR 9050/04** – Acessibilidade a edificações, mobiliários, espaços e equipamentos urbanos.

**NBR 9077/01** – Saídas de emergência em edifícios.

**NBR 13994/00** – Elevadores de passageiros – elevadores de transporte de pessoa com deficiência.

**NBR 15250/05** – Acessibilidade em caixa de auto-atendimento bancário.

- **ISO/DIS 9386-1** – Plataforma elevatória com acionamento mecânico para pessoas com mobilidade prejudicada – normas de segurança, dimensões e funcionamento.

### RESOLUÇÕES CPA

**Resolução CPA/SEHAB-G/002/2000** – Norma Técnica para Piso Referencial Podotátil – Comissão Permanente de Acessibilidade – CPA, maio de 2000.

**Resolução CPA/SEHAB-G/003/2000** – Programa de Adequação de Vias Públicas às Necessidades das Pessoas Portadoras de Deficiência ou com Mobilidade Reduzida – Comissão Permanente de Acessibilidade – CPA, agosto de 2000.

**Resolução CPA/SEHAB-G/004/2000** – Norma Técnica para Linguagem em Braille nos Elevadores – Comissão Permanente de Acessibilidade – CPA, agosto de 2000.

**Resolução CPA/SEHAB-G/006/2002** – Norma Técnica para Plataformas Elevatórias, da Comissão Permanente de Acessibilidade – CPA, agosto de 2002.

**Resolução CPA/SEHAB-G/007/2003** (em tramitação) – Norma Técnica de Sistema de Acesso para Veículos de Transporte sobre Pneus – Comissão Permanente de Acessibilidade – CPA.

**Resolução CPA/SEHAB-G/008/2003** – Trata de dispositivo de fixação para cadeira de rodas no transporte coletivo.

**Resolução CPA/SEHAB-G/009/2003** – Dispõe sobre os itens a serem atendidos para acessibilidade de pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida nos equipamentos de auto-atendimento bancário.

**Resolução CPA/SEHAB-G/010/2003** – Dispõe sobre elevador de uso específico como dispositivo complementar de acessibilidade às edificações para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.

**Resolução CPA/SEHAB-G/011/2003** – Trata dos critérios e padrões de projetos para rebaixamento de calçada junto à faixa de travessia de pedestres e à marca de vagas de estacionamento destinadas aos veículos de pessoas com deficiência nas vias e logradouros públicos do Município de São Paulo.

**Resolução CPA/SEHAB-G/012/2003** – Aprova princípios e diretrizes para elaboração do regulamento do sistema ATENDE, serviço de atendimento especial e gratuito, criado pelo Decreto Municipal 36.071, operado por veículos tipo van, perua ou similar, destinado exclusivamente às pessoas com deficiência motora, mental, múltipla, temporária ou permanente, em alto grau de dependência.

**Resolução CPA/SEHAB-G/013/2003** – Aprova manual técnico de execução e instalação de rampa pré-fabricada em microconcreto armado.

**Resolução CPA/SEHAB-G/014/2003** – Aprova o documento “Norma Técnica para pisos táteis – Comissão Permanente de Acessibilidade/CPA , abril de 2004” sobre comunicação tátil de piso com textura diferenciada e contraste de cor, dirigida às pessoas com deficiência visual ou com visto subnormal.

# DEFINIÇÕES

**Abrigo de ônibus:** equipamento instalado em parada de ônibus, fora de terminal de embarque e desembarque, que propicia ao usuário proteção das intempéries.

**Acessibilidade:** possibilidade e condição de alcance, para a utilização com segurança e autonomia, de edificações, espaços, mobiliário e equipamentos urbanos.

**Acessível:** característica do espaço, edifício, mobiliário, equipamento ou outro elemento que possa ser alcançado, visitado, compreendido e utilizado por qualquer pessoa, inclusive aquelas com necessidades especiais.

**Área de intervisibilidade:** campo de visão acessível a pedestres e veículos para que se vejam mutuamente, sem obstáculos, especialmente em esquinas e faixas de travessias. Essa área é delimitada pelas linhas que interligam os eixos das vias confluentes, e que tangenciam o alinhamento dos imóveis perpendicularmente à bisetriz do ângulo formado por elas.

**Área de permanência e lazer:** área destinada ao lazer, ócio e repouso, onde não ocorra fluxo constante de pedestres.

**Barreira arquitetônica ou urbanística:** qualquer elemento natural, instalado ou edificado que impeça a plena acessibilidade de rota, espaço, mobiliário ou equipamento urbano.

**Calçada verde:** faixa dentro do passeio que pode ser ajardinada ou arborizada.

**Canteiro central:** obstáculo físico construído como separador das duas pistas de rolamento, eventualmente substituído por marcas viárias.

**Cruzamento:** local ou área onde duas ou mais vias se cruzam em um mesmo nível.

**Corredor viário:** via ou conjunto de vias criadas para otimizar o desempenho do sistema de transporte urbano.

**Drenagem pluvial:** sistema de sarjetas, bocas-de-lobo e grelhas utilizadas para a coleta e destinação de água de chuva, desde a superfície pavimentada até as galerias, córregos e rios.

**Equipamento urbano:** todos os bens públicos ou privados, de utilidade pública, destinados à prestação de serviços necessários ao funcionamento da cidade, implantados mediante autorização do Poder Público em espaços públicos e privados.

**Estacionamento:** local destinado à parada de veículo por tempo superior ao necessário para embarque ou desembarque de pessoas ou bens.

**Faixa livre:** área do passeio, via ou rota destinada exclusivamente à circulação de pedestres, desobstruída de mobiliário urbano ou outras interferências.

**Faixa de serviço:** área do passeio destinada à colocação de objetos, elementos, mobiliário urbano e pequenas construções integrantes da paisagem urbana, de natureza utilitária ou não, implantados mediante autorização do Poder Público.

**Faixa de trânsito:** qualquer uma das áreas longitudinais em que a pista pode ser subdividida, sinalizada ou não por marcas longitudinais, que tenha largura suficiente para permitir a circulação de veículos.

**Faixa de travessia de pedestres:** demarcação transversal a pistas de rolamento de veículos, para ordenar e indicar os deslocamentos dos pedestres para a travessia da via, bem como advertir condutores de veículos sobre a necessidade de reduzir a velocidade de modo a garantir sua própria segurança e a dos demais usuários da via.

**Faixa de rolamento ou trárgo:** linha demarcatória localizada no limite da faixa carroçável, usada para designar as áreas de circulação de veículos.

**Fatores de impedância:** elementos ou condições que podem interferir no fluxo de pedestres, tais como mobiliário urbano, entrada de edificações junto ao alinhamento, vitrines junto ao alinhamento, vegetação, postes de sinalização.

**Foco de pedestre:** indicação luminosa de permissão ou impedimento de locomoção na faixa apropriada (definição adotada pela Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB).

**Guia:** borda ao longo de rua, rodovia ou limite de passeio, geralmente construída com concreto ou granito, que cria barreira física entre a via, a faixa e o passeio, propiciando ambiente mais seguro para os pedestres e facilidades para a drenagem da via.

**Guia de balizamento:** elemento edificado ou instalado junto dos limites laterais das superfícies de piso, destinado a definir claramente os limites da área de circulação de pedestres, de modo a serem perceptíveis por pessoas com deficiência visual.

**Iluminação dos passeios:** iluminação voltada para o passeio com altura menor que a da iluminação da rua, assegurando boa visibilidade e legibilidade aos passeios.

**Infra-estrutura urbana:** sistemas de drenagem, água e esgoto, comunicações e energia elétrica, entre outros, que provêm melhorias às vias públicas e edificações.

**Interseção:** todo cruzamento em nível, entroncamento ou bifurcação, incluindo as áreas formadas por tais cruzamentos, entroncamentos e bifurcações.

**Mobiliário urbano:** todos os objetos, elementos e pequenas construções integrantes da paisagem urbana, de natureza utilitária ou não, implantados, mediante autorização do Poder Público em espaços públicos e privados.

**Paisagem urbana:** característica visual determinada por elementos como estruturas, edificações, vegetação, vias de tráfego, espaços livres públicos, mobiliário urbano, dentre outros componentes naturais ou construídos pelo homem.

**Passeio público** (definição adotada pela legislação federal e municipal relativa à matéria urbanística): parte da via, normalmente segregada e em nível diferente, não destinada à circulação de veículos, reservada ao trânsito de pedestres e, quando possível, à implantação de mobiliário urbano, sinalização, vegetação e outros fins.

**Passeio** (definição adotada pelo Código de Trânsito Brasileiro - CTB): parte da calçada ou da pista de rolamento, separada, no último caso, por pintura ou elemento físico separador, livre de interferências, destinada à circulação exclusiva de pedestres e, excepcionalmente, de ciclistas.

**Pedestre:** pessoa que anda ou está a pé, em cadeira de rodas ou conduzindo bicicleta na qual não esteja montada.

**Piso tátil:** piso caracterizado pela diferenciação de cor e textura, destinado a constituir aviso ou guia perceptível por pessoas com deficiência visual.

**Pista ou leito carroçável:** parte da via normalmente utilizada para a circulação de veículos, identificada por elementos separadores ou por diferença de nível em relação aos passeios, ilhas ou canteiros centrais.

**Ponto de ônibus:** trecho ao longo da via reservado ao embarque e desembarque de usuários do transporte coletivo.

**Poste:** estrutura destinada a suportar cabos de eletricidade, telefonia e ônibus eletrificados, e fixar elementos de iluminação e sinalização.

**Rampa:** inclinação da superfície de piso, longitudinal ao sentido do fluxo de pedestres, com declividade igual ou superior a 5% entre a rua e uma área específica ou não trafegável.

**Rampa de veículos:** parte da rua ou passagem provida de rebaixamento de calçada e guia para acesso de veículos entre a rua e uma área específica ou não trafegável.

**Rebaixamento de passeio e guia:** rampa construída ou instalada no passeio, destinada a promover a concordância de nível entre o passeio e o leito carroçável.

**Rota acessível:** trajeto contínuo, desobstruído e sinalizado que conecta os elementos e espaços internos ou externos de um local e pode ser utilizado de forma autônoma e segura por todas as pessoas, inclusive aquelas com deficiência ou com mobilidade reduzida, sendo que:

- a) a rota acessível interna pode incorporar corredores, pisos, rampas, escadas, elevadores, entre outros.
- b) a rota acessível externa pode incorporar estacionamentos, passeios e guias rebaixadas, faixas de travessia de pedestres, rampas, entre outros.

**Sarjeta:** escoadouro para as águas das chuvas que, nas ruas e praças, beira o meio-fio dos passeios.

**Sinalização:** conjunto de sinais e dispositivos de segurança instalados na via pública para orientar e garantir a sua utilização adequada por motoristas, pedestres e ciclistas.

**Trânsito:** movimentação e imobilização de veículos, pessoas e animais nas vias terrestres.

**Via pública:** superfície por onde transitam veículos, pessoas e animais, compreendendo o passeio, a pista, o acostamento, a ilha, o canteiro central e similar, situada em áreas urbanas e caracterizada principalmente por possuir imóveis edificados ao longo de sua extensão.

**Via e área de pedestre:** via ou conjuntos de vias destinadas à circulação prioritária de pedestres.

# **ENDEREÇOS E TELEFONES ÚTEIS**

## **SECRETARIA MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E MOBILIDADE REDUZIDA – SMPED**

Edifício Matarazzo – Viaduto do Chá, nº 15,  
10º andar, São Paulo-SP, CEP 01002-020,  
tel. (11) 3113-8799 / 3113-8805 -  
e-mail [seped@prefeitura.sp.gov.br](mailto:seped@prefeitura.sp.gov.br)

## **COMISSÃO PERMANENTE DE ACESSIBILIDADE – CPA**

Edifício Matarazzo – Viaduto do Chá, nº 15,  
10º andar, São Paulo-SP, CEP 01002-020,  
tel. (11) 3113-8799 / 3113-8805 -  
e-mail [cpa@prefeitura.sp.gov.br](mailto:cpa@prefeitura.sp.gov.br)

## **OAB – ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – SECÇÃO SÃO PAULO**

**COMISSÃO ESPECIAL DE DIREITOS E DEFESA  
DOS INTERESSES JURÍDICOS DE DEFICIENTES**  
R. Senador Feijó, 143, 3º andar, São Paulo-SP,  
CEP 01006-001, tel. (11) 3116-1087 -  
e-mail [ppd@oabsp.org.br](mailto:ppd@oabsp.org.br)

## **CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS DA PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIA – CONADE**

Esplanada dos Ministérios, Anexo II  
do Ministério da Justiça, bloco T, sala 211,  
Brasília-DF, CEP 70064-900, tel. (61) 429-3673

## **COORDENADORIA NACIONAL PARA INTEGRAÇÃO DA PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIA – CORDE**

Esplanada dos Ministérios, Anexo II, bloco T,  
2º andar, sala 210, Brasília-DF, CEP 70064-900,  
tel. (61) 429-3683 / 429-3684

## **CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA DEFICIENTE – CMPD**

R. Libero Badaró, 119, 3º andar, São Paulo-SP,  
CEP 01009-905, tel. (11) 3313-9672 -  
e-mail [cmpd@prefeitura.sp.gov.br](mailto:cmpd@prefeitura.sp.gov.br)

## **GRANDE CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO – GCMI**

R. das Figueiras, 77, Pq. Dom Pedro, São Paulo-SP,  
CEP 03003-000, tel. (11) 3315-9077 -  
e-mail [cmidoso@prefeitura.sp.gov.br](mailto:cmidoso@prefeitura.sp.gov.br)

## **SECRETARIA DA HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO – SEHAB**

R. São Bento, 425, 22º andar, Centro, São Paulo-SP,  
CEP 01008-906, tel. (11) 3242-1733 / 3241-1410 -  
e-mail [imprensasehab@prefeitura.sp.gov.br](mailto:imprensasehab@prefeitura.sp.gov.br)

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO DAS SUBPREFEITURAS – SMSP**

R. Líbero Badaró, 425, 35º andar, Centro,  
São Paulo-SP, CEP 01009-905, tel. (11) 3101-5050  
- e-mail [smpassst@prefeitura.sp.gov.br](mailto:smpassst@prefeitura.sp.gov.br)

## **SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA URBANA E OBRAS – SIURB**

Pr. da República, 154, 9º andar, Centro,  
São Paulo-SP, CEP. 01045-000, tel. (11) 3100-1562 /  
3337-9995 - e-mail [siurb@prefeitura.sp.gov.br](mailto:siurb@prefeitura.sp.gov.br)

## **SECRETARIA ESPECIAL PARA PARTICIPAÇÃO E PARCERIA - SEPP**

R. Libero Badaró, 119, 5º andar, São Paulo-SP  
CEP 01503-000, tel. (11) 3113-9700

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA – SMC**

Av. São João, 473, Centro, São Paulo-SP  
CEP 01035-000, tel. (11) 3334-0001 - e-mail  
smc@prodam.pmsp.sp.gov.br

**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – SMS**

R. General Jardim, 36, Vila Buarque, São Paulo-SP,  
CEP 01223-906, tel. (11) 3218-4000 -  
e-mail sms@prefeitura.sp.gov.br

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES,  
LAZER E RECREAÇÃO – SEME**

Al. Iraé, 37, Moema, São Paulo-SP,  
CEP 04075-000, tel. (11) 5088-6400 -  
e-mail esportes@prefeitura.sp.gov.br

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS – SES**

R. Breno Ferraz do Amaral, 415, Ipiranga,  
São Paulo-SP, CEP 04124-020, tel. (11) 5061-5077,  
e-mail sso@prefeitura.sp.gov.br

**SECRETARIA MUNICIPAL  
DE TRANSPORTES – SMT**

R. Barão de Itapetininga, 18, 14º andar, São Paulo-  
SP, CEP 01042-000, tel. (11) 3120-9999 -  
e-mail smt@prefeitura.sp.gov.br

**SECRETARIA MUNICIPAL  
DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE – SVMA**

R. Paraíso, 387, 10º andar, Paraíso, São Paulo-SP,  
CEP 04103-000, tel. (11) 3372-2200 -  
e-mail smma@prefeitura.sp.gov.br

**SECRETARIA MUNICIPAL  
DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS – SNJ**

Viaduto do Chá, 15, 8º andar, São Paulo-SP,

CEP 01002-020, tel. (11) 3113-8601 -  
e-mail snj@prefeitura.sp.gov.br

**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO – SME**

R. Borges Lagoa, 1230, Vila Clementino,  
São Paulo-SP, CEP 04038-003, tel. (11) 5549-7399  
- e-mail smegab@prefeitura.sp.gov.br

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA  
E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SMADS**

R. Líbero Badaró, 561, Centro, São Paulo-SP,  
CEP 01009-000, tel. (11) 3291-9666 -  
e-mail smads\_gabinete@prefeitura.sp.gov.br

**SÃO PAULO TRANSPORTES S.A – SPTrans**

R. Santa Rita, 500, Pari, São Paulo-SP,  
CEP 03026-030, tel. (11) 6096-3299 -  
e-mail atende@sptrans.com.br

**COMPANHIA DE ENGENHARIA  
DE TRÁFEGO – CET**

Av. Nações Unidas, 7123, Pinheiros, São Paulo-SP,  
CEP 05425-904, tel. (11) 3030-2000 -  
e-mail cetnet@cetnet.cetsp.com.br

**DEPARTAMENTO DE OPERAÇÃO  
DO SISTEMA VIÁRIO – DSV**

Av. Nações Unidas, 7123, Pinheiros, São Paulo-SP,  
CEP 05428-000, tel. (11) 3039-1734

**EMPRESA MUNICIPAL  
DE URBANIZAÇÃO – EMURB**

R. São Bento, 405, 15º e 16º andar, Centro,  
São Paulo-SP, CEP 01088-906, tel. (11) 3242-2622  
- e-mail faleconosco@emurb.com.br



COMISSÃO  
PERMANENTE DE  
ACESSIBILIDADE

A Comissão Permanente de Acessibilidade (CPA) foi instituída pelo Decreto municipal nº 39.651, de 27 de junho de 2000, alterado pelos Decretos nº 46.138, de 27 de julho de 2005 e nº 46.604, de 4 de novembro de 2005, deixou de ser subordinada à Secretaria Municipal de Habitação e passou a ser diretamente ligada à Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência e Mobilidade Reduzida da Prefeitura de São Paulo.

A CPA tem como atribuição orientar para que a acessibilidade em edificações, vias públicas, mobiliário urbano, habitações e transportes na cidade de São Paulo

seja garantida. Isto significa criar soluções que facilitem o acesso das pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida a todos os locais, tais como ruas, praças, prédios, vias e transportes públicos. Cabe a ela sugerir, checar e fiscalizar se os projetos, novos e antigos, contemplam os acessos necessários. Para os edifícios acessíveis, a CPA fornece o “Selo de Acessibilidade”, que é fixado em local visível ao público. Este selo, assim como outros criados pela Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência e Mobilidade Reduzida, existe para agregar qualidade às edificações e estabelecimentos.



# BIBLIOGRAFIA

**Americans with Disabilities Act** – ADA, U.S. Architectural and Transportation, Barriers Compliance Board. Julho, 1998.

**Arte de Projetar em Arquitetura**, Ernst Neufert. Editorial Gustavo Gili S/A – 11ª edição, 1996.

**Código de Obras e Edificações** – COE, Lei Municipal 11.228/92.

**Controle de Acessibilidade em Vias Públicas e Móveis Urbano**. Comissão Permanente de Acessibilidade – CPA. São Paulo. Prefeitura Municipal de São Paulo, 2003.

**Critérios de Sinalização Diversos**. CET/GPV/Normas. Companhia de Engenharia de Tráfego, São Paulo, 1999.

**Guia de Acessibilidade em Edificações**. Comissão Permanente de Acessibilidade – CPA. São Paulo. Prefeitura do Município de São Paulo, 2002.

**Guia para Reconstruir as Calçadas do Centro e dos Bairros Centrais**. Prefeitura do Município de São Paulo. São Paulo, 2002.

**Lifting Platforms for the Disabled** – ISO/TC 178/WG3. International Organization for Standardization – ISO, Março, 1995.

**Legislação vigente** (citadas na página 125).

**Manual Técnico de Arborização Urbana. Secretaria do Verde e Meio Ambiente**. São Paulo. Prefeitura Municipal de São Paulo, 2003.

**Mobilidade e Cidadania**. Afonso, N. S.; Badini, C.; Gouvêa, F. São Paulo. ANTP, 2003.

**Mobilidade Urbana: definições, conceitos e estratégias**. Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano Ambiental – PDDUA. Prefeitura de Porto Alegre. In [www.portoalegre.rs.gov.br/spm/1c2.htm](http://www.portoalegre.rs.gov.br/spm/1c2.htm), 23/10/2003.

**Município Acessível ao Cidadão**, coordenado por Adriana Almeida Prado. Fundação Prefeito Faria Lima – CEPAM. São Paulo, 2001.

**Normas técnicas** (citadas na página 136).

**NBR 9050** - Acessibilidade de pessoas portadoras de deficiências a edificação, espaço, mobiliário e equipamento urbano, Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, 2004.

**O Transporte na Cidade do Século 21**. In 12º Congresso Brasileiro de Transportes e Trânsito. Associação Nacional de Transportes Públicos – ANTP, 1999. [www.antp.org.br](http://www.antp.org.br)

**Pedestrian Facilities Guidebook – incorporating pedestrians into Washington's transportation system**. Washington State Department of Transportation. Washington, EUA, 1997.

**Pesquisa Origem-Destino – Região Metropolitana de São Paulo**. Metro SP. Secretaria dos Transportes Metropolitanos, São Paulo, 1999.

**Portland Pedestrian Design Guide**. Office of Transportation Engineering and Development Pedestrian Transportation Program. Portland, 1998.

**Resoluções CPA** (citadas na página 136).

**Técnica para linguagem em Braille nos elevadores**, Resolução CPA/SEHAB-G/004/2000.

**U.S. Architectural and Transportation, Barriers Compliance Board**. Americans with Disabilities Act – ADA, 1998.

# ROTEIRO BÁSICO PARA VISTORIA

## CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DE ACESSIBILIDADE EM EDIFICAÇÕES

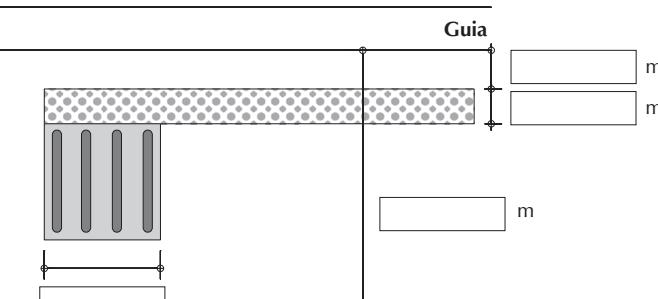
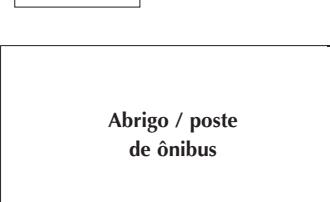
### DADOS DA VISITA

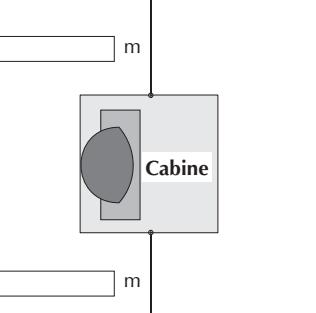
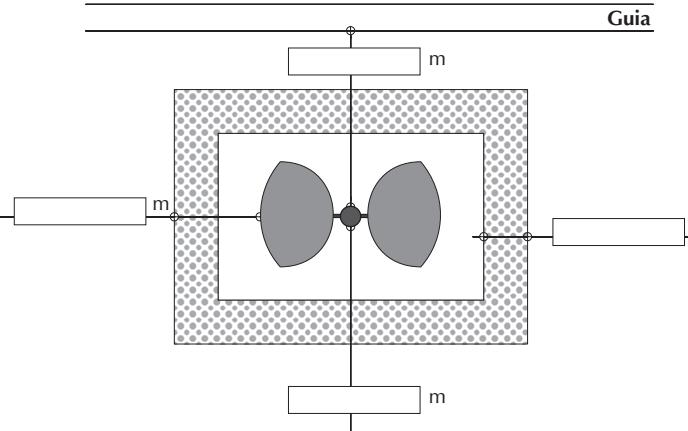
Subprefeitura		
Data da visita	Hora visita	
Nome do agente vistor		
Grupos	Ambiente	
Identificação da Edificação		
Numero do Contribuinte	Numero CCM	
Endereço da Edificação		
	Numero	Complemento
Cidade	UF	CEP
Latitude	Longitude	
O imóvel é bem tombado ou situa-se em área próxima a bem tombado?		
Qual orgão?		
CONPRESP (Municipal) <input type="checkbox"/>	CONDEPHAAT (Estadual) <input type="checkbox"/>	IPHAN (União) <input type="checkbox"/>
Representante da Edificação		Função
RG do representante	Telefone	
Observações:		

# PASSEIO PÚBLICO

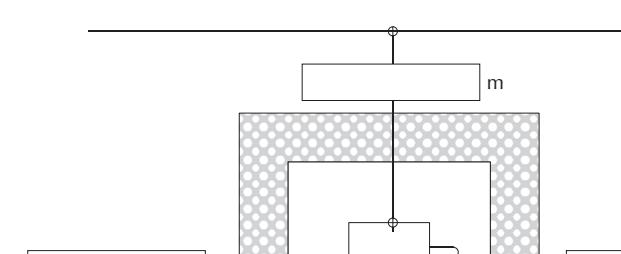
# INTERFERÊNCIAS

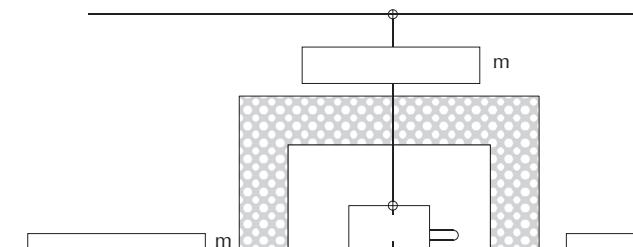
## **INTERFERÊNCIAS**

<b>PONTO DE ÔNIBUS</b>	Identifique:
Tipo:	
poste	
abrigos	
Observações:	

<p><b>TELEFONE PÚBLICO</b></p>  <p>Guia</p>	<p>Identifique:</p>  <p>Guia</p>
<p>Observações:</p> <hr/> <hr/> <hr/>	

## INTERFERÊNCIAS

<b>CAIXA DE CORREIO</b>	Identifique:
Observações:	 <p>The diagram illustrates a mailbox assembly. It features a central vertical support post. A horizontal beam connects the top of the post to a top plate, which has a slot labeled 'm'. A vertical plate labeled 'm' is attached to the left side of the post. A horizontal beam extends from the right side of the post to a bottom plate, also labeled 'm'. A middle section is shaded with a dotted pattern. On the left side of the central post, there is a small rectangular cutout. On the right side, there is a small rectangular protrusion with a circular hole.</p>

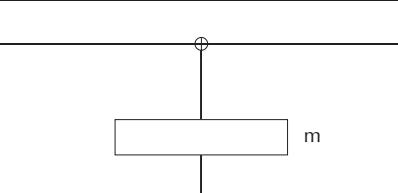
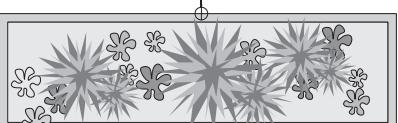
LIXEIRA	Identifique:
Observações:	

## INTERFERÊNCIAS

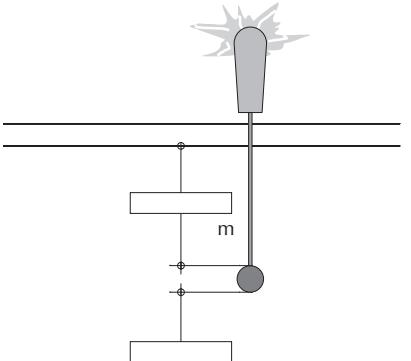
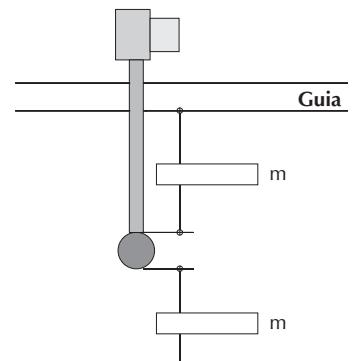
<b>BANCO</b>	Identifique:
Observações:	

<b>BANCA</b>	Identifique:
Observações:	

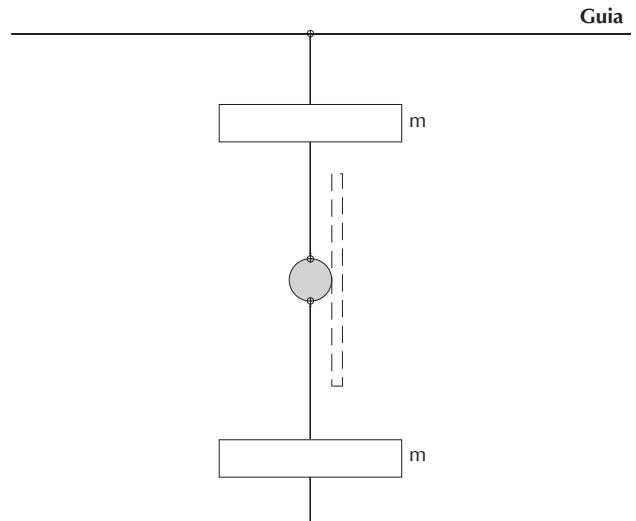
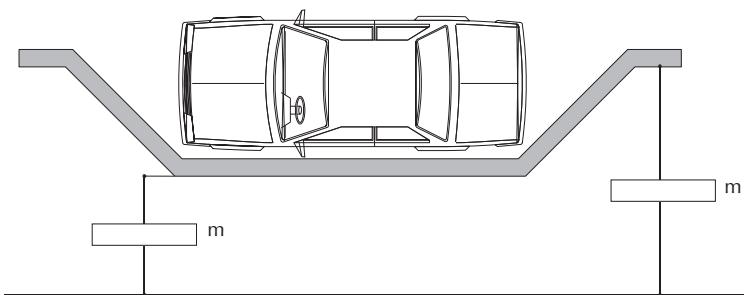
## INTERFERÊNCIAS

<b>FLOREIRA</b>	Identifique:
Observações:	  

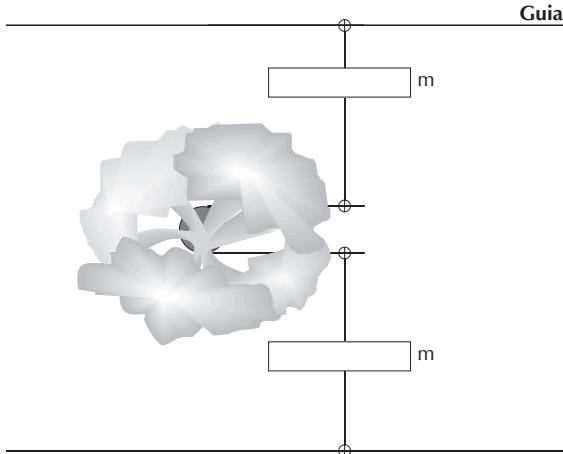
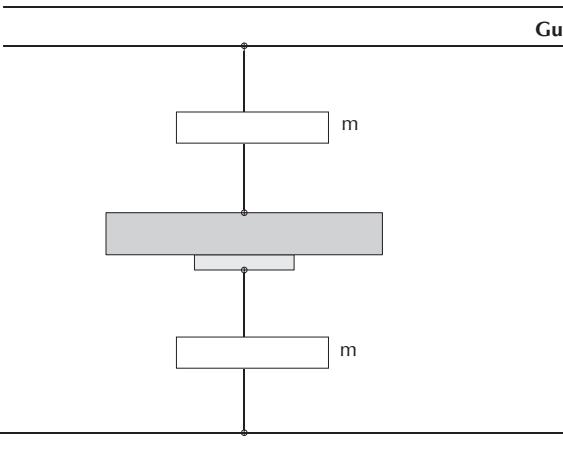
# INTERFERÊNCIAS

<b>POSTE DE LUZ</b>	Identifique:	<b>SEMÁFORO</b>	Identifique:
			

## INTERFERÊNCIAS

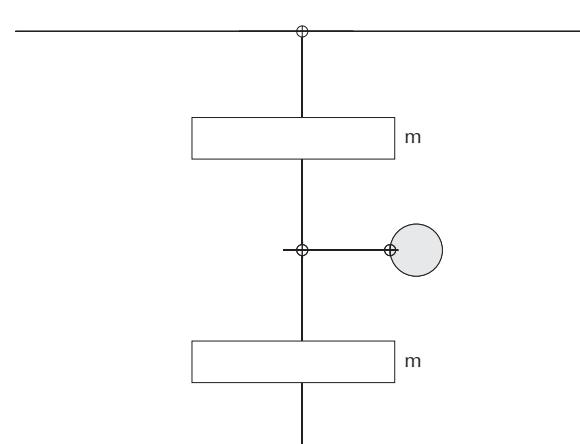
<b>POSTE DE SINALIZAÇÃO</b>	Identifique:
Observações:	 <p style="text-align: right;">Guia</p>
<b>BAIA DE VEÍCULO</b>	Identifique:
Observações:	

## INTERFERÊNCIAS

<b>VEGETAÇÃO</b>	Identifique:
Elementos que obstruam a circulação ou vegetação inadequada	
<input type="checkbox"/> Troncos ou obstáculos aéreos <input type="checkbox"/> Plantas com espinhos <input type="checkbox"/> Planta produtora de substâncias tóxicas <input type="checkbox"/> Plantas com frutos ou folhas que tornem o piso escorregadio <input type="checkbox"/> Raízes	 <p style="text-align: right;">Guia</p>
Observações:	
<b>CAIXA DE FORÇA OU TELEFONIA</b>	Identifique:
Observações:	 <p style="text-align: right;">Guia</p>

## INTERFERÊNCIAS

OUTRA INTERFERÊNCIA	Identifique:
Observações:	 Guia

OUTRA INTERFERÊNCIA	Identifique:
Observações: <hr/> <hr/>	 <p>Guia</p>

## DESNÍVEIS TRANSVERSAIS

<b>0,5 A 1,5 CM</b>	Identifique:	<b>DEGRAU</b>	Identifique:
<input type="checkbox"/> com chamfro <input type="checkbox"/> sem chamfro		Possui faixa de cor contrastante?	
		altura do degrau?	m
<b>ESCALA</b>	Identifique:	Condições do Piso: <input type="checkbox"/> Antiderrapante <input type="checkbox"/> Regular <input type="checkbox"/> Estável	
<input type="checkbox"/> Possui espelho vazado		<input type="checkbox"/> Degraus em leque (profundidade mais desfavorável) m	
<input type="checkbox"/> A escada não possui sinalização contrastante		<input type="checkbox"/> o corrimão não possui sinalização em Braille	
<input type="checkbox"/> o corrimão não é contínuo nos patamares		<input type="checkbox"/> não possui corrimão em ambos os lados	
<input type="checkbox"/> o corrimão não possui acabamento curvado		<input type="checkbox"/> não possui corrimão intermediário (quando for o caso)	
<p><b>Vista</b></p> <p><b>Planta</b></p>			
Observações:			
<hr/> <hr/> <hr/> <hr/> <hr/>			

## DESNÍVEIS TRANSVERSAIS

RAMPA	Identifique:	Condições do Piso:	<input type="checkbox"/> Antiderrapante	<input type="checkbox"/> Regular	<input type="checkbox"/> Estável
	Altura do desnível vencido: m	Rampa em curva <input type="checkbox"/>	Raio interno: m		
<input type="checkbox"/> o corrimão não é contínuo nos patamares		<input type="checkbox"/> não há necessidade de patamar			
<input type="checkbox"/> o corrimão não possui acabamento curvado		<input type="checkbox"/> não há necessidade de guia de balizamento			
<input type="checkbox"/> o corrimão não possui sinalização em Braille		<input type="checkbox"/> não há necessidade de prolongamento do corrimão			
<input type="checkbox"/> não possui corrimão intermediário (quando for o caso)		<input type="checkbox"/> não há parede ao lado do corrimão			
<input type="checkbox"/> não possui corrimão em ambos os lados					
<p>Vista</p> <p>Planta</p> <p>Inclinação [ ] %</p>					
Observações:					

## REVESTIMENTO

Qual o tipo de revestimento do piso da área de fluxo de pedestres?						
<input type="checkbox"/> Cimento, concreto pré-moldado ou moldado in loco						
<input type="checkbox"/> Bloco de concreto intertravado						
<input type="checkbox"/> Ladrilho hidráulico						
<input type="checkbox"/> Casos especiais:		<input type="checkbox"/> Projeto piloto	<input type="checkbox"/> Plano de bairro	<input type="checkbox"/> Passeio próximo a imóvel tombado		
<input type="checkbox"/> Outros		Especifique:				
Características físicas do piso da área de fluxo de pedestres						
<input type="checkbox"/> estável? <input type="checkbox"/> antiderrapante? <input type="checkbox"/> regular?						
Faixa de travessia de pedestres						
Existe faixa de travessia de pedestres? <input type="checkbox"/> não há <input type="checkbox"/> em frente a edificação <input type="checkbox"/> não é o caso						
A faixa está uniforme, regular e visível?			Especifique, se não:			
Existe rebaixamento associado a travessia?						
Qual a largura da rampa do rebaixamento?		m	Qual a altura do desnível da rampa?		m	
Comprimento da rampa?		m	Há piso tátil de alerta?	<input type="checkbox"/>	Qual a largura?	m
No rebaixamento de calçada há abas laterais ou qualquer outro elemento arquitetônico de transição?						
Observações:						

## ACESSO

Qual o acesso a ser analisado?	
Esta entrada faz parte de rota acessível (a pessoa em cadeira de rodas e/ou com mobilidade reduzida)?	
Qual a largura livre (vão luz) no acesso a ser analisado?	m

## DESNÍVEIS TRANSVERSAIS

ESCALA	Identifique:	Condições do Piso:
<input type="checkbox"/> Possui espelho vazado	<input type="checkbox"/> Degraus em leque (profundidade mais desfavorável)	m
<input type="checkbox"/> A escada não possui sinalização contrastante	<input type="checkbox"/> o corrimão não possui sinalização em Braille	
<input type="checkbox"/> o corrimão não é contínuo nos patamares	<input type="checkbox"/> não possui corrimão em ambos os lados	
<input type="checkbox"/> o corrimão não possui acabamento curvado	<input type="checkbox"/> não possui corrimão intermediário (quando for o caso)	
<p><b>Vista</b></p> <p><b>Planta</b></p>		
Observações:		

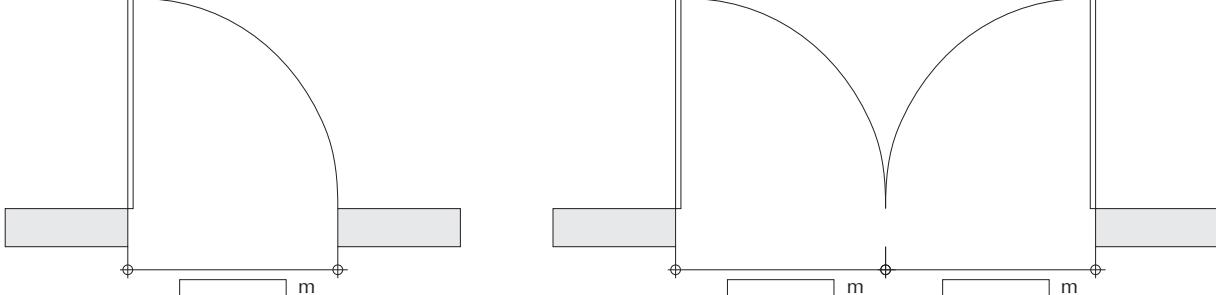
## DESNÍVEIS TRANSVERSAIS

RAMPA	Identifique:	Condições do Piso:	<input type="checkbox"/> Antiderrapante	<input type="checkbox"/> Regular	<input type="checkbox"/> Estável
Altura do desnível vencido:	m	Rampa em curva <input type="checkbox"/>	Raio interno:	m	
<input type="checkbox"/> o corrimão não é contínuo nos patamares		<input type="checkbox"/> não há necessidade de patamar			
<input type="checkbox"/> o corrimão não possui acabamento recurvado		<input type="checkbox"/> não há necessidade de guia de balizamento			
<input type="checkbox"/> o corrimão não possui sinalização em Braille		<input type="checkbox"/> não há necessidade de prolongamento do corrimão			
<input type="checkbox"/> não possui corrimão intermediário (quando for o caso)		<input type="checkbox"/> não há parede ao lado do corrimão			
<input type="checkbox"/> não possui corrimão em ambos os lados					
<p>Vista</p> <p>Planta</p>					
Observações:					

## DESNÍVEIS TRANSVERSAIS

<b>0,5 A 1,5 CM</b>	Identifique:	<b>DEGRAU</b>	Identifique:
<input type="checkbox"/> com chamfro <input type="checkbox"/> sem chamfro	Possui faixa de cor contrastante?		
	altura do degrau?      m		
<b>PLATAFORMA DE PERCURSO VERTICAL</b>		Identifique:	
Desnível vencido:      m			
<input type="checkbox"/> Possui caixa enclausurada <input type="checkbox"/> Possui dispositivo de comunicação para solicitação de auxílio nos pavimentos atendidos <input type="checkbox"/> Possui pessoal treinado para auxílio <input type="checkbox"/> Possui Símbolo Internacional de Acesso			
<b>PLATAFORMA DE PERCURSO INCLINADO</b>		Identifique:	
<input type="checkbox"/> Há parada programada nos patamares ou pelo menos a cada 3,20m de altura <input type="checkbox"/> Possui assento escamoteável <input type="checkbox"/> Possui dispositivo de comunicação para solicitação de auxílio <input type="checkbox"/> Possui sinalização visual da área de embarque e do percurso <input type="checkbox"/> Possui pessoal treinado para auxílio <input type="checkbox"/> Possui Símbolo Internacional de Acesso			
Observações:			
<hr/> <hr/> <hr/> <hr/> <hr/> <hr/> <hr/> <hr/>			

## ELEMENTOS DE ACESSO

<b>PORTE</b>	Identifique:	
Qual o tipo de puxador?	Qual a altura do puxador? m	
<input type="checkbox"/> Maçaneta tipo alavanca	<input type="checkbox"/> Puxador horizontal	
<input type="checkbox"/> Puxador vertical	<input type="checkbox"/> Outros	Especifique:
 <p>Planta</p> <p>Planta</p>		
<b>CATRACA OU PORTA GIRATÓRIA</b>	Identifique:	
Há passagem acessível alternativa à catraca ou porta giratória?		
<b>CAPACHO</b>	Identifique:	
Qual a altura? m		
<b>TAPETE</b>	Identifique:	
Qual a altura? m		

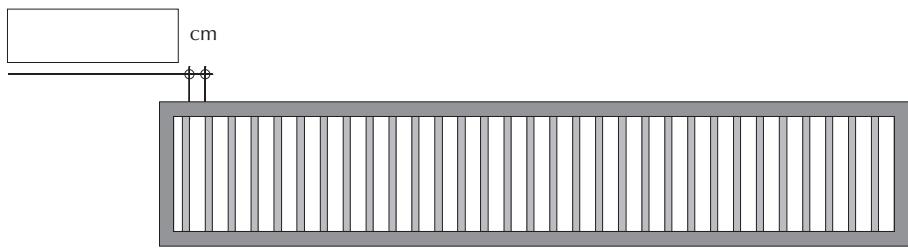
## ELEMENTOS DE ACESSO

CAMPAINHA	Identifique:	INTERFONE	Identifique:
<b>GRELHA</b>			
Identifique:			
<input type="checkbox"/> Grelha no sentido transversal ao fluxo de pedestres			
<b>SINALIZAÇÃO</b>			
Possui SIA indicando entrada acessível?			

## CIRCULAÇÃO HORIZONTAL

Qual o local a ser analisado?

### ELEMENTOS

<b>CORREDOR</b>	Especifique o corredor:		
Qual a menor largura do corredor analisado?	m		
Qual o comprimento do corredor analisado?	m		
<b>PISO</b>	Especifique o local:		
Condições do piso:	<input type="checkbox"/> Antiderrapante	<input type="checkbox"/> Regular	<input type="checkbox"/> Estável
<b>CAPACHO</b>	Identifique:	<b>TAPETE</b>	Identifique:
Qual a altura?	cm	Qual a altura?	cm
<b>GRELHA</b>			
Identifique:			
<input type="checkbox"/> Grelha no sentido transversal ao fluxo de pedestres			
			
Observações:			

# ELEMENTOS

DESNÍVEIS

<b>0,5 A 1,5 CM</b>	Identifique:	<b>DEGRAU</b>	Identifique:
<input checked="" type="checkbox"/> com chamfro	<input type="checkbox"/> sem chamfro	Possui faixa de cor contrastante?	
		altura do degrau?	m
Observações: <hr/> <hr/> <hr/> <hr/>			

## DESNÍVEIS

RAMPA	Identifique:	Condições do Piso:	<input type="checkbox"/> Antiderrapante	<input type="checkbox"/> Regular	<input type="checkbox"/> Estável
	Altura do desnível vencido: m	Rampa em curva <input type="checkbox"/>	Raio interno: m		
<input type="checkbox"/> o corrimão não é contínuo nos patamares		<input type="checkbox"/> não há necessidade de patamar			
<input type="checkbox"/> o corrimão não possui acabamento recurvado		<input type="checkbox"/> não há necessidade de guia de balizamento			
<input type="checkbox"/> o corrimão não possui sinalização em Braille		<input type="checkbox"/> não há necessidade de prolongamento do corrimão			
<input type="checkbox"/> não possui corrimão intermediário (quando for o caso)		<input type="checkbox"/> não há parede ao lado do corrimão			
<input type="checkbox"/> não possui corrimão em ambos os lados					
<p>Vista</p> <p>Planta</p> <p>Inclinação [ ] %</p>					
Observações:					

## DESNÍVEIS

ESCADAS	Identifique:	Condições do Piso:		
		<input type="checkbox"/> Antiderrapante	<input type="checkbox"/> Regular	<input type="checkbox"/> Estável
<input type="checkbox"/>	Possui espelho vazado	<input type="checkbox"/>	Degraus em leque (profundidade mais desfavorável)	m
<input type="checkbox"/>	A escada não possui sinalização contrastante	<input type="checkbox"/>	o corrimão não possui sinalização em Braille	
<input type="checkbox"/>	o corrimão não é contínuo nos patamares	<input type="checkbox"/>	não possui corrimão em ambos os lados	
<input type="checkbox"/>	o corrimão não possui acabamento curvado	<input type="checkbox"/>	não possui corrimão intermediário (quando for o caso)	
<p>Vista</p> <p>Planta</p>				
Observações:         				

# **DESNÍVEIS**

## CIRCULAÇÃO VERTICAL

### DESNÍVEIS

RAMPA	Identifique:	Condições do Piso:	<input type="checkbox"/> Antiderrapante	<input type="checkbox"/> Regular	<input type="checkbox"/> Estável
Altura do desnível vencido:	m	Rampa em curva	<input type="checkbox"/>	Raio interno:	m
<input type="checkbox"/> o corrimão não é contínuo nos patamares		<input type="checkbox"/> não há necessidade de patamar			
<input type="checkbox"/> o corrimão não possui acabamento recurvado		<input type="checkbox"/> não há necessidade de guia de balizamento			
<input type="checkbox"/> o corrimão não possui sinalização em Braille		<input type="checkbox"/> não há necessidade de prolongamento do corrimão			
<input type="checkbox"/> não possui corrimão intermediário (quando for o caso)		<input type="checkbox"/> não há parede ao lado do corrimão			
<input type="checkbox"/> não possui corrimão em ambos os lados					
<p>Vista</p> <p>Planta</p>					
Observações:					

## DESNÍVEIS

ESCADA	Identifique:	Condições do Piso:	<input type="checkbox"/> Antiderrapante	<input type="checkbox"/> Regular	<input type="checkbox"/> Estável
<input type="checkbox"/> Possui espelho vazado		<input type="checkbox"/> Degraus em leque (profundidade mais desfavorável)	m		
<input type="checkbox"/> A escada não possui sinalização contrastante		<input type="checkbox"/> o corrimão não possui sinalização em Braille			
<input type="checkbox"/> o corrimão não é contínuo nos patamares		<input type="checkbox"/> não possui corrimão em ambos os lados			
<input type="checkbox"/> o corrimão não possui acabamento curvado		<input type="checkbox"/> não possui corrimão intermediário (quando for o caso)			

**Vista**

**Planta**

Observações:

---



---



---



---



---



---



---



---

## DESNÍVEIS

<b>ELEVADOR</b>		Especifique:
<input type="checkbox"/> Há serviço de ascensorista?	<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não
<input type="checkbox"/> Há sinalização em braille no batente	Altura da sinalização? m	
<input type="checkbox"/> Há sinalização em braille na boteira externa	<input type="checkbox"/> Há sinalização em braille na boteira interna	
<input type="checkbox"/> Há sinal sonoro indicando subida e descida	<input type="checkbox"/> Há sistema de proteção e reabertura de porta	
<input type="checkbox"/> Há comunicação auditiva indicando o andar		
Qual o tipo de porta?		
<input type="checkbox"/> Guilhotina ou pantográfica	<input type="checkbox"/> Automática	<input type="checkbox"/> Com eixo vertical açãoada manualmente
Observações:		
<hr/> <hr/> <hr/> <hr/>		

# **DESNÍVEIS**

## DESNÍVEIS

<b>ESCADA ROLANTE</b>		Especifique:
<input type="checkbox"/> Possui plataforma para cadeira de rodas (se sim, responda as seguintes) <input type="checkbox"/> Possui sinalização visual e tátil com instrução de uso <input type="checkbox"/> Possui sinalização visual, informando a obrigatoriedade de acompanhamento por pessoal habilitado <input type="checkbox"/> Possui dispositivo de comunicação para solicitação de auxílio por pessoas em cadeiras de rodas <input type="checkbox"/> Possui símbolo internacional de acesso <input type="checkbox"/> Possui piso tátil de alerta      Largura do piso tátil de alerta?      m		
<b>ESTEIRA ROLANTE</b>		Especifique:
<input type="checkbox"/> Possui sinalização de necessidade de funcionário para assessorar pessoas em cadeiras de rodas em esteiras com inclinação acima de 5%? <input type="checkbox"/> Possui dispositivo de comunicação para solicitação de auxílio nos pavimentos atendidos <input type="checkbox"/> Possui símbolo internacional de acesso <input type="checkbox"/> Possui piso tátil de alerta      Largura do piso tátil de alerta?      m		
<b>ROTA</b>		
Existe rota acessível para pessoas em cadeiras de rodas interligando os pavimentos de uso coletivo ou público?		
<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não		
Observações: <hr/> <hr/> <hr/> <hr/> <hr/> <hr/> <hr/> <hr/>		

## **PORtAS, JANELAS E DISPOSITIVOS**

<b>PORtAS</b>	
Nas rotas acessíveis há alguma porta com vão livre de passagem inferior a 80 cm?	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
<input type="checkbox"/> Se sim, identifique e localize:	
As portas verificadas exigem resistência/esforços para abrir?	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
<input type="checkbox"/> Se sim, identifique e localize:	
Nas rotas acessíveis há alguma porta de abrir com maçanetas que não sejam do tipo alavanca?	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
<input type="checkbox"/> Se sim, identifique e localize:	
Há alguma porta que não possua área de aproximação?	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
<input type="checkbox"/> Se sim, identifique e localize:	
<b>PORtA VAIVÉM</b>	
Possui puxador vertical?	
<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	
Possui visor?	
<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	
Localize a porta inadequada:	
Observações:	

The diagram illustrates a door opening with various dimensions labeled 'm'. The total width of the opening is 'm'. The height of the door frame is 'm'. The distance from the floor to the handle is 'm'. The distance from the floor to the top of the door frame is also 'm'.

## PONTAS, JANELAS E DISPOSITIVOS

### PORTEIRA DE CORRER

Qual a altura do eventual trilho do piso da porta de correr? cm

Localize a porta inadequada:

### CATRACA / PORTA GIRATÓRIA

Identifique:

Há passagem acessível alternativa à catraca ou porta giratória?  Sim  Não

### JANELAS

Há alguma janela cujo comando esteja acima de 1,20m ou abaixo de 0,40m?  Sim  Não

Se sim, identifique e localize:

### DISPOSITIVOS

Na rota acessível existe algum dispositivo com comandos e/ou controles que não atendam ao especificado na tabela abaixo?

Se sim, identifique e localize:

Interruptor	Campainha e acionador manual (alarme)	Tomada	Interfone, telefone e atendimento automático	Quadro de luz	Comando de aquecedor	Registro de pressão	Comando de janela	Maçaneta de porta	Dispositivo de inserção e retirada de produtos	Comando de precisão	
											1,20 (máx.)
											1,00m
											0,80m
											0,60m
											0,40 (mín.)
											0,00m

Observações:

## SANITÁRIOS

### QUANTIDADES

Identifique:

Total de boxes masculinos

Total de boxes femininos

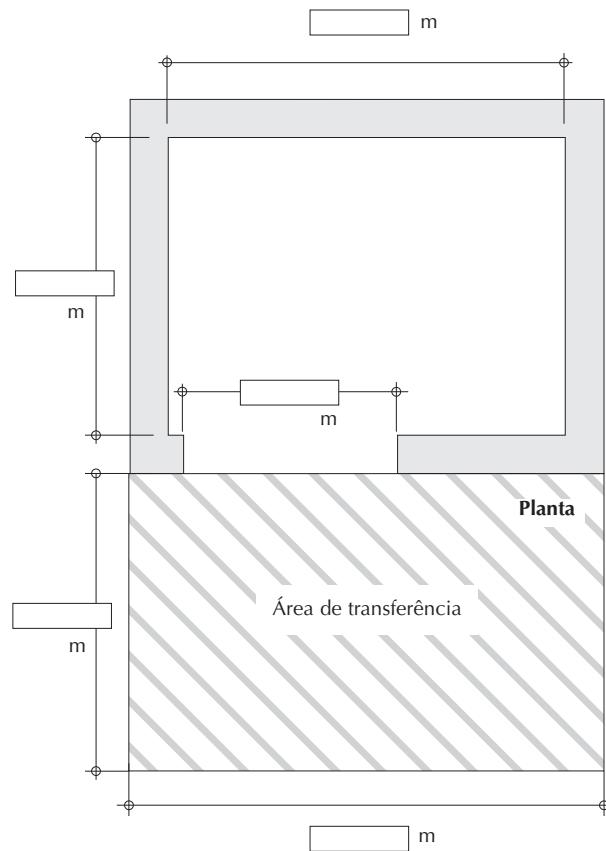
boxes femininos adaptados

boxes masculinos adaptados

O(s) sanitário(s) adaptado(s) está(ão) localizado(s) em rota acessível

O(s) sanitário(s) adaptado(s) está(ão) devidamente sinalizado(s)

Observações:



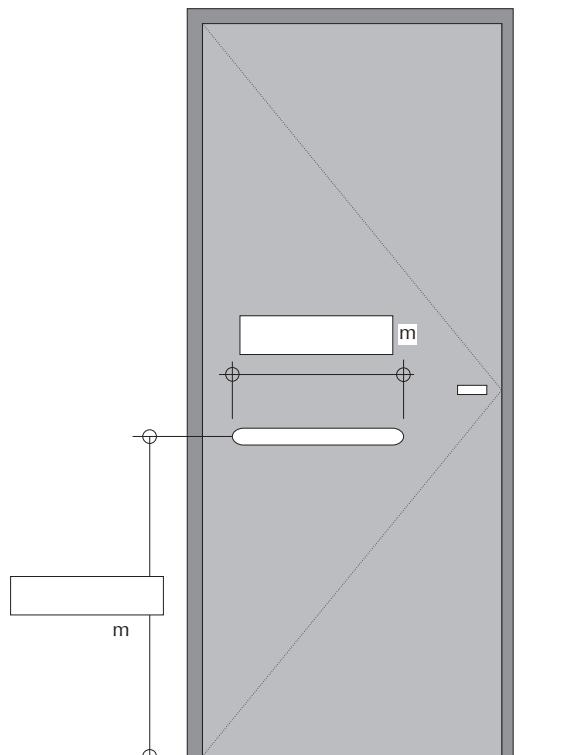
## SANITÁRIOS

### PORTE

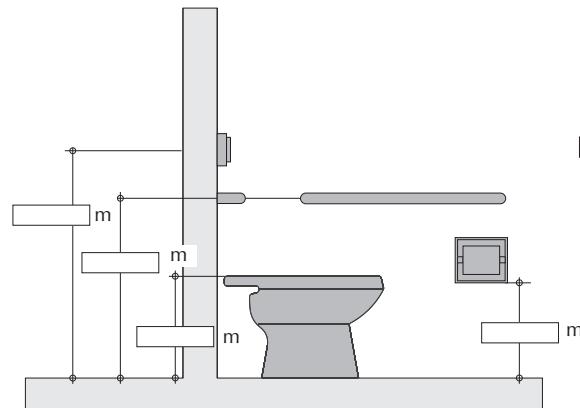
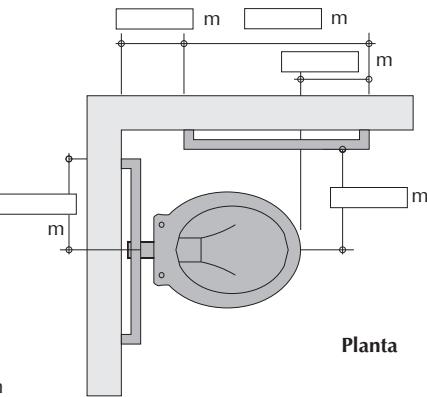
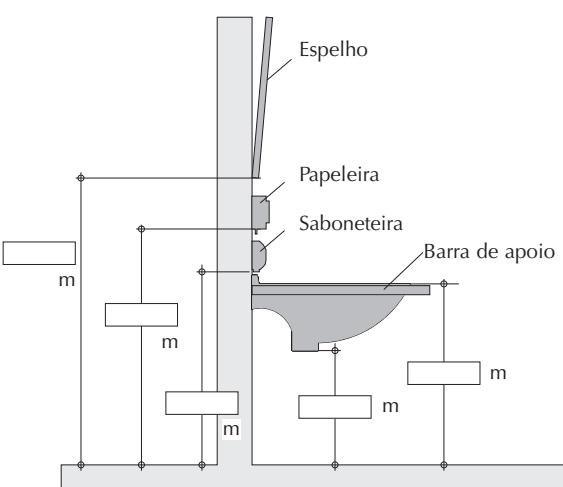
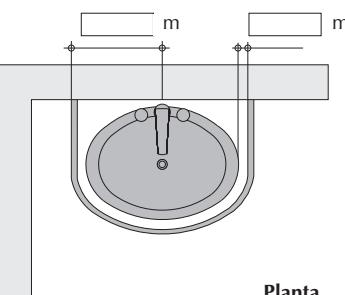
Qual o tipo de puxador?  vertical  outros - especifique:

Qual o tipo de porta? <input type="checkbox"/> de correr / sanfonada / camarão	<input type="checkbox"/> pivotante <input type="checkbox"/> abre para fora <input type="checkbox"/> abre para dentro <input type="checkbox"/> possui maçaneta tipo alavanca <input type="checkbox"/> possui barra horizontal
--	--

Observações:



## SANITÁRIOS

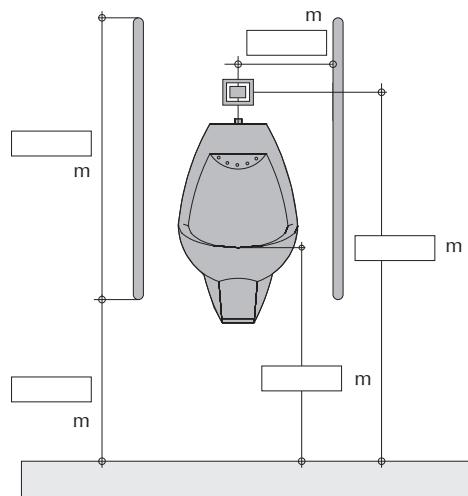
BACIA SANITÁRIA	Identifique:	Observações
 <p>Vista</p>	 <p>Planta</p>	<p><input type="checkbox"/> m    <input type="checkbox"/> m    <input type="checkbox"/> m</p> <p><input type="checkbox"/> m    <input type="checkbox"/> m</p> <p><input type="checkbox"/> m</p> <p><input type="checkbox"/> m</p> <p><input type="checkbox"/> m</p>
<b>LAVATÓRIO</b>	Identifique:	
<input type="checkbox"/> O espelho possui inclinação de 10°	<input type="checkbox"/> Há torneira tipo alavanca ou com sensor	
Observações:	 <p>Vista</p>	 <p>Planta</p>

## SANITÁRIOS

### MICTÓRIO

Identifique:

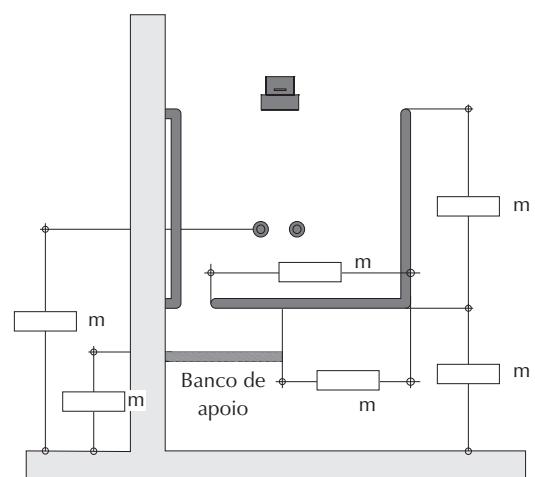
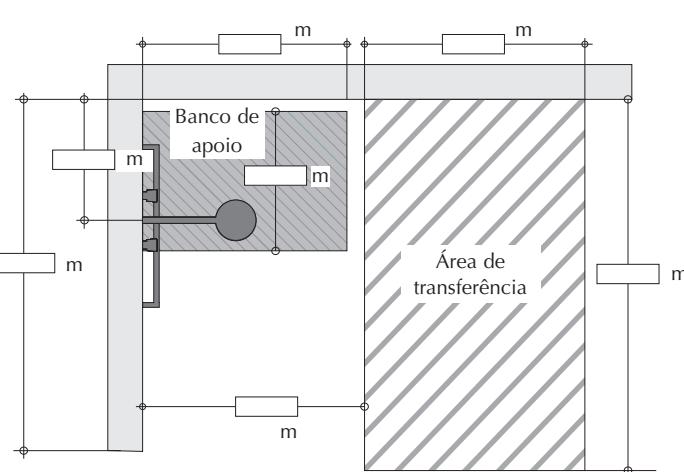
Observações



### CHUVEIRO

Identifique:

Há ducha manual



Observações:

## SANITÁRIOS

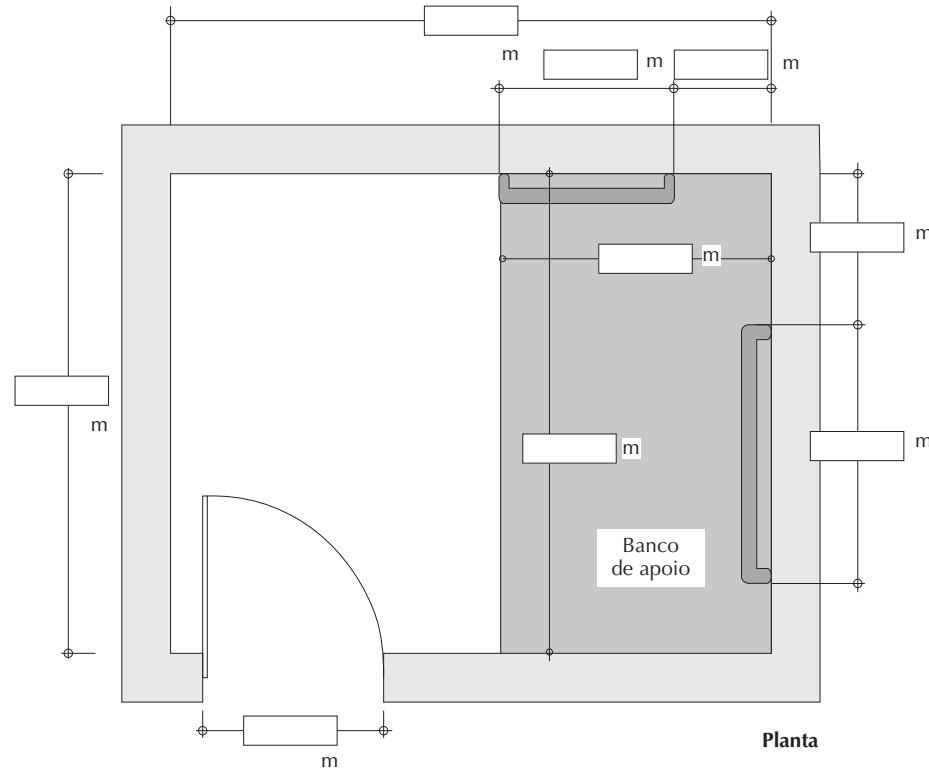
<b>BANHEIRA</b>	Identifique:
Dispositivo de transferência:	
<input type="checkbox"/> Fixo <input type="checkbox"/> Móvel <input type="checkbox"/> Não há	
<input type="checkbox"/> Superfície da pracha para transferência é antiderrapante	
<input type="checkbox"/> O comprimento da prancha de transferência é igual à largura da cabeceira da banheira	
Profundidade da prancha de tranferência?	m
<input type="checkbox"/> O fundo da banheira possui superfície antiderrapante	
<input type="checkbox"/> O misturador é do tipo alavanca	
Observações	

## SANITÁRIOS

### VESTIÁRIO

Identifique:

Altura da superfície para troca de roupa? m



Observações

## MOBILIÁRIO

### TELEFONE

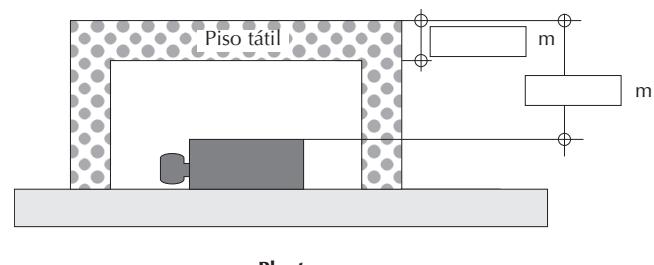
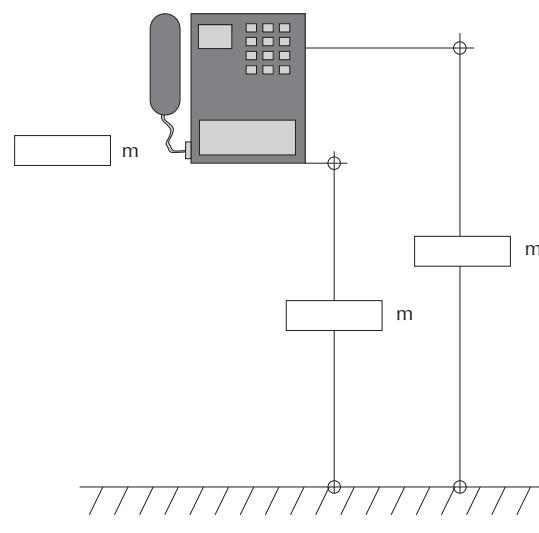
Identifique o local:

Quantos telefones públicos a edificação possui?

Quantos telefones são considerados acessíveis?

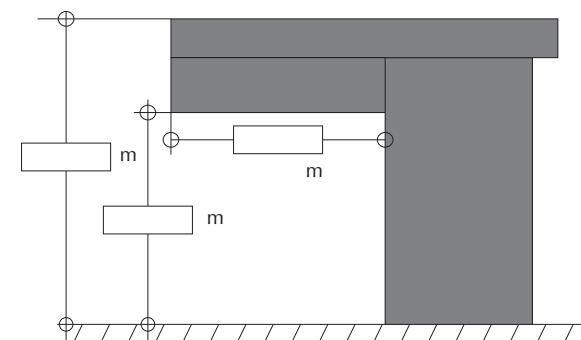
- Há Símbolo Internacional de Acesso?
- A edificação possui pelo menos um aparelho com amplificador de sinal por pavimento
- A edificação possui telefone com texto TDD

Observações

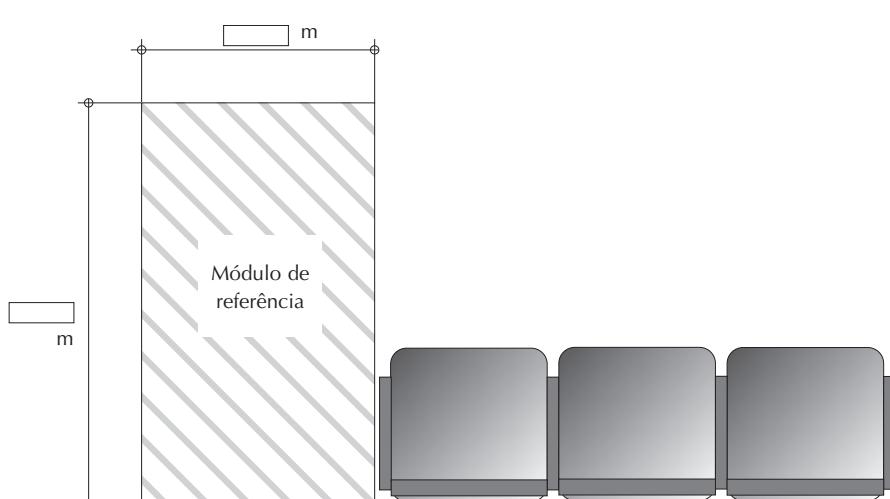


## MOBILIÁRIO

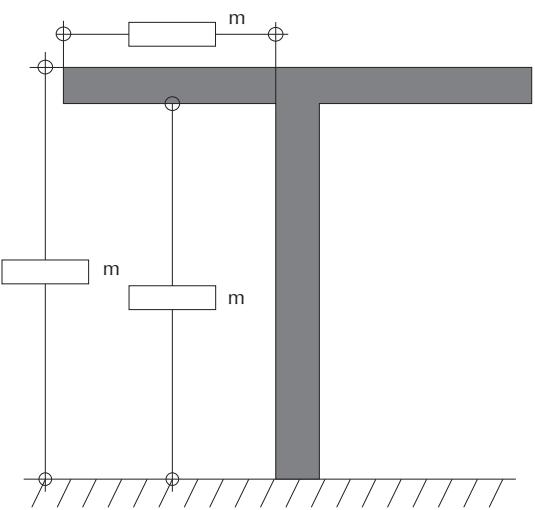
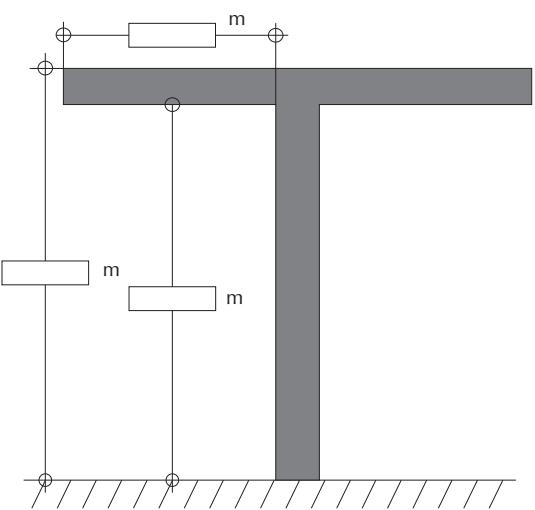
<b>BEBEDOURO</b>	Identifique o pavimento:	
Quantos bebedouros no pavimento analisado?		
Quantos bebedouros são acessíveis?		
Altura da bica a partir do piso acabado?	m	
Altura do dispenser de copos?	m	
Área de aproximação	<input type="checkbox"/> Lateral	<input type="checkbox"/> Frontal
	Altura livre inferior	m
	Profundidade livre de aproximação frontal	m
Observações:		

<b>MESA / SUPERFÍCIE DE TRABALHO</b>	Ambiente analisado:	
Total de mesas no ambiente analisado		
Número de mesas acessíveis		
Observações:		

## MOBILIÁRIO

ASSENTOS FIXOS	Ambiente analisado:
Total de assentos fixos no ambiente:	
Número de assentos com espaço lateral:	
 A technical diagram illustrating a modular seating arrangement. At the top, a vertical rectangle is divided into two horizontal sections by a dashed line. The upper section is labeled 'm' and contains a small square icon. The lower section is also labeled 'm'. A diagonal line with arrows at both ends extends from the left side of the lower section towards the right. This diagonal line is labeled 'Módulo de referência' (Modular reference). Below this, four dark grey rectangular blocks representing seats are arranged in a row, separated by thin vertical lines. Each seat has a small dark grey rectangular base.	
Observações	

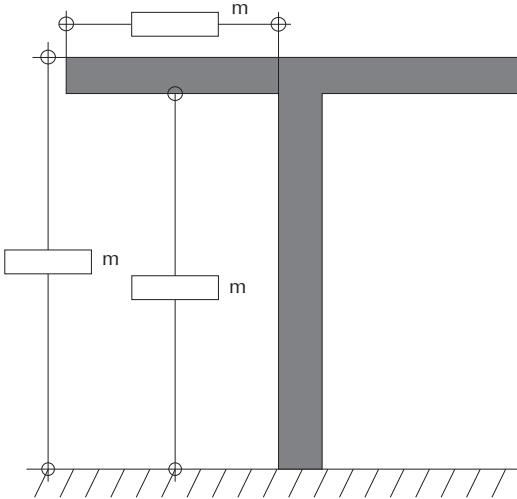
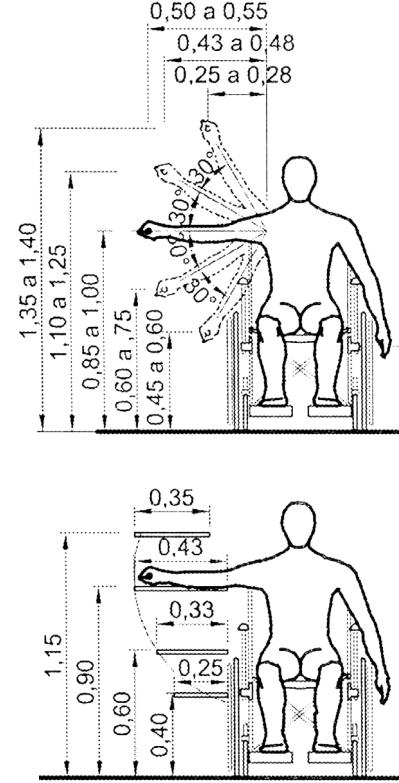
## MOBILIÁRIO

<b>BALCÃO</b> <p><input type="checkbox"/> Há Símbolo Internacional de Acesso</p> <p>Observações:</p> <hr/> <hr/> <hr/> <hr/> <hr/> <hr/>	<p>Identifique:</p> 
<b>BILHETERIA</b> <p><input type="checkbox"/> Há Símbolo Internacional de Acesso</p> <p>Observações:</p> <hr/> <hr/> <hr/> <hr/> <hr/> <hr/>	<p>Identifique:</p> 

## MOBILIÁRIO

<b>LOUSA</b>	<b>CAMA</b>
Ambiente analisado:	Ambiente analisado:
Altura da lousa a partir do piso? m	Altura da cama a partir do piso? m
Observações:	Observações:
<b>MESA OU SUPERFÍCIE DE REFEIÇÃO</b>	
<b>BALCÃO</b>	<b>AUTO-SERVIÇO</b>
Ambiente analisado:	Ambiente analisado:
Observações:	Observações:

## MOBILIÁRIO

MESA OU SUPERFÍCIE DE REFEIÇÃO	ARMÁRIO
<b>MESA</b>	<b>ARMÁRIO</b>
Ambiente analisado:	Ambiente analisado:
Total de mesas no ambiente analisado:	Possui portas?
	A projeção da porta interfere na área de circulação?
Número de mesas acessíveis:	As medidas de alcance estão de acordo com a figura abaixo?
	
Observações:	Observações:

## ESTACIONAMENTO

### NÚMERO DE VAGAS

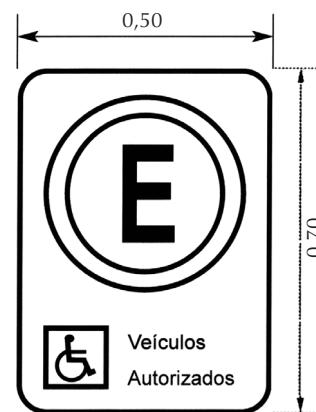
Identifique:

Quantas vagas possui no total?

Quantas vagas são consideradas reservadas?

### Características das vagas adaptadas

largura da vaga: m	comprimento da vaga: m	largura da faixa adicional: m
As vagas adaptadas estão localizadas próximo ao acesso principal do edifício?	<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não
As vagas adaptadas estão localizadas em rota acessível?	<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não
As vagas adaptadas possuem sinalização vertical conforme figuras abaixo?	<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não
Possui sinalização horizontal adequada?	<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não
Possui sinalização para orientar o percurso até a localização da(s) vaga(s) acessível(is)?	<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não



Observações

## LOCAIS DE REUNIÃO

Especifique a sala:

### PLATÉIA

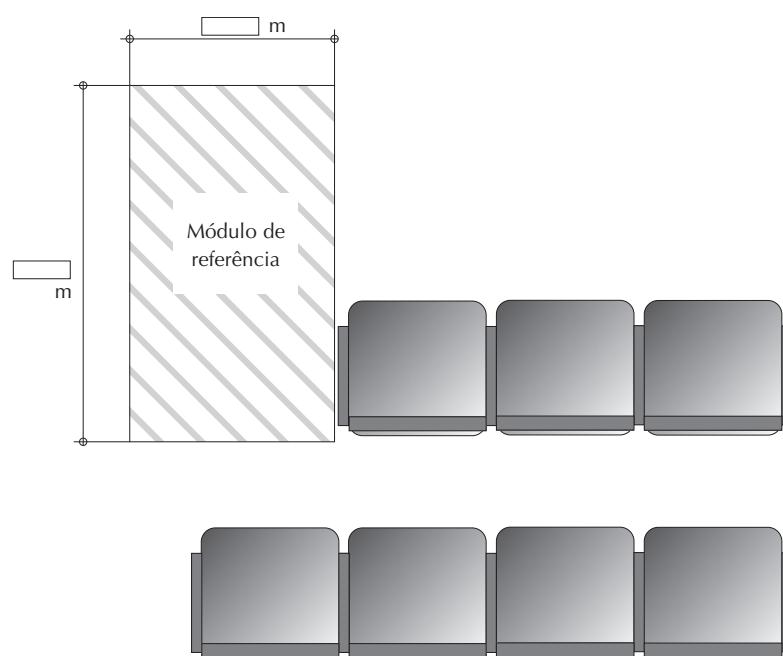
Total de assentos:

#### Espaço para pessoas em cadeiras de rodas

Número de espaços reservados:

- Há sinalização na bilheteria
- Há sinalização indicando localização
- Os espaços PCR estão divididos nos diferentes setores
- Os espaços PCR estão distribuídos em rotas acessíveis
- Os espaços PCR estão localizados em local de piso plano
- Os espaços PCR garantem conforto, boa visibilidade e acústica
- Os espaços PCR possuem cadeira lateral para acompanhante

Observações



## LOCAIS DE REUNIÃO

<b>Assento para pessoas com mobilidade reduzida</b>
Número de assentos reservados:
<input type="checkbox"/> Há sinalização na bilheteria
<input type="checkbox"/> Há sinalização indicando localização
<input type="checkbox"/> Os espaços PMR estão divididos nos diferentes setores
<input type="checkbox"/> Os espaços PMR estão distribuídos em rotas acessíveis
<input type="checkbox"/> Os espaços PMR estão localizados em local de piso plano
<input type="checkbox"/> Os espaços PMR garantem conforto, boa visibilidade e acústica
<input type="checkbox"/> Os espaços PMR possuem cadeira lateral para acompanhante
<b>Assento para pessoas obesas</b>
Número de assentos reservados:
<input type="checkbox"/> Há sinalização na bilheteria
<input type="checkbox"/> Há sinalização indicando localização
<input type="checkbox"/> Os espaços PO estão divididos nos diferentes setores
<input type="checkbox"/> Os espaços PO estão distribuídos em rotas acessíveis
<input type="checkbox"/> Os espaços PO estão localizados em local de piso plano
<input type="checkbox"/> Os espaços PO garantem conforto, boa visibilidade e acústica
<input type="checkbox"/> Os espaços PO possuem cadeira lateral para acompanhante

<b>BASTIDORES E CAMARINS</b>
Existem camarins acessíveis?
<input type="checkbox"/> Masculino
<input type="checkbox"/> Feminino
<input type="checkbox"/> Unissex
Observações

## **LOCAIS DE REUNIÃO**

<b>PALCO</b>			
Está em desnível em relação à platéia?	<input type="checkbox"/> Sim	<input checked="" type="checkbox"/> Não	altura do desnível: m
<input type="checkbox"/> Há piso tátil de alerta ou barreira arquitetônica na beirada do palco	largura do piso tátil: m		
<input type="checkbox"/> Há dispositivo de tecnologia assistiva para atender no palco pessoas com deficiência auditiva e visual			
<input type="checkbox"/> Não há rota acessível ao palco			

**ACESSO AO PALCO**

**RAMPA**

Altura do desnível vencido: m

Há guia de balizamento ou paredes laterais da rampa

Piso tátil de alerta

m m

m

Planta

Observações

---



---



---



---

## LOCAIS DE REUNIÃO

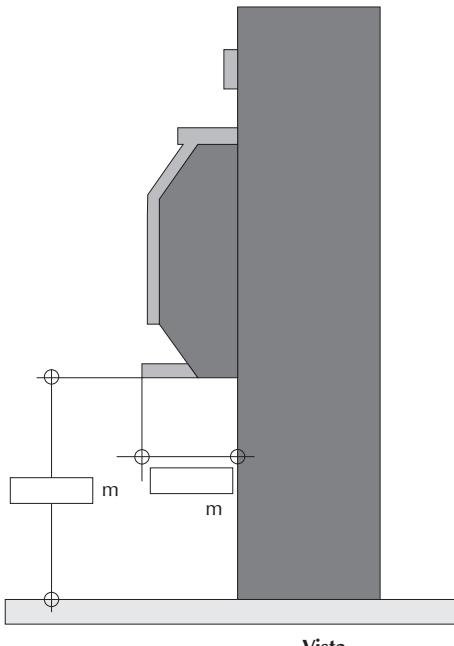
<b>ACESSO AO PALCO</b>	
<b>PLATAFORMA DE PERCURSO VERTICAL</b>	Identifique:
Desnível vencido:	m
<input type="checkbox"/> Possui caixa enclausurada	
<input type="checkbox"/> Possui dispositivo de comunicação para solicitação de auxílio nos pavimentos	
<input type="checkbox"/> Possui pessoal treinado para auxílio	
<input type="checkbox"/> Possui símbolo internacional de acesso	
<b>PLATAFORMA DE PERCURSO INCLINADO</b>	Identifique:
<input type="checkbox"/> Há parada programada nos patamares ou pelo menos a cada 3,20m de altura	
<input type="checkbox"/> Possui assento escamoteável	
<input type="checkbox"/> Possui dispositivo de comunicação para solicitação de auxílio	
<input type="checkbox"/> Possui sinalização visual da área de embarque e do percurso	
<input type="checkbox"/> Possui pessoal treinado para auxílio	
<input type="checkbox"/> Possui símbolo internacional de acesso	
Observações:	

## LOCAIS DE REUNIÃO

<b>ACESSO AO PALCO</b>		Identifique:
<b>ESCADA</b>	Condições do Piso:	
<input type="checkbox"/> Antiderrapante <input type="checkbox"/> Regular <input type="checkbox"/> Estável		
<input type="checkbox"/> Possui espelho vazado <input type="checkbox"/> A escada não possui sinalização contrastante <input type="checkbox"/> o corrimão não é contínuo nos patamares <input type="checkbox"/> o corrimão não possui acabamento curvado	<input type="checkbox"/> Degraus em leque (profundidade mais desfavorável)    m <input type="checkbox"/> o corrimão não possui sinalização em Braille <input type="checkbox"/> não possui corrimão em ambos os lados <input type="checkbox"/> não possui corrimão intermediário (quando for o caso)	
<p><b>Vista</b></p> <p><b>Planta</b></p>		
<b>Observações:</b> <hr/> <hr/> <hr/> <hr/> <hr/>		

# **LOCAIS DE REFEIÇÃO**

## EQUIPAMENTOS DE AUTO-ATENDIMENTO

<b>PAVIMENTO</b>		
Especifique o pavimento analisado:		
Quantos equipamentos de auto-atendimento acessíveis existem no pavimento?		
Existe pelo menos um equipamento de auto-atendimento acessível para cada tipo de serviço?		
<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não		
Área de aproximação	<input type="checkbox"/> Lateral	<input type="checkbox"/> Frontal
<b>Características</b>		
<input type="checkbox"/> Os controles estão localizados a uma profundidade de até 30cm em relação à face frontal externa do equipamento?		
<input type="checkbox"/> Os dispositivos de inserção e retirada de produtos estão localizados a uma profundidade de até 30cm em relação à face frontal externa do equipamento?		
<input type="checkbox"/> Os dispositivos de inserção e retirada de produtos possuem altura de 0,40 e 1,20m do piso		
<input type="checkbox"/> Os controles estão localizados a uma altura entre 0,80 e 1,20m do piso?		
Observações:		
 <p style="text-align: center;"><b>Vista</b></p>		

# **LOCAIS DE EXPOSIÇÃO**

## **LOCAL DE EXPOSIÇÃO**

### Identifique:

Todos os elementos expostos para a visitação pública estão em locais acessíveis?

Sim  Não

Os títulos, textos explicativos ou similares também estão em Braille?

Sim  Não

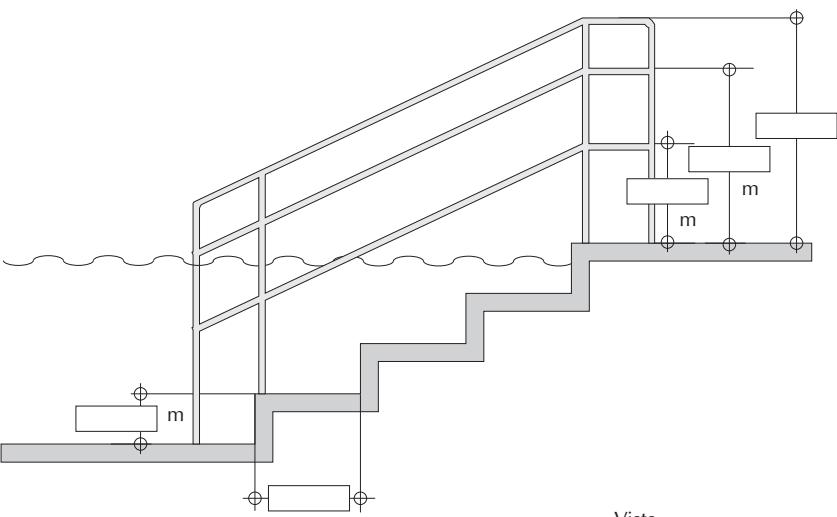
## Observações:

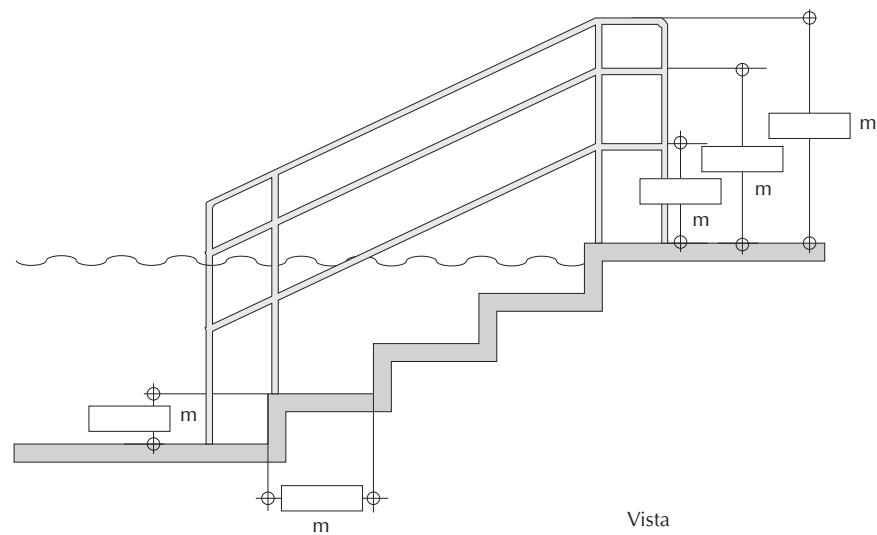
## **LOCAIS DE ESPORTES, LAZER E TURISMO**

<b>PORTE</b>	Identifique:
As portas nas rotas acessíveis (incluindo sanitários e vestiários) destinadas à circulação de praticantes de esportes, possuem largura com vão livre mínimo de 1,00m? <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	
ELEMENTOS INTERNOS	
<b>ARQUIBANCADA</b>	Identifique:
Nas arquibancadas existem espaços reservados a: <input type="checkbox"/> pessoa em cadeira de rodas <input type="checkbox"/> pessoa com mobilidade reduzida <input type="checkbox"/> pessoas obesas	
Os espaços reservados a PCR e os assentos para PMR e PO estão sinalizado? <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	
Existe rota acessível interligando os espaços e assentos reservados às áreas de apresentação, incluindo quadras, vestiários e sanitários <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	
<b>PARQUE OU PRAÇA</b>	Identifique:
Nas área pavimentadas, o mobiliário ou equipamentos edificados são acessíveis? <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	
Pelo menos 5%, com no mínimo uma, do total de mesas são acessíveis? <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	
Observações:	

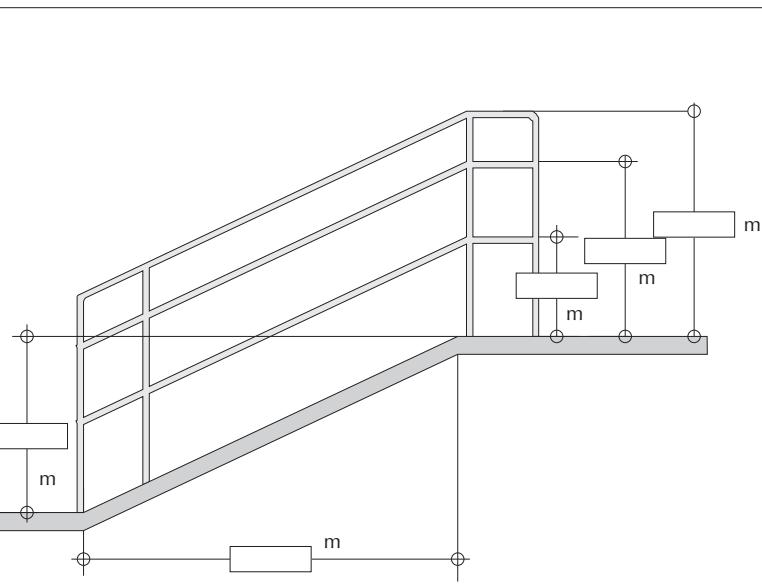
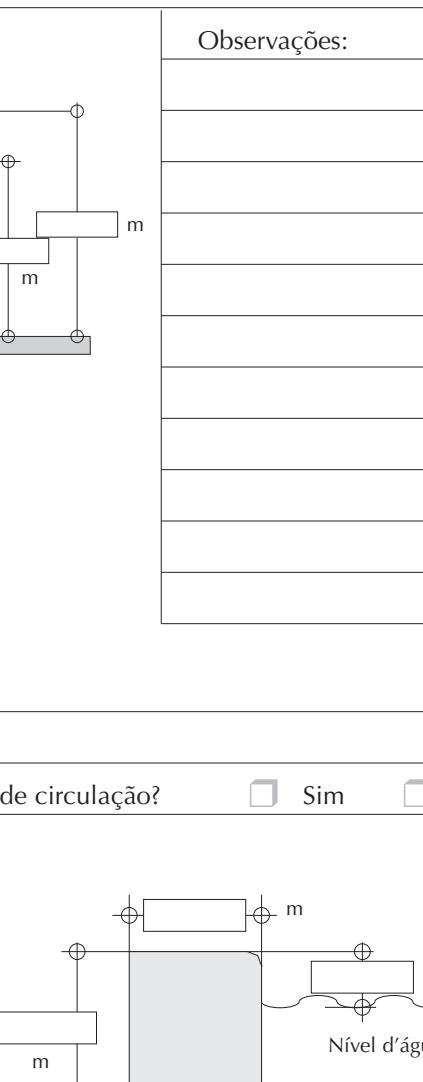
## **LOCAIS DE ESPORTES, LAZER E TURISMO**

<b>PISCINA</b>	Identifique:
O piso no entorno da piscina é antiderrapante?	<input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não
<b>ACESSO</b>	Identifique:
<input type="checkbox"/> Equipamento mecânico, ou elétrico para transferência	
<input type="checkbox"/> Não há acesso à piscina para pessoas em cadeira de rodas	
<b>ESCADA</b>	Identifique:
As bordas e degraus de acesso à água tem acabamento arredondado?	<input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não
A escada submersa possui corrimão em ambos os lados?	<input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não
Distância entre corrimãos? m	
Observações:	

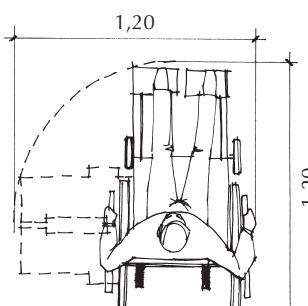
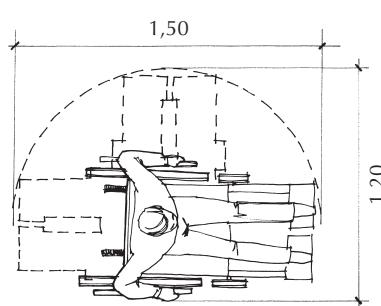
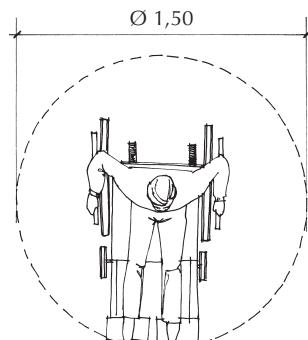




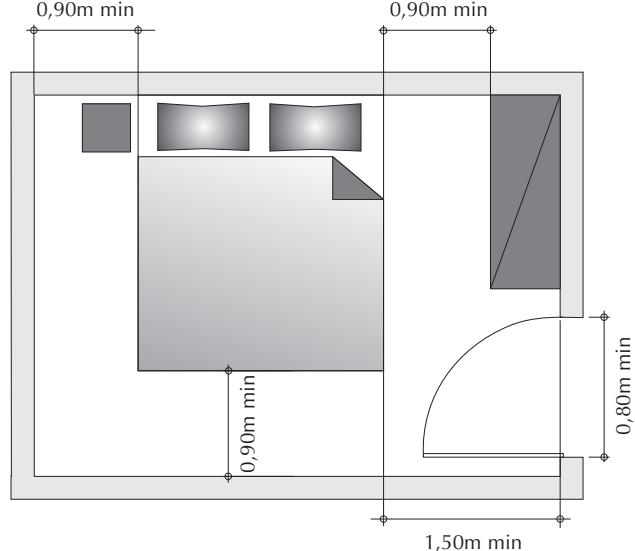
## **LOCAIS DE ESPORTES, LAZER E TURISMO**

<b>RAMPA</b>	Identifique:
A rampa submersa possui corrimão em ambos os lados?	
<input type="checkbox"/>	Sim
<input type="checkbox"/>	Não
Distância entre corrimões? m	
	
Observações:	
<b>BANCO</b>	Identifique:
Existe área de aproximação e manobra, que não interfira na área de circulação?	
<input type="checkbox"/>	Sim
<input type="checkbox"/>	Não
Extensão do banco? m	
Observações:	
	

## LOCAIS DE LEITURA

LOCAL DE LEITURA	Identifique:
Os locais de pesquisa, de fichários, de estudos, de terminais de consulta e de atendimento estão em rotas acessíveis?	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
Qual a distância entre as estantes da biblioteca? m	
Nos corredores, entre estantes, existe a cada 15m um espaço que permita manobra da cadeira de rodas, conforme figura abaixo?	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
A biblioteca possui publicações em Braille, ou recursos audiosensoriais?	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
O acervo é aberto ao público?	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
 a) Rotação de 90°	
 b) Rotação de 180°	
 c) Rotação de 360°	
Observações:	
<hr/> <hr/> <hr/> <hr/> <hr/>	

## LOCAIS DE HOSPEDAGEM

Características do dormitório	Identifique:
Qual o total de dormitórios?	
Quantos são considerados acessíveis?	
Os dormitórios acessíveis estão distribuídos em toda a edificação por todos os níveis de serviço?	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
O dormitório possui pelo menos uma área que possibilite um giro de 360°, conforme a figura?	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
A área de circulação é igual ou superior a 0,90m?	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
	Observações:
SANITÁRIO	
Caso haja sanitário adaptado, este possui dispositivo de chamada para casos de emergência	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não há Sanitário
Observações:	

## **LOCAIS DE SAÚDE**

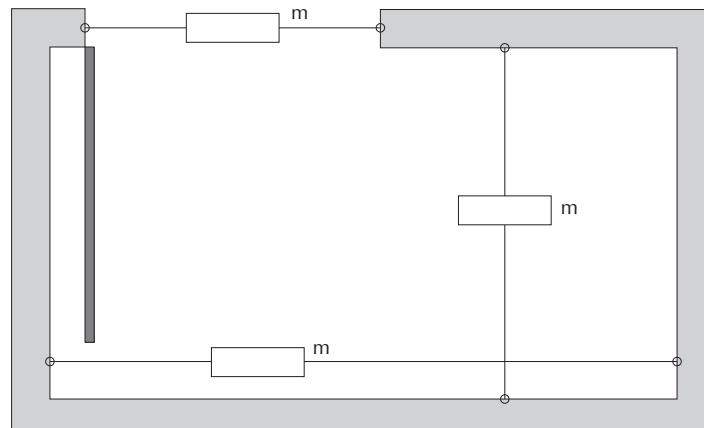
## **LOCAL DE ENSINO**

## PROVADORES

### PROVADOR

Qual o tipo de porta do provador acessível?

- |                                    |   |   |
|------------------------------------|---|---|
| <input type="checkbox"/> de abrir  | <input type="checkbox"/> com abertura para fora | <input type="checkbox"/> com abertura para dentro |
| <input type="checkbox"/> de correr |   |   |
| <input type="checkbox"/> giratória |   |   |
| <input type="checkbox"/> vaivém    |   |   |
| <input type="checkbox"/> sanfonada |   |   |



Vista

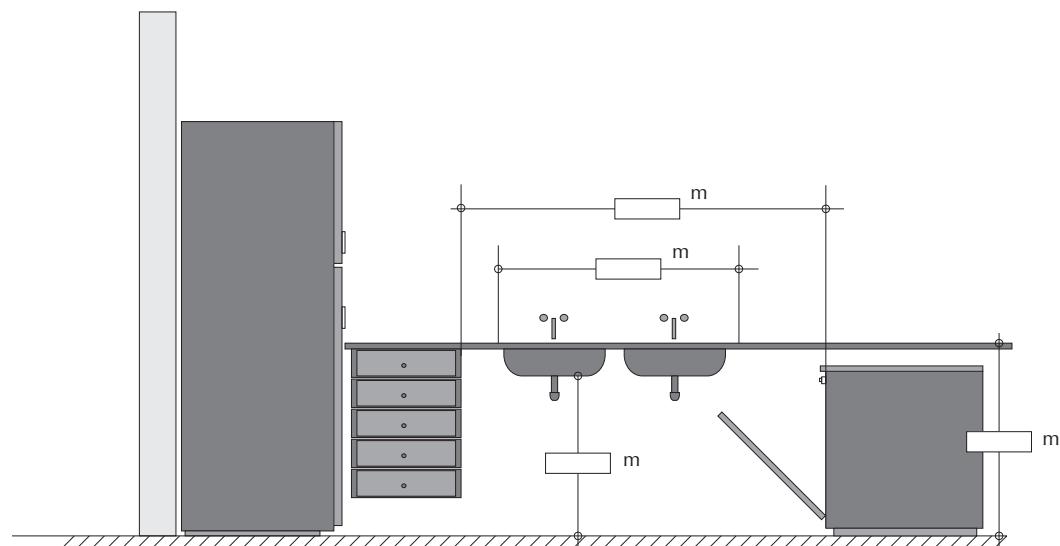
Observações:

## COZINHAS

### COZINHAS

Existe condição de circulação, aproximação e alcance dos utensílios?

Sim     Não



Observações:





